SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 898/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 898/2018
22 de outubro de 2018

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento geral de 2018 o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Código	Recur.	Descrição	Valor
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	**5.03**	**DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PROGRAMA	14	Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	
Proj/Atividade	2.023	Manter e promover o Ensino Especial	
3.3.50.43.00	1.102	Subvenções Sociais	
TOTAL			**56.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos da anulação de dotações do orçamento em vigor, a Saber:

Código	Recur.	Descrição	Valor
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	**5.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNAMENTAL**	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
Proj/Atividade	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
3.1.90.11.00	1.102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
TOTAL			**56.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 830/2017 de 29 de junho de 2017 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º e 2°.
Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 831/2017 de 29 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1º e 2° em seus respectivos programas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7º -Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:FB9ED8F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 108/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Anulação de dotações.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 898/2018 de 22 de outubro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no orçamento geral de 2018 o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Código	Recur.	Descrição	Valor
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	**5.03**	**DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**367**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
PROGRAMA	14	Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	
Proj/Atividade	2.023	Manter e promover o Ensino Especial	
3.3.50.43.00	1.102	Subvenções Sociais	
TOTAL			**56.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos da anulação de dotações do orçamento em vigor, a Saber:

Código	Recur.	Descrição	Valor
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE	**5.01**	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
FUNÇÃO	**12**	**EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNAMENTAL**	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
Proj/Atividade	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
3.1.90.11.00	1.102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
TOTAL			**56.000,00**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 830/2017 de 29 de junho de 2017 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º e 2°.
Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 831/2017 de 29 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1º e 2° em seus respectivos programas.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:83F4E7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2018
FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, XVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 30.000KM DO VEÍCULO SIENA PLACA BBW 3204 CHASSI 9BD19713HJ3349669.
CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 83.528.232/0004-97
ENDEREÇO: RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK - ACESSO OESTE Nº 500, BAIRRO BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL – SC, CEP: 89287-885
VALOR: 949,39 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE	**02.00**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
FUNÇÃO	**02.01.04**	**ADMINISTRAÇÃO**
SUBFUNÇÃO	**02.01.04.122**	**Administração Geral**
PROGRAMA	**02.01.04.122.002**	**Gestão Administrativa**
PROJ/ATIVID	02.01.04.122.002.2.002	Manutenção das Atividades da Administração Geral

Dotação 22 - **02.02.04.122.002.2.002 - 3.3.90.39.00 - 1.000 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Dotação 23 - **02.02.04.122.002.2.002 - 3.3.90.39.00 - 1.510 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Dotação 24 - **02.02.04.122.002.2.002 - 3.3.90.39.00 - 1.511 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**

Agudos do Sul, 24 de setembro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:11A39A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO DA BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COM DURAÇÃO DE 20H COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL.
CONTRATADA: J. CLOSKO TREINAMENTO E CONSULTORIA.
CNPJ: 18.122.244/0001-02.
ENDEREÇO: R CAUBY DA SILVA REGO Nº 102 SITIO CERCADO – CURITIBA – PR.
VALOR: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
212-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
213-3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:273EF230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
LEI Nº 2.105 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 2.105 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: "Dispõe sobre o exercício da atividade de 'flanelinhas' no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, VERADOR CLAUDINHO ZOINHO, Vice-Presidente, no uso das prerrogativas legais previstas no art. 41, III, do Regimento Interno, PROMULGO e faço PUBLICAR a seguinte,

LEI

Art. 1º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se como guardador de veículos aquele que orienta e efetua o encostamento e desencostamento dos veículos nas vagas existentes nos estacionamentos das vias públicas.
Art. 2º O exercício da atividade de guardador de veículos (flanelinha) depende de autorização especial do Município, à título precário, que será concedida de conformidade com as prescrições das legislações específicas e mediante o requerimento do interessado.
§1º O exercício da atividade de guardador de veículo terá autorização concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante solicitação em 30 (trinta) dias antes do término da autorização.
§2º O exercício da atividade de guardador de veículos sem a observância do disposto nesta Lei, e seu regulamento, sujeitará o infrator à pena de multa de 1 (uma) unidade de referência, podendo ser duplicada ou triplicada, conforme a quantidade de reincidências.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado para orientar o exercício da atividade de guardador de veículo e combater o seu exercício em desacordo com o disposto nesta Lei e seu regulamento.
Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive suplementando a Lei Federal nº 6.242, de 23 de setembro de 1.975.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018

CLAUDINHO ZOINHO
Vice-Presidente

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:1E0C0AC7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 058/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do incentivo financeiro, repasse Fundo a Fundo, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios da deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e,

Considerando a deliberação da 13ª Plenária, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prestação de contas do incentivo financeiro, repasse Fundo a Fundo, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios da deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR. Período da prestação de contas: 27 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2018. Valor repassado ao município: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Art. 2º. O CMDCA aprova o saldo em conta na data de 30 de junho de 2018, considerando os rendimentos, no valor de R$ 121.701,37 (cento e vinte e um mil, setecentos e um reais e trinta e sete centavos**), saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor repassado**, valor este a ser empregado em investimento e custeio na casa de Passagem Irma Severina Seraglio, conforme justificativa apresentada pelo município.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDCA nº 054/2018, de 19 de outubro de 2018.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:EDEA2AEC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 059/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do incentivo financeiro, repasse Fundo a Fundo, pelo Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e,

Considerando a deliberação da 13ª Plenária, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prestação de contas do incentivo financeiro, repasse Fundo a Fundo, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial - - SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Recursos repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA – conforme disposto na Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR. Período da prestação de contas compreendido entre 08 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018. Valor total do recurso repassado ao município: R$ 212.728,00 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte e oito reais).
Art. 2º. O CMDCA aprova o saldo em conta na data de 30 de junho de 2018, considerando os rendimentos, no valor de R$ 215.324,88 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), **saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor repassado**,valor este a ser empregado na aquisição de cursos profissionalizantes, já em processo de aquisição, a serem oferecidos aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e na compra de um veículo para uso no Programa de Medida Socioeducativa, conforme justificativa apresentada pelo município.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDCA nº 055/2018, de 19 de outubro de 2018.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:D53B0A8B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060/2018

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e,

Considerando a deliberação da 13ª Plenária, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a prestação de contas do incentivo financeiro por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - Deliberação nº 062/2016-CEDCA/PR. Período compreendido da prestação de contas de 01 de novembro de 2017 a 30 de junho de 2018. Valor total do recurso já repassado no período: R$ 75.385,00 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
Art. 2º. O CMDCA aprova o saldo em conta na data de 30 de junho de 2018, considerando os rendimentos, no valor R$ 76.453,82 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), **saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor repassado,** recurso a ser empregado na aquisição de oficinas a serem empregadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, já em processo licitatório, conforme justificativa apresentada pelo município.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDCA nº 056/2018, de 19 de outubro de 2018.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança E Do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR– Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:41D420A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2018 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/11/2018 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA – CONTRATO E REPASSE Nº 872385/2018 MAPA/CEF".**

Valor Máximo: **R$ 546.666,66 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 741928.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7D18ED07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 082/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2018 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 08/11/2018 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 41004017122920396 72".**

Valor Máximo: **R$ R$ 24.229,71 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, **Nº 742124.**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura,através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:17500755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RECURSO A.F DOS SANTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Recorrente: **A.F DOS SANTOS SERVIÇOS ME**

Protocolo: 0018.0158985/2018

Objeto: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: TRAVESSA ANJO DA GUARDA, MARIA CONZATTI QUINTANA, JOSÉ GORAS E ORQUÍDEAS – BAIRRO SÃO VENÂNCIO"**

Inicialmente, **ANALISA-SE** no mérito **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra **INABILITAÇÃO** da empresa acima citada por se tratar de protocolo **TEMPESTIVO.** Em resumo, a empresa não concorda com sua inabilitação e alega que o preço proposto encontra-se em concordância com os dispositivos do Edital.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F9C62DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná e o Município de Nova Cantú, Estado do Paraná.

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal, ELZA APARECIDA DA SILVA, brasileira, separada, portadora do RG nº 5.770.361-0 e inscrita no CPF sob o nº 804.135.609-53, com endereço na Avenida Jaime Canet, Centro, s/n na cidade de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, de agora em diante simplesmente denominado de **CONCEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.845.394/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Gomes**,** brasileiro, portador do RG 17.094.386 SESP/PR e CPF 054.645.118-73, residente e domiciliado no Município de Nova Cantú, de agora em diante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de acordo com a Lei Municipal nº 581/2018, e as cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Convênio de Cooperação consubstancia-se no trabalho mútuo entre as partes, sendo que o **Município de Nova Cantu** cederá espaço físico ao **Município de Altamira do Paraná,** para utilização da **CASA LAR DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU,** sendo que o valor pago será em consonância com o Plano de Trabalho que é parte integrante deste convênio, visando à execução das atividades afins e cotidianas da mesma.

II - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

CLAÚSULA SEGUNDA: A Título de cobertura dos gastos realizados com a manutenção da CASA LAR, a **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) durante 12 (doze) meses,** sendo o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais**;**

§1º. O valor fixado na cláusula segunda deverá ser repassado, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, depositado na Conta: 12.072-3; Agência: 2349-3; Banco do Brasil;

§2º. Caso o **CONVENENTE** não repasse o valor conveniado na data estipulada, sem nenhuma justificativa, dará o direito ao **CONCEDENTE** de rescindir automaticamente e independente de notificação, o presente Convênio;

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE auxiliará dentro do possível na gestão da referida CASA LAR.

§1º. A CONCEDENTE E CONVENENTE ficarão responsáveis pelo acompanhamento das crianças e adolescentes abrigados dos respectivos Municípios.

§2º. A busca de novos membros da composição familiar e deverá SER REALIZADA PELO Município de origem das crianças e repassada informações ao coordenador da Casa Lar, os técnicos de apoio dos Municípios deverão prestar informações, relatórios sempre que se fizer necessário a equipe da Casa Lar.

§3º. A reintegração familiar dos acolhidos será acompanhada pelo Município de Origem da criança ou adolescente;

§4º. O regimento interno da casa de acolhimento devera ser comprido na integra por ambos os Municípios;

§5º. O PIA de acolhimento será preenchido pela equipe técnica da Casa Lar em parceria com a equipe de origem do acolhido e será realizado o plano de acompanhamento quinzenal pela equipe técnica;

§6º. O valor fixado mensalmente na cláusula segunda deverá ser repassado pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** independente daquele ter ou não criança e/ou adolescentes abrigados na Casa Lar;

§7º. Além do valor fixado mensalmente na cláusula segunda, o **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** ficam obrigados a fornecer, por criança abrigada:

Material escolar para suas crianças abrigadas;
Em datas festivas (Páscoa, Dia das Crianças, Natal e aniversario), encaminhar o presente para suas crianças, o qual será solicitado pela Diretoria da Casa Lar;
Alimentos e alimentação especial se houver necessidade;
Produtos de higiene para o número de crianças abrigadas;
Medicamentos de uso continuo;
Brinquedos pedagógicos;
Roupas e calçados;

§8º. A **CONCEDENTE e o CONVENENTE** ficam obrigados a realizar as consultas médicas especializadas que suas crianças abrigadas necessitarem, devendo se necessário, realizar o transporte com acompanhante, bem como ceder à medicação específica;

§9º. A **CONCEDENTE e o CONVENENTE** fica obrigado a realizar o deslocamento das crianças abrigadas, em caso de necessidade de viagens de todos os fins;

IV – DOS BENS

CLAUSULA QUARTA:

§1º. A **CONVENETE e o CONCEDENTE** adquirirão todos os bens moveis necessário para manutenção e bem-estar das crianças abrigadas;

§2º. Todos os bens móveis adquiridos e disponibilizados pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE** serão etiquetados com as devidas placas de identificação, dos referidos municípios.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CASA LAR

CLÁUSULA QUINTA: A Casa Lar deverá:

§1º. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

§2º. Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o presente instrumento;

§3º. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciárias, danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, e juízo ou fora dele;

§4º. Os documentos relativos à prestação de contas deverão ficar arquivados nos órgãos **CONCEDENTE e CONVENENTE**, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, a disposição da fiscalização da Controladoria Geral do Município, da Unidade Gestora de Transferências Voluntárias e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do exame definitivo das contas pelo controle interno.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA QUINTA: As prestações de contas de transferências voluntárias municipais, repassadas as entidades da administração pública, ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios ou termos de cooperação, deverão ser enviadas pelo **CONCEDENTE e CONVENENTE** ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Sistema Integrado de

Transferência – SIT, observando o contido nas Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, principalmente no tocante à Resolução n.º028/2011 – TCE.

§1º. As prestações de contas ao **CONCEDENTE** será anualmente, e se tiver recurso em conta corrente destinados a casa lar, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferência – SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal pelo **CONVENENTE** e pela **CONCEDENTE**, por intermédio do SIT.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos para o devido repasse dos valores mencionados na Cláusula segunda serão oriundos da Dotação Orçamentária própria do **CONCEDENTE.**

§1º. Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

VIII - DA RESCISÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente convênio, desde que comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer das partes indenização de qualquer natureza.

§1º. Referida comunicação não será necessária no caso previsto no §2º, da cláusula segunda.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: A vigência deste Convênio será de 01 Novembro de 2018 a 01 de Novembro de 2019.

§1º O presente convenio poderá ser prorrogado por igual período ao até a necessidade de ambos os Municípios.

X - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A fiscalização das Transferências Voluntárias municipais, sem prejuízo dos trabalhos desenvolvidos pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná, compete à unidade Gestora de Transferências Voluntárias e da Controladoria Geral do Município e compreendera o exame da formalização, liberação e execução de transferências voluntárias no âmbito municipal.

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Fórum da Comarca de Campina Da Lagoa, Estado do Paraná, renunciando desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam existir em relação ao presente instrumento.

Município de Altamira
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal
Concedente

Município de Nova Cantu
JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal
Convenente

Testemunhas:

1ª.)_____

2ª.)_____

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CBB6F17A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0155/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Grama Sintética, para instalação de Playground Infantil, na Praça Central do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

PAGAMENTO: Avista, após a entrega e instalação.

CONTRATADO: ARI ERICH GOHL - ME – CNPJ 15.080.472/0001-79.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.451.0026.1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

JUSTIFICATIVA: O Município adquiriu através do procedimento de Licitação nº 128/2018 – Pregão Presencial nº 050/2018, um Playground de Madeira Plástica, para instalação na Praça Central da cidade. No entanto, não fez aquisição de grama sintética para o local onde será realizada a instalação do Playground. Considerando que o equipamento será utilizado por crianças e adolescentes, se faz necessário a instalação de grama sintética para garantir maior segurança e higiene ao ambiente, visto que o produto auxilia na redução do impacto em caso de queda, bem como possui tratamento antifungos e antibacterias, além de garantir um ganho estético ao ambiente. Em relação ao quantitativo, o mesmo foi definido pela equipe de Engenharia, levando em consideração a área total que o Playground irá ocupar. Por fim, informo que no presente caso, em virtude de se tratar de serviço único e o valor enquadrar-se nas hipóteses do Art. 24, inciso II, possibilita-se a adoção de processo de Dispensa de Licitação. Segue, em anexo, os seguintes documentos: Ofício de solicitação da Coordenação Geral, Termo de Referencia, orçamentos/propostas, autorização da Chefe do Poder Executivo, Parecer Contábil, certidões negativas e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:947E56D3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 3/2018 DE 02/01/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.782,39 (duzentos e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

407 - 3.3.90.39.00.00 125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.009,66

406 - 3.3.90.39.00.00 126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.996,37

405 - 3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 13.776,36

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

367 - 3.3.90.39.00.00 310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 16.200,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

368 - 3.3.90.14.00.00 495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
369 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
403 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.800,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

370 - 3.3.90.36.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.000,00

371 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 36.000,00

07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

372 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00

07.002.10.301.0021.2.117. PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO

216 - 3.3.90.36.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

404 - 4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

5 - 3.3.90.14.00.00 001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Suplementação: 233.782,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA EXECUTIVA
12.001.04.122.0001.2.100. MANUTENÇAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

3 - 3.1.90.11.00.00 001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: 233.782,39

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 03/09/2018.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50F6BC48

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2018 DE 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

112 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

118 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

Total Suplementação: 5.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.500,00

Total Redução: 5.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistemade Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C9982F6C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2018 DE 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
28 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

363 - 3.3.90.14.00.00 495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

226 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

483 - 3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

306 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

328 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 26.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 15.500,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 7.500,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 792 3.000,00
Total da Receita: 26.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 01/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB05FC4D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2018 DE 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0020.1.059. AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

424 - 4.4.90.51.00.00 784 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
423 - 4.4.90.51.00.00 785 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

262 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 92.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:03F5D4A0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2018 DE 02/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

41 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

485 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

452 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

483 - 3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

304 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

308 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 400,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 32.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 16.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00000000 Fonte: 2003 50,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 11.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 2.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 792 3.000,00
Total da Receita: 32.250,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 02/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:948D6115

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 96/2018 DE 02/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.100,00 (nove mil cem reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

112 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

415 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
481 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

260 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 9.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

197 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.100,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

259 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Redução: 9.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 02/10/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2CE7598A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA 004/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (2,5) duas diárias e meia no valor de **R$1.000,00** (hum mil reais) ao Vereador Antonio Rodrigues de Araujo, para participar do Curso Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo (faculdade ou obrigatoriedade) nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018 na cidade de Curitiba – Paraná, com saída no dia 23/05 e retorno no dia 26/10 após o enceramento.

Gabinete da Presidência, 23 de outubro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador Antonio Rodrigues de Araujo, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 23 de outubro de 2018.

_____
Assinatura

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:01D375C0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 011/2018

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 011/2018

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Curso de Capacitação para Servidor.**"

Valor Contratado: (R$690,00) seiscentos e noventa reais.
Contratado: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ 19.949.769/0001-89
Período: 24/10/2018 a 26/10/2018
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2018

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 011/2018, para a eficácia do ato, nos termos do Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação do Vereador Antonio Rodrigues de Araujo no Curso Presencial Processo Legislativo Orçamentário e Orçamento Impositivo (faculdade e obrigatoriedade) que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba – Paraná, portanto o valor da inscrição é de R$690,00 (seiscentos e noventa e reais) por pessoa, totalizando **R$690,00** (seiscentos e noventa reais). Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, em 23 de outubro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:BCFBFEAA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.119 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Especial no valor de R$ 184.391,93 (Cento e oitenta e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	260,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.931,93
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	22.000,00

CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.200,00

Art. 2° *- Os recursos para a suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	260,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.200,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.931,93

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000– ENCARGOS ESPECIAIS		2.200,00
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	260,00	260,00
0012– ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR		181.931,93
0013 - SAÚDE DA FAMÍLIA	64.931,93	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	90.000,00	
0016 – PREVENÇAÕ DE ENDEMIAS	29.200,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		2.200,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	260,00	260,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		181.931,93
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	64.931,93	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	90.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	29.200,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D9C6720

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.121 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE DO SAMAE	
3.3.90.91.00.00.1002. SENTENÇAS JUDICIAIS	9.500,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	24.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE SAMAE	
2.146. MANTER O GABINETE SAMAE	
3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.437,10
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.062,90
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	124.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	133.500,00	133.500,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	9.500,00	9.500,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	124.000,00	124.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3E1C2606

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.122 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.30.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias*:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	

2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	50.000,00	50.000,00

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2018,*** *75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:919C1C71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.897 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

CONSIDERANDO *que o art. 3º do Decreto Municipal 7.687/2017 prevê que as horas extras serão previamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), Secretário(a) Municipal ou Chefe Máximo da Autarquia, o qual publicará Portaria com a relação dos funcionários e a quantidade de horas extraordinárias autorizadas a serem realizadas;*

CONSIDERANDO *a existência de situações emergenciais e urgentes em que não é possível antecipar a imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias;*

CONSIDERANDO *que esses casos excepcionais devem ser devidamente comprovados;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Autorizar o pagamento da hora extra a servidora Lorena Vicentin Vater, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, correspondente a 3h30min (três horas e trinta minutos) extras comprovadamente realizadas, referentes ao dia 17 de outubro de 2018.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E2AFE3A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.896 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Portaria 11.298, de 19 de Janeiro de 2018, que constituiu a Comissão recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
CONSIDERANDO *a necessidade de acrescentar servidores junto à comissão.*
RESOLVE:
Art. 1º. *Alterar a seguinte Comissão composta dos membros abaixo relacionados, acrescentando dois (2) funcionários para o recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*
Composta pelos servidores: ***RODINELLE CASSITTA****, portador da cédula de identidade nº 6.508.358-2,* ***RODEMILDO GONCALVES****, portador da cédula de identidade nº 00.0438.685-1, e* ***BENEDITO BARBOSA FERREIRA****, Portador da cédula de identidade nº 6.297.475-5 Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de Outubro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:83889754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.898 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:
Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI*		
Contrato nº	*157/2018*	***Vigência:***	*22/10/2018 A 21/06/2019*
Modalidade:	*TOMADA DE PREÇO*		
Nº licitação	*006/2018*		
Contratado:	*CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA AMERICANA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 259.481,83*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de Outubro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EB3AF3B3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.867 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr.

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais.*

***CONSIDERANDO** a Lei de nº 2.947 de 22 de agosto de 2017 que criou o **Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr, COMTUR,** artigo 3º. da lei nº. 2.867 de 27 de janeiro de 2017, que Instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências,*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir desta data, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Andirá - COMTUR:
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Sueli Fátima Ribeiro Nardoni;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Flávia Aparecida de Moraes;

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Antonio Carlos Papa
Silas Fernandes Eto

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura:
Tiago Silvio Dedoné
Ana Aparecida Del Padre;

Representante da Emater:
Karina Aline Alves
Adevaldo José da Cunha;

Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Juraci Bernardino Alves
Marcos Antônio Cipriano;

Representante da Sala do Empreendedor:
Jheniffer da Silva Correia
Luciana Aparecida dos Santos Araujo;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Andirá:
Silvia Flores
Sebastiana de Jesus Ri beiro Dalossi;

Representante Sindicato Rural:
Valdir Bocato
Jaqueline Aparecida Bocato;

Representantes da Paróquia São Sebastião:
Benedito Ramos de Souza
Terezinha Magali Bonacim de Souza;

Representantes da Paróquia São Francisco de Assis:
Padre Ilson Ribeiro Ramos
Joaquim Antônio Lara Filho;

Representantes do Conselho dos Pastores:
Isaque C. Ramos
Marcelo do Nascimento Pinheiro;

Representantes da Maçonaria:
Reginaldo Del Padre
Fernando Teixeira de Oliveira;

Representantes do Rotary:
Welinton Oliveira Cardoso
Liria Bonacim;

Representantes do Rotaract:
Eduardo Nascimento Oliveira
Gabrielle de Oliveira Magalhães;

Representantes da Associação da Feira da Lua:
Sidnei Aparecida André
José Claudio Rodrigues;

Representantes de Artesãs:
Viviane Milani Teixeira Hatori
Cristiane F. Bonacim
Marta Bodnarczuk;

Representantes da Seguimentos de Hotelarias:
Jeane Paula Brunca
Mauro Lupateli José;

Representantes de espaços turísticos urbanos:
Juliana Michelato Feriato
Bruno Garcia Dutra

Representantes do Turismo Rural:
Deize Aparecida De Marchi Amaral
José Alberto Gomes;

***Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art.3º -** Ficam revogas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de outubro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ADD5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preço de peças para atender aos veículos da frota de diversas secretarias municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/10 à 07/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 08/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 08/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,;
Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84D2E03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2018, publicado no dia 19.10.2018, página nº 03, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2018

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2018

Andirá, 19 de outubro de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97976013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	60
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	60
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	60
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
BRIGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
GABRIEL ANTONIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	50
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	40
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
ALIFER DARWIN DOS SANTOS	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	30

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de outubro de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:86FAACE1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2018 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2018

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DA PROPOSTA

Às nove horas do dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de licitações, em Antonina/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Antonina designados conforme Portaria n.º 290/2018, composta pelos servidores: Giancarlo Nogueira da Cruz, Presidente, Rosana Ardigo Martins, membro e Luiz Arthur dos Santos, membro, e Marcio de Castro Santos, membro, para abertura dos envelopes de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de engenharia na Infraestrutura física da Escola Municipal Dr. Miranda Couto, localizada na Rua Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 923, Ponta da Pita - Antonina, PR, através de Convenio nº 135/2018 FUNDEPAR com o Município de Antonina, *conforme Edital e seus anexos*. Ato contínuo, o Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. Esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato continuo, o Presidente da Comissão avisou que procederia a abertura dos envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços, que seriam numeradas e rubricadas pela Comissão todas as folhas dos documentos da proposta de cada licitante e passaria para análise dos licitantes presentes. Encontram-se presente o representante já credenciado na primeira sessão, a empresa: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.125.303/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Tetor Pereira, portador do RG nº 1.698.958-4 SSP/PR e CPF Nº 254.316.259-34 a empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 08.111.496/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Denilson Martins Costa, portador do RG nº 2055454-0 SSP/PR e CPF Nº 597.233.789-49, e a empresa A.P. N ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.567.087/0001-05, não teve representante presente. Foram abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial, dadas vistas e rubricadas. Após analise minuciosa, a comissão identificou que a proposta da empresa CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou proposta no valor de R$

159.990,97 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), a empresa LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA apresentou sua proposta no valor de R$ 161.747,52 (Cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a empresa A.P. N ENGENHARIA LTDA apresentou sua proposta no valor de R$ 160.000,67 (Cento e sessenta mil reais e sessenta e sete centavos). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado no Site www.antonina.pr.gov.br, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Giancarlo Nogueira da Cruz, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes ás 09h30min.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***ROSANA ARDIGO MARTINS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Membro	Membro
Logística Edificações LTDA	Caiuba Construções Civis E Empreendimentos LTDA
DENILSON MARTINS COSTA	***LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA***
CPF nº 597.233.789-49	CPF nº 254.316.259-34

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:1DAE0C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 076/2018. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 048/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Antonina torna público a alteração da data de entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS para **às 09h00min do dia 09 de Novembro de 2018,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, em razão da data inicialmente prevista ter sido marcada em feriado Municipal.

Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança e manutenção obrigatória dos veículos, incluindo 02 (dois) motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação em vigor, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de Outubro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:62832059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 110/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2018

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a locação de Imóvel localizado na Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca nº 1.153, Bairro Ponta da Pita, Antonina/PR, CEP 83.370-000, para sediar as Instalações da Unidade Básica de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando que a locação se faz necessária tendo em vista o atual local onde está localizado o Posto de Saúde encontrar-se em condições inadequadas para o atendimento ao público, em desacordo com o Código Sanitário do Estado do Paraná, que regulamenta a Lei nº 13.331 de 23/11/2001.

DO LOCADOR
O Locador é a pessoa física Marília do Rocio Ricardo, CPF nº 697.172.819-04, RG nº 5.142.448-4/SESP/PR., residente na Rua Betânia, nº 259, Bairro Km 04, CEP 83.370-000 na cidade de Antonina/PR.

DO VALOR
O valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:37DBD280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 57/2018 - DENOMINA RUA ALOIS MIGUEL TSCHÁ

LEI n° 057/2018

SÚMULA: FICA DENOMINADA ESTRADA VICINAL LIMITE COM A PR-405, DE RUA ALOIS MIGUEL TSCHÁ.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada estrada vicinal na localidade do Barro Vermelho município de Antonina limite com a PR-405, de Rua ALOIS MIGUEL TSCHÁ.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E87D8069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 58/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 058/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 29.701,07 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 29.701,07 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e sete centavos)

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.365.0000.0.000 – Manutenção de creches municipais
472 4.4.90.52.00.00 – 1109 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 29.701,07
TOTAL.....R$ 29.701,07

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7FE9FB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218/2018 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 218/2.018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 061/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 61/2017 no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) conforme abaixo discriminado:

06 – Secretaria Mun de Educação e Esportes
06.002.12.361.0021.2020 - Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
182 3.3.90.30.00.00 – 1504 Material de Consumo.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

05 – Secretaria Mun de Planejamento e Obras
05.003.15.451.0007.2035 - Planejamento cont. exec de obras
147 3.3.90.39.00.00 – 1504Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:173C804F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 005/2017
PREGÃO Nº 068/2016 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços, as eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, dia das crianças, doces juninos, Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura e Saúde, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 068/2016 e as propostas das empresas, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62**
Total do fornecedor: R$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)
• **PROMISSE COM. MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.396.523/0001-73**
Total do fornecedor: R$ 57.780,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais)
• **CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 14.916.767/0001-70**
Total do fornecedor: R$ 136.875,00 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
• **IRMÃOS CASCONE LTDA – ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 552.606,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais)
• **MJD COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ: 23.418.160/0001-50**
Total do fornecedor: R$ 178.482,60 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
• **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ: 22.499.940/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 89.404,50 (Oitenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)
• **RIO PAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME, CNPJ: 24.028.878/0001-01**
Total do fornecedor: R$ 246.135,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)
• **QUITANDA ALGO MAIS LTDA – ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49**
Total do fornecedor: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
• **J. T. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA – ME, CNPJ: 10.790.161/0001-80**
Total do fornecedor: R$ 293.335,00 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)
• **COMÉRCIO DE CARNES PEPÉLIO LTDA, CNPJ: 81.234.429/0001-45**
Total do fornecedor: R$ 89.250,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)
• **C & C MAIA DA SILVA TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 10.740.072/0001-29**
Total do fornecedor: R$ 174.350,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C882E989

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 15/10/2018; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) CLAUDEMIR ADRIAN & CIA LTDA, CNPJ: 00.814.028/0001-62, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01 ao 28, totalizando o valor de R$ 119.867,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para efeitos de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Astorga, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B602B393

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 19/09/2018; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo Paranacidade em 09/10/2018, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ: 95.424.321/0012-82, sagrou-se vencedora pelo valor final de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Astorga, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85D8E5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nos termos do § 2º, do Art.3º, da Lei nº 2.938/2018, de 21 de Agosto de 2018,constituir comissão especial, a fim de averiguar o cumprimento das obrigações da Concessionária, para avaliação semestral, das atividades de instalação do "Ponto Turístico da Granada", nomeando os seguintes membros:

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA:
- Anderson Cantão Somensi
- Gyslaine Aparecida Salmerão

- CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA:
- José Carlos Paixão
- Claudinei Antonio Oliani

- COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ARTESÃOS DE ASTORGA – COOPAST:
- Francisco Gildo Marchini
- Maria Dete Iwashita

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5D0E8D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 068/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 144.353,72	19/10/2018
- FUNDEB 60%	R$ 19.872,30	19/10/2018
- INCRA-ITR	R$ 4.732,41	19/10/2018
- SUSCUSTEIOSUS	R$ 13.972,14	22/10/2018

Astorga, 23 de Outubro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EB4A949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2018

EDITAL 08/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Convocar o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado descrito a seguir para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia 30/10/2018 (terça-feira), as 13:00hs onde deve realizar os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município necessários à sua contratação. Na mesma data após realização dos exames o mesmo deve trazer os documentos de contratação descritos na Chamada Pública 001/2018 na própria Secretaria para elaboração e assinatura do contrato.

Candidato	Cargo
LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	Enfermeiro

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:44F6606F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 61/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 61/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 61/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 08/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9B366146

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 62/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 62/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 62/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:85354E13

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 63/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 63/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 63/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 12/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F87A4318

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018
Dispensa de Licitação Nº 018/2018
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: FAP CONSULTORIA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria
Objeto do aditivo: prorrogação, por 60 (sessenta dias), do prazo para a conclusão dos serviços
Data de assinatura: 05/10/2018
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 23 de Outubro de 2018.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:59D4D74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 73/2018 DE 21/10/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 73/2018 de 21/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSAFERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2259/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
228 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
Total Suplementação:			2.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
231 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
234 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
Total Redução:			2.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:475F916C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 005/2014, NO CARGO E VAGAS DISCRIMINADAS NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 005/2014 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 09/2014 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo maximo de 03(três) dias, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – SEDE

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
CAMILA PASQUIM	7.837.540-0

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:48D85E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO EMPREGO PUBLICO TEMPORARIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 834/1995

EDITAL Nº 02/2006 – CLT CONTRATO Nº 011/2008
OBJETO: **DISTRATO TRABALHISTA Nº 06/2018**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO: **FABIANA PIRES DE MATOS DA CRUZ**
FUNÇÃO: **Agente Comunitário de Saúde**
DATA DO DISTRATO: **23.10.2018**

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2018

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C187AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 070/2018

Súmula: Cancela Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Cancelar, a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 89/2017 da servidora **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 10.057.898-0 SESP-PR, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando as suas atividades normais em 01 de novembro de 2018.

Artigo 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:20CC3A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 071/2018

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 23 de outubro de 2018, a Servidora **CAMILA PASQUIM**, portadora do RG nº 7.837.540-0 SESP/PR, aprovada em Concurso Público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 029/2017, de 12/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 23 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ACA801D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 381/2018

EU: JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assuntos pendentes referentes a carteira de trabalho, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
19/09/2018 – 8:00 hrs	Maringá - PR	19/09/2018 - 15:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 40,00 (QUARENTA REAIS)		
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
AUTORIZO EM: 18/09/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:79659CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 382/2018

EU: LEANDRO DE MELO SILVA		
CARGO: Agente Administrativo		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do I Encontro Intermunicipal de Vigilância em Saúde, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
01/10/2018 – 13:00 hrs	PINHAIS - PR	05/10/2018 - 7:00 hrs
DIÁRIAS**: QUATRO DIÁRIAS**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
_____		
LEANDRO DE MELO SILVA		
AUTORIZO EM: 20/09/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:45B56EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 383/2018

EU: FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
CARGO: ENFERMEIRO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do I Encontro Intermunicipal de Vigilância em Saúde, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
01/10/2018 – 13:00 hrs	PINHAIS - PR	05/10/2018 – 7:00 hrs
DIÁRIAS**: QUATRO DIÁRIAS**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
_____		
FERNANDO DOS SANTOS GOMES		
AUTORIZO EM: 20/09/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2518519E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 384/2018

EU: CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES		
CARGO: ENFERMEIRA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do I Encontro Intermunicipal de Vigilância em Saúde, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
01/10/2018 – 13:00 hrs	PINHAIS - PR	05/10/2018 – 7:00 hrs
DIÁRIAS**: Quatro Diárias**		
R$ 1.511,44 (Um mil quinhentos e onze Reais quarenta e quatro centavos)		
_____		
CARLA LUCIANE BENELLI TAVARES		
AUTORIZO EM: 20/09/2018		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:06B37DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ-19.338.709/0001-20.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 33 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2760, 2770, 2900, 2910, 2960, 3050, 3060, 3120, 3140, 3150, 3220, 3310, 3390, 3400, 3401, 3460, 3510, 3620, 3690, 3830 e 3880 do exercício de 2018.
Valor: R$ 12.710,00 (doze mil, setecentos e dez reais).
Data da Assinatura: 16/10/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2A5F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 191 de 23/10/2018 da Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 24/10/2018, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª BEATRIZ DE FATIMA DE SOUZA ARANTES, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde – Pré I no CMEI (Centro Mun de Educação Infantil), cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ADA381A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 191 de 23/10/2018 da Secretaria da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 24/10/2018, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª FABIANA LOPES

DA SILVA, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da manhã na Escola Municipal PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 23 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B83F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2018 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/11/2018, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a Contratação de Profissional para Ministrar a Palestra da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à se realizar no mês de novembro/2018, em data à confirmar.
Valor R$ 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).
Descrições completa do objeto, vede anexo-I do edital.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, provém do Orçamento em execução da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2018 às 08h00 min. do dia 08/11/2018.
Abertura das propostas: das 08h00min. às 08:59 horas do dia 08/11/2018.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 08/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 16/2018, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/10/2018, diretamente na BLL. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/Pr., 23/10/2018.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FE6C236A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	97/2018
Licitação Nr.:	59/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	23/10/2018
Data da Adjudicação:	23/10/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 004503 - ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME	20	21.574,75
	20	21.574,75

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (43),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (116),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (117),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (118),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (289),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (382)

Bela Vista da Caroba, 23 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E0914ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora Pública **CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK**, portadora do CPF 045.567.289-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir da data de 07 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F1CD53E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2018

DECRETO Nº 071/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: MARCIA LEANE RICHTER, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.559.375-7 SSP-PR e CPF nº 004.843.870-73, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2018 de 23 de Janeiro de 2018, Homologação Final pelo Edital n° 05/2018 de 30 de Maio de 2018, no cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social 20 H, nível "23", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 544/2017 de 21 de Novembro de 2017, com 20 horas semanais, com início do Exercício e Estágio Probatório no dia 23 de Outubro de 2018.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:56094860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RUA MATO GROSSO DO SUL – SN CEP: 85745-000
Email: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br FONE: 46-3557-1206

Resolução CMDCA 05/2018

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2018
Art. 1° Aprovar o Prestação de Contas referente ao recurso Deliberação 055/2016 do Programa Crescer em Família, período do primeiro pagamento até 30 de Junho de 2018.
Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão Gestor
Art. 3º Aprovar o plano de providencia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de outubro de 2018.

JULIANA S. G. TAVARES.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:94A88422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 06/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR
RUA MATO GROSSO DO SUL – SN CEP: 85745-000
Email: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br FONE: 46-3557-1206

Resolução CMDCA 06/2018

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2018
Art. 1° Aprovar o Prestação de Contas referente ao recurso Deliberação 062/2016 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, período do primeiro pagamento até 30 de Junho de 2018.
Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão Gestor
Art. 3º Aprovar o plano de providencia.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de outubro de 2018.

JULIANA S. G. TAVARES.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:5A4554F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
BELA VISTA DA CAROBA - PR
RUA MATO GROSSO DO SUL – SN CEP: 85745-000
Email: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br FONE: 46-3557-1206

Resolução CMDCA 07/2018

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2018

Art. 1° Aprovar o formulário de solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de outubro de 2018.

JULIANA S. G. TAVARES.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2AEED944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ - DECRETO Nº 207/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública abertura do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais – Pessoas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X". Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B0F0C30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 62/2018 PREGÃO PRES. N.º 39/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **06/11/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de

Restaurante para Prestação de Serviços Fornecimento de Refeições na cidade de União da Vitória para funcionários da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna quando em viagem, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A0C41FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000228/18 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1331 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1331.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5DA2221A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, SEDU/PARANACIDADE-PAM ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Aquisição e Instalação de Parque Infantil	**01**	**85.000,00**	**30**

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço / Por Item.
Entrega das propostas e documentações: dia **07 de novembro de 2018 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BFEC90D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2018

PORTARIA Nº 282/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Marylene Gloden**, portador da CI/RG n.º 5.954.690-2 e inscrito no CPF n. 844.436.509-20 nomeado através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 10(dez) dias de férias referente ao período de 01/12/2016 a 01/12/2017 no qual 05(cinco) dias foram fruídas em 15/01/2018 a 19/01/2018 e mais 05(cinco) dias que serão fruídas nos dias 22/10/2018 a 26/10/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7C3FD0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2018

PORTARIA Nº 283/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Forekecicz da Costa, portadora da CI/RG n9.167.604-4 e inscrita no CPF n.º 040.143.539-31 nomeada através do decreto 042/2008 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22 de outubro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, Conforme atestado Dr Bruno Saciloto CRM21622.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:219029AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2018

PORTARIA 284/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimeri Gloden, Portadora da CI/RG nº 7.602.856-7 e inscrita no CPF nº 026.943.519-05 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes exercendo a Função de Professora, nomeada através do decreto 359/1999, 20(VINTE) vinte dias de férias referente ao período de 2015/2016 que serão fruídos nos dias 22/10/2018 a 10/11/2018 conforme lei 832/2015 art.101.Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:2CC25CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2018

PORTARIA Nº 285/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL NO MÊS DE outubro DE 2018

Nº	Servidores	CPF	De Nivel	Para Nivel
241	JOSEMAR CESAR MIRANDA	865.553.329-72	K43	**K44**
156	RODINEI MARCOS MATIAZZO	006.587.329-78	K43	**K44**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:13F7075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2018

DECRETO Nº92/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Eloir Giovane Miranda, portador da CI/RG nº. 10.348.826-5 e inscrito no CPF 010.315.579-11 do Cargo em Comissão de Assessoria da Secretaria de Promoção Social CC4, nomeado pelo decreto nº74/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1DAFAB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 93

DECRETO Nº93/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Daniele Krautchuk, portadora da CI/RG nº. 10.876.671-9e inscrita no CPF 085.592.629-54 do cargo de Chefe da Seção Documental CC3, nomeada pelo decreto nº44/2017. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:604F8C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 94/2018

DECRETO Nº 94/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A Servidora Eliane Martins, portadora da CI/RG n. 9.038.958-0 e inscrita no CPF n.º 060.241.089-40 do Cargo em Comissão de Assessoria da Secretaria de Obras CC4, nomeada pelo decreto nº178/2017. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:215FF744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 95/2018

DECRETO Nº 95/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Luciana de Souza Pacheco, Portadora do CI/RG. Nº 10.772.974-7 e Inscrito no CPF Nº 078.372.769-06 do cargo em Comissão de Assessora de finanças CC4, nomeada pelo decreto nº112/2016. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E42102F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2018

DECRETO Nº 96/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora **Jandira Aparecida Szorek,** portadora da CI/RG nº. 8.658.571-5 e inscrita no CPF 037.754.559-73 do cargo em comissão de Assessora da Secretaria de Meio Ambiente CC4 nomeada pelo decreto nº040/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:34A54794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2018

DECRETO Nº 97/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Adriel Dziecinny Machado, Portador do CI/RG. Nº6.821.899-3 e Inscrito no CPF Nº 029.272.379-21 do cargo Agente Politico de Secretario de Industria, Comercio e Turismo, nomeado pelo decreto nº131/2017. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B1E6FFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2018

DECRETO Nº98/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Claudeci Francisco Pereira, Portador do CI/RG. Nº8.843.859-0 e Inscrito no CPF Nº 049.897.469-37 do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Obras CC3, nomeado pelo decreto nº142/2017. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CAE41BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2018

DECRETO Nº99/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Adriana Forekevicz, portadora da CI/RG 9.172.190-2 e inscrita no CPF 043.261.229-78 do cargo Chefe de Seção de Controle de Compras CC3, nomeada pelo decreto nº110/2017. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:281699E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2018

DECRETO Nº100/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Ana Paula de Lima, portadora da CI/RG 12.323.136-8 e inscrita no CPF012.557.109-77 do cargo Chefe de Seção de Atividades Educacionais CC3, nomeada pelo decreto nº109/2017 . Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4C594E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2018

DECRETO Nº101/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Luiz Cesar de Oliveira, portador da CI/RG nº. 8.967.354-2 e inscrito no CPF 999.606.809-91 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção CC3, nomeado pelo decreto nº48/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D78624AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2018

DECRETO Nº102/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Osni Jose de Ramos, portador da CI/RG nº. 9.413.239-0 e inscrito no CPF 057.372.679-54 do cargo de Diretor de Saúde e Vigilância Sanitária CC2, nomeado pelo decreto nº25/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6B0C5A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2018

DECRETO Nº103/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Lediane de Fatima Pedroso, portadora da CI/RG 9.538.836-1 e inscrita no CPF 060.244.849-25 do cargo de Chefe de Seção de Departamento Sanitário CC3, nomeada pelo decreto nº23/2017. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DE1CEE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO 041/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINERS DE PLÁSTICO EM PEAD COM CAPACIDADE DE 500 LITROS PADRONIZADO, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido da secretaria de Meio Ambiente deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 31 de outubro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido ter considerado deserto na primeira abertura.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário

normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro Oficial
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:46ACB435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 91/2018

DECRETO N.º 91/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2018 no total de R$ 35.100,00(trinta e cinco mil e cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 981/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2018, na importância de R$ 35.100,00(trinta e cinco mil e cem reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

01 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
1010	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6020	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**25.000,00**

02 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2024	Aquisição De Veículo	
1130	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**10.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 787/1011 – Recursos PETE – 2013

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0509.2046	Manutenção Do Transporte Escolar	
2501	787/1011	3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	100,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 787/1011.....				**100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) – CANCELAMENTOS – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres –

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		04	Secretaria De Finanças	
		04.003	Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização	
		04.129.0401.2022	Manutenção Do Departamento De Cadastro, Tributação E Fiscalização.	
1020	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1040	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
1090	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6030	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**25.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
103/103	1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - RECURSOS EDUCAÇÃO 5% - FONTE 103	10.000,00
787/1011	1.3.2.1.00.1.1.03.13.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. TRANSPORTE ESCOLAR 2013 - FONTE 787	100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**10.100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D67FB948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013 2018

RESOLUÇÃO Nº. 013/2018

SUMULA: Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI Regionalizado,1 º Semestre 2018.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 30 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publica e aprova a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI Regionalidade , por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de outubro de 2018

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D6E89AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 268/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 268/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição, instalação e montagem parcelada de máquinas e equipamentos para indústria no ramo de fabricação de roupas para animais domésticos (cães e gatos) no Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:873682AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 267/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 267/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição, instalação e montagem parcelada de máquinas e equipamentos para indústria no ramo de fabricação de roupas para animais domésticos (cães e gatos) no Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4D9D792E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 266/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 266/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: L. F. SILVA - MAQUINAS – ME.

OBJETO: Aquisição, instalação e montagem parcelada de máquinas e equipamentos para indústria no ramo de fabricação de roupas para animais domésticos (cães e gatos) no Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F365C5FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LAERCIO LUIZ GRACIANI MOVEIS.

OBJETO: Locação de um barracão, com metragem de 450m², com a finalidade para implantação do projeto de reciclagem do Lixo do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CF2219A1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **Concessão de direito real de uso remunerado da Lanchonete do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves, nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**

Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 anos, com início no dia 01/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h**, do dia **26 de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CFE28205

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238 2018

PORTARIA nº 238/2018
Data 23/10/2018

Súmula. Revoga concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, abaixo discriminados:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Ademar Batista Dias	118030-4	Guardião	20%
Leandro Rebello Loehder	118002-9	Vigia	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A65DEF69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239 2018

PORTARIA nº 239/2018
Data: 23/10/2018

SÚMULA: Concede jornada ampliada aos professores Municipais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, aos professores:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Julio Cézar R. Lopes	117901-2	Professor	11/02/2016	16/10/2018	21/12/2018
Rejane Pastório	118032-0	Professora	06/10/2016	16/10/2018	21/12/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 16 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 23 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8BB4EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 72/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade o item 4 do presente contrato, totalizando **R$ 3.118,75 (Três mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:982B6A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 242, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede diária de Viagem ao Servidor Vilmar Possato Duarte.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Vilmar Possato Duarte, RG nº 4.082.603-3/PR, CPF Nº 554.442.539-68, servidor público, cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, 01 (uma) diária de viagem, no dia 23 e 24 de julho de 2018, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço da Administração Municipal, para tratar de assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa referente ao andamento do Projeto de pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Município de Francisco Beltrão e junto ao PARACIDADE para tratar do pedido de prorrogação de prazo do convênio para substituição de luminárias comuns por LED e no Instituto das Aguas tratar da transferência da parcela do convênio para aquisição de caminhão coletor de lixo.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE4A8C9E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF Nº 841.420.819-34, RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 23 de outubro de 2018, para Cascavel – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veiculo oficial.
Art. 2°. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7EE1206C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Diária de Viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, nos dias 23 e 24 de outubro de 2018, para Londrina – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AA00C2F9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2618, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 981 de 20 de abril de 2012, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS tem por objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. – CMAS.
§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS constará das Políticas e Programas Anuais e Plurianuais de Governo e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social:
I - aprovar o plano de ação municipal e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar as prestações de contas trimestrais e anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar as ações desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX – Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
X - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social relativas ao Fundo.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Ação Social.
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação.
II - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
III - apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social, para aprovação, balanço anual, e demonstrativos trimestrais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII – fornecer comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº. de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar quitação da operação.
VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
IX - apresentar semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios.
X - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.
Parágrafo Único – Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e Idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 7º - O Fundo Municipal de Assistência Social será constituído por unidade orçamentária própria, tendo conta específica para esse fim, onde os recursos necessariamente deverão ser destinados aos serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos socioassistenciais, ou seja, as ações programáticas de atendimento direto à população, além de ações de capacitação, estudo e pesquisas.
Art. 8º - O Fundo Municipal de Assistência Social garantirá a alocação e execução de recursos financeiros próprios que propiciem o cumprimento do compromisso de co-financiamento e a garantia de continuidade na prestação de serviços.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 9º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Parágrafo Único – A contabilidade do Fundo será centralizada no Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 – Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para o desenvolvimento das ações contempladas no plano de aplicação.
Parágrafo Único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo Único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 14 - É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, será vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para:
I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do órgão gestor;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
Art. 15 - O financiamento das ações deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 16 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal de Assistência Social deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.
Art. 17 - A despesa do Fundo constituir-se-á:
I - do financiamento total, ou parcial, dos programas, projetos, serviços e benefícios, constantes do plano de aplicação;
II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiáveis observados o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.
Art. 18 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.
CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 19 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Assistência Social, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Art. 20 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
§ 1º – As entidades referidas no caput deste Artigo aquelas que prestam serviços, sem fins lucrativos – de atendimento, assessoramento e defesa de direitos dos beneficiários da Assistência Social.
§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao CMAS Conselho Municipal de Assistência Social e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão anual, com os seguintes objetivos:
I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – o amparo às crianças e adolescentes carentes e em situação de risco pessoal ou social;
III – a promoção e integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas com de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V – a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.
Art. 21 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.
Art. 22 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, com recolhimento ao INSS;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.
Art. 23 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do Município.
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI - nota de empenho;
VII - liquidação total/parcial de empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X – recibos - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.
Art. 24 – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 26 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 27 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:77AEE1D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2018

ERRATA
REF. A RATIFICAÇÃO DO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Tendo em vista o ajuste do prazo de divulgação na data do aviso de licitação Do Pregão Presencial 76/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7250, do dia e 23.10.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 1617, do dia 23.10.2018, na, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 22.10.2018. Então:

Onde se lê:
A sessão de recebimento e abertura das propostas dia **05/03/2018, às 09h01min**.

Leia-se:
A sessão de recebimento e abertura das propostas dia **06/11/2018, às 09h01min.**

Bom Sucesso do Sul, 23 de outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:891F68DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 77/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018.

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão **Presencial nº 77/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustíveis, do tipo Gasolina e Etanol para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **06/11/2018, às 14h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C32BD9B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 (Processo Licitatório 101/2018)

VIGÊNCIA: Contrato é firmado para o ano letivo de 2019, com vigência de **18/10/2018** à **31/12/2019**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

CNPJ: 79.719.613/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à Reforma da Unidade Básica de Saúde, projetos padrões do Estado com área de 785,13 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 175.474,90 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 18 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:25D27536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 15/2018

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS III) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS REGIONALIZADO), NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018**.**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 27 de Setembro de dois mil e dezoito,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III), e do Cofinanciamento do Governo Federal (CREAS PAEFI Regionalizado), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de janeiro a junho do ano de dois mil e dezoito.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 23 de outubro de 2018.

LUCAS MILOUSKI
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CC4474AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 168/2018 – 23/10/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 22/10/2018 á 23/10/2018, visita à casa Civil, Copel, Sanepar e ao gabinete do deputado Andre Bueno, para tratar de assuntos do interesse no Município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C00F7FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 034/2018

Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA CNPJ nº. 02.651.304/0001-44.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE** BRAGANEY**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta

cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 369, KM 499.500 M,Parque Industrial,Corbélia-Paraná,CEP:85.420-000, inscrita no CNPJ nº. **02.651.304/0001-44,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Bruno Luiz Liotto portador da cédula de RG: **7.776.128-4** e CPF nº. **062.624.769-11**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica nas ruas Francisco Paula, Avenida Planalto, Rua Carvalho e Rua São Paulo, calçadas em paver do canteiro central na Avenida Planalto Quadras 38 e 39, asfaltamento da pista de caminhada do Lago Municipal e microrevestimento asfáltico na Rua Corbélia, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Face ao disposto na Cláusula Sétima do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, com base no Parecer Técnico, emitido em 09/10/2018 pelo Engenheiro responsável Sr. Christiano W. Rota, e Parecer Jurídico emitido em 09/10/2018 pelo Procurador do município Sr. Silvio Retka. Passa o novo prazo de execução a vigorar de 26/10/2018 até a data de 25/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de 26/10/2018 até a data de 25/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO LUIZ LIOTTO
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A82F9DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE BRAGANEY,ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, conforme termo de ajuste de conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho (autos n. 0006-94.2012.09.0071- 1a. Vara do Trabalho de Cascavel, PR), comunica e**TORNA PÚBLICO**que, o Município disponibiliza de Programa de Aprendizagem, com cursos contratados junto ao SENAI, que empresas e empregadores que forem obrigados por lei ou tiverem interesse em aderir e implantar referido programa de aprendizagem, podem integrar os aprendizes que contratarem, em parceria com o Município.
Aos interessados podem dirigir-se no dia 30 de outubro de 2018, às 11h00, na sala do Gabinete do Prefeito Municipal, onde será realizada apresentação do aludido programa a todos os empresários que tiverem interesse em conhecer e participar de tal ação, de relevante interesse público e social, disponibilizada pelo Município de Braganey.

Braganey, 19 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:4DBE314B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2018

Pregão Nº. 44/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 44/2018, de 23/10/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Zambon e Campos LTDA., CNPJ Nº 04.57.071/0001-36 no valor total de R$54.997,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Cafeara - Pr, vinte e três dias de outubro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DB703C6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 221/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2018
Pregão 44/2018
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: Zambon e Campos LTDA., CNPJ Nº 04.57.071/0001-36.
No valor total de R$54.997,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais)
Data de Assinatura: 23/10/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8060A23

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Pregão Nº 42/2017 – PMC - CONTRATO Nº 155/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ sob nº. 77.266.575/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPA
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 31/01/2019
ASSINATURA: 04/10/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D79E149E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE, nº20/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 20/2018, de 23/10/2018, para o qual tem como objeto: "Fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, conforme características e especificações técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13)". Sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
CNPJ nº 59.104.422/0103-84 VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, no valor total de R$49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1B0D490

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 222/2018

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE, nº 20/2018
CONTRATO Nº 222/2018

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0103-84.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 23/10/2018
Objeto: "Fornecimento do seguinte equipamento rodoviário: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, modelo Saveiro Robust CS 1.6, marca VOLKSWAGEN, conforme características e especificações técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 13)".
VALOR TOTAL: R$49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais).
Vigência: 12 meses

ANDERSON TUROZI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C53F0F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2018 - DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 126/2018-DRH, que atribuiu o Adicional de Insalubridade a servidora **LIAMARA MALAQUIAS** matricula 007891-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B1B01CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido o Servidor **GERALDO DE MATTIA** matricula 008057-1 ocupante do Cargo Efetivo de **VIGIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB535C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 128 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem nas licitações na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Municipal, conforme composição a seguir:

Pregoeiro Oficial:

- Titular: Adauto Costa Junior;
- Suplente: Adriano Effting.

Equipe de Apoio:
- Titulares:
Adriano Effting;
Dulce Terezinha Hanauer Sales;
Sorli Domingos Porto;
Vanessa da Silva Rodrigues.

- Suplentes:
Deliane Bortoluzzi Pastre;
Elisa Aparecida dos Santos Candido;
Sueli Costa Biamchin.

Art. 2º - Sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n° 057 de 05 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D85B54E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 129 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., como membros titulares, os seguintes servidores e composição:

Presidente:
Adauto Costa Junior (Titular).
Adriano Effting (Suplente)

Membros:
Adriano Effting;
Sorli Domingos Porto.
Sueli Costa Biamchin;
Vanessa da Silva Rodrigues;

Parágrafo Primeiro: Todos os servidores elencados neste artigo possuem poderes para assinar documentos relativos à Licitação, cabendo, entretanto, ao Presidente assinar avisos de licitações e edital a serem vinculados ao Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo: As sessões públicas serão realizados por pelo menos três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Sempre que necessário, a Comissão de Licitações receberá assessoria Técnica e Jurídica.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal n° 058 de 05 de Junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:881BDB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 130 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Instaura Sindicância para apuração de fatos descritos abaixo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o teor do Ofício nº 233/2018, da Secretaria Municipal de Administração;

A teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, autoria, responsabilização e aplicação de eventuais penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância, em face ao Ofício nº 233/2018, da Secretaria Municipal de Administração, para apuração de eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:

- Cláudia Gomes do Nascimento - Agente Administrativo.
- Evandro Bortoluzzi - Diretor do Departamento de Trânsito - Detran;
- Júlio Cezar da Silva - Operador de máquinas leves.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Srta. Cláudia Gomes do Nascimento presidir a Comissão, com a designação do Sr. Júlio Cezar da Silva como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72F35DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 150/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 105/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto Registro de Preços a contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados complementares de Saúde, para atendimento às necessidades do Município de Cafelândia junto às Unidades Básicas de Saúde em atendimento à população Municipal que necessita de tais atendimentos, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. A referida retificação, bem como o Edital Retificado na integra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a data e hora da sessão de recebimento e abertura dos envelopes fica **REMARCADA** para o **dia 08 de novembro de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 23 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:435A3F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°158/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n°110/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de manutenção de construção civil, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste edital. Sendo que este objeto se resultou como DESERTO no Processo Administrativo nº 131/2018, Pregão Presencial nº 091/2018, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 07 de novembro de 2018, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,23 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:786B7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 160/2018**, na modalidade **Tomada de Preços n° 008/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para prestação de serviços de reformas nas Unidades Básicas de Saúde "Central Santa Cruz" e "Pioneiros" e ampliação da Unidade Básica de Saúde "Parque Verde". O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **19 de novembro de 2018**, às **08h30min** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 23 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 058/2018.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2357F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.744.227/0001-00, endereço RUA JORGE REBELATTO, 123, CEP: 85813472 - BAIRRO: CANADÁ, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL pirocenter@pirocenter.com.br, TELEFONE: 45 3322 1414 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.051.121-7, devidamente inscrito no CPF N° 015.918.709-50.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTÉCNICOS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Total: R$ 79.130,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SANTOS

Vigência: 22/10/2018 a 21/10/2019.
Data da Assinatura:22/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ADCC4DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018 – DISPENSA Nº 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018 – DISPENSA Nº 016/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa Zocca e Silva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.825.371/0001-66, Rua Emilio de Menezes n° 634, Sala 01, Vila Industrial, Cidade de Toledo/Pr, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Carlos Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG Nº 4.982.585-4, devidamente inscrito no CPF N° 726.802.619-68.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de curso para os funcionários do departamento de Compras e Licitações e demais secretarias, tendo como tema contratos administrativos nas modalidades de concorrência pública, tomada de preços, convite, pregão, registro de preços, credenciamento para contratação de médicos, leilão e contratação de agência de publicidade. A carga horária será de 16 horas com certificado, em 2 (dois) dias a ser definido pela secretaria requisitante, conforme termo de referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Carlos Roberto da Silva

Vigência: 22/10/2018 a 22/04/2019.
Data da Assinatura:22/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ACFCC81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA N° 016/2018

TERMO DE DISPENSA N° 016/2018
Processo Administrativo n° 155/2018

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa especializada para realização de curso para os funcionários do departamento de Compras e Licitações e demais secretarias, tendo como tema contratos administrativos nas modalidades de concorrência pública, tomada de preços, convite, pregão, registro de preços, credenciamento para contratação de médicos, leilão e contratação de agência de publicidade. A carga horária será de 16 horas com certificado, em dois (dois) dias a ser definido pela secretaria requisitante, conforme Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Zocca e Silva Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.825.371/0001-66, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0700- Administração Geral

Cafelândia, 19 de outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5DC4371F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212/2018

Decreto nº 212/2018 de 19/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO
04.011 Departamento de Transporte
04.011.26.782.0037.2.021. Manutenção do Patio de Maquinas e Veiculos
604-4.4.90.52.00.00 818 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
2.4.2.8.10.91.09.000 CONVENIO 38454 INSTRUMENTO 971/2018 (AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO) 150.000,00
Total da Receita:150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E9733664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:
Servidor(a)
Período Aquisitivo
Período de Gozo

EDINEI AMANCIO
07/02/2017 à 06/02/2018
22/10/2018 à 10/11/2018

LUIZ COSTA M FILHO
30/06/2017 à 29/06/2018
18/10/2018 à 27/10/2018

NILZA NEY COSTA
21/12/2017 à 20/12/2018
15/10/2018 à 29/10/2018

VANIA APARECIDA ALVES
01/07/2017 à 30/06/2018
15/10/2018 à 24/10/2018

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D07C021C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária MARILZA APARECIDA LOPES BUENO SASSO, matrícula sob n.º 288, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8570047E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Califórnia, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para um loteamento residencial de matrícula nº 20.353 a ser implantada acostada ao Residencial Recanto Verde

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D0AE79EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0148/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0148/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 07 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda de famílias em situação de vulnerabilidade Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 22 de outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:54F08268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2018 PREGÃO Nº 095/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 135/2018
Pregão nº 095/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Portões e Toldos.

Fornecedor: DIOGENES ALVES DE SOUZA METALURGICA ME
CNPJ: 09.306.197/0001.66

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	20	M²	Portão em chapa preta ondulada ou frisada n°20, quadro em metalon 40x40 n°20, gonzo de ½ trinco simples, cor a escolher para pintura. Mão-de-Obra inclusa.	R$238,00	R$4.760,00
02	900	M²	Tela alambrado galvanizada com metalon de sustentação, malha 3",fio n°12, Tubo 2" n°20.Mão-de-Obra inclusa.	R$77,90	R$70.110,00
03	20	M²	Portão em ferro redondo de 3/8, cantoneira 1", gonzo de 1/2, espaçamento entre grades de 8 cm, trinco simples ,cor a escolher para pintura. Mão-de-Obra inclusa.	R$179,90	R$3.598,00
04	20	M²	Portão em ferro redondo de 1/2, cantoneira de 1", gonzo de ½ ,trinco simples, espaçamento entre barras de 8 cm, cor a escolher para pintura. Mão-de-Obra inclusa.	R$189,90	R$3.798,00
05	40	M²	Toldo em lona Sansuy Vision ou similar (cor a definir), metalon 50x30 n°20, tubo de 1" n°20, cantoneira de 2" para fixação, chapa de ½ x 1/8 para fixar a lona. Mão-de-Obra inclusa.	R$147,90	R$5.916,00
06	50	M²	Reforma em toldo em Lona Sansuy Vision Fumê com pintura a escolher.	R$90,00	R$4.500,00
07	60	M²	Jogo de grade de proteção, Metalon 20x30, espaçamentos 8 cm com quadro em metalon 50x30, cor a escolher. Mão-de-obra inclusa.	R$180,00	R$10.800,00
VALOR TOTAL: R$103.482,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e dois reais).					

Califórnia, 23 de Outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AEC34B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 0140/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 08 de novembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Combustível para todos os veículos da frota Municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FD12EC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018

DO OBJETO: Aquisição de Uniformes para Servidores da Administração.
EMPRESA: GERALDO FAGUNDES- 01763722961
CNPJ: 15.142.880/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$2.112,00 (dois mil cento e doze reais).
Ratifico a Aquisição de Uniformes para Servidores da Administração.

Califórnia, 18 de Outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB1782D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 DISPENSA Nº 024/2018

Extrato processo Licitatório nº 151/2018
Dispensa Nº 024/2018

OBJETO: Aquisição de Uniformes para Servidores da Administração.
RAZÃO DA DISPENSA: Em razão do valor.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa GERALDO FAGUNDES – 01763722961
Valor: R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais).
FORNECEDOR: GERALDO FAGUNDES-01763722961
CNPJ: 15.142.880/0001-08
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 18/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B7500835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2018

Decreto nº 211/2018 de 18/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
610-4.4.90.52.00.00 131 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 375,00
Total Suplementação: 375,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.54.000 Rendas Aplicação Conta 14337-5 375,00
Total da Receita: 375,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:41455CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 53/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMCS
CONTRATO 53/2018

PRIMEIRO ADITIVO – VALOR DE SUPRESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CONVENIO Nº 829783/2016 - MINISTERIO DAS CIDADES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA BRUNETTI SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **24.806.330/0001-37**, com sede administrativa na Rua Ponta Grossa, 985, Bonsucesso, Cep: 85.045-130 Guarapuava - PR, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Rodrigo de Souza Brunetti**.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 2.138,30 (dois mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019.
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:767E0A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

MARILENE APARECIDA HORNICK Secretária Municipal de Educação do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, a seguinte servidora municipal:
Santina Alves Ribeiro
Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido referente ao mês de setembro de 2018, com jornada máxima de 20 horas.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, é realizada nos atendimentos aos alunos no período da entrada e saída das aulas, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 16 de outubro de 2018.

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E90FC971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2018

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Processo Seletivo para Emprego Público Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 05 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a Senhorita JHENY MAGALHAES DE OLIVEIRA, titular do CPF nº 038.784.441-41, RG 14.960.673-4/PR, Matricula:1192-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B53C2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2018

Prorroga Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), e Perícia Medica:

RESOLVE
Art. 1º - Prorroga Licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública municipal **ELIANE DO ROCIO PEICHÓ PEREIRA**, RG 5.683.292-0, CPF nº 855.896.249-91, ocupante do cargo de Professora Habilitada em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 11 de outubro de 2018 a 09 de novembro de 2018
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E79EE954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2018

Concede licença com vencimentos para de tratamento de saúde

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 59, incisos I e V e art. 63, ambos, da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e Perícia Médica:
RESOLVE
Art. 1°. Concede licença com vencimento para tratamento de saúde, à servidora pública estatutária municipal JESLLEN KRAUSE,

brasileira, RG 6.297.059-6, CPF n° 015.720.179-10, presta serviços a esta Municipalidade em dois padrões matrículas 358-1 e 358-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nomeada e gratificada como Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 686/2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, definidos entre 11 de outubro de 2018 a 09 de Dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), em 19 de outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88322D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2018-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CIDADANIA

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

ALCIDENICE QUEGE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Cidadania de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 005/2018, aos seguinte servidores municipais:

OLEVIR JOSÉ CEVE SHARNOVEBER – jornada máxima de 60 horas
SIMONE NASSIF RIBAS - jornada máxima de 20 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprida dentro do mês de novembro/2018

Art. 3º - O servidor Olevir José Ceve Sharnoveber presta serviços de professor, pois o mesmo é cedido para a secretaria para desenvolver trabalhos com crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo que recepcionar e dispensar o mesmo, fora da hora de expediente. A servidora Simone Nassif Ribas presta serviços como Assistente Social em Gestão, pois a mesma precisa fazer prestação de contas e Adesão da Família Acolhedora, Adesão CMDCA – Conselho Tutelar - Adesão Projeto Caixa D'Agua, Família Acolhedora, Deliberação SCFV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 25 de outubro de 2018.

ALCIDENICE QUEGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:576311CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2018

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**JOSIANI APARECIDA KARPINSKI**
MATRÍCULA	2432-1
CARGO	**CONTADOR**
CPF	038.930.369-03
CNH/Nº	02570471558

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2608D23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SUZANA BARCELOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8,043,707-2/PR e inscrita no CPF nº 036.565.509-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C03, nomeada pela Portaria nº 338/2012, matrícula: 2419-1, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:88803EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA SUZANA BARCELOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8,043,707-2/PR e inscrita no CPF nº 036.565.509-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B01, nomeada pela Portaria nº 342/2018, matrícula: 3123-1, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 22 de Outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:24208D44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata citada e relacionada no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários,** para comparecer na Secretaria de Educação até o dia **30 de Outubro de 2018,** munida da documentação citada no **Anexo II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. A candidata nominada e constante no **ANEXO I,** se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADA.**

Candói, 23 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATA CONVOCADA:

CANDIDATO (A)	CPF	CURSO	CLASSIF.	SECRETARIA
FERNANDA SENKIO	11864034971	SUP/PEDAGOGIA	14º	EDUCAÇÃO

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pela candidata convocada:

1. Cópia do Documento de Identidade – RG;
2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Comprovante de Residência;
4. Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
5. Número de conta corrente e agência bancária, preferencialmente no SICREDI
6. Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação, último registro e a seguinte).

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F8CA3044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 06/2018.

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 23 de outubro, conforme ata no. 07/2018, resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, referente a Deliberação no. 062/2016, a qual trata de recurso liberado pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes.

Artigo 2º. Aprovar a justificativa referente ao fato de a aplicação do recurso ter se efetivado a partir do segundo semestre do corrente ano por questões licitatórias e outras.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 23 de outubro de 2018.

FÁTIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:56FED774

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 101/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 7 de novembro de 2018.
Horário: 9h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 23 de outubro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C93F5F2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA DOCE PECADO NO RÉVEILLON 2018 NO EVENTO "SHOW DA VIRADA".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 18.540.667/0001-42.
ARTISTA: BANDA DOCE PECADO.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Candói/PR, em 19 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BEEAA696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1033/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **Diárias** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Brasília– DF, nos dias 16 e 17 de Outubro de 2018, para participar de Audiências nos a Marcha dos Prefeitos a Brasília DF, e Solenidade Especial da AMUSUH – Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados, no dia 22 de Maio de 2018, pela conquista da Aprovação e sanção da pauta Municipalista do PLC 315/2009.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:CD2739B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1042/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 06, 06, 10, 17, 18 e 27 28 de Setembro de 2018, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9B5D7590

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1043/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal, VALDEMAR SAVELA, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR nos dias 15 e 16 de Outubro de 2018, conduzir pacientes do Município para tratamento especializado nos Hospitais abaixo relacionados.
Hospital Angelina Caron - Curitiba Pr
Hospital Nossa Senhora do Rocio - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:850B1581

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1044/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR nos dias 15, 16 e 17 de Outubro de 2018, para acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos no Hospital abaixo relacionado.

Hospital Anjelina Caron - Curitiba Pr
Hospital Nossa Senhora do Rocio - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:24302537

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1045/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 11 de Outubro de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 15 de Outubro de 2018.
- Julio Carlos Bellon Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:26F07792

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 06 de Outubro de 2018, conduzir Alunos do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves e do SESI até a Univel – União Educacional de Cascavel e no dia 09 de Outubro de 2018, conduzir alunos da Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes para atividade cultural.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8DAA1941

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1047/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 16 de Outubro de 2018, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.
- Hospital Evangélico - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9CFD1C2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2018 DATA: 23.10.2018

DECRETO Nº 232/2018
DATA: 23.10.2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.348/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ R$ *185.909,98* (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Destinados a Execução do Contrato de Repasse 872480/2018 – MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
Fonte: 849- CV 872480/2018 - Aquis. Equip. Agrícolas – MAPA
20.606.1.060.1.345 – Execução CV 872480/2018 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 185.908,98

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 849, no Valor de R$ *185.909,98* (cento e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos). Provenientes do Contrato de 872480/2018 – MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 07.001.20.606.1.060.1.113 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.280/2017 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F9FD54AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 233/2018 DATA: 23.10.2018

DECRETO Nº 233/2018
DATA: 23.10.2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.349/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ R$ *14.491,39* (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Destinados a Execução do Programa de Incentivo ao Esporte, Lei 9615/98 – IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, com a seguinte especificação:

09 – Secretaria de Esporte
09.001 – Departamento de Esporte
Fonte: 556 - Transferências Lei 9615/98
27.812.1026.2.346 – Execução do Programa de Incentivo ao Esporte Lei 9615/18 – Lei Pelé
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.991,39
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 556 (Transferências Lei 9615/98), no Valor de R$ *14.491,39* (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), Provenientes do Programa de Incentivo ao Esporte, Lei 9615/98 – IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte, Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9D7BE2EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 234/2018 DATA: 23.10.2018

DECRETO Nº 234/2018
DATA: 23.10.2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.350/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ R$ *250.000,00* (duzentos e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução do Convênio 1216/2018 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, com a seguinte especificação:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 – Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 846 - CV 1216/2018 - SEDU - Aquisição de Ônibus
15.451.1.052.1.347 – Execução do Convênio 1216-2018 – Aquisição de Ônibus
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 846 - CV 1216/2018 - SEDU - Aquisição de Ônibus, no Valor de R$ *250.000,00* (duzentos e cinqüenta mil reais). Provenientes do Convênio 1216/2018 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 06.003.26.782.1.053.1.139 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.280/2017 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:06B5026B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1048/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal RAIMUNDO ESTEVAN DE MEDEIROS, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Arapongas – PR, no dia 18 de Outubro de 2018, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Hompar - Arapongas Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6E8D7D1C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 235/2018 DATA: 23.10.2018

DECRETO Nº 235/2018
DATA: 23.10.2018

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.351/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ R$ *48.235,00* (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), Destinados a Execução do Convênio 1164/2018 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.001 – Departamento de Agricultura
Fonte: 847 - CV 1164/2018 - SEDU - Veículos e/ou Equipamentos
20.606.1.052.1.348 – Execução do Convênio 1164/2018 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 48.235,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 846 - CV 1216/2018 - SEDU - Aquisição de Veículo, no Valor de R$ *48.235,00* (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), Provenientes do Convênio 1164/2018 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 07.001.20.606.1.060.1.113 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, fixada na Lei nº 2.280/2017 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.257/2017 de 21/11/2017 para o Exercício de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:C624D593

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1049/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 18 de Outubro de 2018, com a finalidade Participar de Reunião Técnica junto ao Paraná Cidade sobre a Revisão do Plano Diretor.

- Cleuza Maria de Silva Secretária de Planejamento e Des. Urbano
- José Elton da Cruz Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FD2D8300

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1050/218

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, atendendo o Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Medianeira – PR nos dias 22 e 23 de Outubro de 2018, com a finalidade de participar de Projeto de Capacitação em Saúde, nas dependências da CISI em Medianeira Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F48A2D68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 230/2018

DATA: 22/10/2018

Altera o Decreto nº 238/2017, que nomeou a Equipe Técnica Municipal para fiscalização e acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Alterar o Decreto nº 238/2017, de 16 de novembro de 2017, que nomeou os servidores para desempenharem funções na fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de consultoria da revisão do PDM – Plano Diretor Municipal de Capitão Leônidas Marques, passando a vigorar com a seguinte composição:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	123700/1	Coordenador Técnico
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro Civil	123718/1	Membro
Cleuza Maria da Silva	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	123618/1	Membro
Valdir Giachini	Técnico em Piscicultura	13821/1	Membro
Valter Dornelles Schmidt	Secretario de Obras e Serviços Urbanos	123612/1	Membro
Selia Pereira da Rocha	Advogada	123655/1	Membro
Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	110121/1	Membro
Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	110052/1	Membro
José Elton da Cruz	Técnico em Contabilidade	116491/1	Membro
Aldo Pereira dos Santos	Técnico em tributos	114672/1	Membro
Jose Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	123426/1	Membro
Leonardo Hildebrando dos Santos	Fiscal de Tributos	123586/1	Membro
Dilson Roberto Simonetti	Agente de Defesa Civil	110192/1	Membro

Art. 2º - Os serviços prestados por servidores efetivos e cargos em comissão serão gratuitos, por se tratarem de serviços essenciais e relevantes ao município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:55A9739E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 231/2018

DATA: 22 de outubro de 2018

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;
Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;
Considerando o termo de compromisso público firmado com o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE,
DECRETA
Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques, será composto pelos seguintes servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Jean Carlos Gibbert – Engenheiro Civil
b) Carlo Giuseppe Lucietto – Engenheiro Civil
c) Cleuza Maria da Silva – Secretaria
d) Joice Sorok Larsen – Agente de Administração

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) José Elton da Cruz – Técnico em Contabilidade

III - Representantes da Procuradoria Jurídica Municipal:
a) Selia Pereira Rocha - Advogada

Parágrafo único - A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques, será exercida pelo Servidor Jean Carlos Gibert, com formação profissional na área de Engenharia Civil.

Art. 3º - O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 4º - Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques, dentre outras funções:
I. Promover a implantação do Plano Diretor;
II. Desenvolver pesquisas, programa, projetos e planos setoriais necessários a permanente implantação do Plano Diretor;
III. Promover a política ambiental;
IV. Planejar o transporte, trânsito e sistema viário;
V. Elaborar projetos arquitetônico, paisagísticos e urbanísticos;
VI. Expedir diretrizes do parcelamento do solo;
VII. Elaborar projetos e programas de infra-estrutura urbana;
VIII. Promover a integração das políticas setoriais do poder público municipal;
IX. Elaborar e ou aprovar os relatórios circunstanciais previstos na Lei e os Relatórios de Impacto Meio Ambiente (RIMA)
X. Aprovar projetos de edificações e loteamentos;
XI. A formulação e a execução da política de planejamento social, físico e econômico;
XII. Priorizar políticas urbanas ou rurais compatíveis com o plano de governo;
XIII. Compatibilizar programas estaduais, federais e internacionais com os do município;
XIV. Traduzir anseios da comunidade em programas de governo;
XV. Formular o planejamento estratégico municipal;
XVI. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos municipais de desenvolvimento urbano e rural, em conjunto com as demais Departamentos;
XVII. Conhecer o meio urbano e rural, sua situação e tendência;
XVIII. Planejar, supervisionar e manter o controle de todos os equipamentos, programas e aplicativos de informática no âmbito do planejamento municipal;
XIX. Expedir atas de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento, do solo observando parecer da Departamento do Meio Ambiente;
XX. O fornecimento e controle da numeração predial, emplacamento dos logradouros públicos e manutenção do sistema cartográfico municipal;
XXI. Exercer o controle orçamentário no âmbito de sua Departamento;
XXII. Elaborar e implantar projetos e acompanhar sua execução em conjunto com as demais Departamentos, em especial com a Departamento do Meio Ambiente;
XXIII. Consultar a Departamento de Finanças sobre a disponibilidade e o cronograma de desembolso para execução dos projetos;
XXIV. Traçar as diretrizes da expansão urbana, meio ambiente, potencialidades do município e outras atividades correlatas.
XXV. Coordenar as ações necessárias para o atendimento dos objetivos do sistema de planejamento;
XXVI. Articular ações entre os órgãos municipais da administração direta e indireta integrantes do sistema de planejamento e gestão integrada e entre outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais garantindo eficácia e eficiência na gestão, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
XXVII. Articular entendimentos com municípios vizinhos, visando formular políticas, diretrizes e medidas comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas na Lei do Plano Diretor, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com as demais esferas de governo;
XXVIII. Implementar e gerenciar o sistema Único de informações;
XXIX. Acompanhar o processo de elaboração e operacionalização de planos, programas e projetos previstos na Lei do Plano Diretor;
XXX. Instituir mecanismos permanentes para operacionalização, revisão e atualização do Plano Diretor, articulando-o com o processo de elaboração e execução do orçamento municipal;
XXXI. Propor a celebração de convênios ou consórcios para a viabilização de planos, programas e projetos para o desenvolvimento municipal;
XXXII. Convocar reuniões intersetoriais para debates de assuntos referentes ao planejamento integrado e participativo;
XXXIII. Convocar o conselho de desenvolvimento municipal sempre que necessário;
XXXIV. Divulgar as manifestações do conselho de desenvolvimento municipal de forma democrática para toda a população do município de Capitão Leônidas Marques;
XXXV. Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e operacionalização do Plano Diretor;
XXXVI. Proceder à avaliação do sistema de planejamento e gestão integrada e implementar os ajustes necessários;
XXXVII. Gerenciar o fundo municipal de qualificação do ambiente urbano;
XXXVIII. Proceder ao monitoramento da operacionalização do Plano Diretor.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 22 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:65204407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO Nº 119/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes químicos destinados aos exames de Hematologia do Laboratório de Análises Clínicas do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 06/11/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF183415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO Nº 124/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de torno, soldagens em geral e mangueiras hidráulicas para atender as necessidades da oficina mecânica da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 06/11/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 23 de outubro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9B56D280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
PROCESSO INTERNO Nº 182/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **SENTINELA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes á Frota Municipal
Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2019
Valor: **R$ 129.820,00 (Cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte Reais)**
Data de Assinatura: 23/10/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:58124211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
PROCESSO INTERNO Nº 182/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **RODRIGO APARECIDO MOURA ROSA 04562464950 - CNPJ Nº 16.368.480/0001-88**
Objeto: A possível contratação de empresa especializada para realização de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos pertencentes à Frota Municipal
Vigência: 23/10/2018 a 22/10/2019
Valor: **R$ 37.956,00 (Trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis Reais)**
Data de Assinatura: 23/10/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 23 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:61320025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO INTERNO Nº 181/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 010/2018 – Menor Preço Global**, realizado no dia 16 de outubro de 2018 (Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada objetivando a remoção, transporte, fundação, colocação de cobertura de quadra poliesportiva, incluindo pintura lateral, frente e findos, troca de telhas, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer***, ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa: **RICARDO GOMES DE SOUZA - ME – CNPJ Nº 18.035.081/0001-20,** com valor total global de **R$ 65.934,97 (Sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro Reais e noventa e sete Centavos)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 23 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:42F5B554

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2018-DP

PORTARIA 105/2018- DP

SÚMULA: Dispõe sobre retificação de portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, por motivo de duplicidade numérica, a Portaria nº 103/2018/-DP, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 22/10/2018, que designou a servidora **ANA FLÁVIA MOREIRA SILVA,** matrícula nº 1368-1,

RG nº 10.823.227-7-SESP/PR para desempenhar suas funções no Setor de Vigilância Sanitária, para nela constar que o número correto da portaria é 105/2018-DP.
Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos da portaria retificada por esta.
Art. 3º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 22 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0510AD0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 74/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de feiras itinerantes no Município de Catanduvas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º)- Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Catanduvas, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.
Art. 2º)- Classificam-se como feiras itinerantes as exposições, vendas, bazares ou similares, temporários ou eventuais, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de venda no varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com participação de um ou mais comerciantes, em locais abertos ou fechados, público ou privado.
Parágrafo Primeiro - Consideram-se as seguintes definições para fins desta Lei:
I - Locais abertos são os logradouros públicos ou áreas de terrenos privados ao ar livre, com ou sem possibilidade de controle de entrada e saída do público;
II - Locais fechados são os galpões, centro de eventos, salões, armazéns ou quaisquer outros espaços que possam ser utilizados para a realização de feiras itinerantes, independentemente da possibilidade de controle da entrada de público e dos participantes;
III - Estande é a subdivisão de qualquer natureza que permita a venda ou exposição independente de produtos, mesmo que contíguo à outra unidade, cujos produtos sejam iguais ou similares, independentemente de quem as explore;
IV - Organizador ou Promotor do evento é a pessoa jurídica, constituída na forma da lei, com atividade específica em seu ato constitutivo de organizador de feiras e/ou eventos, responsável por organizar, promover e instalar as feiras itinerantes, e que assumirá as responsabilidades impostas nesta lei e demais normas pertinentes;
V - Período de realização da feira itinerante compreende o ínterim do início da montagem da estrutura até a efetiva retirada de todos os produtos, equipamentos e estrutura do local de realização do evento.
Parágrafo Segundo - Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras itinerantes:
I – promovidas unicamente pela Prefeitura de Catanduvas, bem como em parceria com os órgãos representativos de classe ou entidades, com a devida autorização do Chefe do Executivo;
II – realizadas por entidades beneficentes ou filantrópicas, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;
III – realizadas unicamente por entidades religiosas, independentemente de qualquer crença;
IV – organizadas por associações de moradores e agricultura familiar, desde que, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento específico, sem qualquer distribuição de lucro;
V – de caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências;
VI – de Artesanato, as quais serão organizadas, coordenadas e realizadas pelas Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer e Indústria, Comércio e Turismo ou sucessora desta, se acontecer e tiver atuação na área da cultura.
Art. 3º)- As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.
Parágrafo único - Não será fornecida a Licença de Funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e a Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano para realização de eventos dessa natureza.
Art. 4º)- A pessoa jurídica interessada em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverá, previamente, requerer e obter Licença de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.
Parágrafo Primeiro - O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser cassado na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.
Parágrafo Segundo - Todos os produtos postos à venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, para possível fiscalização pelo órgão competente.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º)- Para expedição de Licença de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes, a empresa organizadora deverá apresentar requerimento para realização do evento, protocolado junto à Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da data do início do evento, comprovando e demonstrando de forma fundamentada no pedido, o preenchimento de todos os requisitos desta Lei, e juntando os seguintes documentos:

I - Qualificação mínima do organizador, no pedido e documental, entendida como:
a) cópias autenticadas ou certidão do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, com atividade expressa de promoção de feiras e/ou eventos;
b) cópia autenticada do RG e CPF do(s) sócio(s); comprovante do endereço atualizado da sede e residência, telefone e e-mail;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a atividade de promoção de feiras e/ou eventos;
d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e do Município, do domicilio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedido pela distribuição do Foro de sede da Pessoas Jurídica;
f) Apresentação das certidões negativas de débito trabalhista, prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa e de Catanduvas-PR, Fazenda do Estado do Paraná e Fazenda Federal, certidão negativa do FGTS;
g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e contador responsável;
h) Declaração de inexistência no quadro de pessoal, de empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo

na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;
i) Comprovante do depósito caução, referente ao artigo 7° desta Lei;
j) Termo de Responsabilidade do Organizador do Evento, conforme artigo 6° desta Lei;
k) Termo de Responsabilidade a que se refere o artigo 8° desta Lei;
l) Contrato de locação ou documento para comprovar o atendimento do parágrafo primeiro do artigo 8° desta Lei;
m) Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes;
II - Período de realização e horário de funcionamento do evento;
III - Resumo dos objetivos da feira, especificando a natureza dos produtos ou serviços que serão comercializados, quantidade de expositores e número esperado por dia de visitantes;
IV - Relação de todas as empresas participantes da feira itinerante, com todas as informações necessárias, para realizar o lançamento dos respectivos tributos, e os seguintes documentos:
a) Cópias autenticadas do ato constitutivo ou contrato social em vigor e suas alterações (quando houver), devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente de todas as empresas participantes da feira;
b) No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, certidão simplificada da junta comercial da sede da proponente e declaração de que se enquadra como ME, EPP ou micro empreendedor individual.
V - Comprovação de que a empresa promotora do evento, ofertou, com um prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento, aos órgãos representativos do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do município de Catanduvas-PR, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores, conforme § 3º do artigo 6° desta Lei;
VI - Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;
VII - Comprovante de solicitação de apoio a Polícia Militar. Caso o evento se instale às margens da rodovia estadual, a comprovação da solicitação da presença da Polícia Rodoviária Estadual para garantir a segurança do evento;
VIII - Em sendo as instalações em área privada, deverá a empresa promotora do evento apresentar autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento, bem como certidão atualizada da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade. Deverá constar no contrato cláusula expressa de declaração e anuência do locador que, em caso de inadimplência da empresa promotora com relação ao pagamento de taxas e eventuais multas, ficará o proprietário do imóvel responsável solidariamente, podendo o débito ser lançado no cadastro do imóvel locado;
IX - Comprovar a locação de banheiros químicos, para o sexo masculino e feminino, caso o local não ofereça dependências sanitárias, em número suficientes e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento, atendendo às regras e normas de acessibilidade;
X - Comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos freqüentadores, com apólice quitada;
XI - Cópia autenticada do contrato de empresa especializada em segurança de eventos, com registro na Polícia Federal, como forma de garantir o bem estar e a segurança interna da feira, em relação aos participantes e ao público em geral;
XII - Parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos alimentícios e/ou de origem animal e vegetal;
XIII - Comprovação de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização;
XIV - Certidão de que trato o artigo 3° desta Lei, certificando que o local em que será realizado a feira ou evento, esteja compatível com o Plano Diretor e Código de Obras.
Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento dos tributos deverão ser anexados ao processo, no prazo do protocolo do pedido.
Parágrafo Segundo - Será indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento caso o promotor não apresente a documentação por completo.
Parágrafo Terceiro - O pedido e a documentação da realização da feira itinerante, deverá ser protocolado *in loco*, sendo vendado enviar por e-mail, ou qualquer meio virtual.
Parágrafo Quarto - Quando a feira ou evento forem realizados em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, juntamente com a documentação elencada nesta Lei, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, será lavrado o respectivo Termo de Autorização de espaço público.
Parágrafo Quinto - As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Sexto - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
Parágrafo Sétimo - A empresa promotora do evento deverá disponibilizar três módulos com, no mínimo, 4m² (quatro metros quadrados) cada, para as fiscalizações municipais, estadual, e órgão de defesa do consumidor.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES
Art. 6º)- Toda feira itinerante deve ter um organizador ou promotor responsável pelo evento.
Parágrafo Primeiro - O organizador é responsável solidário, civil e administrativamente pelos participantes individuais perante o Município de Catanduvas e seus cidadãos, esses últimos entendidos como toda e qualquer pessoa que tenha domicílio e/ou esteja de passagem pelo município no período de realização do evento.
Parágrafo Segundo - O organizador é responsável pela comprovação do recolhimento de qualquer tributo municipal, bem como, responde pelas obrigações acessórias, pelo inadimplemento e eventuais multas e/ou acréscimos decorrentes de mora.
Parágrafo Terceiro - O organizador deverá apresentar aos comerciantes locais em pelo menos 01 (uma) reunião pública juntamente com a participação da ACICA - Associação Comercial e Industrial de Catanduvas-PR, a pretensão da realização da feira, expondo todos os detalhes e o croqui com a disposição dos estandes, ofertando pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades estabelecidas no município de Catanduvas-PR, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores.
Art. 7º)- O organizador da feira itinerante deverá apresentar comprovante de depósito caução, pago ao Município, no valor equivalente a 05 (cinco) vezes o salário mínimo pago a servidor no munícipio de Catanduvas/PR, montante este que será restituído assim que constatado pelo órgão fiscalizador do Município o cumprimento da limpeza do local, ruas, espaços públicos e demais acessos a feira itinerante.
Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para a limpeza será de 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento.
Parágrafo Segundo - O fiscal de posturas e/ou vigilância sanitária fica responsável por realizar a vistoria *in loco*, a fim de constatar o cumprimento ou não da limpeza da área utilizada, ou nas imediações, desde que em decorrência do evento.
Parágrafo Terceiro - Caso seja constatado o não cumprimento da obrigação imposta neste artigo, mesmo que parcial, o organização perderá o valor caucionado.
Parágrafo Quarto - O pedido de restituição deverá ser realizado através de protocolo, com dados bancários para depósito do valor caucionado.
Parágrafo Quinto - A caução prevista neste artigo deverá ser depositada, independentemente do local da feira ser público ou privado, aberto ou fechado.
Art. 8º)- O organizador responderá solidariamente com todos os expositores pela qualidade e garantia dos produtos comercializados na feira, devendo trocar, repor ou restituir o valor pago em eventuais defeitos apresentados pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Parágrafo Primeiro - A empresa organizadora deverá manter no município de Catanduvas-PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, local de troca, reposição ou restituição do valor pago, bem como, pessoa

para representar e dirimir qualquer conflito quanto a comercialização dos produtos da feira.
Parágrafo Segundo - O serviço referido neste artigo, deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira, com pelo menos 08 (oito) horas por dia, preferencialmente no horário comercial.
Parágrafo Terceiro - Para assumir as obrigações ora impostas, o organizador poderá firmar contrato individual com cada expositor, desde que tal instrumento, não exclua ou modifique as responsabilidades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 9º)- O horário de funcionamento do evento deverá obedecer à legislação municipal em vigor ou, em sua falta, ao período compreendido das 7h30 às 22h.
Art. 10)- As instalações para realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 01 (um) dia útil antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos técnicos e fiscais do Município, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer a respectiva vistoria e expedição da Licença de Funcionamento.
Art. 11)- O funcionamento do evento de que trata a presente Lei somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: Aniversário do Município, Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e, eventualmente, de outras datas definidas a critério motivado da Administração Municipal.
Paragrafo único: Fica vedada a realização de feiras e/ou bazares no mês de dezembro.
Art. 12)- A duração das feiras não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias consecutivos.
Art. 13)- As feiras itinerantes se equiparam, para fins tributários, ao comércio eventual ou ambulante de que trata o Código Tributário Municipal.
Parágrafo Primeiro - A Taxa de Licença será lançada em nome de cada um dos feirantes.
Parágrafo Segundo - A Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos será lançada em nome do organizador do evento, caso o evento ocorra em área pública.
Art. 14)- Será cobrada Taxa de Licença de Publicidade na forma da legislação em vigor, observadas as modalidades de veiculação publicitária que o interessado optar.
Art. 15)- Os comprovantes de pagamento dos tributos poderão ser exigidos a qualquer momento pela fiscalização municipal, inclusive durante a realização do evento.
Art. 16)- O organizador do evento é responsável por verificar toda a documentação dos expositores, participantes e, em caso de descumprimento da legislação vigente, será corresponsável solidário com o infrator nas penalidades aplicadas.
Art. 17)- Ficam proibidas a exposição, o estoque e a comercialização das seguintes mercadorias nas feiras itinerantes:

I - Mercadorias importadas sem a competente guia de liberação expedida pela Secretaria da Receita Federal e a regularização desta pelo Fisco Estadual, cujos documentos deverão estar em posse do feirante para exibição à fiscalização;
II - Mercadorias nacionais sem a documentação exigida por Lei;
III - Fogos de artifícios e correlatos;
IV - Cigarros e produtos assemelhados e/ou correlatos;
V – Armas de fogo e munições;
VI - Demais produtos que não atendam a legislação nacional, em especial o Código de Defesa do Consumidor e que não estejam certificados pelo IMETRO, quando exigido.
Art. 18)- Poderá ser cobrado ingresso para acesso ao recinto da feira itinerante.
Art. 19)- As feiras, exposições ou demais eventos não abrangidos por esta Lei continuam regidos pelas normas da legislação pertinente.
Art. 20)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:76B390C0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 75/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber "servidão de uso e passagem" destinada a uso de lixo reciclável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em escritura pública de "servidão de uso e passagem", a fração ideal do imóvel abaixo descrito, destinado ao uso para lixo reciclável.

a)- Uma fração ideal do Lote rural constituída pelo Quinhão nº 08, subdivisão do Quinhão nº 08, do Imóvel Fazenda Floresta, com área de 24,200,00 m² (Vinte e quatro mil duzentos metros quadrados), ou seja, 2,42ha., situado no Município e Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E 281828.438 e N 7213063.935, situado dentro do lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do Quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 353º58'49" distancia de 106,31 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-02, de coordenada E 281934.165, e N 7213052.786, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 79º25'41" distancia de 35,00 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-03, de coordenada E 281940.586, e N 7213087.192, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 02º40'04" distancia de 28,97 metros, confrontando com a Estrada Municipal e com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-04, de coordenada E 281969.525, e N 7213088.540, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 259º25'41" distancia de 35,00 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-05, de coordenada E 281963.103, e N 7213054.134, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 02º40'04" distancia de 50,07 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-06, de coordenada E 282013.125, e N 7213056.465, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 332º01'07" distancia de 19,02 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-07, de coordenada E 282029.918, e N 7213047.543, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 294º15'07" distancia de 61,14 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-08, de coordenada E 282055.032, e N 7212991.797, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 194º21'05" distancia de 38,37 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-09, de coordenada E 282017.866, e N 7212982.288, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 209º40'19" distancia de 101,84 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-10, de coordenada E 281929.380, e N 7212931.874, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 222º00'59" distancia de 55,28 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-11, de coordenada E 281888.310, e N 7212894.873, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 147º37'18" distancia de 41,45 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo

Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-12, de coordenada E 281853.304, e N 7212917.070, deste, segue por uma linha reta e seca, no azimute 99º36'35" distancia de 148,96 metros, confrontando com o lote rural constituído pelo Quinhão nº 08, subdivisão do quinhão nº 08, do Imóvel fazenda Floresta, até vértice P-01, de coordenada E 281828.438, e N 7213063.935, Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representada no Sistema UTM. Referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SAD69 SIRGAS2000, Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme matricula 12.628 – SRI, Serviço de Registro de Imóveis de Catanduvas/PR.
Parágrafo único – A servidão será gratuita, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2o) O prazo da servidão será de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura da escritura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.
Parágrafo único - Deverá constar na escritura, ainda, que o município terá acesso à área descrita no artigo primeiro desta lei, com o objetivo de instalação e manutenção do projeto de lixo reciclável, podendo inclusive edificar.

Art. 3o) Fica autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para lavratura das escrituras de "servidão de uso e passagem", bem como da averbação junto a matricula 12628 do SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CEED29ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 144/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

REPUBLICADO

DECRETO Nº 144/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504	R$ 10.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 20.000,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 10.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 20.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 10.000,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Setembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5952A437

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2013

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
CNPJ: **07.151.208/0001-50**
Modalidade: **Pregão Presencial nº 21/2013**
Objeto: Alteração na cláusula quarta do contrato administrativo de prestação de serviço celebrado entre as partes, prorrogando o prazo em mais 30 dias, acrescendo-se o valor de R$ 44.268,38 (Quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Novo Prazo de execução: 23/11/2018
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/10/2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:462599D9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI 76/2018 - CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, face ao excesso de arrecadação de fontes de recursos específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 42/2017 de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.11 – Fundo Municipal de Saúde	02.11.10.301.1300.2.034 – 317170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	35.618,98
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.11 – Fundo Municipal de Saúde	02.11.10.301.1300.2.034 – 337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370	3.097,30
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.07 – Secretaria de Educação e Esporte	02.07.12.361.1400.2.010 – 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	250.000,00
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.07 – Secretaria de Educação e Esporte	02.07.12.361.1400.2.010 – 319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102	103.458,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" das referidas fontes de recursos conforme descrição:

CÓDIGO	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
140	17380211	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS – PRINCIPAL	370	38.716,28
103	17580111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	101	353.458,85

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F1EC4334

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI 78/2018 - CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, face ao excesso de arrecadação de fontes de recursos específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 42/2017 de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único – Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.11 – Fundo Municipal de Saúde	02.11.10.301.1300.2.033 – 339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (3879)	494	121.287,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da referida fonte de recursos conforme descrição:

CÓDIGO	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
149	171803110208	FMS/FNS Custeio SUS	494	121.287,95

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1BF96298

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI 79/2018 - INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO PPA E LDO 2018

Súmula: Inclui no PPA para o período de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, metas financeiras, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I) Incluir no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 (Lei Nº 22/2017), junto ao Programa de "**Gestão Municipal de Saneamento– código 1600", e Ação 2.065 – Manutenção das Atividades de Saneamento,** meta financeira voltada para a infra estrutura do sistema de abastecimento de água potável no **Exercício de 2018** que especifica conforme o quadro abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.11-Fundo Municipal de Saúde					
17-Saneamento					
512-Saneamento Básico Urbano					
1600-Gestão Municipal de Saneamento					
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento					
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO					
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.446,00	1.494,00	1.544,00	1.595,00	6.079,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES					
1010-CONVENIO 839387/16 FUNASA -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	147.917,02	-	-	-	147.917,02
TOTAL DO PPA	149.363,02	1.494,00	1.544,00	1.595,00	153.996,02

II) Incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, (Lei nº 23/2017), das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, meta física e financeira para o **Exercício de 2018,** conforme especificado nos quadros abaixo:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.11-Fundo Municipal de Saúde		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
1600-Gestão Municipal de Saneamento		
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinarios (Livres)	1.446,00	1.446,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1010-CONVENIO 839387/16 FUNASA -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	147.917,02	147.917,02
TOTAL DA LDO	149.363,02	149.363,02

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F87AF350

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI 80/2018 - CREDITO ESPECIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um CRÉDITO ESPECIAL em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 42/2017 de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
– Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.11 – Fundo Municipal de Saúde	02.11.17.512.1600.2.065 – 4.4.90.52	OBRAS E INSTALAÇÕES	1010 – CONVENIO 839387/16 FUNASA - Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	147.917,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "excesso de arrecadação" referida fonte de recursos conforme descrição:

CÓGIGO	NATUREZA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
165	24181051	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico – Principal	1010 – CONVENIO 839387/16 FUNASA -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes	147.917.02

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8CD48822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

ATA DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COZINHA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Ás 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com vista a **Tomada de Preços nº 017/2018.**
Registramos que à empresa MARIA DE LOURDES DE LIMA FELIPE CNPJ: 08.793.399/0001-17 não apresentou o devido recurso, tendo seu prazo limite até o dia 22 de outubro de 2018. Sendo assim esta comissão, convoca os representante das empresas DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – EIRELI – EPP CNPJ: 03.894.550/0001-90 e V.C. SOUZA – CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 11.284.579/0001-88, para comparecer ao Dep. de Licitação na data do dia 29 de outubro de 2018 às 09horas para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente

SIMARA GOIS ALVES
Vice Presidente

GENI DOS SANTOS
1ª Secretária

FRANCISCO CESAR DE MELO
2º Secretário

MARIZA DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Gilson Barbosa da Silva
Código Identificador:8D7AAC79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º 03.01/2018 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

EDITAL N.º 03.01/2018 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES PÓS-RECURSO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 01/2018

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição Pós-Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2018, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado do Deferimento das Isenções fica **MANTIDO** o resultado divulgado em 17 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período de **23/10/2018 até às 23h59min do dia 27/10/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:97B21A53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2018

PORTARIA Nº 070/2018

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 130 da Lei n.º 8.112/1990 e o contido no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 033/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à servidora **MARIA HELENA MANIÇOBA**, investida no cargo de Professora, matrícula funcional n.º 255, as penalidades disciplinares de suspensão por 30 dias, sem remuneração, por infração aos arts. 77 e 78, incisos I e XVII, todos da Lei Municipal n.º 2.811/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul) e advertência, por violação ao art. 482, "h", da CLT.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 23 outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6C13CD03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 22/10/2018, a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2018.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Outubro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C57C57C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 20/2018

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 22/10/2018, a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III - FEAS, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2018.

ARTIGO 2º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 22/10/2018, a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2018 do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – FNAS – PAEFI REGIONALIZADO, referente aos meses de Janeiro a Junho de 2018.

ARTIGO 3º - Aprovar por unanimidade, na mesma sessão plenária, a justificativa apresentada pelo órgão gestor de Assistência Social, acerca do saldo superior ao percentual de 30% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III – FNAS – PAEFI REGIONALIZADO.

ARTIGO 4º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de Outubro de 2018.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:BDD5EDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 041/2018. SÚMULA: DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CERRO AZUL NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais de Cerro Azul, Estado do Paraná, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho no dia do seu ***ANIVERSÁRIO NATALÍCIO***, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em dia *não útil*, a folga ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º. A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º. Para efeito do estabelecido no *caput*, o funcionário deverá comunicar ao seu superior imediato a sua intenção de faltar 05 (cinco) dias antes da data de seu aniversário natalício, cabendo a seu chefe indicar no relatório de frequência a ser encaminhado do Departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do funcionário.

§ 5º. A não observância dos critérios descritos no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.
§ 6º. Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de Cargo em Comissão e aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Cerro Azul – Estado do Paraná.
Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer outro tipo de licença.
Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que *não* possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I – advertência escrita nos últimos três anos;
II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 19 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:09C419D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2018 REVOGAÇÃO DE PORTARIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a partir da presente data, a portaria de nº 07/2013 de 08/01/2013 do (Instituto de Identificação do Paraná) e MTE (Ministério do Trabalho) do Servidor Público Municipal senhor MUCIO RIBAS portador do CPF de nº 611.201.119-00 RG nº 360.619-44/PR Cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:03D2D4B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2018. REMANEJAMENTO DE FUNCIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a pedido a partir de **16(dezesseis) de outubro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de SAUDE o Funcionário Público Municipal, Senhor GILMAR VAZ PEREIRA CPF nº 017.099.169-58 RG nº 64407724 ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EFDAC82C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2018 CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para ser usufruída a partir de 05(cinco) de novembro do ano em curso, ao servidor Público Municipal senhora LISIE DA SILVA BOELTER ocupante do cargo efetivo de PISICOLOGA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 18/10/2017 a 18/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:420D4AB4

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA DO MUNÍCIPAL DE CERRO AZUL.
EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2018 ORIGEM:PREGÃO ELETRONICO Nº059/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº162/2018 ORIGEM:PREGÃO ELETRONICO Nº059/2018
Objeto:Veiculo 0 km,cor branca ,motorização 1.6,emenda parlamentar proposta numero:09226.377000/1180-01, solicitado pela secretaria de saúde.
Favorecido:VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
Prazo de Execução 24/10/2018 A 24/02/19.
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor Total R$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Cerro Azul, 24 de outubro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13A86B6F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO DE MOURA E COSTA, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de curso de capacitação ao Tabagismo, no dia 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DBFB2659

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora LISIE DA SILVA BOELTER, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de curso de capacitação ao Tabagismo, no dia 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C383D2AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 303/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ORLANDA TEREZINHA M. BUENO, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (QUARENTA reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba para acompanhamento de usuário do CRAS no dia 01 de OUTUBRO do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de OUTUBRO de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EC5D6722

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 304/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem para participar de reunião na Caixa Econômica, no dia 26 setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F593D18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Debora Cristiane da Silva, a título de adiantamento, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D3F026E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal IGOR MARTELOSSO FILUS, a título de adiantamento o valor de R$

100,00 (cem reais) para pagamento de despesas para participação de Reunião no ITCG, no dia 09 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8CFA73B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 307/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ALEXANDRA MERISE BESTEL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Colombo para participar de reunião sobre Unificação de Blocos de Financiamento SUS que acontecerá no dia 05 de outubro, do corrente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAB8B88A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Educação, Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, 02(duas) diárias para pagamento de despesas com viagem a Curitiba, para participar de Reunião do Programa Educação Continuada , nos dias 09 e 10 de outubro de 2.018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D747A1B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D7C5B35D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Priscila Marconato de Bonfim, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação de Reunião no auditório da Segunda Regional de Saúde, no dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C74E044B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, ALEXANDRA MERISE BESTEL, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de Reunião e Capacitação de ouvidores que acontecerá no dia 11 de outubro, do corrente em Curitiba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6440806C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, SANDRA MARA MOURA E COSTA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de pequenas despesas com viagem a Curitiba para participar de Reunião e Capacitação de Ouvidores, no dia 11 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4BEFB9CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Publico Municipal, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na GIGOV, no dia 11 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17A174AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Admilson Manger Filho, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas para participação videoconferência dos bancos de dados do SINAN, no auditório dda 2ª Regional de saúde, no dia 19 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41483061

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião junto ao IAP e assinatura de Convenio na CEF, no dia 17 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1018FECC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 316/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Senhor MARCELO BONETE, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 16 de outubro do corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B482D1F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 317/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal MARTHA LAMBERT LORENSKI, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viagem à Caixa Econômica Federal para cadastrar senha de acesso ao Cadastro Único no dia 16 de outubro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:227ABB9C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem para participação em videoconferência dos bancos de dados do SINAN na 2ª Regional de Saúde, no dia 19 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5A598A7D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Públicas Municipais, CLEONICE DE FÁTIMA JAQUETTI e MAGALY BRUNA DE RAMOS, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para pagamento de despesas com viagem a Curitiba no CRESS PR para participar de Seminário Propulsão VIII no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8DCF80B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 320/2018. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reunião junto ao IAP e Assembleia Legislativa, no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AD3E8371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 91-2018 - PE VEÍCULOS SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO - BIRD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Republicação Edital nº 91/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 12 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde em atendimento aos Programas TFD e NASF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8274954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 103/2018 - MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 14 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS, ARTESANATOS E JOGOS DIDÁTICOS DIVERSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS. Valor Máximo da Licitação: R$ 205.128,23. O Edital encontra-se à disposição dos i nteressados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:271B2198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 104/2018 - BRINQUEDOS E CHOCOLATES NATAL ENCANTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 104/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA O NATAL ENCANTADO. Valor Máximo da Licitação: R$ 68.250,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2EAF75BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO 310-2018 - SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Saimon Roberto Miri & Cia Ltda. CNPJ: 08.962.351/0001-95. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do contrato em 30 dias. Origem: Pregão Presencial nº 63/2018. Fundamento Legal **Art. 57, § 1°, inc. II da Lei n.º 8.666/93**. Data da assinatura: 23/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Saimon Roberto Miri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CC2255A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

SUMÁRIO
1INTRODUÇÃO
2OBJETIVO
3CENÁRIO ECONÔMICO
3.1INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018
3.2NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018
3.3PERSPECTIVAS
3.4INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018
3.5NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018
3.6EXPECTATIVAS DE MERCADO
4ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
4.1SEGMENTO DE RENDA FIXA
4.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS
4.3ENQUADRAMENTO
4.4VEDAÇÕES
5META ATUARIAL
6ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
6.1GESTÃO PRÓPRIA
6.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
7CONTROLE DE RISCO
7.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
7.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
7.3CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
8POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
9CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO
9.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
10PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
10.1METODOLOGIA
10.1.1MARCAÇÕES
10.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
10.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
10.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS
10.2.3TÍTULOS PRIVADOS
10.2.4POUPANÇA
10.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
11CONTROLES INTERNOS
12DISPOSIÇÕES GERAIS

1INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da**Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo**,apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2OBJETIVO
A Política de Investimentos da**Colombo Previdência**tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto,

médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão da**Colombo Previdência**têm como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

3CENÁRIO ECONÔMICO

3.1INTERNACIONAL– 1° SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas,*Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

3.2NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento

médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.187,00 no trimestre de março a maio.

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unanime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a "guerra" comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

3.3PERSPECTIVAS

3.4INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi

UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento.Segundo o Bank of America o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

3.5NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam "não inspiradoras" em meio a ausência de reformas. "Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento".

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. "Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade".Ela classificou como "desastre" os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 28 de Setembro, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,35% em 2018 e de 2,50% em 2019.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de setembro, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 148,1 bilhões em agosto, para R$ 141,0 bilhões neste mês.

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 de julho pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R$ 260,2 bilhões para 2019 e de R$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,30% e de 4,20% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos.Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,89 no final de 2018 e a R$ 3,83 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 54,60 bilhões em 2018 e de US$ 45,60 bilhões em 2019.Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 18 bilhões em 2018 e em US$ 30 bilhões em 2019. E finalmente

para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 67 bilhões em 2018 e de US$ 75,65 em 2019.
Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.
O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.
Merece também especial atenção o investimento em fundos imobiliários, ativo com alto potencial de retorno, dependendo da evolução dos acontecimentos.

3.6EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (mediana Agregado)	2018	2019
IPCA (%)	4,30	4,20
IGP-M (%)	9,60	4,50
Taxa de Câmbio (R$/US$)	3,89	3,83
Meta Taxa Selic (%a.a.)	6,50	8,00
Investimentos Diretos no País (US$ bilhões)	67,00	75,65
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,26	57,95
PIB (% do crescimento)	1,35	2,50
Produção Industrial (% do crescimento)	2,78	3,00
Balança Comercial (US$ bilhões)	54,60	45,60

https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180928.pdf

4ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	30,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	70,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	1,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**27,00%**	**70,00%**	**351,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações- Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**9,00%**	**30,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**36,00%**	**100,00%**	**391,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	70,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	70,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	1,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**570,00%**	**27,00%**	**351,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações- Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**9,00%**	**40,00%**
Total Geral		**690,00%**	**36,00%**	**391,00%**

A**Colombo Previdência**considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.
Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

4.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de máximo de**91% (noventa e um por cento)**dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser

comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a**30% (trinta por cento)**da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

4.3ENQUADRAMENTO

A**Colombo Previdência**considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

4.4VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento da**Colombo Previdência**deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1.Operações compromissadas;

2.Depósitos em Poupança;

3.Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

4.Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

5.Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

6.Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

7.Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

8.A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

5META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de**6,00**%(seispor cento), somado a inflação de**(IPCA ou INPC)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, a**Colombo Previdência**avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

6ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da**Colombo Previdência**será**própria**.

6.1GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.

6.2ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

7CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

·**Risco de Mercado**– é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras

nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

·**Risco de Crédito**- também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

·**Risco de Liquidez**- surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
·Modelo paramétrico;

·Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

·Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
·Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.

·Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

7.2CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3CONTROLE DO RISCO DELIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

a)atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b)observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c)regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

9.1PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

a)Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b)Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

c)Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório*Due Diligence*da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

10PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da**Colombo Previdência**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: (i) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; (ii) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; (iii) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e (iv) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
10.1METODOLOGIA
10.1.1MARCAÇÕES
O processo de**marcação a mercado**consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de**marcação na curva**consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
10.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
10.2.1TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
10.2.1.1Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm= valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
10.2.1.2Marcação na Curva
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
VNA=VNA(data de compra)*(1+IPCA projetado)^(1/252)
Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.
Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Taxa Efetiva no Período= [(Valor de Venda)/(Valor de Compra)-1]*100
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Taxa Ef. Períod= [((Valor de Venda)/(Valor de Compra))^(252/(dias úteis no período))-1]*100
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Preço= ∑_(i=1)^n ⟦1.000* [((1,10)^(0,5)-1)/(1+TIR)^(DUn/252)] +1.000* [1/(1+TIR)^(DUn/252)]
Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
VNA=VNA(data de compra)*(1+IGPM projetado)^(N1/N2)
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:
Cotação= 100/(1+Taxa)^(DU/252)
Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Preço= VNA* [Cotação/100]
Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

10.2.2FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu*ticker;*esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

10.2.3TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um*spread*da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do*spread*definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual*spread*contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

10.2.4POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

10.3FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
·Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/pt_br/index.htm);

·Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/);

·Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (http://www.anbima.com.br/vna/vna.asp);

·Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

·Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

11CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos da**Colombo Previdência**, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

12DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:
Pelo representante do ente federativo;
Pelo representante da unidade gestora do RPPS;
Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

_____
ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS

_____
ISABETE CRISTINA PAVIN

_____
GIOVANI CORLETTO

_____
JOELCIO S. MADUREIRA JUNIOR

_____
MARCO AURÉLIO GASTÃO

_____
EDNA CRISTINA BUENO B. GAZIM

_____
CLAUDINEI DUARTE DE LIMA

_____
JOÃO MAGNO DE SOUZA

_____
DJANIR TOMÉ

_____
VILMAR PEREIRA RIOS

_____
MARCIA REGINA TOMÉ LOPES

_____
IRENE DE FÁTIMA TOSIN

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:9B051873

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 27
Colombo 23 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de outubro de 2018.
Resolve:
Art. 1º - ***Aprovar a aquisição de um veículo micro ônibus com a capacidade de 26 lugares, para atender as unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com recurso do Crescer em Família.***

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CF1EE68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16102/2018

INTERESSADA:
RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES – ME

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2018**, para contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do **Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 2) – ATUBA,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
A Comissão de Licitações do Município de Colombo, Designados pela Portaria n°. 037/2018 de 24 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições acolhem o Parecer Jurídico n° 362/2018 da PRG - Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** da Impugnação protocolada pela empresa RENATA DE FÁTIMA GONÇALVES - ME, Processo Administrativo nº. 26260/2018.
Dê-se prosseguimento.
É a decisão.

Colombo, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

DAVIS ROBERTO POSNIK
Membro

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Membro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B0CB37AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

Ref.: Processo Administrativo nº. 16309/2018
INTERESSADAS
FAZ EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
SEM FRONTEIRAS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA EPP
Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de informática educativa, contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no município de Colombo, nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Por meio do presente expediente, vimos **COMUNICAR** que às **10h00min do dia 24 de outubro de 2018** será realizada sessão pública para realização da demonstração da solução completa do objeto licitado pelo licitante provisoriamente vencedor do Pregão Presencial 093/2018. A demonstração será realizada na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Marili Senhorinha da Silva, 25, Jardim Eucaliptos, Colombo.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:41D4BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços, para a prestação de serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais sem fornecimento de material (tubos e artefatos de concreto), para manutenção e melhorias no Município de Colombo.
Data: 19 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:36376B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018 PROCESSO: 15546/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para serviços de construção de muro de arrimo na Escola Municipal Antonio Cavassin, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 86.849,18 (Oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.
Prazo: O Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias; a contar da assinatura deste contrato e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8EE8D84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO - PP 097/2018

Ref.: Processo Administrativo nº. 21681/2018
Trata-se de Impugnação do Procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018 para contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de cimento asfáltico (CAP) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ. Nº. 04.420.916/0011-23, Protocolo nº. 27091/2018 de 19/10/2018 e com base no Parecer nº. 371/2018 da Procuradoria Geral do Município e Memorando n.º 550/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Viação, decide pelo INDEFERIMENTO da impugnação apresentada.

É a decisão. Publique-se.

Colombo, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:573599AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2017 PROCESSO: 26742/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada ALNUTTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 01.660,282/0002-05.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os funcionários do Parque Municipal Gruta do Bacaetava, Posto de Informações Turísticas nos sábados, domingos e feriados.
Valor total: R$ 9.843,40 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Antonio Ricardo Milgioransa

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D8350D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 PROCESSO: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada BAGATOLI COM DE MOVÉIS ME
CNPJ: 09.053.748/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 3.702,10 (Três mil, setecentos e dois reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D92721EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 PROCESSO: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 18.472.961/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 801,99 (Oitocentos e um reais e noventa e nove centavos.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:113D79B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 PROCESSO: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA,
CNPJ: 07.055.987/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:163330DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 PROCESSO: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI CNPJ n.º 22.172.252/0001-30,
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 750,00 (Setecentos e cinqüenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:62D0DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2017 PROCESSO: 11296/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada D&F COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 28.275.797/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o presente edital.
Valor total: R$ 4.369,80 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018
Assinatura: Secretaria Municipal de Assistência Social – MARIA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3B54D3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 PROCESSO: 17467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA ME CNPJ n.º 12.640.302/0001-03
Objeto Contratação de empresa para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de materiais de artesanato e armarinhos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colombo/Pr., conforme quantidades e especificações.
Valor R$: 296.194,40 (Duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:01649567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 PROCESSO: 17467/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO – EPP;
CNPJ n.º 14.221.429/0001-13.
Objeto Contratação de empresa para fornecimento por meio do sistema de registro de preços de materiais de artesanato e armarinhos em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Colombo/Pr., conforme quantidades e especificações.
Valor R$: 14.850,00 (Catorze mil oitocentos e cinqüenta reais.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:277B2CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 PROCESSO: 28339/2017.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Contratada: LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA, CNPJ n.º 17.172.496/0001-83.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de alevinos, para manutenção das atividades do Programa Vida na Água da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total: R$ 20.711,45 (Vinte mil setecentos e onze reais e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1450/2017: D.O.: 11.01.20.606.0057.2104.339030, Fonte: 1.000, Desd.: 99.99.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2EB5F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 PROCESSO: 25651/2017.

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: JOSÉ FABIANO PESSAIA ME, CNPJ n.º 09.047.857/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor total: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E728D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 PROCESSO: 25651/2017.

Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ n.º 77.576.478/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares e limpeza de caixa d' água, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor total: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1450/2017.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8B8170F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ n.º 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 40.710,00 (Quarenta mil setecentos e dez reais.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9A4F57EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME, CNPJ n.
20.525.422/0001-98;
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor: R$: 38.540,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.23 de outubro de julho de 2018.
Assinatura: Márcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BF74EC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017. PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: MAGNUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP; CNPJ n.º 11.358.329/0001-45.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1B18F1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA**,** CNPJ n.º 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 291.702,80 (Duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:18E8EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 00.967.676/0001-59.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reias.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:43B592FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 PROCESSO: 14922/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária do Esporte.
Contratada: : TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME CNPJ n.º 13.697.291/0001-60.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos, para manutenção das atividades realizadas pela Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 50.640,00 (cinqüenta mil seiscentos e quarenta reais.)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Marcio Strapasson

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B97A78F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017 PROCESSO: 23516/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.
Contratada: TRILHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.874.521/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar, para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino,
Valor R$ 1.682.400,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FB156966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ROBERTO SILVIO GUEDES RIBEIRO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: POLIANA FATIMA PEREIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDREA DO NASCIMENTO VIEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAROLINA PERBICHE DOS SANTOS
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CONTRATADO: FERNANDA PORSCH TELLES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: VANIA REGINA KRULY
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: JULIA COSTA LINHARES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KHARINA MIDORI DA TRINDADE
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: FRANCISCO JOSE BARBOSA ZORRER FRANCO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: CARLA CAROLINE SCHRAMM
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 12.325,35 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: WILLIAM AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/10/2018 a 22/01/2019
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 3.840,58 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:560D3E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 PROCESSO: 22349/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.
Contratada: ADILSON DA SILVA GOMES, CNPJ n.º 20.728.475/0001-06.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofamento de ônibus da frota pública municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor R$: 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
D.O.: 16.01.12.361.0010.2048.339039, Fonte: 1.104, Desd.: 19.06.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2DC20A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 PROCESSO: 22349/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.
Contratada: SIMONI AUTOMECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de estofamento de ônibus da frota pública municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor R$: 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
D.O.: 16.01.12.361.0010.2048.339039, Fonte: 1.104, Desd.: 19.06.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:82EF5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017 PROCESSO: 26408/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: PAVIN PAVIN E CIA LTDA, CNPJ: 76.193.713/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital, nas seguintes condições:
Valor R$: 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5A5E49FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. PROCESSO: 5115/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: FERMINIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ n.º 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F32C9C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018. PROCESSO: 34279/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação.
Contratada: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ n.º 00.065.178/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Aduelas, com prestação de serviços de transporte e descarregamento no local da obra, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 195.800,00 (Cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017: D.O.: 19.01.26.782.0049.2090.339030. Fonte: 1.000, Desd.: 54.00 - Manutenção e conservação de Estradas e Vias
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:100D140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO: 8202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: A CAÇAMBA PINHAIS LTDA EPP, CNPJ n.º 01.997.770/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 218.666,00 (Duzentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CDC5DFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO: 8202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 10.344.912/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 75.490,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B5F94280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO: 8202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RAYCKS COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n.º 80.234.651/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 21.980,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:72965638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO: 8202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ n.º 09.314.355/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:109FA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. PROCESSO: 8202/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 77.046.464/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital
Valor: R$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8D3E654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. PROCESSO: 5073/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA., CNPJ n.º 10.214.233/0003-0
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de brita 4A conforme granulometria definida, para manutenção e pavimentação de vias públicas urbanas e rurais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:26FC774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. PROCESSO: 5073/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n.º 11.615.673/0001-72.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de brita 4A conforme granulometria definida, para manutenção e pavimentação de vias

públicas urbanas e rurais do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 308.625,00 (Trezentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de outubro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E6AB5153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer TAPETES (tipo capachos) em fibra entrelaçadas de vinil, sintética, alto tráfego, para atendimento das diversas Secretarias Municipais do Município de Colombo..
Data: 19 de novembro de 2018 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5568A745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1772/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2018, no valor de R$ 30.361,56 (trinta mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
04.000	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0004.2009	Divisão de Tesouraria		
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.800	8.771,73
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.800	21.589,83
TOTAL			**30.361,56**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - O valor de R$ 21.589,83 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) com superávit de recursos da fonte 3.00.800 – Convênio Caminhão Coleta Seletiva.

II – O valor de R$ 8.771,73 (oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) com Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Principal – Fonte 1.00.800 - Convênio Caminhão Coleta Seletiva.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:0B088FC0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
RESOLVE

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
Jair dos Santos	Motorista Escolar	T 03	T 05
Juliane de Jesus Freitas	Auxiliar de Enfermagem	C 05	C 07
Luana Sluga da Silva	Assistente Operacional	B 02	B 04
Luciane Simone Stabach	Assistente Operacional	B 04	B 05
Mario Carlos Kaelle	Motorista Escolar	T 02	T 03
Matilde Kachel Gonçalves	Telefonista	L 20	L 22
Neury Kmieck Colaço	Pedreiro	J 14	J 16
Simone Stella Pereira	Assistente Operacional	B 06	B 08

Art.2º - As referidas promoções terão efeitos financeiros a partir do mês do requerimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:7C54EF6A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 282/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74 e 75.
RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado do cargo efetivo que ocupa nesta Municipalidade a partir de 19/10/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
Jaqueline Zbonik Garcia	9.885.717-6	Auxiliar de Odontologia	3387-1

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:82C6D106

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 280/2018

SÚMULA: *Dispõe que o cargo de Técnico em Radiologia deverá laborar em jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, complementando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do cargo conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei Municipal nº 1344/2012, que em seu art. 79 dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor público;

O Decreto Estadual nº 4345/2005, que dispõe sobre a carga horária e jornada do servidor público do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º. O servidor ocupante do cargo de Técnico em Radiologia deverá laborar em jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, complementando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do cargo com tarefas de cunho administrativo e outras complementares que não o exponha às condições de risco da função ocupada.

Parágrafo único. As tarefas de cunho administrativo e/ou complementares de que trata o "caput" deste artigo são de preparar materiais e controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante, organização de material de trabalho, elaborar relatórios, atendimento ao público, entre outras tarefas correlatas à unidade de lotação.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:5295B632

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA DECRETO N° 261/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição de membro junto a Comissão Eleitoral para a eleição de diretores escolares, composto através do Decreto nº 261/2018, de 24 de setembro de 2018".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais n° 716/97 e 1588/2015,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada junto a Comissão Eleitoral para eleição de diretores escolares, composta através do Decreto nº261/2018, de 24 de setembro de 2018, Regiane Filipak, como membro titular representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), em substituição a Shirlei Maria Kuzeratski Santos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:D016EACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 187/2018

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.1077 – Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02725 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 42.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 42.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2076 – Atividades de Gestão Ambiental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02670 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 42.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 42.000,00.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e três dias do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FB0672B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOUTOR ULYSSES-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº13/2018

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social- 2018/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses. Tendo como vigência o ano de 2018 á 2021.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 22 de Outubro de 2018

ALAERTE LUIZ BRINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2B1AD019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO GERAL, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0004/2018, ante as justificativas e o parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **BRUNO DE SOUZA MACHADO 09355890907**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no **CNPJ nº** 27.492.208/0001-21, no **Valor Global de: R$ 3.169,56** (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para fornecimento do objeto acima descrito.

Doutor Ulysses/PR, 19 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Doutor Ulysses Estado do Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1D19E45F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES E PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES POR UM PERÍODO DE 02 ANOS.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0005/2018, ante as justificativas e o parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24, inciso II; da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Bento Martins, 24, Sala 502, Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.010-080, inscrita no **CNPJ nº** 25.003.574/0001-44, no **Valor Global de:** R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), para fornecimento do objeto acima.

Doutor Ulysses/PR, 18 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Doutor Ulysses Estado do Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF8F5DDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2018

Data da assinatura: 19 de outubro de 2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

Contratada: **BRUNO DE SOUZA MACHADO 09355890907**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no **CNPJ nº** 27.492.208/0001-21.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO GERAL, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

Valor Global: R$ 3.169,56 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Doutor Ulysses, 22 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C9B76D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2018

Data da assinatura: 18 de outubro de 2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

Contratada: WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Bento Martins, 24, Sala 502, Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.010-080, inscrita no CNPJ nº 25.003.574/0001-44.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES E PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES POR UM PERÍODO DE 02 ANOS.

Valor Global: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 24 (VINTE E QUATRO) meses.

Doutor Ulysses, 22 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EF4F75A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO GERAL, A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES.

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Lucas Branco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **BRUNO DE SOUZA MACHADO 09355890907**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, inscrita no **CNPJ nº** 27.492.208/0001-21, no **Valor Global de:** R$ 3.169,56 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.**

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Doutor Ulysses Estado do Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D07F34C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - ATO DE HOMOLOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0003/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0003/2018

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 06 LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES E PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES POR UM PERÍODO DE 02 ANOS.

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Lucas Branco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **WERSA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Bento Martins, 24, Sala 502, Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.010-080, inscrita no **CNPJ nº** 25.003.574/0001-44, no **Valor Global de:** R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), para fornecimento do objeto acima..

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2018.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Doutor Ulysses Estado do Paraná

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5A360AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 112/2018.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de serviços complementares na área de saúde para atuar na Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/11/2018, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 23 de Outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0DDEA01C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 113/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/11/2018 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de Outubro de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:84E576FE

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2018

Súmula: APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RECURSO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei 141/2002,
RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL RECURSO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FIA referente ao período do mês 12/2017 ao mês 06/2018, conforme Ata de Reunião n°167/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Fernandes Pinheiro.
Artigo 2º - Aprovar justificativa para o saldo superior a 50% do RECURSO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – FIA referente ao período do mês 12/2017 ao mês 06/2018, conforme Ata de Reunião n°167/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

FERNANDES PINHEIRO, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

LUCIANA BORGES DE RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:ED3EEE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 146/2018

DECRETO Nº 146/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0.012 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **798 – Convenio SEDU Nº 429/2018 Aquisição de Veículo Adm.**
VALOR: **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

TOTAL: ..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0.012 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7D345336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº 1/2018
(Credenciamento para Serviços Complementares na Área de Saúde)

Nos termos do Item 4.5 do edital do Credenciamento nº 1/2018, para Serviços Complementares na Área de Saúde, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolou envelope de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida a empresa; RAZA – SERVIÇOS CLINICOS LTDA – ME.
Sendo assim, fica designada a data de 26 de outubro de 2018, às 14h 00 min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, dos envelopes protocolados.

Flórida, 22 de outubro de 2018.

MARIA ROSA ESPERANÇA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:723F5491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
488_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - IZABEL CRISTINA ECKHARDT STANKIEWICZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 488 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora IZABEL CRISTINA ECKHARDT STANKIEWICZ promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora IZABEL CRISTINA ECKHARDT STANKIEWICZ, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE3ED335

ASSESSORIA LEGISLATIVA
489_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - MARIANE COPERCINI DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 489 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora MARIANE COPERCINI DE SOUZA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora MARIANE COPERCINI DE SOUZA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:45F14F97

ASSESSORIA LEGISLATIVA
490_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ROZANA CARLA ROTTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 490 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora ROZANA CARLA ROTTA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ROZANA CARLA ROTTA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC6235AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
491_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - CAMILA FATIMA BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 491 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora CAMILA FATIMA BALDO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora CAMILA FATIMA BALDO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7E01264

ASSESSORIA LEGISLATIVA
492_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SUEZA OLDONI DA MOTTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 492 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora SUEZA OLDONI DA MOTTA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora SUEZA OLDONI DA MOTTA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F701BE66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
493_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANGELINA NOELI FERREIRA DA CRUZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 493 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora ANGELINA NOELI FERREIRA DA CRUZ a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ANGELINA NOELI FERREIRA DA CRUZ, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED0ED01B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
497_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ROSANE SIMIONI DIDEA

DECRETO MUNICIPAL N.º 497 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora ROSANE SIMIONI DIDEA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a servidora ROSANE SIMIONI DIDEA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de ENSINO MÉDIO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6682F504

ASSESSORIA LEGISLATIVA
499_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 499 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora CAMILA ANTUNES DOS SANTOS a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora CAMILA ANTUNES DOS SANTOS, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:93939606

ASSESSORIA LEGISLATIVA
500_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ROSALINA VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 500 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora ROSALINA VIEIRA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROSALINA VIEIRA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6F16E273

ASSESSORIA LEGISLATIVA
501_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 501 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece à servidora ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ELIS KEILA CHIAPETTI MASCARELO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7C413DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
502_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - SIRINEU DE BORBA

DECRETO MUNICIPAL N.º 502 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece ao servidor SIRINEU DE BORBA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao servidor SIRINEU DE BORBA, a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:797E547B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
503_18 - EXONERAÇÃO - JOELMA LUISA SCHWEIG

DECRETO MUNICIPAL N.º 503 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera JOELMA LUISA SCHWEIG do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JOELMA LUISA SCHWEIG do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, a partir de 10 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39C03C18

ASSESSORIA LEGISLATIVA
511_18 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - CLARI BEL NEGRI NONATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 511 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora CLARI BEL NEGRI NONATO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 064 de 2018 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade a servidora CLARI BEL NEGRI NONATO, CPF nº 019.002.849-10, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, nível – C2 – Classe - 06.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 699,46 (Seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, equivalentes a 37,66% do vencimento do cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, nível – C2 – Classe – 06 + 20% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações, garantindo o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E08D5232

ASSESSORIA LEGISLATIVA
514_18 - EXONERAÇÃO - CIRLEI SCHU

DECRETO MUNICIPAL N.º 514 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera CIRLEI SCHU do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CIRLEI SCHU do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, a partir de 19 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08BE8F58

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_18 - REVOGA FUNÇÃO EDILSON SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 457 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga a designação do servidor EDILSON DOS SANTOS para a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor EDILSON DOS SANTOS que deixa de exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 1 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBEBC9FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - EDILSON DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 458 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDILSON DOS SANTOS para exercer a função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 2 de outubro de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0ECCDC89

ASSESSORIA LEGISLATIVA
459_18 - LICENÇA MATERNIDADE - EDIRLENE DIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 459 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora EDIRLENE DIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora EDIRLENE DIAS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 295 de 2018-DRH, a partir de 08 de Outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7BBDAC43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
461_18 - LICENÇA PRÊMIO - VALDIR SPADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 461 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Concede ao servidor VALDIR SPADA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALDIR SPADA, licença prêmio, por um período de 210 (duzentos e dez) dias referente ao período de 2003/2008 - 30 (trinta), 2008/2012 - 90 (noventa) e 2012/2017 - 90 (noventa), a partir de 08 de outubro de 2018, conforme processo n.º 9476 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E220516

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205-18 AGENTE ADMINISTRATIVO 098-17

EDITAL Nº 205/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – ESCOLAS DA ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	Maristela Liz Debortoli	35214984	17/07/1966	250

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de Outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDC9A6EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_18 - AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 460 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a cessão de servidor municipal para Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula nº 020282-1, para exercer suas funções junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para o exercício seguinte.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CCA55323

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO 004 ARSS

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 004/2018 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS.
OBJETO: Cessão de uso dos bens móveis descritos na cláusula primeira, para uso nas finalidades estatutárias da Comodatária, na prestação de serviços públicos de saúde, por prazo indeterminado.

Francisco Beltrão-PR., 24 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1466B65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONVENIO CONSIGNADO SICREDI

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO - PARTES: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/RS
OBJETO: Convênio para autorização de concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais pela Cooperativa, mediante o atendimento às exigências legais e administrativas da mesma, com desconto em folha de pagamento.

Francisco Beltrão-PR., 05 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1D59F51D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 014/2018/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C.29/99

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 19 de novembro de 2018,** e ainda a qualquer tempo, pelo período de 365 dias**,** CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo método Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:85B2AB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2018 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) viagens de 06 (seis) dias cada para a cidade de Fortaleza - CE, para duas pessoas, em período de baixa temporada, de acordo com o previsto no regulamento do Concurso de Decoração Natalina Natal Encantado – Francisco Beltrão 2019.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:90FA8072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 111/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para ministrar palestras motivacionais para as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às atividades programadas em comemoração a campanha "Outubro Rosa".
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	2	JULIANA FRANCK THOME	PALESTRA	1.250,00
1	1	TAIS ANTUNES PINTO	PALESTRA	1.250,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 111/2018** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CF637C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 112/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	VFJ SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA - ME	SERVIÇO	3.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 112/2018** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A48D581F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018

OBJETO: Aquisição de ingressos para o show do humorista Badin o Colono, para distribuição a adolescentes participantes de grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	A D MORAES EVENTOS	UN	70,00	30,00	2.100,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 58/2018** R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BAC4A1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 865/2018 - referente a Pregão nº 187/2018.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo Van, novos, 0km, para utilização das Secretarias Municipais de Saúde e Esporte.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 160.471,10 (Cento e Sessenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA** .
ESPÉCIE: Contrato nº 866/2018 - referente a Pregão nº 187/2018.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo Van, novos, 0km, para utilização das Secretarias Municipais de Saúde e Esporte.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 53.663,33 (Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4700	08.006.10.305.1001.2072	85	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
6821	14.001.27.812.2701.2097	1138	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:46A71EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m2, na Rua Paula Freitas, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR.

CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Classificação	Razão Social da Licitante	Valor da proposta R$
1ª colocada	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	R$ 172.454,13 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e treze centavos).

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2018

NILEIDE PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2EF43E93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de dietas enterais especializadas e suplementos nutricionais para dispensação gratuita na Farmácia Municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA– CNPJ nº 08.183.359/0001-53. Itens 04 R$ 21,10; 05 R$ 14,46.
2 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Item 01 R$ 35,50.
3 - NUTRICAO ORIGINAL LTDA – CNPJ nº 18.500.770/0001-69. Itens 02 R$ 25,80; 07 R$ 15,20.
4 - VACCARIN & ALFF LTDA– CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Itens 03 R$ 73,00; 06 R$ 22,13.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 267.055,00 (duzentos e sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 23 de outrubro de 2018.

NÁDIA AP. DALL. AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2AB8DB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2018.
OBJETO: Contratação dos shows da dupla sertaneja CEZAR e PAULINHO e da FAMILIA AZZOLINI, para apresentação no dia 13 de novembro, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao aniversário do Município.

CONTRATADAS:

TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ Nº: 07.694.879/0001-68
VALOR R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI
CNPJ: 22.317.003/0001-96
VALOR R$: 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8FF79868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2018.

OBJETO: Credenciamento de **pessoas jurídicas e pessoas físicas** para prestação de serviços médicos nas especialidades: ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e dermatologia com ênfase em hanseníase, de forma complementar à rede de assistência à saúde PR.

EMPRESA CREDENCIADA**:**
- 01 – CRISTIANE G. PANIZZI STREIT EIRELI, para o item 01 – consulta de ginecologia e obstetrícia.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B27EF70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1506/2018

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº035/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos), nos valores e discriminação abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
353	1131	02.004.12.361.0016.2.044	Manut. Sec. Adm Educação	3.3.90.93	3,99

Art. 2° - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação verificado nesta data, por fonte de recursos.

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1° da presente Lei através de decreto.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:B71F2308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1507/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº024/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de General Carneiro, o Programa "Caminho Cidadão", visando oferecer transporte gratuito, para atender a população idosa, trabalhadores, crianças, adolescentes e jovens em atividades educativas no Município.

Art. 2º Compete ao ProgramaCaminho Cidadão:

I - Oferecer aos usuários serviços de transporte gratuito emlinhas e horários pré-fixados;

Art. 3º São requisitos para que a pessoa tenha direito ao transporte gratuito do ProgramaCaminho Cidadão:

I - Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, de acordo com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Art. 39, parágrafo 3º;

II - Ser aposentado ou pensionista;

III - Ser criança, adolescente ou jovem, que necessite deslocar-se de seu bairro para participar de atividades educativas, atividades escolares e atividades esportivas oferecidas pelo município através da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Esportes.

IV - Trabalhador que faça o uso do transporte para deslocar-se de sua residência para o local de trabalho, e vice-versa.
Art. 4º O Município de General Carneiro disponibilizará veículo qual será objeto de licitação para a realização do transporte.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Art. 6º Os recursos destinados a esse programa serão:

I - Recursos oriundos de doações, fundos de desenvolvimento, convênios com entidades governamentais ou instituições privadas, como também recursos próprios do Município da previsão orçamentária e dos recursos livres.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 23 de Outubro de 2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:A12B75AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1508/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE EMÍLIO BARRIDA AO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 006/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de EMILIO BARRIDA, ao PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, localizado na Rua Dom Pedro II, quadra A, lote A do Loteamento Vila Operária, sob a matrícula de n° 20204, nesta cidade.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 23 de Outubro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:DC1D00C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 55/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Adjudicação: 22/10/2018
Contratada: G.Ritzamann Moto Agrícola Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO TRATOR VALTRA 750. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:823D9C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 55/2018
Processo Licitatório nº 131/2018
Homologação: 22/10/2018
Contratada: G.Ritzamann Moto Agrícola Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO TRATOR VALTRA 750. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor da despesa: R$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D31E1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 202/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: G.Ritzamann Moto Agrícola Ltda
Valor: R$ 2.239,20 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
Licitação: Dispensa n° 55/2018
Vigência: 22/10/2018 a 22/01/2019
Recursos: Dotação: 02.05.2.023.3.3.90.39.99 (120) 02.05.2.045.3.3.90.30.39.00 (125)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO TRATOR VALTRA 750. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

General Carneiro, 23 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:135ACC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 54/2018
Processo Licitatório nº 130/2018
Adjudicação: 19/10/2018
Contratada: De Marco Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER PLACA BCJ-4704. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CDD7A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 54/2018
Processo Licitatório nº 130/2018
Homologação: 19/10/2018
Contratada: De Marco Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER PLACA BCJ-4704. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor da despesa: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CE0A96C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 203/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: De Marco Ltda
Valor: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais)
Licitação: Dispensa n° 54/2018
Vigência: 19/10/2018 a 19/01/2019
Recursos: Dotação: 03.01.2.033.3.3.90.30.00 (193) 03.02.2035.3.3.90.39.00 (227)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER PLACA BCJ-4704. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 23 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5B388D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 132/2018
Pregão Presencial n° 66/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 66/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitas com Buffet livre para atender as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no anexo V do Edital.

General Carneiro, 23 de Outubro de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:63FEF811

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERCEIRA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018

TERCEIRA RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Executiva da Eleição Direta para Direção, torna público a terceira retificação da resolução 001/2018, conforme segue:

RESOLVE:

• Retificar o **Art. 14** da resolução 01/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 14 - Poderão ser candidatos:

I - Servidores públicos ocupantes do cargo de Professores ou Especialistas da Educação, pertencentes ao quadro próprio do Magistério e servidores ocupantes do cargo de Atendentes de Creche e que tiverem atuado no mínimo (01) um ano no estabelecimento de ensino, nos últimos (03) três anos (2016; 2017 e 2018) desde que seja lotado e que, no dia da eleição, não estejam em licença sem vencimentos e que se comprometam, por escrito, a seguir as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de General Carneiro. Conforme Lei Municipal 1177/2011.

§ 1º - Os Atendentes de Creche e Servidores públicos ocupantes do cargo de Professores ou Especialistas da Educação, somente poderão se candidatar a diretores no estabelecimento de ensino em que estiverem atuado no mínimo (01) um ano no estabelecimento de ensino, nos últimos (03) três anos (2016; 2017 e 2018) e forem lotados.

Art. 28 - Poderão votar no estabelecimento de ensino:
Professores ou Especialistas da Educação municipais efetivos, incluídos os com permutas legais que atuam no estabelecimento de ensino;
Servidores municipais efetivos que atuam no estabelecimento de ensino;
Diretoria da APMF.
O pai ou a mãe ou o responsável legal do aluno regularmente matriculado e freqüentando o Estabelecimento de Ensino, no ano letivo de 2018, tendo direito a apenas 01 (um) voto, com exclusão recíproca independente do número de filhos matriculados.
Professores efetivos atuantes em outros setores do município, terão direito a votar nas instituições de ensino onde estão lotados.
VI – Professores do quadro próprio do magistério terão direito de voto no estabelecimento de ensino em que são lotados, conforme Decreto N° 118/2017.

§ 1º - Professores efetivos (2 concursos) atuando em Estabelecimento de Ensino diferente terão direito de votar em cada local de lotação;
§2º - Os professores da educação, servidores e diretoria da APMF terão direito a 01 (um) voto;
§3º - Professores efetivos com períodos no mesmo estabelecimento de ensino terão direito a um voto, desde que sejam lotados.

AS DEMAIS NORMAS DA RESOLUÇÃO 01/2018 PERMANECEM INALTERADAS

General Carneiro - PR, 23 de outubro de 2018

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:EB3E021B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.051/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2018,

DECRETA:

ART. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 26 de outubro de 2.018, em virtude da comemoração do "Dia do Servidor Público".
ART. 2º Os atendimentos de urgência e emergência, na área de saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia.
ART. 3º Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente.
ART. 4º O atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas, estarão funcionando normalmente.
ART. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 23 de outubro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:15ED13E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2.016 – TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2016

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de R$ 8.243,71 (oito mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) sobre o valor inicial do contrato, decorrente da glosa definitiva com base no Art. 65, inc.I alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93, e com base no Parecer Técnico do fiscal da obra.

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 138/2016 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM LTDA, publicado na Edição nº 1453 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 01 de março de 2018, na página 72, alterando os seguintes termos:

Onde se lê:
Goioerê-Pr, 22 de fevereiro de 2017.

Leia-se:
Goioerê-Pr, 22 de fevereiro de 2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 22 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:92DB9102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL AO CONTRATO Nº 073/2018.

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Sra. **VALDIRENE APARECIDA AVANCINI DIAS**, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 683.228.879-49, portadora da RG nº 5.596.769-5 SESP-PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Rosa Shimizu, nº 275, Jardim Primavera, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 073/2018, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 005/2018**, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência e Entrega, do contrato de prestação de serviços original, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Cláusula Segundo – Do Prazo de Entrega, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado a vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2018 até a execução dos serviços, em virtude da necessidade da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de setembro de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

VALDIRENE APª AVANCINI DIAS
CPF: 683.228.879-49
Contratada

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8671036

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** com sede na Av. Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a empresa**. ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, com sede em Campo Grande- MS, na Av. Progresso, nº 484, Vila Progresso, CEP: 79.080-405, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1050649 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 006.370.861-20, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, na Av. Progresso, nº 484, Vila Progresso, CEP: 79.080-405, aditar o contrato nº 094/2018 referente a Inexigibilidade nº 012/2018, Processo Licitatório nº 097/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto, nos termos do Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, e em virtude da definição da nova data da Festa do Leitão Maturado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
2.1 **A Cláusula Primeira – Do Objeto** de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A 16ª FESTA DO LEITÃO MATURADO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do cantor "MANUTTI", conforme determinado mais adiante, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não acima prevista.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto deste contrato, conforme definido será realizado conforme abaixo:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO	DATA	DURAÇÃO
Goioerê – Pr	Parque de Exposição	16:00 horas	25.11.2018	1:30 h

PARAGRAFO TERCEIRO – Vinculam-se ao presente Contrato a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2018 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

FLÁVIO RENATO DE OLIVEIRA GUEDES
Arredio Produções Artísticas LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:35F43968

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 147/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 08/11/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de outubro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0C48800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.049/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.178-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1511	R$. 70.000,00
TOTAL	R$. 70.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$. 70.000,00 (setenta mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:90353EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DO ESPORTE	LEI PELE	19/10/2018	27.549,57

Goioerê, 19 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7DE6B9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/10/2018	7.716,45
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP	23/10/2018	151.851,65
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	23/10/2018	496.135,16
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	23/10/2018	58.013,15

Goioerê, 23 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:20BFF1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.050/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15,452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.1162-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0512	R$. 75.000,00
TOTAL	R$. 75.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:BD55AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.052/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.248-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.016-CURSO DE QUALIFICAÇÃO P/ SERVIDORES	
3.3.90.39.160-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 20.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:E28F1068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Declara Ponto Facultativo, o dia 29 de outubro de 2018, face ao Feriado Municipal, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 29 de outubro do corrente ano, em virtude do Feriado Municipal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2018, face ao 23º Aniversário do Município de Goioxim.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de outubro de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:034375F5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Eu, Elson Luiz Gutervil, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão da Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 001/2018, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR., declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA – EPP.

CNPJ: 81.236.267/0001-84.

RUA: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, Nº 3678.

CEP 87.501-200. Num total geral de *R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).*

Goioxim, 23/10/2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:FE45A6BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 585

LEI Nº 585/2018

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 187.434,49 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.304.0007.2115	**PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01314 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	VALOR: R$ 17.600,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2021	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00700 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 42.458,63

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**	
08 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO**	
28.782.0009.2054	**PAVIMENTAÇAO, MANUT. E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01870 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 90.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG FUNDIÁRIA**	
11 001	**DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0006.2074	**MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02360 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$37.375,86

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Dos recursos recebidos fundo a fundo da Secretaria da Saúde - SESA, para atendimento ao Programa VIGIASUS- Custeio, R$ 17.600,00;

Do excesso de arrecadação apurado em 30 de setembro de 2018, conforme demonstrado abaixo:

Código da receita	Descrição	Fonte	Valor apurado
17.18.01.41.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho	00000	127.375,86
17.18.01.41.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho	00104	42.458,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:920D9BC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 586

LEI Nº 586/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Goioxim/PR, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia-Geral Anual da mesma.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias-Gerais.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9FD0B849

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 075 2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 75/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 75/2018, tendo como objeto Aquisição de vestuário camisas, camisetas, jaquetas, jalecos e calças para secretaria municipal de saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME CNPJ 10.906.559/0001-39 RUA BARÃO DO RIO BRANCO Guarapuava-PR CEP 85010-040. Num total geral de R$ 26.539,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais).

Goioxim, 23/10/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:770745ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PP 081 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Contratação de seguro para veículos da frota municipal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 08 de novembro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 23 de outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:15653662

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 112/2018

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor **DOMINGOS DE JESUS SILVÉRIO**, matrícula funcional n. 2712-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de **ARTIFICE DE OBRAS**, a serem computados a partir da data de 23 de Outubro de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 de Outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E23D7C19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 017/2018

DECRETO CONTABIL Nº 017/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.851,20 (Trezentos e vinte mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 551/2017 de 07 de dezembro de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) nas seguintes contas de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0012.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO (A) PREFEITO (A)
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00120 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 5.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
04.123.0003.2015	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00520 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 20.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01090 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 160.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
01120 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 40.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0008.2039	ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01440 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais -PPAS Valor: R$ 3.000,00

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 92.851,20 (noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) nas seguintes contas de despesa:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
04.123.0003.2015	CONTRIBUÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00530 00504	Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previd. Valor: R$ 2.990,61
00540 00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B Valor: R$ 100,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**
26.782.0009.2054	PAVIMENTAÇAO, MANUT. E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01880 00504	Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previd. Valor: R$ 70.000,00
01890 00512	CIDE – (Lei 10866/04, art. 1º B Valor: R$ 4.209,24

11	**SECRETARIA MUN. DE URB. HABITAÇAO, IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
11.001	**DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**
25.752.0006.2053	MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇAO URBANA
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
02380 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A , CF Valor: R$ 15.551,35

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 1º**, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações nas seguintes contas de despesa:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.001	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
04.122.0002.2005	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00250 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 5.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
01140 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 20.000,00
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01160 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 80.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**
01220 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 158%) Valor: R$ 100.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0008.2039	ATIVIDADES DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
01460 00810	Transferências Voluntarias Publicas Estaduais -PPAS Valor: R$ 3.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.0012	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
20.606.0010.2064	PARCERIA COM A EMATER
33.30.41.00.00	**CONTRIBUIÇOES**
02080 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 20.000,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao crédito aberto no **artigo 2º**, serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme quadro abaixo:

fonte	Código receita	Descrição	Valor Excesso
00507	12.40.00.11.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Principal	15.551,35
00504	17.18.02.61.00.00.00.	Cota-Parte de Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal	72.990,61
00512	17.28.01.41.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dominio Econômico - Principal	4.309,24
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇAO VERIFICADO			**92.851,20**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 23 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7132431E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 018/2018

DECRETO CONTABIL Nº 018/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 585/2018 de 24 de outubro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 187.434,49 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.304.0007.2115	**PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO**	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01314 00326	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VIGIASUS Custeio	VALOR: R$ 17.600,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0004.2021	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00700 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	VALOR: R$ 42.458,63

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**	
08 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E DESENVOLVIMENTO**	
28.782.0009.2054	**PAVIMENTAÇAO, MANUT. E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01870 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$ 90.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URB. HABITAÇÃO, IND. E COMÉRCIO E REG FUNDIÁRIA**	
11 001	**DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0006.2074	**MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02360 00000	Recursos Ordinários (Livres)	VALOR: R$37.375,86

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Dos recursos recebidos fundo a fundo da Secretaria da Saúde - SESA, para atendimento ao Programa VIGIASUS- Custeio, R$ 17.600,00;

Do excesso de arrecadação apurado em 30 de setembro de 2018, conforme demonstrado abaixo:

Código da receita	Descrição	Fonte	Valor apurado
17.18.01.41.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho	00000	127.375,86
17.18.01.41.00.00.00.00.00	Cota-parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de julho	00104	42.458,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 24 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:07238405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 205/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de tubos em concreto a serem aplicados em serviços e obras públicas (galerias de águas pluviais), deste município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 12 de novembro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 23 outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CC064329

PROJUR
LEI Nº 2.064/2018 DATA: 23.10.2018

Ementa: dispõe sobre o fornecimento de alimentação *in natura* para servidores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de alimentação *in natura*, do tipo marmita, aos servidores públicos municipais que no intervalo de descanso devam permanecer no local de trabalho em razão da ininterrupção dos serviços, sendo eles os plantonistas no regime 12 por 36 e os que se deslocam para localidades do interior do Município, em frentes de trabalho determinadas pela Secretaria Municipal competente, que impossibilitem-no ou dificultem o retorno à sede para realizarem a refeição intrajornada em sua residência.

Art. 2º Fica autorizada a acumulação do pagamento do auxílio alimentação com o fornecimento de marmitas, concedidas nos termos da Lei Municipal nº 2.043 de 14/03/2018 ou outra que vier substituí-la.

Art. 3º O fornecimento da alimentação poderá cessar a qualquer momento, unilateralmente, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O responsável pela unidade administrativa atendida deverá realizar o controle de fornecimento de alimentação, por meio de relatório nominal, datado e assinado pelos servidores beneficiados e pelo superior hierárquico da unidade.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser parte integrante e permanecer anexo à liquidação da despesa.

Art. 5º O fornecimento de alimentação que trata esta lei não possui caráter remuneratório, tampouco, indenizatório, não incorporando aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

Art. 6º Fica sob responsabilidade de cada Secretaria a análise de necessidade e justificativa para o fornecimento de alimentação, considerando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB21B0AD

PROJUR
PORTARIA Nº 439/2018 DATA: 23.10.2018

Ementa: nomeia Comissão Especial para análise do Despacho nº 2 de setembro de 2018, do Ministério da justiça/Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 2 de setembro de 2018 do Ministério da Justiça / Fundação Nacional do Índio,

Considerando o memorando sob o nº 2949/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos seguintes membros:**FranzJambersi**- Engenheiro Agrimensor - matrícula2429-1, **SérgioAparecidoPedroso**– Desenhista - matrícula 2488-1 e **Zinaldoda Rocha** - Técnico Agrícola Matrícula 22454-2, para sob a presidência do primeiro, procederem a devida análise do estudo publicado nos termos do Despacho nº 2 de setembro de 2018, do Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a fim de constatar possíveis inconsistências e eventuais erros na identificação dos imóveis a serem impactados, em razão da necessidade de se adotar os mesmos parâmetros técnicos adotados pelo referido relatório, especialmente ao sistema geodésico de referência, SIRGAS2000 e outros ali elencados, objetivando a verificação se há ou não áreaspúblicas atingidas, nos termos do Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena TekohaGuasuGuavirá(PR).
Art. 2º Os trabalhos desta Comissão Especial deverão estar concluídos no prazo de 30 dias, mediante relatório conclusivo.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F48A7864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 388 ..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 600..... R$ 4.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 439 ..... R$ 125.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 445..... R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 147.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total da seguinte dotação orçamentária e do superávit e excesso de arrecadação:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 380 ..... R$ 15.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 15.000,00

1.7.1.8.99.1.1.12 - Transf. BL Gestão BF e Cad. Único..... R$ 4.000,00

1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto sobre a Renda Retido na fonte..... R$ 128.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 132.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:026C2D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para participar da Capacitação sobre Estratégia Brasil Amigo da Pessoal Idosa, nos dias 26 a 28 de novembro, na cidade de Brasília - DF, com saída no dia 25 e retorno dia 29 de novembro.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CEA9E495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, visando Aquisição de doces para confecção de cestas de natal para crianças carentes, Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura:08.11.2018
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B78A0EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 75/2018

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 075/2018
Contrato n° 147/2018
Assunto: Pregão Presencial 031/2018
Registro de Preço n° 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pró Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ N° 07.344.756/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para uso dos consultórios odontológicos da secretaria de saúde dessa Secretária Municipal de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

17/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2DA78E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 76/2018

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 076/2018
Contrato n° 148/2018
Assunto: Pregão Presencial 031/2018
Registro de Preço n° 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Bio lógica Comércio de Produtos Hospitalares
CNPJ N° 06.175.908/0001-12

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para uso dos consultórios odontológicos da secretaria de saúde dessa Secretária Municipal de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

17/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5644C250

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 077/2018
Contrato n° 149/2018
Assunto: Pregão Presencial 031/2018
Registro de Preço n° 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda ME
CNPJ N° 10.633.441/0001-84

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para uso dos consultórios odontológicos da secretaria de saúde dessa Secretária Municipal de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

17/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3B6C07E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 78/2018

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 078/2018
Contrato n° 150/2018
Assunto: Pregão Presencial 031/2018
Registro de Preço n° 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Dental Show Com. De produtos Odontológicos e Hospitalares
CNPJ N° 11.776.334/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para uso dos consultórios odontológicos da secretaria de saúde dessa Secretária Municipal de saúde desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 031/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

17/10/2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6690A03A

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICA** a realização de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços de Veterinário e Psicóloga para prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social respectivamente, pelo período de 12 meses.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **de sua publicação até o dia 22 de novembro de 2018,** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222.
O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa oficial até o dia 22 de novembro de 2018.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitações.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados no site do município sito, www.iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 22 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B26B0F86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 146/2018

Ref: Contrato n.º 146/2018
Assunto: Inexigibilidade n° 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03.

OBJETO: Contrato para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - CIP entre a Copel Distribuição S.A. e o Município de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 012/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos para vigência a partir de 10/10/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A939757C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018 PROCESSO Nº 096/2018

• **OBJETO:** Contrato para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - CIP entre a Copel Distribuição S.A. e o Município de Iguaraçu.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 22 de Outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3C77F360

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP

PROCESSO Nº	089/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	23 de Outubro de 2018
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 032/2018**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL – Processo n.º 089/2018**, objetivando o **Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação de gestores e professores da Secretaria de Educação de acordo com Termo de Compromisso firmado com o FNDE.**, que será regida pelo Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 23/10/2018 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3F887FFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 096/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para ministrar palestra com o tema "Humanização e ética. Capacitação para Funcionários Municipais", a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2018.	HUGO MANUEL BUSTAMANTE 03669927832, CNPJ/ sob nº. 27.244.741/0001-74	R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de outubro de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:82D028E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 219/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 22/10/2018, a Senhora ANDRESSA MARCONDES PIRES FERREIRA inscrita no Registro Geral sob nº. 9.838.166-0 SSP/PR e CPF sob nº. 088.749.599-07, para exercer o cargo de provimento em comissão, função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo CC2, Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:7B4B036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 145/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidor Municipal e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao Servidor Municipal senhor Marcelo dos Santos, portador do CI/RG 8.080.990-5 SSP/PR, e inscrito no CPF 050.835.869-83, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Servidor Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 15/10/2018.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:1399BABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.144/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
Andrea Tironi	15/10/2018 a 29/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:402DB965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 146/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Daiane Lima Brandão Sardinha, portadora da CI/RG nº. 10.001.035-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 075.774.569-50, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social lotada na secretaria municipal de Assistência Social, em conformidade com Art. 86 da Lei 41/94, contados a partir de 16/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:1D1ED2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionária Pública Municipal.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito em Exercício de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 699/2014, de 18 de dezembro de 2014 e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Funcionária Pública abaixo relacionada Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Claudia Lubenow	Psicóloga	14/10/2013 a 14/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jessica Lins dos Reis
Código Identificador:426DB4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 29/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do recurso do Incentivo Benefício Eventual 2017/2018 (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do recurso do Incentivo Benefício Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à Prestação de Contas do recurso do Incentivo Benefício Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação ao saldo existente do recurso do Incentivo Benefício Eventual (Deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 22 de outubro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:90568B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 30/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 22 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à Prestação de Contas do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação ao saldo existente do recurso do Incentivo Família Paranaense – IFP - AE (Deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 22 de outubro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:95319357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Delibera pela aprovação com ressalvas da prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Sistema SIFF – Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação à prestação de contas do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com relação ao saldo existente do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), referente ao período do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 22 de outubro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:40F3356D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 141/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 07/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição de envelopes timbrados para o Pronto Atendimento Municipal**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2D7FF49D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 07/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto**: Aquisição de troféus para o campeonato de Laço Mirim e Vaca Parada conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6108C5F0

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 52/2018. Objeto: Aquisição de suplementação alimentar para o paciente Valderi Cabral da Silva, em vista de seu quadro de saúde comprometido. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: A L R MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ da Contratada: 07.742.779/0001-60. Valor Contratado: R$ 613,50 (Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, dezoito dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:58A1F16F

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 53/2018. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, em período de garantia, de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton, placa BBP 7508, lotada na Secretaria Municipal de Administração.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SEVEN MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 1.724,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, dezenove dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E16FCDFB

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 54/2018. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos Caminhões 24-280, placa BCB 0197 e 26-280, placa BCH 7371, lotados na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91. Valor Contratado: R$ 1.886,58 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.XVII.

Inácio Martins, dezenove dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7200FEBF

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 55/2018. Objeto: Aquisição de uma central de telefone destinada ao Paço Municipal.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GSP SERVIÇOS LTDA, CNPJ da Contratada: 11.011.051/0001-35. Valor Contratado: R$ 5.592,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, vinte e dois dias de outubro de 2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F92B1615

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 136/2018. Pregão Eletrônico nº 121/2018. Objeto: **Aquisição de veículo, transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS 2018, referente à Resolução SESA 536/2018**. Proponente declarada vencedora: GUARA AUTO PECAS S.A; CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98; Valor Contratual: R$ 161.800,00 (Cento e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 15/10/2018; Prazo Execução: 15/10/2018 a 14/10/2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9BC9D87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19.10.2018	MINISTERIO DAS CIDADES	250.000,00

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:905EA87C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA ZILDA ANTONIETTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 4006/2018 datado de 19/10/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora, **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,*** nomeada através da Portaria nº. 528/1991, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, Licença do período aquisitivo de 01/09/2006 a 31/08/2011, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BD704FDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR RODRIGO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 4023/2018 datado de 22/10/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor, **RODRIGO BORGES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.406.682-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 041.539.049-45, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 334/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, Licença Especial de 02 (dois) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3A92113

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2018

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar a Curitiba, capital do estado do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2018, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias, para tratar de assuntos desta Municipalidade.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B80CAEF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2018, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 17 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:99777FC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GENESIS ZOLIN VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de outubro de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GENESIS ZOLIN VICENTE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.381.936-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 718.100.569-34, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da portaria nº. 132/1996 de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 22 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACF011E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2018, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F131E4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: MEDIC-TEC AMBIENTAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.183.150/0001-64, sito à Avenida Marginal, nº 4579, Parque Industrial I, Sala 01, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84.940-000, sendo Mônica Ribeiro da Silva, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares - resíduos Classe "A" (infectantes); "B" (químicos); e "E" (perfuro cortantes), atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), e RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, para o Serviço de Saúde Municipal**.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 021/2018 de 18 de maio de 2018), passando a vigorar além das presentes no Contrato, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 066/2018 de 23 de outubro de 2018):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2107-33.90.39.00.00	03495
	10.002.10.301.0013.2159-33.90.39.00.00	03495

Itambaracá/Pr, 23 de outubro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá
Contratante

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1493240E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018; Proc. Administrativo: nº 51/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves,Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha da frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: IRMAOS ODA LTDA,CNPJ: 75.621.102/0001-23, com valor de R$ 148.745,44 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e Eduardo Luiz Hieda - 06687459910,CNPJ: 27.317.795/0001-12, com valor de R$ 21.017,82 (vinte e um mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos).Por fim, ficam expressamente convocadas as proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 23 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6FACC40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018; Proc. Administrativo: nº 53/2018. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de retífica da bomba injetora incluindo peças e mão de obra, para o veículo tipo MICRO ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, Ano 2009/2009 - Placa: ARM 9114, CHASSI nº 93ZL68B0198409062 e Ambulância RENAULT/MASTER ALTECHAMB, Ano 2009/2010 - Placa: ARW - 6474, CHASSI nº 93YADCUD6AJ291181. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP;CNPJ: 75.628.891/0001-24, com valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 23 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C4B2F02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Josil de Jesus Alves de Paula,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.590.044-7/PR**,** matrícula 4275-1**,** ocupante do cargo em comissão **Assessor de Controle Patrimonial** referente ao Período Aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A955FD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose de França,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 6.725.251-9/PR**,** matrícula 4317-1**,** ocupante do cargo em comissão **Secretário de Esporte e Turismo** referente ao Período Aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B6BE38FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Igor José de França,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.309.528-8/PR**,** matrícula 4327-1**,** ocupante do cargo em comissão **Chefe Divisão Saúde Publica** referente ao Período Aquisitivo 03/01/2017 a 03/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Outubro de 2018 a 05 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BFF71419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar gratificação de Coordenação Pedagógica, 20%(vinte por cento) da Servidora **Roseneia Apª. Lins**, portadora do**CPF:036.435.249-35,** lotada na Escola Municipal de Cândidos, ocupante do cargo efetivo de **Professora.**

Art. 2º -Readequar a Função Gratificada de Coordenação da servidora **Roseneia Apª. Lins**, portadora do **CPF: 036.435.249-35** de 20% (vinte por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:405275B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosilene Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.042.140-2/PR,** matrícula 3096-1**,** ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Administração e Documentação Escolar,** referente ao Período Aquisitivo 01/05/2017 a 01/05/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Outubro de 2018 à 31 de Outubro de 2018.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:10DF2FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Dalila de Lara Carneiro Santana,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 3.186.608-1/PR**,** matrícula 4494-1**,** ocupante de Cargo de Provimento PSS de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Período Aquisitivo 20/04/2017 a 20/04/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:FAF3CDB6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2018/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação 062/2016 - referente ao primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Extraordinária realizada às dez horas do dia 22 de outubro de 2018, nas dependências da sede do CMDCA,conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - ***Aprovação***Total do período Parcial da Prestação de Contas do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação 062/2016 - referente ao primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Este conselho aprova a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/Pr, que ficara saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação 062/2016, devido a morosidade no processo licitatório.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2018.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:DD3B3FB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2018/CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do FIA Deliberação 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião Extraordinária realizada as dez horas do dia 22 de outubro de 2018, nas dependências da sede do CMDCA,conforme deliberação registrada na Ata nº 11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - ***Aprovação*** Total do período Parcial da Prestação de Contas do FIA Deliberação 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Este conselho aprova a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/Pr, que ficara saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse do FIA Deliberação 054/2016 - Programa Liberdade Cidadã, devido a morosidade no processo licitatório para aquisição de Móveis e Materiais Permanentes para o CREAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2018.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:59F968F6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018/CMAS

Dispõe sobrea Aprovação Total da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV Acolhimento – Deliberação nº 39/2014 – CEAS, referente ao período semestre de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 056/1995 de 25 de setembro de 1995.

- Reunião Extraordinária realizada ás oito e trinta horas do dia vinte dois de outubro de dois mil e dezoito, nas dependências da sede do CMAS Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 16/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovação** total do período parcial da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV Acolhimento – Deliberação nº 39/2014 – CEAS, referente ao período semestre de 2018.

Art. 2º - Este conselho aprova a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social de Itaperuçu/Pr, que ficara saldo superior a 30% (trinta por cento) do repasse do PPAS IV, devido a morosidade no processo licitatório.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2018.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3033E6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência SociaI- PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Ivaí- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1239/2017 de 06/07/2017 em reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art.1º- Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência SociaI- PPAS I, referente aos meses de janeiro a junho de 2018.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 23 de outubro de 2018.

NELCY DE SOUZA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

IVAÍ-PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:0C7CEDF3

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: Aprovar o relatório de Gestão Trimestral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, referente aos meses de julho, julho e agosto de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 23 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o relatório de Gestão que evidencia a Política de atendimento a criança e ao adolescente do Município de Ivaí-PR, considerando a População destinatária da proteção integral e da mais absoluta prioridade de atenção na preferência, na formulação e execução de políticas sociais e na destinação privilegiada de recursos públicos conforme preconiza a lei;
Art.2º - O relatório aprovado refere-se aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição anteriores.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA- Ivaí PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:CC771654

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 319/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 319/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do Regis Danese, com duração de aproximadamente 90 minutos, para evento a ser realizado no dia 03 de novembro de 2018 no Centro Municipal de Eventos de Ivaí-PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA ME
Valor global: R$ 48.700,00
VIGÊNCIA: 17.10.2018 a 16.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 17.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA DIAS DA SILVA MAIA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:3A873F8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 320/2018
LICITAÇÃO Nº 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 320/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 078/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e óleo hidráulico para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS – EIRELI - ME
Valor global: R$ 15.746,50
VIGÊNCIA: 22.10.2018 a 21.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 22.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:D10DAA84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 321/2018
LICITAÇÃO Nº 166/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 321/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 166/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de serviços de medicina da área de ortopedia disponibilizando 01 profissional para atendimento no Hospital Municipal da Cidade de Ivaí (04 horas semanais), para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
Valor global: R$ 60.999,96
VIGÊNCIA: 22.10.2018 a 21.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 22.10.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FABIANO CANDIDO DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:90A90DFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 322/2018
LICITAÇÃO Nº 164/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 322/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de serviços e aquisição de peças necessárias para retifica do motor cummins do caminhão Ford Cargo 5032 placa AOL-1131, pertencente a frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: GL Bombas Injetoras Beltrão Eireli EPP Valor global: R$ 11.500,00
VIGÊNCIA: 22.10.2018 a 21.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 22.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DALILA CRISTINA MARCON LISTON
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:3BE48300

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 323/2018
LICITAÇÃO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 323/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEICULOS LEVES E VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES) da frota municipal (lotes 01 e 02).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: BORGES AUTO ELÉTRICA LTDA ME Valor global: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 23.10.2018 a 22.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLON BORGES
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:746676E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 324/2018
LICITAÇÃO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 324/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Mecânica, Injeção Eletrônica, Balanceamento e Geometria e funilaria de VEICULOS LEVES, Mecânica de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES), em Injeção Eletrônica, de VEICULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS e CAMINHÕES), Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria e Serviços de Balanceamento e Geometria, veículos utilitários e pesados que compõe a frota municipal (lotes: 03, 04, 07, 08 e 09).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA Valor global: R$ 265.000,00
VIGÊNCIA: 23.10.2018 a 22.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FERNANDO RIBEIRO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:70C0BE30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 325/2018
LICITAÇÃO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 325/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Mecânica e Elétrica de VEICULOS PESADOS, (MAQUINAS RODOVIARIAS), retifica de motores leves e pesados (Diesel), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem e Serviços de Torno, freza, plaina, soldas diversas, hidráulicos, recuperação de peças (lotes: 05, 06 e 10).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: ADÃO FAUSTINO EPP
Valor global: R$ 250.000,00
VIGÊNCIA: 23.10.2018 a 22.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ADÃO FAUSTINO
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:29796E28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 326/2018
LICITAÇÃO Nº 135/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 326/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 135/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de VEICULOS PESADOS, (MAQUINAS RODOVIARIAS) da frota municipal (Lote 12)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: TRATOR VALLY COM. PEÇAS LTDA ME
Valor global: R$ 125.000,00
VIGÊNCIA: 23.10.2018 a 22.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 23.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal - Contratante

JOÃO MARIA WANDERLEY DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:B129F122

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018
OBJETO: Locação de apartamentos e suíte de hotel para hospedagem da comitiva do shows artísticos Régis Danese, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr, no dia 03.11.2018 – Evento 1º Adora Ivaí.
Dotação orçamentaria:
03001041220402200733903900000310
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr.
CONTRATADA: Hotel Toscanna Inn –Eireli ME.
Valor global: R$ 877,50
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADA EM 23/10/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:478C707F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 176/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante para a frota municipal.
Sessão de julgamento: 09.11.2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de Outubro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:902FC332

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 177/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 250 unidades de óculos com graus variados, para alunos da rede municipal de ensino, composto por armação de metal, lentes de visão simples e/ou bifocais, com distribuição gratuita, pela Secretaria Municipal de Educação.
Sessão de julgamento: 12.11.2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de Outubro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:21D74561

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 178/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 178/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para atividades do Cras - Centro de Referencia da Assistência Social.
Sessão de julgamento: 14.11.2018 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 23 de Outubro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:77A50E47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de
PROFESSOR, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

JOSELHA MARILEI CHOPEK CHANHUKA, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 06 de novembro de 2018.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 23 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8C596D72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NUTRICIONISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2017, realizado para admissão no cargo de
NUTRICIONISTA, conforme Edital nº 001/2018,

CONVOCA

MAYARA FRANCINI KOLITSKI, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital nº 001/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos, em horário comercial até o próximo dia 06 de novembro de 2018.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 23 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4379EE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS,** valor total de R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal:

M F DA COSTA & SILVA - CNPJ 06.150.816/0001-88

Ivatuba/PR, 22 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Ivatuba
ANTONINHA MARIA PELISSARI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0CBBB79E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 06/2018

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Isabela Trevisan Zanoni, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento

no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa M F DA COSTA & SILVA para a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS,** inscrita no CNPJ sob no 06.150.816/0001-88, no valor total de R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 da Lei no 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 22 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Ivatuba
ANTONINHA MARIA PELISSARI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5AC5E98A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO NO 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

CONTRATADA: M F DA COSTA & SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS

VALOR TOTAL: R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **60 dias**, a iniciar-se no dia **22 de outubro de 2018** e término no dia **20 de dezembro de 2018.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal no 8.666/93.

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Ivatuba/PR, 22 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Ivatuba
ANTONINHA MARIA PELISSARI
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03D74146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 077/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de auto elétrica para a frota Municipal de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 06 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15, do dia 06 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27EEC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 078/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção dos equipamentos de jardinagem do Município de Ivatuba, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 06 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15, do dia 06 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BC34D9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 079/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h15, do dia 07 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30, do dia 07 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3F010E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 080/2018-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, conforme especificações e quantitativos em planilha descritiva anexo ao edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15, do dia 07 de novembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30, do dia 07 de novembro de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6761B60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº. 012/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 22/10/2018, a Resolução n° 012/2018, código identificador: 9C12E0C4
ONDE SE LÊ:
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos repasses continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I, referente ao período de Janeiro de 20178 a Junho de 2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 07/96, de 06 de Maio de 1996, e
Considerando a deliberação da plenária em reunião extra-ordinária realizada em 22 de Outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Prestação de Contas dos repasses continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Piso Paranaense de Assistência Social, PPAS I, referente ao período de Janeiro de 2018 a Junho de 2018; do Município de Jaguapitã- Paraná;

Art. 2º- Aprovar a Justificativa apresentada pelo município referente a saldo em conta superior a 30% do repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo município para a aplicação do recurso do repasse continuado pelo cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos repasses continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Piso Paranaense da Assistência Social PPAS I, referente ao período de Janeiro de 2018 a Junho de 2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 07/96, de 06 de Maio de 1996, e
Considerando a deliberação da plenária em reunião extra-ordinária realizada em 22 de Outubro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º –Aprovar a Prestação de Contas dos repasses continuados de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Piso Paranaense de Assistência Social, PPAS I, referente ao período de Janeiro de 2018 a Junho de 2018; do Município de Jaguapitã- Paraná;
Art. 2º- Aprovar a Justificativa apresentada pelo município referente a saldo em conta superior a 30% do repasse continuado de cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo município para a aplicação do recurso do repasse continuado pelo cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS;
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 22 de Outubro de 2018.

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:96388CE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2018.

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS EM MADEIRA PLÁSTICA E BRINQUEDOS PARA A PRAÇA CENTRAL SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES,** cuja abertura estava prevista para o dia **26/10/2018**, às **09h00min**.

Jaguapitã – PR, 23 de outubro de 2018.

JOAO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro
Portaria Municipal n.º 034/2018

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:EFCF870F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 759/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de Educador Infantil desta municipalidade, a Sra. **OLIVIA SERTORI DE CAMPOS**, portadora do RG. nº. 3818548-9-SSP-PR., a partir de 17/10/2018, conforme processo nº. 2122/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AA1EF749

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 761/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade, abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.:
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SANTANA	857.939.909-25	Serviços Gerais	24/10/2018 a 07/12/2018, Referente a 45(quarenta e cinco) dias da 2ª licença.	1849/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:60B70431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante Permanente e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e ara demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, constiuída através da Portaria nº 175 de 14 de fevereiro de 2018, exarada pelo Ilmo. Secretário de Administração do Município da Lapa-Pr Sr. Clésio Thiago Cardoso de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23145 de 15 de janeiro de 2018, em seu artigo 2º, parágrafo terceiro, inciso I, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR,o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora LOUISE RITTER WIEDMER, compor a COMISSÃO PROCESSANTE (Processo Administrativo Disciplinar) DE NÚMERO 01 - 10 - 2018, CONSIDERANDO que a mesma servidora foi presidente do Procedimento Sindicante 001-07-2017 que deu origem ao presente Processo Administrativo Disciplinar 01-10-2018:

NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº: 6.093.028-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1384
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinare demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, em 03 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinare Demais Apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B550EEE5

GABINETE
DECRETO Nº 23786, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Nomeia a partir de 18.10.18, para provimento do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, o servidor FERNANDO FERRARI RAMOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 21652/2018, do Gabinete do Prefeito Municipal;

Considerando o Processo Digital nº 21694/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.10.18, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG Nº	CPF
FERNANDO FERRARI RAMOS	9.249.367-9/PR	065.506.879-44

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo de Agente Político determina o afastamento do cargo de Engenheiro Civil, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:357ED25E

GABINETE
DECRETO Nº 23787, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Exonera a partir de 17.10.18, a servidora ANA LUISA RIBAS PINTO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 04.10.2018, sob nº 20613/18;

Considerando o Processo Digital nº 21766/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 17.10.2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ANA LUISA RIBAS PINTO	12.530.221-1/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
COZINHEIRA	"B"	01	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.10.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC02CE70

GABINETE
DECRETO N° 23788, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3559, de 08 de Outubro de 2018, referente repasse através de Contribuições para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00(Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo – FUNDEB 40%	
944: 3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 102 - Conta 15049-5	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98252222

GABINETE
DECRETO N° 23789, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.520,00(Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2088 Realizar cursos para atualização dos Trabalhadores e Conselheiros da Assistência Social e Capacitação Profissional da População Usuária dos Serviços, Programas e Projetos (FNAS)	
273: 3.3.90.39.00.00.940 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.520,00
08.244.0018.2093 Custear Ações nas Proteções Sociais Básica e Especial através da aplicação do incentivo ao IGDSUAS e IGD-M repassados pelo FNAS ao FMAS	
39: 3.3.90.30.00.00.940 - Material de Consumo	R$ 16.000,00
08.244.0018.2094 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos, nas Proteções Sociais Básicas e Especial através da Aplicação do Incentivo ao IGDSUAS M e IDG-M Repassados pelo FNASA ao FMAS	
59: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 26.000,00
TOTAL.....	**R$ 58.520,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1.....	R$ 58.520,00
TOTAL.....	**R$ 58.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3E5C583

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Lourival de Jesus dos Santos Mayer.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº.28/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 09/10/18, PENSÃO POR MORTE, ao Sr. LOURIVAL DE JESUS DOS SANTOS MAYER, portador do CIRG nº. 5.114.727-8/PR e CPF nº. 358.140.399-49, esposo da ex-servidora ANA APARECIDA MAURER MAYER, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portadora da CIRG n°. 3.974.829-0/PR e do CPF nº. 746.127.279-91, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao dependente acima nominado e perfazem R$ 2.575,94 (dois

mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor anual de R$ 30.911,28 (trinta mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/10/18.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A74D5FA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Tereza de Jesus França Dranka.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº.29/2018;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a partir de 06/12/13, PENSÃO POR MORTE, a Srª. TEREZA DE JESUS FRANÇA DRANKA, portadora do CIRG nº. 4.324.195-8/PR e CPF nº. 982.853.869-53, mãe do ex-servidor DARLAN FRANÇA DRANKA, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional OPERACIONAL, Classe "B", Referência "1", portador da CIRG n°. 6.401.404-8/PR e do CPF nº. 982.854.409-15, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), totalizando o valor anual de R$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/12/13.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6287D846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a realização de show musical com os artistas "Tais & Rafael" e "João Marcos & Fernando" no evento "Encantos de Natal 2018", empresa a ser contratada: WAAKE BAR LTDA, CNPJ: 26.618.147/0001-33, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 035/2018.

Lapa/PR, 22 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07526696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 22/10/2018 a 21/11/2018

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS: 22/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA TUCHINSKI, ALESSANDRA CARVALHO TENÓRIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7202735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 018/2018.

Súmula: PONTO FACULTATIVO DA INSTALAÇÃO DA COMARCA DE PALMITAL/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, **RESOLVE:**

Art 1º - Decretar ponto facultativo no Poder Legislativo no dia 23 de outubro de 2018, em função da Instalação da Comarca de Palmital, Estado do Paraná.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de dois mil e dezoito.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:145552BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0112/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE: TIPO PREGOMIM , NUTREN E NUTRIDRINK PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 12.235,20 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias,
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: MATTOS E LAURINDO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.734.021/0001-94 com endereço profissional Avenida Paraná nº 85 Laranjal – Paraná CEP; 85.275-000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 22 de Outubro de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FBBC7F58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0112/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 029/2018.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 22 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A4F977EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2018
Procedimento Licitatório nº 0112/2018
Dispensa de Licitação nº 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: MATTOS E LAURINDO LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.734.021/0001-94 com endereço Profissional Avenida Paraná nº nº 85 Laranjal -Paraná – Paraná CEP; 85.275-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE: TIPO PREGOMIM , NUTREN E NUTRIDRINK PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 22 de Outubro de 2018.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$ 12.235,20 (Doze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BD206FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°37/2018

Decreto nº 37/2018

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal, em razão da comemoração COMARCA.

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 23 de Outubro de 2018, no Município de Laranjal, em razão ao aniversário da COMARCA.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 23 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:81202730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS

LEI Nº. 083/2018

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA - Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por Lei, submete à apreciação do Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Loanda, para o quadriênio 2018 a 2021, objeto da Lei nº 088/2017 de 21/11/2017, representado nas Ações que compõe o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda - PR, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41D91F78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "013"

EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **MONICA DE ANDRADE RAMALHO,** CPF nº 055.828.589-97, matrícula nº 966506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, encontra-se em licença maternidade, até o dia 04/02/2019, concedida através da Portaria nº 511/2018, de 20 de agosto de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1574, de 21 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, da candidata, **JUCIMARA DOS REIS PEREIRA**, aprovada em 10º lugar para o emprego de **PROFESSOR**, conforme disposição do subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Alto da Glória"**, situado na Rua Síria, S/Nº, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL ZULEIKA APARECIDA PETERSON
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h30min as 11h30min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	KAMILA ALVES DE LIMA DA SILVA	12ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DE68474A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "043" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "043"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **GILVANETE DA HORA,** CPF nº 315.632.102-82, matrícula nº 966332, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, encontra-se em auxílio doença, até o dia 02/12/2018, concedida através da Portaria nº 507/2018, de 20 de agosto de 2018, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1574, de 21 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **LETICIA FROES DOS SANTOS**, aprovada em 25º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, convocada através do **Edital de Convocação "041" Emprego: Educador Infantil**, de 11 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1611, de 15 de outubro de 2018 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "042" Emprego: Educador Infantil**, de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1617, de 23 de outubro de 2018.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Alto da Glória"**, situado na Rua Síria, S/Nº, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS NEUMANN
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARCELA CIRINO NASCIMENTO	26ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:13FA31C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, APROVADA NO TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **23, 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Erica Candida Pazini	7.010.962-0	Enfermeiro	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EE865DA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2018.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato - PR faz saber que no dia 09/10/2018, às 09h30min, procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos e as propostas da empresa participante no Pregão Presencial nº 046/2018, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 (NOVO, ZERO Km), CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL – CONVÊNIO 731/2018 – MUNICÍPIO DE LOBATO – SEDU/PARANACIDADE – PAM**".** Aberta a sessão, constatou-se que compareceram para a sessão as empresas ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA (2459) e PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS (3969), apresentando os envelopes documentos e proposta**, conforme exigido no Edital de Convocação.** Feito o julgamento das propostas de preço apresentadas pelas empresas na fase de lances, foi aberto o envelope **contendo os documentos da empresa participante** ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA (2459). Após a devida análise constatou-se que ela não apresentou o documento exigido "DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO" MODELO Nº 08, de acordo com o Edital. Continuando, foi aberto o envelope **contendo os documentos da empresa participante** PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS (3969). Após a devida análise constatou-se que ela não apresentou o documento exigido "DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO" MODELO Nº 08, de acordo com o Edital. Desta feita, por se tratar da inabilitação de todas as proponentes, e havendo meios de aplicar os preceitos contidos na Lei 8666/93 art. 48 Inciso I Parágrafo 3º, a Pregoeira e equipe de apoio decidiram assegurar o prazo de OITO dias úteis para apresentação de novo documento (MODELO Nº 08 DO EDITAL) para as empresas presentes, fixando o dia 23 de outubro do corrente ano, às 09h30min, na Sala de reuniões do Paço Municipal. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezoito, dentro do prazo solicitado, a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA (2459) apresentou o documento exigido DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO MODELO Nº 08

DO EDITAL, de acordo com o solicitado. Sendo assim, a Pregoeira e equipe de apoio consideraram a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA (2459) **HABILITADA e aceitaram a proposta de preço.** Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 23 de outubro de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:928F2DE2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 267/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAYCON COLETTO ITA

DECRETO Nº. 267/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação do Servidor Público Municipal Maycon Coletto Ita.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.190/2012-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 18/12/2017, a servidor público municipal Maycon Coletto Ita, portador do RG nº. 6.887.135-2/SESP-PR e CPF nº. 024.418.739-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nos termos do contido no Artigo 8º, "b", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Maycon Coletto Ita	9	11

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:33ABA395

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 268/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS.

DECRETO Nº. 268/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação da Servidora Pública Municipal Maria Rosangela Balharini dos Santos.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.190/2012-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 18/12/2017, a servidora pública municipal Maria Rosangela Balharini dos Santos, portadora do RG nº. 5.102.986-0/SESP-PR e CPF nº. 851.724.309-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, nos termos do contido no Artigo 2º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.190/2012-E:

NOME	CLASSE/REF	CLASSE/REF
Maria Rosangela Balharini dos Santos	B-3	C-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:73AB312A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 269/2018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS

DECRETO Nº. 269/2018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA – Dispõe sobre a Progressão Vertical por Titulação do Servidor Público Municipal Frederico Augusto Lemos.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.190/2012-E,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão Vertical por Titulação, a partir de 18/12/2017, a servidor público municipal Frederico Augusto Lemos, portador do RG nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, nos termos do contido no Artigo 8º, "d", da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Frederico Augusto Lemos	79	81

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2F652D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2018 - CMDCA

Aprova a prestação de contas do Recurso de Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, parcial - do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA**, em Reunião Plenária realizada no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezoito, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 16/1990.

RESOLVE:

I - Aprovar prestação de contas do Recurso do Cofinanciamento do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA utilizado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, parcial – do primeiro pagamento até trinta de junho de dois mil e dezoito.
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:0D694627

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PL Nº 48/2018 – Pregão Presencial Nº 24/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, o CANCELAMENTO DO ITEM 02 (AUTOCLAVE HOSPITALAR), referente ao anexo I, parte integrante do Processo Licitatório 48/2018 – PP nº 24/2018, com data prevista de abertura para 30/10/2018. Justifica-se o cancelamento para ajustes técnicos no descritivo do item. Permenecem inalterados os demais itens e horários da abertura do certame. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, ou email: pmllicitacao@uol.com.br e através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao

Lupionópolis, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:736423C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 065/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brindes para distribuição aos participantes dos eventos realizados pelas Secretarias de Educação e Família e Desenvolvimento Social de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 07/11/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 23/10/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/10/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F5D4B95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

I – OBJETO:

Revisão programada dos 36.000 km do caminhão Ford Cargo 2629, placas BBK-8277, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O caminhão citado no item I - Objeto, necessita revisão de 36.000 km em concessionária autorizada, para não perder garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do caminhão, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 04.862.831/0003-95**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Ponta Grossa (139 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.467,04 (cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, a ser pago em parcela única.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Conservação de Estradas Vicinais

02.07.2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Conservação de Estradas Vicinais

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, em vigor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31E333DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO A DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO O VALOR, ASSIM IDENTIFICADO.
1 – OBJETO DA DISPENSA:
Aquisição de Placas de identificação Patrimonial
2 – JUSTIFICATIVA: Visando atender a necessidade de padronizar e regularizar o patrimônio da Câmara Municipal de Mandirituba.

Item	Qtde	Especificações
1	1000	Placa de identificação patrimonial em pvc texturizado 43x13mm corte reto, impressão em 2 cores (fundo mais impressão), com adesivo 3M 9767, gravação numérica no modelo impresso

3- ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.
4- DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este, objeto atividade:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
5- VALOR ESTIMADO: O valor estimado desta dispensa é de R$ 1.500,00

Mandirituba, 19 de Outubro de 2018

Comissão de Licitação

LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE
Presidente

ODENI FERNANDES DOS SANTOS
Membro

CÉLIA TERESINHA SCROBUT
Membro

Publicado por:
Adilson Nogueira de Lima
Código Identificador:E9076F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2018 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca os candidatos aprovados, abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG, CPF e PIS/PASEP, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
21°	ELISEU DA CRUZ	5952
22°	MIRELLY KATHELEEN ZETYCHI	3739

MOTORISTA DE AMBULANCIA:

Classificação	Nome	Inscrição
7°	MARILZA DONIZETE DA COSTA	1155
8°	GILMAR DONNER FRAGOZO	5340

Uma das vagas de Motorista de Ambulância relacionada acima procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 22 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E3523FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

MANDADO DE CITAÇÃO N.° 01/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º Portaria nº 104/2018, de 10 de maio de 2018, vem mui respeitosamente **CITAR** a servidora **Sra. A.F.R.** matrícula nº. 2612, Auxiliar de Serviços Gerais, a apresentar defesa escrita e rol de testemunhas, querendo, através de advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento deste, na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná.

Fica também citada para acompanhar, na condição de Indiciada, toda a instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar, expondo-lhe a cópia da Portaria.

Poderá Vossa Senhoria, requerer à Presidente da Comissão através do Protocolo Geral, cópia da Sindicância Administrativa Disciplinar 03/2018, para o conhecimento de seu conteúdo.

Mandirituba, 23 de outubro de 2018.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

RAFAEL CAMARGO
Membro

Portaria nº 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:0B2A072A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO Nº 002/2018

SUMULA: Prestação de Conta Parcial referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Prestação de Conta Parcial referente ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Aprovar o Saldo Superior de 50% em conta, do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV até a data 30/06/2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 23 de Outubro de 2018.

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:E30DADA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ESTABELECE O ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILENA,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

RESOLUÇÃO 003/2018

SÚMULA – Estabelece o Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2019.

OSVALDO PALMA, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, com amparo nos ditames do R.I. da Colenda Casa de Leis, da L.O.M. desta municipalidade, submeteu a apreciação do plenário, restando aprovada a presente **Resolução**:

Art. 1º - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, a ser incorporado à Lei Orçamentária Anual pertencente ao exercício de 2019, à qual integrará esta resolução, consolidando as despesas legislativas em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme demonstrativo do Anexo I.

Art. 2º - O Orçamento em comento será formulado por modalidade de elementos de despesas de acordo com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e instruções técnicas e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica a mesa executiva da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, autorizada a proceder no decorrer do exercício, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Orçamento do Legislativo Municipal, obedecidas as disposições no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Marilena-Pr, em 22 de outubro de 2018.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

ANEXO I

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

01	LEGISLATIVA	
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	655.200,00
319013000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	104.000,00
319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – RPPS	16.800,00
339014000000	DIARIA - PESSOAL CIVIL	35.840,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.600,00
339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÕES	6.720,00
339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA	6.720,00
339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	101.920,00
339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.600,00
449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F3EE6E7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/18

Exercício: 2018
Decreto nº 332/2018 de 10/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1558/2017 de 21/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.000,00 (one hundred ninety-eight Thousand and xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Municipio.	
16 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		Comafem	
30 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
31 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
127 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
141 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
234 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
246 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
274 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:			**198.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Municipio.	
13 - 3.1.91.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.023.		PACS - Programa Agentes Comunitarios de Saúde	
162 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
Total Redução:			**198.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , E Paraná, em 10 de outubro de 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1464655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para abertura de nova célula a ser implantada na Rua: Salustiano Mesquita, s/n, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná – PR.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2018

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:98CFBAF5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Ambiental para encerramento das células 01 e 02 na Rua: Salustiano Mesquita, s/n, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná – PR.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2018

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:B7795B32

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte de 1.7 Hectares na Rua: Salustiano Mesquita, s/n, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná – PR.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2018

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:77F8D346

GABINETE
DECRETO Nº 585/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 33.000,00	0
07.02.08.244.105.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 14.500,00	0
05.01.04.123.102.2.011	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 18.500,00	0
07.02.08.243.105.2.023	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 22 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:585D8348

GABINETE
DECRETO Nº 586/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.08.244.105.1.003	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 240.000,00	934

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) na fonte de recurso 934.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2736B8D6

GABINETE
DECRETO Nº 587/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RAUL DE CASSIUS MARCIUS BATISTA RANGEL,** inscrito no CPF sob o nº 961.545.009-04 e portador da cédula de identidade RG n° 5.534.740-9 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA DE APOIO JURÍDICO INTERNO,** simbologia CC-E, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1E727A96

GABINETE
DECRETO Nº 581/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MURILO MENDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 052.979.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 6.211.843-1, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0FA3DF66

GABINETE
DECRETO Nº 588/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **40.000,00** (**Quarenta Mil Reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **40.000,00** (**Quarenta Mil Reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	369

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 23 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C4010851

GABINETE
DECRETO Nº 589/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 273/2018-SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **HELIO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 624.731.409-44 e portador da cédula de identidade RG nº 4.485.036-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C178A155

GABINETE
DECRETO Nº 590/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 293.000,00	107
13.01.06.182.115.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	509

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais) na fonte de recurso 107 e 509.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:60EBC24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE

GURSKI, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 23 de outubro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5ABEFCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 106/2018 - PMM

TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 – PMM
PROCESSO Nº 204/2018 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREGOEIRA** no uso de suas atribuições legais**,** designada sob Decreto nº 483/2018 de 22/082018, **COMUNICA** aos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório epigrafado, para readequação do edital, motivado por questionamento via email da empresa Vittaflex Industria e Comercio de Moveis e Colchoes Ltda e **IMPUGNAÇÃO** da empresa NORMÉLIA LOTTERMANN - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66, quanto as especificações. Tão logo a Administração decida acerca da verificação e possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site da Prefeitura - www.matinhos.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos fones (41) 3971-6003/6012/6140 e email: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C11AC14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 417/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 417/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 019/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1747/7, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar 19 de maio a 30 de outubro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 19 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de maio de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CDD24658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2018

PORTARIA Nº 858/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 056/2018-P, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
7056/4	Christiane Meury Ferreira	13/10/2018 a 10/01/2019 (90) dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:58DF7913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2018

PORTARIA Nº 859/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 056/2018-P, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALTAIR JOSÉ DE ASSIS**, matrícula nº 6146/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar 07 de outubro a 05 de novembro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº

1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 07 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:62D05FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2018

PORTARIA Nº 860/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 056/2018-P, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELIZABETE MAIESKI DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 5771/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2018, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B6074C13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2018

PORTARIA Nº 861/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 056/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JONAS NASCIMENTO SERAFIM**, matrícula nº 6754/7, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 22 de outubro de 2018 a 19 de abril de 2019, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2EF186DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2018

PORTARIA Nº 862/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 056/2018-P, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
5272/8	Edson Luis Mesquita	16/10/2018 a 14/11/2018 (30) dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4E63079B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2018

PORTARIA Nº 863/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 011905/10/2018, resolve:

CONCEDER

À servidora **MAGALI BAYER DA SILVA** matrícula nº 5059/8 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 22 de outubro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2012 a 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BF15DA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 855/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 855/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS,** matrícula nº 1856/2, da função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia, FG-2, concedida pela Portaria 249 de 02 de janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:68B0FCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada – Trator agrícola, carreta metálica, roçadeira, distribuidor de calcário e adubo, distribuidor de calcário e fertilizantes e distribuidor de calcário e fertilizantes com disco duplo.

Item 01: 01(UM) TRATOR AGRICOLA NOVO.
Empresa: HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
Valor: R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Item 02: 01(UMA) CARRETA METALICA NOVA.
Empresa: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Item 03: 01(UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA.
Empresa: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
Valor: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Item 04: 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO NOVO.
Empresa: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
Valor: R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Item 05: 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE NOVO.
Empresa: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Item 06: 01(UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE COM DISCO DUPLO NOVO.
Empresa: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
Valor: R$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Miraselva, 23 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A9B6B844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10484/2018

Objeto: Contratação de banda do estado do Paraná para realizar apresentação conjunta com a Orquestra Muncicipal de Palmeira, no dia 27 de outubro através da Secretaria Municipal de Cultura.A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: 16001133920041115233903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA, portadora do **CNPJ:** 40.251.373/0001-50 com o valor total de **R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0D01B6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10484/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de banda do estado do Paraná para realizar apresentação conjunta com a Orquestra Muncicipal de Palmeira, no dia 27 de outubro através da Secretaria Municipal de Cultura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041115233903900000

Empresa vencedora: TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA, portadora do CNPJ: 40.251.373/0001-50 com o valor total de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AD9DBDC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10484/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de banda do estado do Paraná para realizar apresentação conjunta com a Orquestra Muncicipal de Palmeira, no dia 27 de outubro através da Secretaria Municipal de Cultura.**Empresa vencedora:** TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA, portadora do **CNPJ:** 40.251.373/0001-50 com o valor total de **R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais). **O pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal via depósito bancário.

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:14698408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10735/2018

Objeto: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná - CRF, através da secretaria municipal de Saúde.A abertura deu-se no dia 18 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103020032212333390390000. Fonte: 31336.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do **CNPJ:** 76.693.886/0001-68 com o valor total de **R$** 726,27(setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DACE6B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10735/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná - CRF, através da secretaria municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103020032212333390390000

Empresa vencedora: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do **CNPJ:** 76.693.886/0001-68 com o valor total de **R$** 726,27(setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7013499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10735/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa do Conselho Regional de Farmácia do estado do Paraná - CRF, através da secretaria municipal de Saúde.**Empresa vencedora:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR, portadora do **CNPJ:** 76.693.886/0001-68 com o valor total de **R$** 726,27(setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).**O pagamento** será efetuado conforme vencimento.

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E04512ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10625/2018

Objeto: Aquisição de bobinas para tacógrafo, que será destinada ao veículo VAN - MASTER,em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.A abertura deu-se no dia 11 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15003082440035614833900300000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO.**Empresa vencedora:** ANTONIO MEDINA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.219.786/0001-44 com o valor total de R$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A92823ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10625/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de bobinas para tacógrafo, que será destinada ao veículo VAN - MASTER,em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15003082440035614833900300000

Empresa vencedora: ANTONIO MEDINA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.219.786/0001-44 com o valor total de R$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D472551A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10625/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de bobinas para tacógrafo, que será destinada ao veículo VAN - MASTER,em uso pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**Empresa vencedora:** ANTONIO MEDINA & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 08.219.786/0001-44 com o valor total de R$ 268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**O pagamento** será efetuado e até 15 (quinze) dias mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:759A2BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .8921/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA,portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 884.793,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BB98AF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .8921/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR.Empresa Vencedora: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA,portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor

total de R$ 884.793,60 (oitocentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7D9C75B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10353/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 27/11/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reforma, ampliação e adequação das instalações da Central de Atendimento ao Cidadão do Município de Palmeira/PR. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D9017E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .9888/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de tramelas e suportes para portas e janelas do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresa Vencedora: ADRIANA AMARAL PELINSKI - ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7153D30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .9888/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de tramelas e suportes para portas e janelas do CRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social.Empresa Vencedora: ADRIANA AMARAL PELINSKI - ME,portadora do CNPJ: 29.498.104/0001-50 com o valor total de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CB6BEF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.125/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10731/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 08/11/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços visando a reforma de imóvel que abrigará o Centro Municipal do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:136BB1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.126/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10434/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 08/11/2018, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:05996DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.127/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10443/2018

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 13/11/2018, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para apresentação natalina através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:42FAE37D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.458 DE 23/10/2018 - DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo Controle Interno das respectivas Secretarias Municipais os servidores públicos abaixo relacionados:

I - Gabinete do Prefeito - GAPREF:
- José Antonio de Oliveira, matrícula funcional nº 400042.

II - Secretaria Municipal de Finanças - SMF:
- Alan Moreira Fernandes, matrícula funcional nº 301249;
- Julia dos Santos Moura, matrícula funcional nº 301247;
- Alysson José de Araújo, matrícula funcional nº 203927.

III - Secretaria Municipal de Gestão Pública:
- Joselita do Rocio Zanetti dos Santos, matrícula funcional nº 201488;
- Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
- Keitry Kellen Swiech Gabardo, matrícula funcional nº 203356;
-Ariane Cristina Silva, matrícula funcional nº 203003.

IV - Procuradoria Geral do Município - PGM:
- Victor Brostulin Vida, matrícula funcional nº 203967;
- Patrícia Fernanda Gurski, matrícula funcional nº 301248.

V - Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo - SMCPT:
- Patrick Riffert Stadler, matrícula funcional nº 301212;
- Daymon Alex Grocheviski, matrícula funcional nº 203873.

VI - Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Lucimara Kostrzewicz Candeo, matrícula funcional nº 201589;
- José Luiz Delfrate Diniz, matrícula funcional nº 203458.

VII - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Daniele Aparecida Bach, matrícula funcional nº 203292;
-Aldemar Viante, matrícula funcional nº 203547.

VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
- Anna Angelica Alves Moscaleski; matrícula funcional nº 203719;
- Francielle Tamara Nikkel, matrícula funcional nº 203687;
- Raquel Haidê Santos Haldrigue Graczyk, matrícula funcional nº 203962;
- Rosilene Mattia Calixto, matrícula funcional nº 102505;
- Wilson Carlos Hass, matrícula funcional nº 203332.

IX - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
- Sandra Mara Hipólito Padrilha, matrícula funcional nº 203524;
- Divansir Antonio da Cruz, matrícula funcional nº 301246;
- Josélia de Fátima Gonçalves, matrícula funcional nº 301220.

X - Secretaria Municipal de Industria e Comércio - SMIC:
- Andreza Schmidt Gonçalves, matrícula funcional nº 301215;
- Gislaine Sviech, matrícula funcional nº 203875.

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS:
- Tania Mara Trindade, matrícula funcional nº 203195;
- Carla Daian de Souza Kavalkeviski, matrícula funcional nº 204037.

XII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP:
- Antonio Elves Cocheva, matrícula funcional nº 203112;
- Alice Mandes Rios, matrícula funcional nº 200771.

XIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA:
- Sandro Miguel Iasiaki, matrícula funcional nº 203586;
- Diego Rodrigues Camargo, matrícula funcional nº 203519.
XIV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL:
- Bruna Teixeira, matrícula funcional nº 301239.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2D715187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.459 DE 23/10/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atendeu ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 10690/2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
"XIII - Titular: Josélia de Fátima Gonçalves;
Titular: Sandra Mara Hipólito;
Suplente: Divansir Antonio Cruz." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.465, de 31 de julho de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2221B6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.457 DE 23/10/2018 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, nos artigos 204 e 205 da Lei Municipal nº 1.700/94, e na Lei Municipal nº 3572/2013, que estabelece normas internas para o regime de adiantamento, e ainda com base nos termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4320/64;

CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui os procedimentos administrativos protocolados sob nº 2132/2017, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. NEULI JONAS LINDEBECK, inscrito no CPF/MF sob nº 508.563.249-49, registrado sob matrícula funcional nº. 201221, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes de débitos oriundos de valores recebidos em adiantamento e não prestadas as contas, conforme autoriza o art.24 da Lei Municipal nº 3572/2013.

Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificado no *caput* deste artigo monta em R$ 893,64 (oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao artigo 157 da Lei Municipal n° 1700/94, em 5 (cinco) parcelas, sendo:

I – 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 178,73 (cento e setenta e oito reais e setenta e três centavos) iniciando os descontados no mês de Outubro de 2018 e finalizando em Janeiro de 2019.

II – e 01 (uma) parcela no valor de R$ 178,72 (cento e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), no mês de Fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A3BB812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de outubro de 2018.

ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1B0FC3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018.

Palmeira, 23 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 24 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 10993/2018.

AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ALTAIR JOSÉ COSTA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2FE0BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FRANCIELLY MAIDL.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor de Educação Infantil,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 23 de outubro de 2018.

FRANCIELLY MAIDL
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2E7C89DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 23 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10697/2018.

Professor de Educação Infantil:

· **IRILÉIA REGINA DORNELLES LIMA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC6316C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - INGRID SIEMENS FRIENSEN.

Palmeira, 23 de outubro de 2018.

O candidato adiante identificado, aprovado no PSS 01/2018, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde – PSS - Witmarsun, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior a sua e oportunamente solicita reclassificação para o último lugar da lista de classificação.

Para que fique devidamente registrada a desistência, publique-se este termo.

NOME: INGRID SIEMENS FRIENSEN
RG: 1.114.594-9
CPF: 041.541.929-81
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DE067D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 – WITMARSUM.

Palmeira, 23 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, dia 24 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSS, Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 01/2018, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 11026/2018.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS - WITMARSUM

· **JOSEMARA DE PAULA PINTO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3DCE2842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2018 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS.

PROCESSO Nº. 10965/2018
EXTRATO Nº. 69/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CLEUSI CHRESTANI DOS SANTOS FREITAS
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.227,67 (Um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 24/10/2018 à 19/12/2018.
Data: 23/10/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BC53202B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 08 de novembro de 2018,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **fornecimento de licença de uso por tempo determinado de**

***software* que trata de sistema de controle legislativo, instalação e manutenção de *homepage*, bem como prestação dos serviços correlatos (instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento presencial), conforme discriminado no Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *http://www.paranagua.pr.leg.br/,* campo "Licitação", ou no endereço desta Câmara no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 23 de outubro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:A2245FBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - FELLIPE CAMPOS MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 CISLIPA/SAMU – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ: 13.681.884/0001-39

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
FELLIPE CAMPOS MARTINS	MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE	23/10/2018

Paranaguá, 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8EFAF0C2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 1110/2018-CGM, exarado no Processo nº 877910/14 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 046, de 10 de julho de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada DENISE RACHEL VIANNA MANSUE DO NASCIMENTO, matrícula 787, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.834,20 (Hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.733,44 (Um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 23 de outubro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:DCE1144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 034/2018 – Registro de Preços nº 027/2018, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2018 – Registro de Preços nº 027/2018**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para manutenção, preventiva e corretiva dos equipamentos da secretaria municipal de saúde, sendo composto pela área do pronto atendimento 24 horas, médica, clínica, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos, em atendimento a secretaria municipal de saúde", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 21.834/2017.

II. Fica Adjudicada os lotes do referido processo licitatório as licitantes vencedoras. **Lote**: 01 – **Empresa:** MSD COMERCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 27.643.917/0001-60. / **Lote**: 02 – Empresa: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME – **CNPJ/MF sob nº** 01.600.153/0001-32.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0424F410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L. ATA DA ABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018 PROCESSO Nº 11308/2018

Na data de 23 (vinte e três) de Outubro de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração- Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 015/2018, tendo como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO COM PINTURA,**

incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, **deste Município"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos". A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
ALEXSANDER PEDRON - ME	ALEXSANDER PEDRON
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	ENVELOPE ENVIADO PELOS CORREIOS

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Aberto o envelope n. 1, da licitante Alexsander Pedron ME, a Presidente da Comissão percebeu que houve um equívoco na indicação desse envelope pelo licitante, uma vez que o seu conteúdo continha na verdade a sua proposta de preço, entretanto, conforme verificado pelos presentes, o conteúdo da proposta de preço não foi visualizado por nenhum dos presentes, nem pelos membros da Comissão de licitação, da mesma forma que nenhum documento foi retirado do envelope. Assim, considerando a inexistência de prejuízos, a preservação do sigilo da proposta, e o excesso de formalismo numa eventual inabilitação do licitante Alexsander Pedron ME, a Comissão Permanente de Licitação deliberou: Por lacrar o envelope aberto indevidamente, fazendo constar a assinatura dos presentes no novo lacre; inserir o referido envelope noutro, também lacrado e devidamente rubricado pelos presentes; possibilitar a retificação da indicação dos envelopes de habilitação e preço do licitante Alexsander Pedron ME. Ato contínuo, deu-se sequencia à sessão, com a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que participam do certame. Foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, o representante da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI – ME aduziu: Com relação a empresa DUMA EMPREENDIMENTOS, não tem CNAE para fabricação de grades; o certificado de regularidade do FGTS está vencido; os atestados de capacidade técnica não são compatíveis; não atendeu o item 8.1.4.2 que obriga a apresentação do catálogo; e não apresentou a declaração de que está cotando material que detêm selo de certificação do INMETRO, que trata o item 8.1.4.3. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 25.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Outubro de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D31BF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 927

DECRETO Nº 927

"Revoga a Chamada Pública nº 008/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.813/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADA" a Chamada Pública nº 008/2017, referente ao Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis, com a finalidade de gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados pelo Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9C9176EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 944

DECRETO Nº 944

"Declara fracassado o lote 14 do Pregão Eletrônico nº 039/2018 - Registro de Preços nº 031/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.321/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote 14 do Pregão Eletrônico nº 039/2018 - Registro de Preços nº 031/2018, do objeto contratação de Empresa Especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais, em razão da desclassificação dos proponentes, por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4883CE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 949

DECRETO Nº 949

"Exonera Luiz Fernando Marques Silva, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

EXONERAR:

LUIZ FERNANDO MARQUES SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:40B63157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 957

DECRETO Nº 957

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Urgência e Emergência, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:33661664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 956

DECRETO Nº 956

"Nomeia Ligia Regina de Campos, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR:

LIGIA REGINA DE CAMPOS, servidora pública municipal, matrícula nº 5.777-1, portadora da cédula de identidade Civil RG. nº 5.918.674-4, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo AP.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D4BE9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 955

DECRETO Nº 955

"Exonera Ligia Regina de Campos, do cargo de provimento em comissão que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

LIGIA REGINA DE CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5FB606C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 954

DECRETO Nº 954

"Exonera a pedido, Merieli Zanicoski de Araujo, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

EXONERAR:

a pedido, MERIELI ZANICOSKI DE ARAUJO, do cargo de provimento em comissão de Superintendente em Vigilância em Saúde, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:AD3F1988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 953

DECRETO Nº 953

"Exonera, a pedido, Thaís de Cassia Pacheco, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

EXONERAR:

a pedido, THAÍS DE CASSIA PACHECO, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Mental, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:4FB3435A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 952

DECRETO Nº 952

"Exonera, a pedido, Rafael Dalha Valha Corrêa, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

EXONERAR:

a pedido, RAFAEL DALHA VALHA CORRÊA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Urgência e Emergência, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5EA1237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.391

PORTARIA Nº 1.391

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

EDSON DO CARMO EDUVIRGES
Matrícula: 2.335-1

THIAGO BALDUINO GOLTZ
Matricula: 94.219-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
-Em Exercício-

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6D873E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 951

DECRETO Nº 951

"Exonera, a pedido, Paulo Henrique de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

EXONERAR,

a pedido, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:54F572CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.386

PORTARIA Nº 1.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.698/2018,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora ADRIANA DOMINGOS MIRANDA, auxiliar de farmácia, matrícula n° 9360-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:96C266F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.388

PORTARIA Nº 1.388

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.015/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO, Professora, matrícula n° 9967-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 08/10/2018 e término em 05/04/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:3F440AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.389

PORTARIA Nº 1.389

"Torna sem efeito a Portaria nº 608, de 09 de fevereiro de 2018."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.636/2016, e

Considerando a Ata de Instalação e deliberações da Comissão Processante,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 608, de 09 de fevereiro de 2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas consecutivas e injustificadas, cometidas por servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:A087FFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.387

PORTARIA Nº 1.387

"Rescindir, a pedido, o contrato de Trabalho temporário de Valdete Aparecida Neves Matheus"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.873/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de VALDETE APARECIDA NEVES MATHEUS, matrícula nº 94.942-1 Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/10/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:77632396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DE 2014 - EMDEPAR

EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
C.N.P.J. 77.513.315/0001-67

Demonstrativo da Lei nº. 6.404/76 e legislação fiscal pertinente.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	dez/14
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado líquido do exercício	-9.446,02
Integralização Capital	0,00
Distribuição de Lucro	0,00
Reserva de Capital	0,00
Depreciações e amortizações	0,00
Geração Bruta de Caixa	-9.446,02
VARIAÇÕES DAS CONTAS DE ATIVO E PASSIVO OPERACIONAL	
Aumento/Diminuição das aplicações financeiras	0,00
Aumento/Diminuição contas a receber	0,00
Aumento/Diminuição outros créditos	0,00
Diminuição/Aumento impostos e contribuições a recolher	0,00
Diminuição/Aumento de salários e encargos sociais	0,00
Diminuição/Aumento conta corrente	0,00
Diminuição/Aumento contas a pagar	-12.400,00
Diminuição/Aumento Adiant. Aumento Capital	0,00
Diminuição / Aumento emprestimos	0,00
Diminuição/Aumento Prov.p/ Férias	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	-12.400,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	2.953,98
Aumento/Diminuição do realizável a longo prazo	0,00
Aumento/Diminuição do investimentos	0,00
Aumento/Diminuição dos imobilizado	0,00
Aumento/Diminuição do intangível	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Variação no Exigivel a Longo prazo	0,00
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	0,00
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.953,98
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	2.900,98
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.900,98
* As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8EC36F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO REPUBLICAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2014 - EMDEPAR

EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
C.N.P.J. 77.513.315/0001-67

Demonstrativo da Lei nº. 6.404/76 e legislação fiscal pertinente.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2014

Em Reais				
Eventos	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS SUPERAVIT	DÉFICIT/SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00	-68.923,43	-68.923,43
Resultado líquido do exercício	0,00	0,00	-9.446,02	-9.446,02
Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Distribuido	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00	-78.369,45	-78.369,45
*As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.				

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:3066D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO REPUBLICAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - EMDEPAR 2014

EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
C.N.P.J. 77.513.315/0001-67
Demonstrativo da Lei nº. 6.404/76 e legislação fiscal pertinente.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	dez/14	dez/13
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
Impostos sobre vendas e serviços	0,00	0,00
Devoluções de Subvenções	0,00	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00
Custo dos produtos e serviços vendidos	0,00	0,00
SUPERAVIT BRUTO	0,00	0,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	-9.446,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	-414.946,02	0,00
Despesas gerais e administrativas	0,00	0,00
Despesas com pessoal	-396.083,82	0,00
Despesas tributárias	0,00	0,00
Depreciações e amortizações	0,00	0,00
Despesas c/ Vendas	0,00	0,00
Despesas c/ Serviços Prestados	-18.862,20	0,00
Outras receitas e despesas operacionais	405.500,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00
Outras receitas (Ingressos Prefeitura)	405.500,00	0,00
Resultado financeiro liquido	0,00	0,00
Despesas financeiras	0,00	0,00
Receitas financeiras	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais Passivas	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais Ativas	0,00	0,00
Resultado positivo equivalência patrimonial	0,00	0,00
Resultado negativo equivalência patrimonial	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	-9.446,02	0,00
Imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-9.446,02	0,00
*As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:24420AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 306/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, VANESSA MOREIRA DE SOUZA,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2018 até 07/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:5FA19A80

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 307/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, PRISCILA PAULA TEIXEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2018 até 27/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8F3C1D67

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 308/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/10/2018 até 09/11/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CC50D70C

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Paranavaí, por seu Prefeito Municipal, Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de novembro de 2018, das 20:30h às 22:00h, no Anfiteatro da UNIPAR - Avenida Humberto Bruning, n°360, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://paranavai.pr.gov.br/).

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A76D4164

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Paranavaí, por seu Prefeito Municipal, Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 07 de novembro de 2018, das 19:00h às 20:30h, no Anfiteatro da UNIPAR - Avenida Humberto Bruning, n°360, para apresentação e discussão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Em atendimento ao artigo 26, § 1° do Decreto Federal 7.217/2010, o plano encontra-se à disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (http://paranavai.pr.gov.br/).

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2DE4F3AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ -CECAP

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ -CECAP , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.391.072/0001-49 , neste ato representada por Rogério Romanini da Silva , portador da Cédula de Identidade RG 6.441.631-1 PR nº , inscrita no CPF/MF sob nº.025.822.459-25 ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 012/2018, no valor de R$ 570.312,00(quinhentos e setenta mil, trezentos e doze reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 5.424,43**
1.1	Uniformes, figurinos, tecidos e aviamentos	R$ 00,00
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 5.424,43
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 71.424,22**
2.1	Água	R$ 1.600,00
2.2	Luz	R$ 5.508,22
2.3	Escritório de Contabilidade	R$ 11.316,00
2.4	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 53.000,00
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 493.463,35**
3.1	Salário	R$ 337.990,87
3.2	Adicional Noturno	R$ 6.942,62
3.3	Hora Extra	R$ 6.832,58
3.4	Gratificação Espontânea	R$ 2.380,76
3.5	Férias- Abono Constitucional	R$ 31.585,18
3.6	13º Salário	R$ 27.272,50
3.7	Indenizações e Rest. Trabalhistas	R$ 5.678,81
3.8	FGTS	R$ 36.176,17
3.9	PIS	R$ 4.551,67
3.10	INSS (Retido)	R$ 34.052,19
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 570.312,00**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 5.424,43
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 71.424,22
3	Vencimentos e Salários	R$ 493.463,35
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 570.312,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO ROMANINI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7CCE4E0D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CASAS DO SERVO SOFREDOR pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.300.137/0004-30, neste ato representada por Francisco Manoel de Oliveira portadora da Cédula de Identidade RG nº1.341.861 PR, inscrita no CPF/MF sob nº.235.297.689-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 016/2018, no valor de R$ 154.467,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 34.923,25**
1.1	Material de Limpeza	R$ 5.300,00
1.2	Gêneros alimentícios	R$ 23.363,25
1.3	Gás	R$ 5.260,00
1.4	Material de Expediente	R$ 1.000,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$119.544,25**
2.1	Pessoal	R$ 86.318,32
2.2	13°	R$ 7.842,74
2.3	Férias	R$ 7.065,86
2.4	INSS	R$ 8.890,64
2.5	FGTS	R$ 8.381,00
2.6	PIS	R$ 1.045,69
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 154.467,50**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 34.923,25
2	Vencimentos e Salários	R$119.544,25
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$154.467,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEITON JESUS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:B20586AF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ " FREI RAFAEL MAINKA"

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela sua Secretária **Tasiane Cristina de Souza** e de outro lado ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ " FREI RAFAEL MAINKA" , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.954.411/0001-88, , neste ato representada por Aurinete Moura da Silva Nespolo , portadora da Cédula de Identidade RG nº1.366.393.9 PR , inscrita no CPF/MF sob nº.240.450.809-10 , ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 019/2018, no valor de R$ 319.825,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 88.699,54**
1.1	Material Educativo e Esportivo	R$ 2.500,00
1.2	Combustível e lubrificantes automotivos	R$ 9.700,00
1.3	Material de Limpeza	R$ 8.000,00
1.4	Gêneros alimentícios	R$ 36.230,00
1.5	Gás	R$ 2.150,00
1.6	Material para manutenção de veículo	R$ 1.700,00
1.7	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 6.690,00
1.8	Material de Processamento de dados	R$ 10.430,41
1.9	Material de expediente	R$ 4.340,00
10	Material de copa e cozinha	R$ 2.000,00
11	Material elétrico e eletrônico	R$ 730,00
12	Uniforme, tecidos e aviamentos	R$ 4.229,13
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 18.330,00**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 5.100,00
2.2	Água e esgoto	R$ 860,00
2.3	Serviços de energia elétrica	R$ 1.220,00
2.4	Manutenção e conservação de veículo	R$ 755,00
2.6	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R$ 1.150,00
2.7	Serviços contábeis	R$ 8.000,00
2.9	Serviços de Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 1.245,00
3	**Vencimentos e Salário**	**R$ 212.795,46**
3.1	Pessoal	R$ 148.144,98
3.2	13°	R$ 14.666,26
3.3	Férias	R$ 17.716,86
3.4	INSS	R$ 15.756,01
3.5	FGTS	R$ 14.534,00
3.6	PIS	R$ 1.977,35
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 319.825,00**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 88.699,54
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 18.330,00
3	Vencimentos e Salários	R$ 212.795,46
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 319.825,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 21/02/2018 a 31/12/2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

AURINETE MOURA DA SILVA NESPOLO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:29BA915D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro lado a **Congregação das Irmãs Carmelitas Missionárias Santa Tereza do Menino Jesus – Educandário São José de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.157.506/0004-57, neste ato representado pela Irmã **Alzira Amâncio Tristão,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.502.718 MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 511.670.506-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 01/2018, no valor de R$ **628.344,38 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	MATERIA DE COMSUMO	VALOR	TOTAL
01	Gênero alimentícios	R$ 58.057,47	
	Material de expediente	R$ 13.135,00	
	Material de higiene e limpeza	R$ 13.756,15	
	Material de processamento de dados.	R$ 5.000,00	
	Combustível	R$ 4.000,00	
	Gás	R$ 4.000,00	
	Material tétrico	R$ 5.000,00	
	Manutenção de bens imóveis	R$ 8.000,00	
	Material educativo esportivo pedagógico	R$ 19.324,16	
	Material de embalagem	R$ 2.000,00	
	Material de copa e cozinha	R$ 5.000,00	
TOTAL			**R$ 137.272,78**
ITEM	**PESSOA JURIDICA**		
02	Água e esgoto	R$ 6.000,00	
	Energia elétrica	R$ 7.000,00	
	Honorários	R$ 4.290,00	
TOTAL			**R$ 17.290,00**
03	**PESSOAL**		
	Salários	R$ 329.134,33	
	Férias	R$ 38.301,60	
	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 8.000,00	
	Decimo terceiro	R$ 28.719,76	
	HORA EXTRA	R$ 3.000,00	
Total			**R$ 407.155,69**
04	**ENCARGO SOCIAL**		
	INSS	R$ 27.782,74	
	FGTS	R$ 33.943,17	
	PIS	R$ 4.900,00	
TOTAL			**R$ 66.625,91**
SOMA 01+02+03+04			**R$ 628.344,38**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 135.272,78
02	Serviços de Pessoa jurídica.	R$ 17.290,00
03	Pessoal	R$ 409.155,69
04	Encargos Social.	RE 66.625,91
	-	
TOTAL DE DESPESAS		R$ 628.344,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ALZIRA AMÂNCIO TRISTÃO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A134D4B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação Mantenedora Santa Terezinha do Menino Jesus - Santa Terezinha do Menino Jesus** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.374.518/0001-10, neste ato representado por **Pedro Donizete de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.416.031-0 inscrita no CPF sob nº. 237.506.429-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 04/2018, no valor de R$ **563.063,40 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta centavos**), para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal – salario	R$ 375.000,00
	13 salario	R$ 28.300,00
	FGTS	R$ 43.700,00
	INSS	R$ 34.900,00
	PIS	R$ 5.900,00
TOTAL:		R$ 487.800,00
02	SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
	Despesas de telefonia fixa	R$ 3.615,00
	Honorários Contábeis	R$ 7.500,00
	Agua e Esgoto	R$ 6.685,00
	Pagamento de Energia Elétrica	R$ 6.300,00
TOTAL:		R$ 24.100,00
03	MATERIAL DE CONSUMO	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 20.513,40
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.400,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	R$ 2.800,00
	Aquisição de Materiais de Expediente	R$ 3.500,00
	Pagamento de Gás	R$ 3.950,00
	Material para manutenção de bens Imóveis	R$ 18.000,00
TOTAL:		R$ 51.163,40
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 563.063,40

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 487.800,00
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.100,00
03	Serviços de Terceiros - Pessoa física	R$
04	Material de Consumo	R$ 51.163,40
TOTAL DE DESPESAS		R$ 563.063,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CE259E21

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro **a Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Pequeninos de Santa Rita** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.728.229/0001-09, neste ato representado por **Sônia Maria Nicocheli Milani,** portador da Cédula de Identidade RG nº.684.054-0 inscrita no CPF sob nº. 634.376.279-53, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 05/2018, no valor de R$ **415.100,75 (quatrocentos e quinze mil, cem reais e setenta e cinco centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Expediente	5.444,18
	Gêneros alimentícios	14.051,00
	Gás	1.449,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.500,65
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.054,80
	Material de Limpeza e Higiene	5.225,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	19.268,00
	Materiais para Manutenção de Veículos	00,00
TOTAL		54.992,63
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(reforma, desincetização)	6.225,00
	Manutenção e Conservação de Veículos(reforma, seguro, franquia)	500,00
	Serviços de Água e Esgoto	5.000,00
	Serviços de Energia Elétrica	3.000,00
	Serviços de monitoramento	2.000,00
	Serviços de telecomunicações	3.360,00
	Honorários contábeis	8.463,00
TOTAL		28.548,00
05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal	241.400,00
	13º salário	23.000,00
	Férias	9.000,00
	1/3 Férias	3.000,00
	Contribuições sindicais /IR	932,77
	Verbas rescisórias	1.787,85
	Encargos trabalhistas	00,00
	Abonos	00,00
	Horas extras	00,00
	Multas	39,50
	FGTS	23.700,00
	PIS	3.200,00
	INSS	25.500,00
TOTAL		331.560,12
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)		415.100,75

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	54.992,63
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.548,00
05	Pessoal e Encargos Sociais	331.560,12
TOTAL DE DESPESAS		R$415.100,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

SÔNIA MARIA NICOCHELI MILANI
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:875F706B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro o **Grupo Nossa Senhora de Fátima – Infância Feliz** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.053.188/0001-07, neste ato representado por **Salvador Amerce de Brito,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.730.061 inscrita no CPF/MF sob nº. 361.216.739-15, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 06/2018, no valor de R$ **341.534,30 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gêneros Alimentícios	R$ 26.292,81
	Gás	R$ 2.780,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 572,00
	Material de Expediente	R$ 800,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 9.505,25
TOTAL		R$ 39.950,06
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Estagiários	R$10.381,18
TOTAL		R$10.381,18
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Honorários Contábeis	R$ 4.920,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 7.000,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 4.900,00
	Serviços de telecomunicação	R$ 3.760,00
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 1.441,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 3.800,00
TOTAL		R$ 25.821,00
04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Salários	R$ 186.108,29
	Férias – Abono Constitucional	R$ 21.815,05
	13º Salário	R$ 16.217,88
	FGTS	R$ 19.302,49
	INSS	R$ 19.272,34
	PIS	R$ 2.666,01
TOTAL		R$ 265.382,06
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		R$ 341.534,30

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 39.950,06
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$10.381,18
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.821,00
04	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 265.382,06
TOTAL DE DESPESAS		R$341.534,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

SALVADOR AMERCE DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:62FF131E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adelia Paixão** e de outro o **Grupo Irmã Sheilla-Pequeno Semelhante** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.727.825/0001-74, neste ato representado por **Rosely Edna Consalter Lima,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 724.905-5 inscrita no CPF sob nº. 236.488.569-87, ora simplesmente denominada **parceira**, formalizam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 07/2018, no valor de R$ **487.329,79 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gás	R$: 3.500,00
	Material Educativo e Esportivo	R$: 2.306,00
	Material de copa e cozinha	R$: 1.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$: 4.502,04
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$: 13.233,50
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$: 4.094,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$: 1.000,00
	Material de expediente	R$: 4.500,00
	Material de processamento de dados	R$: 3.500,00
SUB. TOTAL		R$: 37.635,54
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	Estagiários do CIEE	R$: 17.000,00
SUB. TOTAL		R$: 17.000,00
03	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Serviços de Água e Esgoto	R$: 2.700,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$: 2.300,00
	Serviços Gráficos	R$: 1.200,00
	Vigilância Monitorada	R$: 1.127,60
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$: 1.200,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$: 2.000,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$: 7.370,00
SUB. TOTAL		R$: 17.897,60
04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

	Vencimentos e Salários	R$: 233.951,72
	13º Salário	R$: 20.722,99
	Férias e Abono Constitucional	R$: 27.825,90
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$: 5.312,52
	Encargos Sociais	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$: 99.551,95
	FGTS	R$: 24.398,40
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$: 3.033,17
SUB. TOTAL		**R$: 414.796,65**
TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)		**R$: 487.329,79**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	R$: **37.635,54**
02	**Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	R$: 17.000,00
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	R$: **17.897,60**
04	**Pessoal e Encargos Sociais**	R$: **414.796,65**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 487.329,79**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ROSELY EDNA CONSALTER LIMA
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6C71E66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELSA DIAS TEIXEIRA nº 770012410 que solicita a fruição de Licença- Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ELSA DIAS TEIXEIRA, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR - Matricula nº 3311, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇAO, referente os períodos aquisitivos de 10/02/2000 a 10/02/2003 (12 dias) e 11/02/2003 a 11/02/2008 (40 dias), conforme protocolo nº 770012410.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 52 dias, com início em 24/10/2018 e término em 14/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 766, 19 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:C0D24CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº755/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2018

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *os laudos médicos periciais, expedidos em 19 e 28 de setembro e 01 de outubro de 2018, que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 33 ,3998 e 6550, respectivamente, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 33, 953, 3998 e 6550:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23599/PR, Matrícula nº 7163;
II – Wellington Silva Lima – CRM nº 036357/PR, Matrícula nº 9256;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:C16CDA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.253/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Divisão de Análise de Créditos – DIAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado **JUSCELINO DA PAIXÃO,** C.P.F. 570.663.379-72, no cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE CRÉDITOS – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2BCEAC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº771/2018

PORTARIA Nº 771/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **EMERSON GERONIMO,** Operador de Maquinas, CID M51.M43, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 13 de outubro de 2018. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 03(três) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:7C9079EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº772/2018

PORTARIA Nº 772/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, a servidora **ELIETE TAIETE CRUZ**, Agente de Conservação, CID I 89.3, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 18 de outubro de 2018. Devendo o mesmo ser reavaliada após um período de 60(sessenta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:B7CF88F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.251/2018

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada **ROSANGELA GOMES BIGOTO,** C.P.F. 522.580.509-44, no cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS – CC1, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6CBD94A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 19.248/2018 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 19.248/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, GUILHERME COSTA BRISCHILIARI, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, ROBERTO DELMANDE SILVA** e **SUELI ANTUNES**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob nº **018/2018**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros**, conforme Edital, sendo que a primeira sessão foi realizada às 09 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 2018 e que a segunda sessão será marcada após prazo recursal, por meio de ofício.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 19.225/2018.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:5114C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.250/2018

DECRETO Nº 19.250/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **SUELI ANTUNES, SANATIEL HIPÓLITO DOS SANTOS, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO** e **SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 010/2018,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** tipo **MAIOR OFERTA DE EMPREGOS,** com a finalidade de outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ - SUMARÉ, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços; que se realizará às 14:30 horas do dia 27 de novembro de 2018.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B2B5373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 276/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

Ofício nº 276/2018 Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

Prezado (s) Senhores (as):

Vimos levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que após expirado o prazo legal, não houve apresentação de razões recursais com relação ao julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação com relação aos documentos de habilitação apresentados referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 018/2018** (Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros).
Considerando os fatos apresentados, a Comissão Especial de Licitação convoca as empresas interessadas, para abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), que se realizará às **14:00 horas do dia 26 de outubro de 2018,** na Sala de Licitações da Diretoria de Compras
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

MOACIR FERREIRA MACIEL
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto Nº 19.248/2018

Às Empresa Licitantes.

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:465FD172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FAIXAS E BANNERS.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, MENOR PREÇO POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FAIXAS E BANNERS,** destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 24/10/2018 às 08:30 horas do dia 08/11/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/11/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

EVERTON ALVES CORCINO	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Pregoeiro	Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:EB964283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pela Ilma. **Srª. ROSINEIDE SANGA,** Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.683.503-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 023.063.859-71, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
EMPRESA CONTRATADA: CRISTIANO BRUN AMARANTE 03507257998, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Souza Naves, 983, Jardim São Cristóvão, CEP 87702-220, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **24.184.585/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo titular **Sr. CRISTIANO BRUN AMARANTE**, brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.699.808-6 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 035.072.579-98.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS** (REGÊNCIA DE CANTO CORAL), a serem desenvolvidas nos Equipamentos Culturais gerenciados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 137/2018.
VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos) P/ HORA**, perfazendo para um total de 384 horas o valor de **R$ 13.209,60 (treze mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.0002.2.880.33.90.39.00.1000 – Atividades Administrativas / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR
Contratante

CRISTIANO BRUN AMARANTE 03507257998
Cristiano Brun Amarante – R.G. nº 7.699.808-6 SSP/PR
Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0F6E9084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pela Ilma. **Srª. ROSINEIDE SANGA,** Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.683.503-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 023.063.859-71, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 3070, Centro, C.E.P. 87703-330, nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **09.176.671/0001-82,** neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. LUCIANO FERREIRA TORRES,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Isidoro Ferreira da Silva, s/n, Q05, L10, Jardim Simone, CEP. 87711-570, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.777.202-6 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.012.439-09.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS** (FLAUTA TRANSVERSAL e FLAUTA-DOCE), a serem desenvolvidas nos Equipamentos Culturais gerenciados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 137/2018.
VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 33,70 (trinta e três reais e setenta centavos) P/ HORA**, perfazendo para um total de 384 horas o valor de **R$ 12.940,80 (doze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.0002.2.880.33.90.39.00.1000 – Atividades Administrativas / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR
Contratante

OSP Produções Artísticas e Musicais LTDA.
LUCIANO FERREIRA TORRES
R.G. nº 5.777.202-6 SSP/PR
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:B1A888FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pela Ilma. **Srª. ROSINEIDE SANGA,** Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.683.503-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 023.063.859-71, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL LUCAS TORRENTE 04959871903, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Gregório Sobrinho, 811, Jardim das Nações, CEP 87703-563, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **20.796.150/0001-60**, neste ato devidamente representada pelo titular **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, empresário**,** residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.397.170-3 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS** (PERCUSSÃO E BATERIA), a serem desenvolvidas nos Equipamentos Culturais gerenciados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 137/2018.
VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos) P/ HORA**, perfazendo para um total de 624 horas o valor de **R$ 21.777,60 (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.0002.2.880.33.90.39.00.1000 – Atividades Administrativas / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR
Contratante

Rafael Lucas Torrente 04959871903
RAFAEL LUCAS TORRENTE
R.G. nº 8.397.170-3 SSP/PR
Titular
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1BEFC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2018
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representado pela Ilma. **Srª. ROSINEIDE SANGA,** Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.683.503-9/SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 023.063.859-71, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Horácio Raccanello Filho, 6326, Sala 09, Zona 01, C.E.P. 87.020-035, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.353.106/0001-58**, e neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **KLEBER DEFENTI BERNARDINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, 72, Jardim Leblon, C.E.P. 87.053-275, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 021.323.319-36.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTES E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS** (INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES), a serem desenvolvidas nos Equipamentos Culturais gerenciados pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 137/2018.
VALOR: O Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 32,00 (trinta e dois reais) P/ HORA**, perfazendo para um total de 1.668 horas o valor de **R$ 53.376,00 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.0002.2.880.33.90.39.00.1000 – Atividades Administrativas / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ROSINEIDE SANGA
Diretora Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí/PR
Contratante

Defenti & Ribeiro Centro Educacional LTDA. ME.
KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Sócio Administrador – R.G. nº 6.035.236-4 SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D2D3B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.254/2018

DECRETO Nº 19.254/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS, FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO e EVERTON ALVES CORCINO,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 022/2018,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA, conforme planilhas de serviços e projetos, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 841148/2016/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2613.1036746-02/ 2016.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:39B37FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.257/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$398.000,00 (trezentos e nocenta e oitomil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1695)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	16.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1518)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	28.000,00
04	SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE	
04.01(1700)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301..0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	28.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1515)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	282.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1516)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	16.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1517)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3191.13	Obrigações Patronais	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1694)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	Vigilância em Saúde - TFVS	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	10.000,00
TOTAL		**398.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	398.000,00
TOTAL		**398.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2CAFB9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Concede licença para tratar assuntos de interesse particular ao Vereador Marco Antonio Augusto Pozza.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do art. 30 e art. 211 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e considerando o Requerimento nº 601/2018, aprovado na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2018, expede a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, licença ao Vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD,** para tratar assuntos de interesse particular, no período de 25 de outubro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente

MOACIR GREGOLIN
1° Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:CE6C0D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 92/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Fenilcetonúricos e Homocistinúricos do Paraná – AFEH-PR. OBJETO: Fornecimento de cesta básica mensal para fenilcetonúricos, para paciente assistido pelo Sistema Único de Saúde, em cumprimento a decisão judicial do Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pato Branco, Vara da Infância e da Juventude, Autos nº 0010801-56.2017.8.16.01.31, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. PRAZOS: O período de vigência contratual será de 12 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 22 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7090C990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial para realização de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados, devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos o Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de ***Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar,*** interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à celebração de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência, que, diante da verificação da necessidade de alterações no texto do Edital de Chamamento Público nº 04/2018, foram alteradas as descrições dos itens 7.1.6.1 – BLOCO I – Lote1 e 7.1.6.2 BLOCO II – FAEC, passando a viger conforme segue:**Fica alterado o item 7.1.6.1, passando a viger a seguinte redação: 7.1.6.1. BLOCO I - Média e Alta complexidade /PPI – Programação Pactuada e Integrada: Lote 1:** O rateio para este Lote será realizado, quando da apresentação da proposta, com base na produção dos proponentes em média complexidade, conforme informações disponibilizadas nos últimos 12 (doze) meses pelo DATASUS, como arquivos para tabulação.**Fica alterado o item 7.1.6.2, passando a viger a seguinte redação: 7.1.6.2. BLOCO II – FAEC – Fundo de Ações Estratégicas e Compensação:** Dos Lotes 5 ao 11, sendo que para os Lotes 5, 6, 7, 9, e 10 não ocorrerá forma de rateio, tendo em vista a impossibilidade de dupla habilitação em nível regional. Para o Lote 8 – Retirada de Órgãos e Tecidos e Transplantes será realizado a seguinte forma de rateio:Para os proponentes que não possuem série histórica de produção hospitalar será destinado o valor de 5% do valor do Lote para cada proponente.Na existência de proponentes sem série de produção, será retirado o percentual de 5% por proponente, do valor total do Lote, e o saldo será rateado com base na produção hospitalar dos proponentes, de procedimentos pertinentes ao Lote, do período dos últimos 12 (doze) meses pelo DATASUS, como arquivos para tabulação. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 01 de outubro de 2018.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D16ACE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Especial para realização de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 538/2017, torna público aos interessados,

devidamente integrados ao Banco Municipal de Prestadores de Serviços Privados do SUS, ou que atenderem a todas as condições exigidas para integração, conforme Decreto Municipal nº 7.140/2013 de 23 de maio de 2013, que estará credenciando Entidades Filantrópicas, Entidades sem Fins Lucrativos ou Empresas Privadas Prestadoras de Serviços em Saúde para prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade,*** interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, que, diante da verificação da necessidade de alterações nos itens 2 e 3 do lote 4, do Edital de Chamamento Público nº 06/2018, foram alterados os procedimentos do lote 4 – Procedimentos Radiológicos e foi criado o lote 10 – Mamografias. O inteiro teor encontra-se no setor de licitações do Município de Pato Branco, e poderá ser consultado pelo site www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio do telefone (46) 3220-1534, (46) 3220-1532, ou através do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 09 de outubro de 2018.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:372D22D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2018 - PROCESSO N° 216/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação de empresas de qualquer porte,* objetivando a Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos furgão original de fábrica, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 80872.476000/1170-02 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo tipo furgoneta, zero km, adaptado para ambulância, tipo A simples remoção, conforme proposta 4118501712190827972 do Ministério da Saúde, com recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item",* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A9D8BBDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 56/2018. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de decoração natalina, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, para as empresas: EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER, inscrita no CNPJ nº 31.428.109/0001-58, com o valor total de R$ 67.772,28; EMPIRE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.349.162/0001-72, com o valor total de R$ 40.046,19; FLUSH PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.033.725/0001-89, com o valor total de R$ 209.617,78; LT DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.727.198/0001-91, com o valor total de R$ 198.710,36; LUMINUSTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.019.125/0001-82, com o valor total de R$ 156.222,00; MARITANIA RUARO, inscrita no CNPJ nº 73.520.702/0001-70, com o valor total de R$ 72.142,00; MARTINI & LANFREDI LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.317.662/0001-64, com o valor total de R$ 137.880,00; MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.147.139/0001-41, com o valor total de R$ 325.329,70; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, com o valor total de R$ 41.877,00; ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com o valor total de R$ 306.623,22; RR VISION COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.514.554/0001-23, com o valor total de R$ 10.848,00; STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.112.382/0001-24, com o valor total de R$ 36.448,00.

Pato Branco, 19 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F9B43C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 277 À 288 PREGÃO Nº 56/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 56/2018. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de decoração natalina, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o local de entrega dos produtos. A Contratada terá o prazo de: Para os itens 12, 27, 29 ao 31, 52, 54 ao 60, 63 ao 67, 74 ao 83, 89, 99, 106, 111 ao 115, 126, 129 ao 132, 138 ao 141, 152, 153 - Materiais de Iluminação: Até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega material, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Para os itens 03, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 32 ao 50, 61, 68, 69, 72, 84, 85, 94 ao 98, 101 ao 105, 107 ao 110, 116, 121, 124, 125, 127, 136, 137, 150 - Maquiagens e Cabelos: Até 10 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Para os itens 117, 118, 128,134, 135 - Meias e Sapatos: Até 10 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Para os itens 04, 05, 06, 07, 18 ao 26, 28, 53, 70, 71, 86 ao 88, 90 ao 93, 100, 119, 120, 122, 123, 133, 142 ao 149, 151,154 ao 157 - Ornamentos: Em até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Para os itens 01, 02, 08, 15, 16, 51, 62, 73 - Geral: Em até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados, contados a partir do recebimento da nota de empenho; Para o item 158 - O objeto deverá ser instalado na Praça ao lado da Igreja Matriz Central, em até 20 dias, contados a

partir do recebimento da nota de empenho. PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega do objeto, mediante certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da ata de registro de preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 535-4691; 528-6725. GESTOR: Secretária de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 277/2018, Partes: Município de Pato Branco e EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER ME, Valor Total Estimado de R$ 67.772,28; Ata de Registro de Preços nº 278/2018, Partes: Município de Pato Branco e EMPIRE COMERCIAL EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 40.046,19; Ata de Registro de Preços nº 279/2018, Partes: Município de Pato Branco; FLUSH PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 209.617,78; Ata de Registro de Preços nº 280/2018, Partes: Município de Pato Branco e LT DECORACOES LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 198.710,36; Ata de Registro de Preços nº 281/2018, Partes: Município de Pato Branco e LUMINUSTECH LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 156.222,00; Ata de Registro de Preços nº 282/2018, Partes: Município de Pato Branco e MARITANIA RUARO ME, Valor Total Estimado de R$ 72.142,00; Ata de Registro de Preços nº 283/2018, Partes: Município de Pato Branco e MARTINI & LANFREDI LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 137.880,00; Ata de Registro de Preços nº 284/2018, Partes: Município de Pato Branco e MG LIGHT COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, Valor Total Estimado de R$ 325.329,70; Ata de Registro de Preços nº 285/2018, Partes: Município de Pato Branco e MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI EPP, Valor Total Estimado de R$ 41.877,00; Ata de Registro de Preços nº 286/2018, Partes: Município de Pato Branco e ROCCO BARROCO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 306.623,22; Ata de Registro de Preços nº 287/2018, Partes: Município de Pato Branco e RR VISION COMERCIAL LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 10.848,00; Ata de Registro de Preços nº 288/2018, Partes: Município de Pato Branco e STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 36.448,00.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A122A82B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 PROCESSO Nº 217/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, ***exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, abastecimento e reposição de pellets para o funcionamento da caldeira; e da limpeza, tratamento e conservação das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo; sendo uma piscina semi olímpica medindo 25m de comprimento, 18m de largura e profundidade de 1,40m e outra piscina infantil medindo 5m de comprimento, 4m de largura e 1,30m de profundidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global***, e em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: **09 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2018**, na ***Sala de Abertura de Licitações*** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:297F1DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 26/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 26/2018. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para o acervo da das bibliotecas das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as empresas: JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.842.488/0001-13, com valor total estimado de R$ 5.888,07; RIBAS & W COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.688.114/0001-31, com valor total estimado de R$ 28.131,52; SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 30.975.644/0001-66, com valor total estimado de R$ 328.927,88.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1439A0C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 274 À 276 CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 26/2018. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de livros para o acervo da das bibliotecas das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. Os produtos deverão ser entregues na sede da Garagem Municipal, na Rua Fiorelo Zandoná, nº 2.155, Bairro Pinheirinho, no Município de Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 445-2471. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 274/2018, Partes: Município de Pato Branco e JSLC COMERCIO DE LIVROS EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 5.888,07; Ata de Registro de Preços nº 275/2018, Partes: Município de Pato Branco e RIBAS & W COMERCIO LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 28.131,52; Ata de Registro de Preços nº 276/2018, Partes: Município de Pato Branco e SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 328. 927,88.

Pato Branco, 17 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D8396579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2018

PARTES: Município de Pato Branco e ***Civilar Construções Eireli*** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) posto de transformação de 225 KVA, em regime temporário, e a manutenção e instalação de 02 (dois) postos de transformação de 112,5 KVA; para o fornecimento de energia elétrica, em atendimento a 18ª Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Pato Branco – EXPOPATO 2018, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Engenharia e Obras. PRAZOS: O período de vigência contratual será de 90 (noventa) dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil do mês, após a execução total do serviço. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8DF8058C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 PROCESSO Nº 218/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, ***exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte,*** destinado implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de carimbos automáticos, borrachas e refis, atendendo as necessidades das Diversas Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.Data e Horário da sessão pública: **09 HORAS DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018**, na ***Sala de Abertura de Licitações*** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5FA622C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 73/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 52/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Leandro Weisshaar pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Contratações Diretas – Dispensa – Inexigibilidade – Credenciamento - Chamamento" a realizar-se pela UNIPUBLICA, nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:072092D2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 74/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 53/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a servidora Elizete Maria Ronhaki pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Contratações Diretas – Dispensa – Inexigibilidade – Credenciamento - Chamamento" a realizar-se pela UNIPUBLICA, nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:928CE4C3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 75/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 54/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Gianei José Fiorentin pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Orçamento Municipal: O processo legislativo da LOA" a realizar-se pela UNINDO, nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4270E7DB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 76/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 55/18, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao vereador Nelson Luiz Franco pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Orçamento Municipal: O processo legislativo da LOA" a realizar-se pela UNINDO, nos dias 24 a 26 de outubro de 2018, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:763D0762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 126/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em situação de urgência e emergência, por veículo de suporte avançado – UTI MÓVEL, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 09/11/2018 às 09h00min**. Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site: Www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
23/10/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82E69B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 127/2018
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, com indicação médica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 09/11/2018 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 14h30min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

23/10/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:62C2EA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 124/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para o setor de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital: "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia **08/11/2018 às 09h00min**. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/11/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 23 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4851552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgoneta, 0 Km, adaptada para ambulância de simples remoção, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia **08/11/2018 às 14h00min**. ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/11/2018 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 23 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7D4A4C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.101/2018 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2018. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.500,00 (Cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	*Contribuição ao PASEP*	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.3504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**05.01**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção dos Outros Custos do Ens. Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3102	Obrigações Patronais	20.000,00
TOTAL			**140.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro das seguintes fontes: fonte 1102 no valor de R$ 2.779,91 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais com noventa e um centavos), fonte 1101 no valor de R$ 137.220,09 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte reais com nove centavos) e fonte 1504 no valor de R$500,00 (Quinhentos reais) referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A7B0746B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 94 - NOMEAÇÃO INTEGRANTES CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 94/2018
DATA: 23/10/2018

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Frontin e dá outras providências.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.036/2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e o art. 6º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO o Resultado Final dos Processos Eleitorais para a escolha e eleição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, realizados nos termos dos Editais nº 01/2015 - Escolha Unificada para o Conselho Tutelar, 20/2015 - Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar e 01/2017 - Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paulo Frontin;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Paulo Frontin, como Conselheiros Titulares:
I - Juliana Maria Svidnicki;
II - Maria Zita Prochera;
III - Valter Luiz Svidnicki;
IV - Joici Euzébio de França.
Art. 2º Observadas as respectivas votações, a Suplência dos membros do Conselho Tutelar será exercida na seguinte ordem:
I - Amanda Michelli Hoinacki;
II - Rogéria Daniele Huk;
III - Cristina Vollmann Ignaczuk;
IV - Luana Cassia Dias;
V - Daniela Assis de Quadros;
VI - Dilcéa Carlotto;
VII - Natielli Rafaela dos Santos.

Parágrafo Único. A Suplência será convocada em caso de vacância, em período de férias e licenças de qualquer membro Titular do Conselho Tutelar, observada a ordem estabelecida neste artigo e nas demais normais legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:BC3ADB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lazer para os grupos de terceira idade de PEROLA D'OESTE/PR, contendo o almoço e os banhos nas piscinas para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de município de PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme ordem de serviço em anexo.
Valor total estimado: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
Data da abertura: 23/10/2018
Prazo de entrega: 120 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
08.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0009.2.016 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00.00.00.1003 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 23 dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3EC27371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lazer para os grupos de terceira idade de PEROLA D'OESTE/PR, contendo o almoço e os banhos nas piscinas para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social de município de PEROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme ordem de serviço em anexo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **GRIMM E FISS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Colônia das Missões, S/N, Zona Rural, do município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85740-000, inscrita no CNPJ sob **nº 11.031.488/0001-30**, neste ato representado pelo **Sr. ANI MARGARIDA GRIMM FISS,** portadora do RG sob nº 7.106.907-0 SSP/PR e CPF nº 777.924.089-49, brasileira, empresária, residente e domiciliado, na cidade de Pérola D'Oeste estado do Paraná **, pelo valor de** R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Pérola D'Oeste/PR, 23 dias do mês de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4A164079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 22 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do PPAS I, referente ao 1º semestre de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de outumbro de 2018.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:627C3629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
10/10/2018	011/2018 2° ADITIVO	001/2018	TOMADA DE PREÇOS	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DE 10/10/2018.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6BD855BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018 PROCESSO N° 2095/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática e tapetes antiderrapantes para piscina em atendimento as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015

(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de novembro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de outubro a 07 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:99219C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 636/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**,** Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R$31.989,74(Trinta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
004	DEPARTAMENTO DE ESPORTE			
27.812.2701.1071		CONSTRUÇAO DE CALÇADAS EM PAVER NO ESTADIO MUNICIPAL		
1465	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	000	31.989,74
Total.....				31.989,74

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação da conta 1860 o valor de R$ 31.989,74.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 23 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD42235B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 635/2018

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens Móveis (veículos/equipamentos), pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante Licitação, na Modalidade Leilão Publico, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os veículos e equipamentos, abaixo descritos e pertencente ao Patrimônio Publico Municipal.

Item 01– 01 (um) Ônibus marca/modelo MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO, espécie PAS/ONIBUS, de cor amarela, capacidade 26P/152 CV, combustível Diesel, ano e modelo 2012/2013, Chassi 93PB58M1MDC043898, RENAVAM 50.586217-4, PLACA AWL-4194, adquirido da empresa Marcopolo S.A, plaqueta patrimonial 3254.
Valor.R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
.
Item 02– 01 (um) PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo GM/CELTA 2P LIFE, de cor preta, capacidade 5P/70CV, combustível Alcool/Gasolina, ano e modelo 2005/2006, Chassi 9BGRZ08906G108705, RENAVAM 00862180473, PLACA DRU-3505, recebido em doação pela Secretaria da Receita Federal, plaqueta patrimonial 2364.
Valor R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

Item 03– 01 (um) plaina agrícola dianteira, marca Stara, Modelo PAD 750, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda, nota fiscal 129, plaqueta patrimonial 2701.
Valor R$ 2,490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais).

Item 04– 01 (um) Concha agrícola dianteira, marca Stara, Modelo PAD 750, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda, nota fiscal 129, plaqueta patrimonial 2701.
Valor R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais).

Artigo 2• - No Edital de Licitação da Venda do veículo, deverão constar todas as condições e especificações necessárias a alienação de que trata o artigo 1.º da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3BE91FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.110/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Nomear para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria n.º 10.026/2018, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 1562, em 03 de agosto de 2016, o servidor efetivo Tiago Alves, Técnico Administrativo, matrícula n.º 992546, para que, com fulcro no art. 191, § 1º, da Lei Municipal n.º 863/2006, dentro do prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa em nome do servidor O.S.A., matrícula n.º 500831, declarado revel por termo nos autos a fl. 90, com fundamento no art. 194, § 1º, da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 18 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:85053E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 19.496/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, inciso II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo n.º 19.496/2018** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018**, de contratação da empresa **OLARIA PROJETOS DE ARTE E EDUCAÇÃO,** inscrito no CPF n.º 04.554.921/0001-57, que tem por objeto a contratação de Lia Dias Marchi, que utiliza o nome Lia Marchi, por intermédio da empresa Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda ME, sob o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Piraquara, 22 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D3C08FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Clevelândia, 195 – Bairro Silveira da Motta – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.905.688/0001-63.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo e de Prazo.**VALOR**: Supressão de R$ 13.575,01 (treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo).**PRAZO**: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por 01 **(um) mês**, contado a partir de 30/09/2018, prorrogando-o até a data de 30/10/2018.O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por **01 (um) mês**, contado a partir de 30/03/2019, prorrogando-o até a data de 30/04/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:960AC299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 88/2018

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para atender as Secretarias Municipais. **Abertura: 09 de novembro de 2018, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 85.057,00 (oitenta e cinco mil e cinqüenta e sete reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de outubro de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BF064A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 87/2018

Objeto: Aquisição de Material para Confecção de Artesanatos. **Abertura:** 07 de novembro de 2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo estimado:** R$ 347.110,20 (Trezentos e quarenta e sete mil cento e dez reais e vinte centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de outubro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F55EF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.213/2018 – DISPENSA Nº. 23/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** POMIAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sita na Rua Aleixo Kloss, 69, Mossunguê – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 79.272.282/0001-36. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de vacina inativada trivalente contra febre aftosa. **Valor Global:** R$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais). **Prazo:** A vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura e o prazo de entrega será em 01 de novembro de 2018 e 01 de maio de 2019. **Data da assinatura:** 08/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3316D441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 89/2018

Objeto: Aquisição de **Insumos Veterinários** para atender as demandas e subsidiar as atividades da Divisão de Proteção Animal da Secretaria de Meio Ambiente**. Abertura**: **07 de Novembro de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. **Valor Global Estimado:** R$ 164.707,55 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de Outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36CAFDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Piraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, com Sede na Avenida Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, com base no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, em cumprimento das disposições legais do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, **torna público** que **credenciaram-se para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência n.º 13/2018**, os seguintes candidatos: 1-Bruno Oliveira da Silva - 12.580.238-8/PR – Fotógrafo; 2-Débora Irene Pereira - 8.308.213-5/PR – Jornalista; 3-Diego Binder - 7.796.523-8/PR – Jornalista; 4-Eduardo Luis Teixeira Furiatti - 9.075.980-9/PR – Jornalista; 5-Lucimara Alzira da Silva - 4.936.527-6/PR – Jornalista; 6-Luiz Henrique Kavetski - 8.807.400-9/PR – Design; 7-Micaela Adrieli Valach - 12.402.185-5/PR – Design; 8-Natália Lins Krupa - 12.495.831-8/PR – Publicitária; 9-Sergio Luis Pinheiro - 5.489.051-6/PR – Audiovisual.A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no **dia 26 de outubro de 2018 às 9 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara**, localizada na Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, podendo ser acompanhada e fiscalizada por qualquer interessado.

Piraquara, 22 de outubro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D1A89A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.113/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2018-O, RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento formulado pelo servidor **Airton Emmanuel Pitta de Quadros**, matrícula n.º 73334-1, juntado às fls. 562 do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, nomeando em substituição o servidor Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A084B917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 15.641/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO N.º 15.641/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, através de fibra óptica, para conexão com a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 200 MB de download e upload de banda simétrica, com 5 endereços válidos para internet (IP's) com instalação e fornecimento de link dedicado de 20 MB de download e upload simétrico com pelo menos 1 endereço válido (IP) para uso em redundância e com rota alternativa para suprir as necessidades de contingência em caso de parada do link principal, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DIGITAL DESIGN - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 1932, Sala 303, Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.493.196/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2 do lote 1; e itens 1 e 2 do lote 2, pelo valor total de R$ 69.760,00 (sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A2BEC65E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 7044/2018

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO EM EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
9396	2017	R$ 1.047,00	793
9397	2017	R$ 43,00	793
9398	2017	R$ 93,44	793
9399	2017	R$ 27.141,08	793
9400	2017	R$ 3.101,20	793
9401	2017	R$ 10.723,59	793

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Batista Vital
Código Identificador:EF305938

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7041/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal Nº 1880 de 22 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais),** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFR. E SERV. URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	678	Obras e Instalações	R$ 30.000.000,00
Total			**R$ 30.000.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Operação de Crédito, autorizado pela Lei n° 1832 de 23/05/2018.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.736, de 25 de julho de 2017 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.791/2017, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 5º - Ficam alteradas as Leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:394E0183

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7042/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **28/09/2018 a 27/10/2018**, Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família, a servidora **ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS**, matrícula nº. **79170-1** cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável por igual período mediante a protocolo.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:89031E1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7043/2018

EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por falecimento a Senhora **Rosiane do Nascimento Gras,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Bem Estar Animal–** CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a contar de 22/10/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C3E639A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

EXTRATO:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018 (**REGISTRO DE PREÇOS)**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/MAIOR DESCONTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2018
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto:
Valor Máximo do lote: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-544.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:84C7B8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09 CMAS

Resolução nº 09/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas 1º semestre de 2018, referente ao Repasse PPAS I / FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 19/10/2018.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de Contas do 1º semestre de 2018, referente ao Repasse PPAS I / FEAS.
Art. 2.º - Aprovamos a justificativa da não utilização do recurso devido ao atraso no repasse ao município, desde modo para não haver a interrupção o serviço foi executado, com a parceria Municipal.

Sala de sessões, em 19 de outubro de 2018.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7A85ABB2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 06 CMDCA

Resolução nº 06/2018

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 14/09/2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMDCA conforme segue:
- Presidente: **Andressa Aparecida de Freitas;**
- Vice-presidente: **Rosana de Fátima da Silva;**
- Secretária executiva: **Elaine Cristina Marcondes Kazeker.**

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 14 de setembro de 2018.

ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:29A143B1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 07 CMDCA

Resolução nº 07/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso do FIA/FEAS referente à Deliberação 062/2016 desde o recebimento do recurso até a data de 30/06/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 22/10/2018.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do FIA/FEAS referente à Deliberação 062/2016 desde o recebimento do recurso até a data de 30/06/2018.

Art. 2.º - Aprovar a justificativa do saldo de gastos estar superior a 50% do recurso, tendo em vista que o valor está programado a partir das licitações habilitadas para execução prevista para o segundo semestre de 2018.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 22 de outubro de 2018.

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2018.

ANDRESSA APARECIDA DE FREITAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EE346DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público desta Câmara Municipal Edital nº 001/2015, para se manifestar sobre aceitação ou não do cargo. O candidato deverá comparecer na secretaria da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizado na rua São Paulo nº 171, centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos dias 24, 25 ou 26 de outubro de 2018, para se manifestar.
CARGO: ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
204324	JÚLIO CESAR BOTELHO	815.056.209-53	3º

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 23 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8363747F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE Nº 486 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Lei

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, será elaborado e executado

observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual. multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes. utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16-Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2018-2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-0 Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado

ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.

§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C8E03454

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso, no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), em favor do Dr. João Fernando do Reis Carvalho, advogado, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à cidade de Curitiba/PR, no período de 04 a 05 do mês de outubro do corrente ano, onde diligenciou processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 22 de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9C7A1567

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para tratativa de assuntos no SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Paranacidade, Casa Civil e Gabinete do Deputado Alexandre Curi, nos dias 24 e 25/10/2018, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D67EDE1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

LICITAÇÃO Nº 130/2018 - DISPENSA Nº 21/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA – CNPJ 78.766.763/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 88.408,00(Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FBF9B709

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

LICITAÇÃO Nº 129/2018- DISPENSA Nº 22/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DORTA ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ 10.341.936/0001-30
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA ..
VALOR GLOBAL: R$ 13.150,00(Treze Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias , contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D8EC05D0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

LICITAÇÃO Nº 59/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA – CNPJ 04.915.134/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00(dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A1FA7FA4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

LICITAÇÃO Nº 97/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA – CNPJ 11.750.636/0001-77
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 298.282,11(Duzentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Onze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BAC509B3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018

LICITAÇÃO Nº 97/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: DEBORA PIRES SILES & CIA LTDA -EPP – CNPJ 24.281.136/0001-85

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES
VALOR GLOBAL: R$ 379.446,91(trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B4009D19

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 22/2018

OBJETO: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA .*

ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93*

LEIA –SE:

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/208*

Prado Ferreira, 23/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FB3A7331

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2018

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93*

LEIA –SE:

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 39/2018*

Prado Ferreira, 23/10/2018

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:86B5DDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6434/2018

Súmula: Nomeia a Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG nº. 33592302/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Gabinete", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Outubro de 2018.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B220E78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO N°17/2018 - CMDCA

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, reunido ordinariamente em 18 de outubro de 2018,

Considerando:

- A Lei Federal nº8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O edital do CMDCA Nº 07/2015 que publica o resultado final do pleito dos Conselheiros Tutelares;

Resolve:

Art. 1º Convocar a 2ª.. Suplente Neuza Maria Dill para tomar posse em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular que está em licença médica.
Parágrafo Único: A Suplente supracitada terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse ou não de assumir o cargo.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2018.

CAMILA MARIA ALCANTARA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:82F63BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 56/2018-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de credenciamento: 12 de novembro de 2018, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 12 de novembro de 2018, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de outubro de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:41570A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2018-PMQ PROCESSO N. 20008/2018

Objeto: REVISÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **20008/2018**, referente à Dispensa de Licitação nº.**17/2018-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **17/2018-PMQ**, referente à contratação da empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob o CNPJ nº. 59.970.624/0010-75, com o valor global de **R$ 1.506,25, (Um Mil, Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos),** para REVISÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/10/2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9A4AE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/07/2018

PORTARIA Nº 270/07/2018
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: "Designa o Servidor Sr. VALDINEY SOARES DE MELO para responder pelas atribuições de GESTOR DO PATRIMÔNIO, desde Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 22/10/2018".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **Sr. VALDINEY SOARES DE MELO** portador da CI/RG nº 45332845/SSP/PR, inscrito no CPF nº 708.840.729-91, admitido em data de 03/09/2018 para o cargo Secretário Geral**, para exercer e responder por todas as atribuições de GESTOR DO PATRIMÔNIO** sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos desde Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr, a partir de 22 de Outubro de 2018.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2018 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE OUTUBRO 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:B32D9E12

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/07/2018

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 29 de outubro de 2018."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. AMARILDO JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 29 de outubro de 2018 (segunda-feira), não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal, ficando a referida sessão transferida para o dia 01 de novembro de 2018 (quinta-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 23 de outubro de 2018.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:50C8AE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2018
23/10/2018

SUMULA: Fixa o local de realização de Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Realeza, fora do recinto tradicional, conforme Lei 575/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - A sessão Ordinária da câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, do dia **29 de Outubro de 2018**, **será realizada nas dependências do Pavilhão do Bairro Primavera.**

Art. 2º - Caso não seja possível a realização da Sessão prevista no artigo anterior, por motivo de mau tempo, a mesma deverá ser realizada na primeira sessão ordinária seguinte, em que o tempo permitir, devendo ser feita ampla divulgação para que a população participe.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês outubro de dois mil e dezoito.

OZEIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:6B9A7E50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.537/18 23/10/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **TALITA TREMEA**, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira do Nível 17 do GO 06, a partir de 16 de Outubro de 2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E87025B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.692/2018 22/10/2018

SÚMULA: FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.601/2015 - MELHORANDO A PROPRIEDADE.

O **MUNICÍPIO DE REALEZA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Milton Andreolli**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas nos artigos 69, IV e 110 da Lei Orgânica de Realeza e o art. 5° da Lei Municipal n.° 1.601/2015;
D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estipulados os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados com maquinários da Municipalidade no âmbito do Programa Municipal Melhorando a Propriedade, previsto no artigo 5° da Lei Municipal n.°1.601/2015:

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificação do equipamento	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido por hora trabalhada
1	Pá Carregadeira	Até 10 horas	R$ 165,00
2	Retro-escavadeira	Até 10 horas	R$ 95,00
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R$ 20,00 (dentro da propriedade)
3	Caminhão Caçamba	Até 10 cargas	R$ 30,00 (fora da propriedade - até 7 km)
4	Escavadeira Hidráulica	Até 10 horas	R$ 150,00
5	Trator de Esteira	Até 10 horas	R$ 180,00
6	Rolo Compactador	Até 05 horas	R$ 150,00
7	Mini Carregadeira	Até 05 horas	R$ 70,00
8	Motoniveladora	Até 10 horas	R$ 150,00

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.513/2017, do dia 09/10/2017 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6D0E121E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.693/18 22/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
Valor	80.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2018:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
204000303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C.29/00-15%)
Valor	80.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6AF8A22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

RESOLUÇÃO N.° 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Anexo I Único da Resolução n.° 02 de 07 de outubro de 2009 que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Renascença e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - O Organograma Administrativo do Poder Legislativo constante do Anexo I Único da Resolução n.° 02/2009, passa a ter a configuração constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 23 de outubro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

http://200.195.142.212/PRONIMTB/anexos/GERAL/ORGANOGRAMA/ORGANOGRAMA.pdf

acesse o link para visualizar a imagem.

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:D94C5D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1910, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Corrige o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores do Município de Renascença, pela Lei 1344/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei 1344 de 24 de outubro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica corrigido o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores municipais de Renascença, nos termos da Lei 1344 de 24 de outubro de 2013, com base na variação do IPCA-IBGE, dos meses de outubro de 2017 a setembro de 2018, cujo índice é de R$ 4,53%.

Art. 2º. O valor do auxílio cesta básica passa a ser de R$ 95,12 (noventa e cinco reais e doze centavos), com vigência para o mês de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D71D6976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.909 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia comissão para averiguação dos atuais moradores do Acampamento Ademir Dalazen.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor comissão especial para averiguação dos atuais moradores do Acampamento Ademir Dalazen, para fins de atualização dos cadastros no Bloco de Produtor do Município de Renascença, composta pelos seguintes membros:

Ricardo Soligo Biscaro – Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente
Leandro Osokoski Hillesheim – Médico Veterinário
Deise Martinello – Escriturária

Art. 2º Compete à comissão realizar a visita técnica no local e elaborar relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, no qual deve constar o nome dos atuais moradores da localidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C6800719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 33/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando a Deliberação CEDCA/PR nº 62/2016 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;
Considerando termo de adesão firmado pelo município de Reserva do Iguaçu – PR, ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, com valor máximo disponibilizado ao município na ordem de R$ 45.637,42, valor em conta até Junho/2018;
Considerando que através da Resolução nº 32/2018, este conselho aprovou a prestação de contas referente à utilização de R$ 1.200,00 dos recursos na apresentação de peça teatral com tema voltado ao meio ambiente, cfe. Nota fiscal nº 016 de 11/06/2018, assim sendo, com o restante permanecendo aplicado em conta especifica;
Considerando que houve troca de gestor e que não se sabiam da existência dos recursos depositados em novembro de 2.017, porém os responsáveis pela contabilidade do município só encontraram o mesmo em Maio/2018, e após isso é que foi encaminhado para licitação com os critérios de sua utilização;
DELIBERA:
Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, chancela e tem ciência de todos os tramites e critérios adotados até o momento com relação a não utilização dos recursos

provenientes da Deliberação CEDCA/PR 62/2016, repassados na modalidade Fundo a Fundo, através dos relatórios e extratos encaminhados pela gestão municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 22 de Outubro de 2.018

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:61B52804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LEONIR JOÃO TUSSI, CPF nº. 554.452.769-53
LICITAÇÃO: LEILÃO Nº. 002/2018
OBJETO: "ALIENAÇÃO DE MADEIRAS DE *PINUS*, NA FORMA DE MATAGEM (ÁRVORES EM PÉ)".
VALOR TOTAL: R$ 66.690,00 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2018

Reserva do Iguaçu, 22 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5F9D7799

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANULAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 70.2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 19 de outubro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VII | Nº 1615 a ANULAÇÃO do aviso de retificação do pregão 070/2018.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:DF442D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA PREGÃO 70.2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 070/2018
NOVA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**07/11/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade**Pregão Presencial Nº. 070/2018,** cujo objeto éa **"AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E MÓDULOS DE NUTRIENTES PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 23 de outubro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:6BC9727F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 08/11/2018,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 072/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIOS, FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL E GRAXA PARA CHASSIS INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:7201EADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO
O Município de Rio Azul-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL, visando o repasse de R$ 12.633,23 (doze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), valor este advindo de recurso próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de projeto de adequações de infra estrutura na sede da entidade.
O projeto propõe adequações na infra estrutura do refeitório dos alunos, adequações nos banheiros masculino e feminino, execução de rampa de acesso e quadra esportiva, dando melhor qualidade e segurança às práticas de atendimento.
O relevante trabalho realizado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL, merece destaque e

a parceria realizada com o Município é totalmente justificada, em virtude dos resultados obtidos através dos esforços desta Associação, sem fins lucrativos, na área do atendimento dos portadores de necessidades especiais, sendo a única entidade que realiza este trabalho no Município.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente Termo de Fomento, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Convênios do Município de Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 22 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:914244FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2018

PORTARIA Nº 169/2018
O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo relatório de supostas irregularidades em adiantamento de despesas de responsabilidade do Sr. Julian Marcelo Fronczak,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados, bem como nomear Comissão Sindicante;

II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:
A – FLORIPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;
B – JOÃO PAULO KUSSI – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;
C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.

IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete, ou pela Procuradoria do Município, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria/Procuradoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 23 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0603E1EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2018

PORTARIA Nº 170/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Ofício nº 06/2017, dando conta de suposto gasto excessivo em produtos de panificações e confeitaria na Secretaria Municipal de Promoção Social na gestão 2013/2016, bem como de gasto com refeições sem histórico e destinação na Secretaria de Viação e Obras, no mesmo período,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados, bem como nomear Comissão Sindicante;

II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:
A – FLORIPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;
B – JOÃO PAULO KUSSI – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;
C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.

IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete, ou pela Procuradoria do Município, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria/Procuradoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 23 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:76AA875E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2018

PORTARIA Nº 151/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

a) As informações contidas no Ofício SMAMA nº 19/2017, referente a supostas irregularidades na quantidade de calcário entregue no ano de 2016 proveniente do Contrato de Aquisição de Bens/Produtos nº 127/2015 (Pregão Presencial nº 049/2015), e seu Termo Aditivo, cujo objeto foi a aquisição de calcário calcítico proveniente do Convênio nº 802105/2014, pactuado entre o Município de Rio Azul e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), denominado Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável em Áreas de Produção de Tabaco;

b) Que segundo levantamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município a quantidade de produto pago ao fornecedor não estaria correspondendo com a informação da quantidade entregue aos agricultores que seriam beneficiados com o programa, perfazendo uma diferença que não teria chego aos agricultores deste Município;

c) Embora tenha sido o gestor anterior convocado para reunião a fim de resolver a situação o mesmo quedou-se inerte;

d) A obrigação de apurar irregularidades que decorre justamente do sistema hierarquizado no qual é estruturada a Administração Pública, com destaque para o poder de fiscalizar as atividades exercidas por seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, e a necessidade de exigir destes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes;

e) Que diante de uma situação irregular, caberá à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração com a finalidade de restaurar a ordem pública e preservar o erário;

f) Que essa averiguação de suposta falta funcional constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade, o que implica dizer que ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover sua apuração imediata, sob pena de cometer crime de condescendência criminosa, prevista no art. 320 do Código Penal.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados, bem como nomear Comissão Sindicante;

Art. 2º - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:

I – FLORIPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;
II – JOÃO PAULO KUSSI – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;
III – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

Art. 3º - A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, a tomada de outras providências.

Art. 4º - O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

Art. 5º - Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

Art. 6º - A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete, ou pela Procuradoria do Município, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

Art. 7º - Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria/Procuradoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 23 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FB859658

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/2018 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º **- CONVOCAR**: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Motorista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
10º	LUCIANO BOROCZ	MOTORISTA
11º	EMERSON RIBEIRO	MOTORISTA

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 23 de Outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:811036B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO DO CMAS 12/2018 1º SEMESTRE DO PPASI

RESOLUÇÃO N. 12/2018

SÚMULA: Análise da prestação de contas do 1º semestre do uso do recurso PPAS I. Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Município de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 014/97 de 16 de maio de 1997, alterada pela Lei 357/2001 de 28/08/2011/ e pela Lei 485/2016, em reunião ordinária do dia 23/10/2018. **ATA 14/2018.**
Resolve:
Art. 1º - Analisar e aprovar o recurso executado da proposta de atendimento físico, para serviços de Proteção e atendimento integral as Famílias (PAIF), para os SCFV (Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos) e Benefícios Eventuais.
Deliberações nº 013/2013; e 065/2013-CEAS.1º Semestre 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entrara em Vigor na data desta publicação.

Rio Branco do Ivaí, 23 de outubro de 2018.

_____
Presidente do CMAS – Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:6697401D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2018

SÚMULA: DETERMINA A COMISSÃO CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 5.051/2017 A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Elionai José Vaz, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 163, 164 da Lei Municipal 465/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que o Sr. João Jerônimo de Castro reclama o reembolso por danos ao seu veículo Honda HRV placas BAP-6323, supostamente causados pelo caminhão AQJ-8629, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO a conclusão de Sindicância Administrativa onde constata-se a ocorrência do sinistro envolvendo o caminhão da frota da Prefeitura Municipal placas AQJ-8620 e o Honda HRV placas BAP-6326, cujo condutor à época era o Servidor Odemir de Jesus Vaz;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração de possível desídia funcional, pelo servidor **Odemir de Jesus Vaz**, infringindo o contido nos art. 144 e 145, da Lei 465/97.

Art.2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto 5.051/2017.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos ao Prefeito Municipal Cezar Gibran Jonhsson, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de obras,

Rio Branco do Sul, 01 de outubro de 2018.

ELIONAI JOSÉ VAZ
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D63C6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de MARMITEX, destinado às Secretarias Municipais de Administração/Saúde/Obras/ Transito e Defesa Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 06/11/2018 Às 14:00hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B80E680C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro mineral, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 06/11/2018 Às 8:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:738BC8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de vidros, com mão de obra qualificada, remoção e instalação de vidros, ferragens e acessórios, destinados a todas as Secretarias Municipais, desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital). Pelo período de 12 (doze) meses **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 07/11/2018 Às 8:30hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:447F8723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 652/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Roseli Schelbauer.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Roseli Schelbauer***, matrícula nº 1514-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "E-2", admitida em 04 de janeiro de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5443D318

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 653/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Roque Waleski.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Roque Waleski,*** matrícula nº 0116-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "P-3", admitido em 18 de julho de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB78B89B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 654/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Pedro Walter dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Pedro Walter dos Santos,*** matrícula nº 0407-3/1, ocupante do cargo de Motorista B, nível "I-9", admitido em 10 de junho de 1931, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:574D7AC0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 655/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Neolice Aparecida Walter dos Santos,*** matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "F-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A682CFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 656/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Marilda das Graças Selonke.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Marilda das Graças Selonke,*** matrícula nº 0443-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "N-3", admitida em 05 de março de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A8D4B15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 657/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Luis Paulo Tibes.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Luis Paulo Tibes,*** matrícula nº 1962-3/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "C-11", admitido em 01 de julho de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EDC55EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 658/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Isabel Cristina Souza.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Isabel Cristina Souza,***

matrícula nº 0006-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração C, nível "P-12", admitida em 14 de julho de 1982, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8880A1C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 659/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ernestina Scheneider de Souza.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ernestina Scheneider de Souza,*** matrícula nº 1324-2/1, ocupante do cargo de Telefonista, nível "E-6", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92C08542

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 660/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elaine Isabel Corrêa Brandt.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elaine Isabel Corrêa Brandt,*** matrícula nº 1225-4/1, ocupante do cargo de Psicóloga A, nível "G-11", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:247B40F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 662/2018

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados no ofício nº 042, de 10 de outubro de 2018, do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – SESMET, relacionados à conduta dos servidores municipais quanto da utilização da frota municipal.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: André Cachiminski Henrique;
II - Membro: Ney Manoel Sampaio;
III - Membro: Jorge Mendes Maurer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79A3C3E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 663/2018

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Regina Hirt Witt.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Regina Hirt Witt,** matrícula nº 0266-6/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl**, matrícula n.º 2590-9/1, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D96C57C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 664/2018

Revoga a Portaria nº 169, de 04 de maio de 2010, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de novembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 169, de 04 de maio de 2010, que concede gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Ruth Schwartz***, matrícula nº 0715-3/2, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da mesma estar exercendo a função de Encarregada do Departamento Técnico de Apoio as Ações da Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB91A4C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 665/2018

Revoga a Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de novembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 485, de 14 de agosto de 2017, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre os vencimentos básicos, para o servidor ***Renato Gonçalves,*** matrícula nº 0731-5/3, ocupante do cargo de Médico Neurologista, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pela realização de exames de eletroencefalograma, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63F6EAAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 666/2018

Concede gratificação de função para o servidor municipal Renato Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Renato Gonçalves***, matrícula nº 0731-5/3, ocupante do cargo de Médico Neurologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do servidor estar exercendo a função de Encarregado do Departamento Técnico de Apoio as Ações da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:610A4CC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 667/2018

Concede gratificação de função para o servidor municipal João Francisco de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***João Francisco de Souza***, matrícula nº 2542-9/1, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do servidor estar exercendo a função de Responsável pelo Ambulatório de Cirurgia Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/11/2018.

Rio Negro, 19 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC26D071

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 668/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Anjocil Moro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Anjocil Moro,*** matrícula nº 0454-5/1, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, nível "H-5", admitida em 09 de abril de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3837EFC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Amos de Jesus Guimarães.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Amos de Jesus Guimarães,*** matrícula nº 1753-1/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível "D-11", admitido em 06 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:53BCB81D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Gilberto Weber.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Gilberto Weber,*** matrícula nº 0139-2/1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível "P-11", admitido em 01 de julho de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBF6AFC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cristina Emilia Veiga.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Cristina Emilia Veiga,*** matrícula nº 1871-6/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "C-8", admitida em 12 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6720C625

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 672/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Batista Cordeiro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Batista Cordeiro,*** matrícula nº 1237-8/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "G-8", admitido em 15 de agosto de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:00C30558

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Petronilha Tschoke.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Petronilha Tschoke,*** matrícula nº 0537-1/1, ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:743111E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maria Helena Ferreira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Helena Ferreira,*** matrícula nº 0440-5/1, ocupante do cargo de Professor III (H), nível "PC20-7", admitida em 17 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E79CCE12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Adriana Tauscheck Jorge.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 24 de outubro a 22 de dezembro de 2018, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Adriana Tauscheck Jorge,*** matrícula nº 0305-0/1, ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 01 de março de 1989, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D59755A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Nilda Nunes da Fonseca.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 29 de novembro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Nilda Nunes da Fonseca,*** matrícula nº 0051-5/1, ocupante do cargo de Atendente de Creche A2, nível "N-5", admitida em 01 de março de 1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A6A1169E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ruth Schwartz.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 01 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ruth Schwartz,*** matrícula nº 0715-3/2, ocupante do cargo de Médico Oftalmologista, nível "20-G", admitida em 01 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74D93F9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Raquel Guidotti Lemos.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Raquel Guidotti Lemos,*** matrícula nº 1252-1/2, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo B, nível "B-12", admitida em 03 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BAE6F2A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2018

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marco Antonio Colaço Fernandes.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 03 de outubro a 31 de dezembro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marco Antonio Colaço Fernandes,*** matrícula nº 0032-9/1, ocupante do cargo de Técnico Desportivo B, nível "O-11", admitido em 11 de abril de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F8A17633

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2018

Concede licença prêmio para a servidora municipal Josiane Balbinotti Roik.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2018, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josiane Balbinotti Roik,*** matrícula nº 0462-6/1, ocupante do cargo de Professor PB 20, nível "PC20-13", admitida em 04 de maio de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DE09C75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2018

Concede Abono de Permanência à servidora LUCIMARA HOLTZ.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 013/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de 30 de março de 2018, à servidora **LUCIMARA HOLTZ**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Nível 6, Referência N, CH 40 h/s, matrícula 3719/1, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2018.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61005D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2018

OBJETO: Inscrição de Servidores em curso on-line de Tributação Municipal. INTERESSADO: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. JUSTIFICATIVA: Única empresa promotora do evento e habilitada. VALOR TOTAL: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 22 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3BB390C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Ref. : Inexigibilidade nº 002/2017

Que entre si fazem de um lado, o **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portador do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 – Lojas 12 e 13 – Centro – CEP: 88.320-000**,** na cidade de Ilhota/SC, neste ato representado pelo Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, residente e domiciliado na Avenida Guedner, n.º 1170, casa 62, Jardim Santa Rita, CEP 87.050-220, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.251.574-6 e do CPF n.º 488200089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **16/10/2018** e término em **15/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O CONTRATANTE, com fulcro no Art.65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, promove a supressão do valor mensal em 18% (R$ 450,00), referente à exclusão do módulo PRONIM GP – Registros SMT.
Fica aditivada a Cláusula Primeira, do objeto e do valor, passando o valor mensal de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais) para **R$ 2.131,38** (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e oito centavos), tendo por base de reajuste de 3,97%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 25.576,56** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) para **R$ 64.576,56** (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2018.

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
Janaína Coscrato
RG: 10.061.293-3

_____
Miriã Araújo Alves Boiko
RG n.º 14.728.151-0

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:96E6FEFD

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.883, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Desafeta do uso comum o lote de terras matriculado sob o nº. 35.824, no Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Rolândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica desafetado do uso comum o lote abaixo discriminado:

Lote nº 10A/10REM-REM, da Quadra 1-A, com a área total de 159,43 (cento e cinqüenta e nove vírgula quarenta e três) metros quadrados, situado à Rua D. João VI, no **"JARDIM GUANABARA",** sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca, conforme Matrícula n. 35.824 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta do lote descrito no artigo anterior com o lote abaixo discriminado, para o fim específico de alargamento da Rua D. João VI, de tal forma a otimizar sistema de tráfego local, passando tal via a possuir "status" de via estrutural de tráfego, em respeito à Lei Complementar nº 16/2006 – Lei do Sistema Viário Básico, constante no Plano Diretor Municipal:

Lote nº 09-A1, da Quadra 1-A, com a área total de 61,62 (sessenta e um virgula sessenta e dois) metros quadrados, situado à Rua D. João VI, no **"JARDIM GUANABARA"**, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca, conforme Matrícula n. 38.346 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 037/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 066/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:126690D4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.884, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO 1
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens, mulheres e família, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao CMDM:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos, estimular o conhecimento das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
II - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
III – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
IV - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
V – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.
VI - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

CAPÍTULO 2
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDM será composto por - 10 (dez) membros representantes (titulares) e 10 (dez) membros representantes (suplentes) do Poder Público e da sociedade, sendo:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Mulher;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Educação;
c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria da Saúde;
d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Cultura;
e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social;
f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos vereadores;
g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Industrial de Rolândia;
h) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das entidades religiosas;
i) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de clubes de serviços;
j) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da OAB.

§ 1º – O presidente, vice-presidente, secretário-geral e o suplente-secretário do CMDM serão escolhidos em plenária, dentre os conselheiros do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeados pelo prefeito.

§ 2º – O responsável do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§ 3º – As funções de conselheiros não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO 3
DA ESTRUTURA

Art. 4º O CMDM tem a seguinte estrutura:

I - Plenário
II - Diretoria:

a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretário-geral;
d) Suplente-secretário.

Art. 5° A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas em Decreto.

CAPÍTULO 4
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O CMDM será vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal da Administração

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal da Mulher e Família

Autógrafo Nº 034/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 035/2018
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1C586675

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família "Acolhimento Institucional" de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família "Acolhimento Institucional" de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/10/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EB56563

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa " Liberdade Cidadã " de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Programa **" Liberdade Cidadã"**de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/10/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CD6BAC2A

SECRETARIA GERAL
SÚMULA: ESTABELECE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA " LIBERDADE CIDADÃ " DE DEZEMBRO DE 2.017 A 30 DE JUNHO DE 2.018. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO USO DE SUAS AT

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa " Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Programa **" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/10/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6CC6162C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa " Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do Programa **" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**de dezembro de 2.017 a 30 de junho de 2.018.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 18/10/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C465EC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Declara de utilidade pública servidão de passagem com uma área urbana de terras medindo 1.051,38 m², no Lote 51-G-B, da Gleba Patrimônio Rolândia, empreendimento Residencial Morada do Vale - Rolândia-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferido por lei e especialmente o contido no art. 15 e 20 e seguintes da Lei Municipal n° 2.558/96 e Lei Federal 6.766/79

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Licenciamento nos termos da legislação vigente, a servidão de passagem de rede de drenagem de águas pluviais de parte do Residencial Morada do Vale, a ser considerada Servidão Perpétua de Passagem, denominada **SERVIDÃO 1.**

Inicia em um ponto cravado na divisa do Lote nº29-Remanescente, com a Avenida José Matheus Gonçalves:
Frente: com a Servidão de Passagem 1, interna à Área de Preservação Ambiental do Residencial Morada do Vale, Rumo NE 45º01'SW, na distância de 5,00 metros até o eixo da tubulação do emissário e outros 5,00 metros, complementando a distância de 10,00 metros.

Lado Direito: com áreas internas do mesmo Lote 51-G-B, no Rumo NE 43º32'SW na distância de 105,14 metros.

Fundos: com a margem esquerda do curso d'água denominado Córrego Ribeirão Vermelho, na distância aproximada 5,25 metros até o eixo da tubulação do emissário (dissipador de energia) e outro 5,25 metros aproximadamente, completando 10,50 metros;

Lado Esquerdo: com área internas do mesmo Lote 51-G-B, no Rumo NE 43º32'SW, na distância de 105,14 metros.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal Interino	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:9C74389D

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO Nº 04/2018 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Saguaragi, nº 335 , Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente, **BRUNA CAROLINE KENDRICK GIORDANI GRISANTE**, portadora do RG/CI nº 6.549.276-8 SSP/PR e inscrita no CPF nº 044.117.239-30, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Rezende nº 231, Jardim Roland Garden, na cidade de Rolândia

INSTRUMENTO VINCULANTE: Chamamento Publico 03/2017, Inexigibilidade nº 21/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho:

Natureza da Despesa			
Meta	Etapa	Especificação	Valor
1	1.1	Vencimentos e Salários	R$ 206.880,00
	1.2	13º Salario	R$ 14.040,00
	1.3	Férias	R$ 9.120,00
2	2.1	INSS	R$ 21.600,00
	2.2	FGTS	R$ 21.600,00
TOTAL			R$ 273.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, , realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 19 de outubro de 2018

ROBERTO FERNANES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:699C010D

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 04/2017

Ocal: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095
Data: 24/10/2018
Horário: 14h00 às 15h00

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
74	KAREN OLIMPIO DE ALMEIDA RODRIGUES	AUSENTE
75	EDUARDA BARBOSA AVELINO DA SILVA	APTO
76	MAURINA DE GOÉS MARTINS	AUSENTE
77	VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
78	VANDERLEI JOSE DIAS	AUSENTE
79	PAULO MANUEL DA SILVA	APTO
80	KELI APARECIDA GODOY DE SOUZA	AUSENTE
81	MIRIAN DOS SANTOS AZEVEDO	AUSENTE
82	MARCOS ROBERTO SOARES RIBEIRO	AUSENTE
83	SONIA MARIA PEDRO DE SOUZA E SILVA	AUSENTE
84	FABIANE TRAVAGIN VACCARI	AUSENTE
85	JULIANA BATISTA DE PAULA AGUIAR	AUSENTE
86	DEBORA CARLOS DA SILVA	AUSENTE
87	LUISA MORETTO DO CARMO	APTO

AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO – AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
16	MARCOS ROBERTO SOARES RIBEIRO	AUSENTE
17	DEBORA CARLOS DA SILVA	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:83D90EDF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.078, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 123.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	6810	3.1.90.11	494	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	6813	3.3.90.36	494	50.000,00
	6814	3.3.90.39	494	73.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Outubro	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	494	Outubro	123.000,00
TOTAL				**123.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:89DAEFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 190/2018

CONTRATO Nº 190/2018

Ref.: Inexigibilidade nº 026/2018

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
A **CONTRATADA** realizará a implantação de sistema de informação **Solução PRONIM AR – Cobrança Registrada** pelo período de 12 meses, conforme documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade**

nº 026/2018, devidamente ratificada em 10 de outubro de 2018, pelo valor total de **R$ 17.600 (dezessete mil e seiscentos reais),** sendo **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais e **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para implantação do sistema.

Parágrafo Único: o valor não sofrerá reajuste até a data de **31/12/2020**, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
Disponibilizar sistema que permita acessar remotamente o sistema de administração de frotas, sistema de nota fiscal eletrônica e software de protocolo de tramitação de processos internos.
Disponibilizar atualização corretiva, para correção de erros e defeitos de funcionamento do software

Disponibilizar atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação, desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura de software;
Disponibilizar manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR;
Fornecer licenciamento do software comercializado, com fornecimento de direito de uso;
Disponibilizar os códigos objeto dos sistemas;
Disponibilizar atendimento e suporte técnico visando esclarecimentos dos sistemas;
Efetuar a transferências dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas;
Disponibilizar, quando solicitado pela **CONTRANTANTE**, em prazo de até 05 (cinco) dias, dicionário do banco de dados dos sistemas.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:
Disponibilizar pessoal para a execução do objeto do presente;
Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões de software lançadas;
Comunicar à **CONTRATADA** alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência.
A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **contratante** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração,
04 – Coordenação Geral,
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A prestação dos serviços se dará nas seguintes modalidades:
A atualização de software motivada por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente, tendo por obrigação da **CONTRATADA,** o fornecimento de todos os dados e informações do banco de dados do software em formato texto universal, com separação de campos formato CSV, bem como todo o dicionário de dados, sem custo para a **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o aviso prévio.
O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO	***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:76DB424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 87/2014

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 112/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Z.S. Serviços de Endoscopia**

S/S Ltda, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 03.897.085/0001-40, estabelecida na Rua Takabumi Murata, nº 550, Bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP nº 86.055-580, fone nº 43-3329-6979, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Sidney Girotto**, brasileiro, casado, médico, residente a Rua Takabumi Murata, nº 550, na cidade de Londrina – PR, RG nº 807.531-0, CPF/MF nº 301.031.349-72, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução e de vigência, estendendo-se os mesmos por mais 12 (doze) meses, com início em **11/10/2018** e término em **10/10/2019** para execução, e, com início **11/12/2018** e término em **10/12/2019** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*Z.S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:899E466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2018 - PMR. PROCESSO Nº 248/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 078/2018, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Realização de processo de Dispensa de Licitação, para aquisição de medicamentos com determinação judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 2.032,80 (Dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 dias após a entrega.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
Favorecido: Licimed Distribuidora de Medicamentos, correlatos e produtos médicos e hospitalares Ltda **- CNPJ:** 04.071.245/0001-60
Fundamento: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F3102F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 – PMR. PROCESSO Nº 17871.253/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO** para eventual prestação de serviços de radiografias com e sem laudo, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Maximo Total R$: 68.023,86.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 09 de NOVEMBRO de2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 09 de NOVEMBRO de 2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A51F5576

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 189/2018

CONTRATO Nº 189/2018

Ref: Inexigibilidade nº 027/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101 doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o nº 13240906/0001-25, estabelecida na Rua Cuiabá nº 187 Portuguesa, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-070, Fone (43) 4009-0200, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FERNANDO HENRIQUE LISSE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.279.120-9 SSP/PR e do CPF nº 869.239.949-34, residente na rua: Julio Zanette nº 336, na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual tem por objeto a manutenção de Incubadora de Transporte utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU que a **Contratada** se declara em condições de executar conforme especificado na **Inexigibilidade nº 027/2018**, devidamente ratificada pelo Contratante em **05 de outubro de 2018**, perfazendo-se um valor contratual total de **R$ 4.624,48** (quatro mil seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo: **R$ 550,00** (quinhentos e cinqüenta reais) destinados ao serviço; **R$ 4.074,48** (quatro mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) destinados às peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços aplicados direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os serviços prestados pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA,** que se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a **Contratante** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Prestar os serviços conforme os prazos estipulados.
Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela **Contratante** quanto à prestação dos serviços contratados.
Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, após a realização dos serviços, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número da Inexigibilidade e a data de ratificação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente.
O fornecedor deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Os itens deverão vir discriminados nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou, no caso de descumprimento parcial, sobre a parte inadimplida.
O atraso nos serviços implicará sem prejuízo das sanções previstas por lei com a multa no valor de 0,04% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual por dia de atraso.
A não observância do prazo da prestação de assistência técnica, em qualquer um dos serviços constantes na Cláusula Obrigações, implicará em multa.
O **CONTRATANTE** emitirá boleto bancário, na ocorrência da eventual penalidade, sendo calculada a multa a partir do dia de atraso até a data de entrega do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo da realização dos serviços será imediata após a emissão da ordem de serviço. E a vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no edital.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO
O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias:
09 – Chefia de Gabinete; 11 – Fundo Municipal De Saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
103020009.2.049.339030.00.00 – Material de Consumo

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 4 (vias) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal Interino	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0F2B1488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,69%, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/02/2018, nos termos previstos em sua CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é R$ 672.151,54 (seiscentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 8.69% para o item o contrato;
3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23/10/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 23/10/2018 à 24/09/2019, é R$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 53.756,79 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis e setenta e nove centavos)
2. As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária Cod.Red. 266, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.009, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00, Compl.do Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R$ 90.000,00, Valor Previsto R$ 89.229,53 e Cod.Red. 443, Un.Orç. 08.02, Proj./Ativ. 2.009, Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.00, Compl.do Elemento 4.4.90.51.01.04.00.00, Saldo Disponível R$ 740.000,00, Valor Previsto R$ 740.000,00 .
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 23 de outubro de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B2199BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 193/2018

PORTARIA Nº. 193/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN,** ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível/Referência AD-06, a partir de 22 de outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2017 a 10.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:23BB4076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALDEMAR DE MOURA RIBEIRO & CIA. LTDA ME
CNPJ:	10.569.254/0001-89
VALOR:	3.254,44
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09B0D02A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	J. W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	08.643.343/0001-86
VALOR:	1.083,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F5E2FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE & CIA. LTDA ME
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	3.051,44
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29E58D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA ME
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR:	6.233,64
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:11CD46EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VANDERLEI MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ:	17.535.413/0001-73
VALOR:	1.684,76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0379DDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	SERGIO BERTELLA - ME
CNPJ:	80.555.394/0001-83
VALOR:	3.162,04
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF5B345D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALTER MANOEL GARCIA & CIA LTDA - ME
CNPJ:	19.662.641/0001-30
VALOR:	253,96
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A0031775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
VALOR:	4.750,76
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79AD20F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	JOSE CARLOS COLLE - ME
CNPJ:	28.065.808/0001-76
VALOR:	3.973,20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 23 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16BF5FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017

OBJETO:	Aquisição de utensílios e aparelhos domésticos para a cozinha municipal em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VIGÊNCIA:	10/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de Setembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:44D87B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

OBJETO:	Aquisição de utensílios e aparelhos domésticos para a cozinha municipal em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ISMAEL HENZ ME
CNPJ:	04.926.714/0001-86
VIGÊNCIA:	28/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA8422D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

OBJETO:	Aquisição de utensílios e aparelhos domésticos para a cozinha municipal em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura
CONTRATADO:	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VIGÊNCIA:	28/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43123046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.426/2017 de 27 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.848,43 (trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições
272 - Fonte 137 – Convênio aquisição escavadeira hidráulica ..... R$ 17.062,44

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação básica MDE
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e restituições
672 - Fonte 133 – FNDE equipamentos para a cantina ..... R$ 62,18

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação básica MDE
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro pessoa física
722 - Fonte 107 – Salário educação ..... R$ 7.000,00

06 – Secretaria de esporte, lazer e cultura
001 – Cultura, deporto e lazer
27.813.0006.2014 – Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – pessoa juridica
1010 - Fonte 000 – Recursos ordinários livres ..... R$ 6.000,00

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2023 – Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente
1900 - Fonte 000 – Recursos livres ..... R$ 723,81

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação básica MDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
742 - Fonte 107 – Salário educação ..... R$ 7.000,00

09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
14.423.0009.2022 – Manutenção de atenção a povos indígenas
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
1800 – 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES ..... R$ 9.372,24

09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2023 – Manutenção do departamento de agricultura e meio ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
1905 – 137 – Convenio aquis escavadeira hidráulica ..... R$ 14.476,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR., 25 de setembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:81C2A172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.426/2017 de 27 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação Básica MDE
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
740 - Fonte 104 – Demais impostos vinculados à educação básica ..... R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.365.0005.2010 – Alimentação escolar
3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
851 - Fonte 132 – Transferencia voluntária pública federal ..... R$ 50.000,00

05 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2008 – Educação Básica MDE
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
845 - Fonte 104 – Demais impostos vinculados à educação básica ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes de excesso de arrecadação para as fontes acima discriminadas e nos valores de cada suplementação, perfazendo o total de R$ 90.000,00, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Santa Amélia-PR., 02 de outubro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:5A0E544B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2018

Santa Amélia, 23 de outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 1.360/15. Em Reunião ordinária, conforme ata 05/2018 resolve:
I – aprovar a prestação de contas parcial do FIA primeiro semestre de 2018.
II – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contraio.

Santa Amélia, 23 de outubro 2018.

MARIA DE FÁTIMA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:391FFD94

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2018

Santa Amélia, 23 de outubro de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e conforme reunião ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2018, às 6 horas nas dependências do CRAS, Centro de Referencia de Assistência Social, resolve:

I - Aprovar a prestação de contas parcial do PPAS I primeiro semestre de 2018 .
II - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1A525FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.591/2018

DECRETO Nº. 1.591/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 34.000,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3190.11.00.00.00	171	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 15.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
28.843.0026.2010		**RESGATE DA DIVIDA INSS / PASEP**		
4690.71.00.00.00	480	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	R$ 26.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0022.2062		**MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA**		
3190.11.00.00.00	221	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 46.000,00
10.301.0025.2065		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL**		
3190.11.00.00.00	251	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 7.000,00
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3190.13.00.00.00	491	OBRIGACOES PATRONAIS	494	R$ 12.000,00
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	251	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 20.000,00
3190.13.00.00.00	491	OBRIGACOES PATRONAIS	303	R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 175.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3190.11.00.00.00	233	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 25.000,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 36.000,00
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 9.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0024.1021		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA ADMINISTRACAO**		
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3390.30.00.00.00	492	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 65.000,00
10.302.0008.1026		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA SAUDE**		
4490.51.00.00.00	336	OBRAS E INSTALACOES	303	R$ 5.000,00
4490.52.00.00.00	270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 5.000,00
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.32.00.00.00	488	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 2.000,00
4470.42.00.00.00	489	AUXILIOS	303	R$ 8.000,00
3390.30.00.00.00	141	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 15.000,00
TOTAL REDUÇÃO				**R$ 175.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual

importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:893FB521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 210/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 210/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba- PR, no dia 16 de Outubro de 2018.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital na cidade de Curitiba – PR, no dia 16 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F986109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 211/2018

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 211/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. Nailson Teodoro de Araújo**,** motorista da saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas à cidade de Curitiba-Pr, no dia 17/10/2018.

OBJETIVO DO ADIANTAMENTO

Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital do Trabalhador na cidade de Curitiba-Pr dia 17 de Outubro de 2018.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:826AC3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 098/2018

Autorização de Diária nº. 098/2018

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Thiago da Silva e Freitas, Contador,** o valor de **R$ 180,00 (Cento e oitenta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Londrina - PR, - nos dias, 17 e 18 de outubro de 2018.

OBJETIVO
Participação do curso pratico E-social na Ágili Software Londrina.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 16 de Outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A9913A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DIARIA Nº 004/2018

CANCELAMENTO DE DIARIA
Nº 004/2018
Santa Cecília do Pavão, 23 de setembro de 2018.
De: Luis Guilherme Borsatto
Secretário de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Contabilidade / Financeiro.

Venho através deste, solicitar o cancelamento da Diária Nº 099 no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais) em nome de Claudineia Ap. Vicente, Secretaria Geral de Gabinete a pedido do mesmo.

Atenciosamente

LUIS GUILHERME BORSATTO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1750E5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 011/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, parcial do 1º pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2018 com ata nº 214.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Programa Crescer em Família-Acolhimento Institucional e Familiar, do Cofinanciamento Estadual Fundo a fundo, parcial do 1º pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do recurso do Programa

Crescer em Família do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 1º pagamento até 30 de junho de 2018, justificando que o saldo existe, foi reprogramado para execução no ano de 2018, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2018.

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:567E9B85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 012/2018.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, parcial do 1º pagamento até 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2018 com ata nº 214.

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, parcial do 1º pagamento até 30 de junho de 2018.

Art. 2º: Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do recurso do Programa Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, parcial do 1º pagamento até 30 de junho de 2018 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2018, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2018.

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3DB3B421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 971/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Faz a autorização específica para retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na cidade de Maringá.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

ART 1º - Fica autorizado o Servidor Senhor **FERNANDO FERNADES**, Brasileiro, Casado, domiciliado na Rua Projetada A nº 120 do município de Santa Cruz de Monte Castelo, portador da Carteira de Identidade – RG Nº **8.176.626-6** SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF Nº **928.459.911- 34**, pelo cargo de Motorista, com fundamento no Decreto nº 205/2009, de 25 de junho de 2009 e na Lei nº 065/2009, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, **possa retirar as Carteiras de Trabalhos (CTPS) montada,** bem como assinar o competente termo de retirada, se for necessário no Ministério de Trabalho e Emprego (MTE) em Maringá, destacando-se desde logo que **o Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR se responsabiliza integralmente pelos documentos retirados.**

ART 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 25 de Outubro de 2018.

ART 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz de Monte Castelo-PR, 23 de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D89E71DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 972/2018

Súmula: Exonera o servidor Sr. Pedro Antônio Borges de Melo, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. Pedro Antônio Borges de Melo**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.003.432 e CPF/MF sob n.º 395.600.311-04, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40h, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de Outubro de 2018.

Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24/10/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 23 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C52397DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 973/2018

: Exonera a Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Janaína da Cunha Guerreiro Amaral**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.824.125-6 e CPF/MF sob nº. 063.456.409-99, detentora do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 22/10/2018
Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5D6E188B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Verônica de Oliveira Herek , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Verônica de Oliveira Herek,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.736.091-0 e CPF/MF sob o n°065.900.259-08, Ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 à 03/08/2016, a partir de 06 de Novembro de 2018, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Dezembro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/11/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:1E109942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 229/2018 DATA: 23/10/2018

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
LUCIANE APARECIDA FUNCK	TECNICO ENFERMAGEM	DE 21/10/2018 à 19/11/2018	20/11/2018

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de
Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2667A5CC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2018 DATA:23/10/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para assinar convênios, e encontro no Atlético Paranaense, referente ao Projeto Escola Furacão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:352BBA2B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2018 DATA:23/10/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **ALCIR HILÁRIO SCHERER**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de um encontro no Atlético Paranaense, referente ao Projeto Escola Furacão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B9F03841

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2018 DATA: 23/10/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **Cicero Pereira dos Santos**, em decorrência da viagem a Curitiba, para transportar paciente para uma consulta em Curitiba no dia 24/10/2018. Saída dia 23/10/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1F12FA11

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2018 DATA:23/10/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LOIVO KNECHT**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de um encontro no Atlético Paranaense, referente ao Projeto Escola Furacão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:68872389

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 230/2018

De 23 de Outubro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 30,000,00. (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00012-2-104 Manut de rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3810 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 504 –Fundo Especial R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência Provável excesso
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171802610000000000 –Cota Parte do Fundo Especial R$ 91.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171802610000000000 –Cota Parte do Fundo Especial R$ 121.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 171802610000000000 –Cota Parte do Fundo Especial R$ 30.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 23 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CC930C4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 231/2018

De 23 de Outubro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 217.147,54. (Duzentos e dezessete mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 776/2017 de 20/11/2017, publicada em 21/11/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 217.147,54 (Duzentos e dezessete mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 180 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 200 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO DE ADM MATERIAL E PATRIMONIO
Classificação Funcional 04.123.0003-2-011 Manut do Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 400 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manut do Transp escolar Ensino Fund
Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 960 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 990 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 6.847,54
Conta/Natureza de Despesa 1040 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 107 – Salário Educação R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-026 Manut do Ensino Fund – Out Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1120 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1150 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 3.700,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-027 Manut do Ensino Fundamental Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1280 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE COULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.812.0013-2-042 Manut das Atividades Desportivas
Conta/Natureza de Despesa 1680 – 33.90.39.00 – Out serv de tercs – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Manut da Sec Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1860 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1890 – 33.90.39.00 – Out serv de tercs – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividades de Assistência Médica e sanit
Conta/Natureza de Despesa 2340 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 30.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2360 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 7.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2380 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 8.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 Assist especia - CISOP
Conta/Natureza de Despesa 2610 – 31.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-074 Ações do Prog Saúde da família - PSF
Conta/Natureza de Despesa 2720 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 2.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2850 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2870 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 600,00
Conta/Natureza de Despesa 2900 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-097 Manut da Sec Municipal de Assit Social
Conta/Natureza de Despesa 3650 – 33.90.39.00 – Out Serv de terce – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS
Classificação Funcional 15.122.0002-2-106 Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.16.00 – Outras desp variáveis - pessoal cívil
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 15.451.0008-2-111 Reforma de Prédios Públicos
Conta/Natureza de Despesa 3980 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 33.90.39.00 – Out Serv de terce – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 20.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 SEC DE PLANEJAMENTO E DESENV ECON
Classificação Funcional 22.661.00011-2-010 Apoio a Industrialização
Conta/Natureza de Despesa 290 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO DE ADM MATERIAL E PATRIMONIO
Classificação Funcional 04.123.0003-2-011 Manut do Dpto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 370 – 33.90.33.00 – Passagem e desp com locomoção
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRE DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Manut da Sec de educ Cultura e esporte
Conta/Natureza de Despesa 600 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 107 – Salário Educação R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 610 – 33.90.31.00 – Premiações culturais
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 620 – 33.90.33.00 – Passagens e desp com locomoção
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 2.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 Manut do Transp escolar Ensino Médio
Conta/Natureza de Despesa 890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 910 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 Manut do Transp escolar Ensino Fund
Conta/Natureza de Despesa 1010 – 31.90.14.00 – Diárias – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 3.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-027 Manut do Ensino Fundamental Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1300 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – pessoal civil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 10.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-028 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1310 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 17.619,54
Classificação Funcional 12.367.0006-2-037 Manut da Educação Especial Fundeb
Conta/Natureza de Despesa 1530 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 101 – Fundeb 60% R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 Manute da Sec Municipal de Agricultura
Conta/Natureza de Despesa 1870 – 33.90.14.00 – Diárias Pessoal cívil
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1900 – 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 3.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-065 Ações do programa de agentes conunit
Conta/Natureza de Despesa 2310 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2320 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 Auxilio Transp Tratamento saúde
Conta/Natureza de Despesa 2600 – 33.90.33.00 – Passagens e desp com locomoção
Destin de Recursos 000–Rec Livres R$ 1.600,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 Saúde do Trabalhador
Conta/Natureza de Despesa 2670 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc – pessoa jur
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 2940 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 18.784,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 Serviços de assistência laboratorial
Conta/Natureza de Despesa 2960 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terc – pessoa jur
Destin de Recursos 303– 15% sobre impostos R$ 25.216,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.241.00052-092 Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 3480 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.000122-104 Manut da rede de estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3830 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 30.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-105 Rec de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 33.90.30.00 – Material de consumo Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 18.128,00
Conta/Natureza de Despesa 3850 – 33.90.39.00 – Out serv de terc pessoa jurídica
Destin de Recursos 000– Rec Livres R$ 13.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:6990A9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, Presidente do Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o oficio 778/2018 direcionado a esta casa de leis pelo Ministério Público do Estado do Paraná, decide:

1 **– Acolho** – pelo menos por hora- as recomendações contidas no oficio 778/2018 emitido pelo MPPR, e para tanto **determino.**

Seja comunicado o ocupante do cargo de "assessor jurídico da presidência" para que no prazo de 05 dias transfira todos os procedimentos que se encontram sob a sua tramitação para os servidores pertinentes com o intuito a sua continuidade;

Cumprido o item "a", seja lavrada portaria de exoneração do ocupante do cargo de "assessor jurídico da presidência" pela contabilidade desta Câmara de vereadores, bem como seja procedido os tramites de R.H. previstos em nosso ordenamento legal;
Publique-se o oficio 778/2018 do MPPR com seu conteúdo anexo no portal eletrônico do legislativo municipal;
Seja imediatamente disponibilizado, na secretaria da Câmara, a cópia do conteúdo do oficio 778/2018 do MPPR em sua integralidade para acesso irrestrito a todos os vereadores;
Encaminhe-se oficio ao MPPR, através de seu representante da comarca deste Município, com cópia desta determinação, e da portaria de exoneração do servidor ocupante do cargo de "assessor jurídico da presidência", cumprindo com o item "f" com prazo máximo de 29/10/2018;
Em tempo, encaminhe-se a respectiva decisão, juntamente com o conteúdo completo do ofício 778/2018 do MPPR a procuradoria jurídica, desta casa de leis, para parecer jurídico, prazo de 10 dias. Após voltem conclusos para analise e novo impulso procedimental;
Encaminhe-se cópia desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao PROCESSO Nº 722709/18.

Publique-se

Gabinete da Presidência

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22 de Outubro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:92541D4B

CONTABILIDADE
LEI Nº 2.697/2018

LEI Nº 2.697/2018

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.340.792,56 (Um milhão trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1520 00104 5% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA R$120.000,00 (ACRÉSCIMO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1510 00103 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB R$100.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2510 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%) R$150.000,00 (ACRÉSCIMO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3872 01014 - AQUISIÇÃO MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - CONV 871673/2018 – MAPA R$136.986,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3873 01015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872332/2018 - MAPA R$ 117.416,83 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3874 01016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - CONV. 871606/2018 – MAPA R$117.416,83 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3875 01017 -AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA R$185.909,98 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3876 01013 -AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA R$88.062,62 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3832 01014 - AQUISIÇÃO MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - CONV 871673/2018 – MAPA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3833 01015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872332/2018 - MAPA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3834 01016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - CONV. 871606/2018 – MAPA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3835 01017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 – MAPA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES

3836 01013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - PROPOSTA 033125/2018 – MAPA R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2770 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE R$150.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE R$150.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação indicada a seguir, bem como o provável excesso de arrecadação das fontes de recurso 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 497 a ser realizada no exercício de 2018.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1580 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA R$50.000,00 (ANULAÇÃO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2023- ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1690 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA R$40.000,00 (ANULAÇÃO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.003- DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.1201.2026- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA R$30.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1420 00000 RECURSOS LIVRES R$250.000,00 (ANULAÇÃO)

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de outubro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DB0B13FB

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.510/2018

DECRETO Nº 3.510/2018

Súmula: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.697/2018, decreta:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R$ 1.340.792,56 (Um milhão trezentos e quarenta mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1520 00104 5% DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
R$120.000,00 (ACRÉSCIMO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1510 00103 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$100.000,00 (ACRÉSCIMO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.31.01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2510 00303 SAÚDE- RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
R$150.000,00 (ACRÉSCIMO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3872 01014 - AQUISIÇÃO MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - CONV 871673/2018 – MAPA
R$136.986,30 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3873 01015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872332/2018 - MAPA
R$ 117.416,83 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3874 01016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - CONV. 871606/2018 – MAPA
R$117.416,83 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3875 01017 -AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA
R$185.909,98 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3876 01013 -AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 - MAPA
R$88.062,62 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL

11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3832 01014 - AQUISIÇÃO MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - CONV 871673/2018 – MAPA
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3833 01015 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872332/2018 - MAPA
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3834 01016 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - CONV. 871606/2018 – MAPA
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3835 01017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. 872607/2018 – MAPA
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOL. RURAL SUSTENTAVEL
11.004- GAB. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 – INDENIZACOES E RESTITUICOES
3836 01013 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIP. AGROINDUSTRIAL - PROPOSTA 033125/2018 – MAPA
R$5.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2770 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R$150.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

08 SECRETARIA DE SAUDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2650 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R$150.000,00 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito indicado no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação indicada a seguir, bem como o provável excesso de arrecadação das fontes de recurso 1013, 1014, 1015, 1016, 1017 e 497 a ser realizada no exercício de 2018.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1580 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
R$50.000,00 (ANULAÇÃO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2023- ATIVIDADES DO GABINETE DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1690 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
R$40.000,00 (ANULAÇÃO)

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.003- DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.1201.2026- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
R$30.000,00 (ANULAÇÃO)

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601-2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1420 00000 RECURSOS LIVRES
R$250.000,00 (ANULAÇÃO)

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 23 de outubro de 2018.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B49F8874

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2018

RESOLUÇÃO Nº10/2018.

SÚMULA: Aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS 1.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 23 de Outubro de 2018, Ata nº 12/2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Físico Financeira da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social 1, referente ao período Janeiro a Junho do ano de 2018, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2018.

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6A36398F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2018

RESOLUÇÃO Nº11/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos Recursos do FIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 23 de Outubro de 2018, Ata nº 12/2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - aprovar integralmente as prestações de contas dos seguintes incentivos:
- Deliberação nº 055/2016: Programa Crescer em Família, Acolhimento Institucional,
- Deliberação nº 031/2017: Programa Crescer em Família, Acolhimento Familiar,
- Deliberação nº 054/2016: Programa Liberdade Cidadã,
- Deliberação nº 062/2016: Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2018.

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DF347349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações, torna Público a **Suspensão por tempo indeterminado** do Processo de Licitação nº 67/2018 – Tomada de Preços nº 007/2018 com sessão marcada para o dia 24 de outubro de 2018, às 09h:00min, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE ESPAÇO EDUCATIVO COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA-PROJETO PADRÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**

Motivo: Revisão das Planilhas Orçamentárias.

A nova data da licitação ou cancelamento será informada através dos mesmos meios de divulgação, utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do email licitação@saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou através do telefone (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0C3A566E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2018

2º AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 47/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de pães, sanduíches e salgados para as Secretarias Municipais". O recebimento dos envelopes se dará no dia 07/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 23 de outubro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:01A456E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2018

2º AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 46/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, em face da ausência de interessados na 1ª sessão, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos". O recebimento dos envelopes se dará no dia 06/11/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 23 de outubro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0C6E66B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial N° 48/2018
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em funilaria e pintura para conserto do veículo Fox placa BAX-9876 utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adquirido com incentivo do VIGIASUS". O recebimento dos envelopes se dará no dia 06/11/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial,

pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 23 de outubro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:54F4A4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 01/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias/reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária.
A empresa vencedora foi: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda - ME, com o valor de R$ 44.994,43 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e tres centavos. Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:1B68D6D8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de melhorias/reforma do prédio da Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária.
CONTRATANTE: Camara do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA-ME
VALOR: R$ 44.994,43 até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:11DE3F15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Equipe de Pregoeiros o Edital de Pregão Presencial Nº 01/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para escritório para a Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras/PR.
A empresa vencedora foi: Castofar – Indústria e Comércio de Móveis Ltda, com o valor de R$ 38.289,00 (Trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais).

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:922CA834

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materias para escritório para a Câmara de Vereadores do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Camara do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
VALOR: R$ 38.289,00 até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (Trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 23 de Outubro de 2018.

OSVALDO PIERAZO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:518A73A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0199/2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO POSTO DO DETRAN.

PORTARIA Nº 0199/2018
DATA: 22 de outubro de 2018

SÚMULA: Designa servidor para responder pelo Posto do DETRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **REGINALDO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** matrícula funcional 2542-1, para responder pelo posto do DETRAN em São José das Palmeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:757AC1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 89/2018
DATA: 23 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2066 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0504 - Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica R$ 35.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0094 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0504 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0504 R$ 75.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D6018674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 214/2018

DECRETO Nº 214/2018
O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr Francisco Del Aguila Vacalla, RG nº 148584974/PR, CPF nº 537.261.032-87, CRM-PR nº 031362, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Santana, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipa

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:75DD652C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 215-2018

CNPJ – 76.167.733/0001-87
"PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL"
Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.
DECRETO Nº 215/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 71.429,50 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 71.429,50 (Setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

03.001	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
360	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
480	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	59.000,00
Total da Unidade				**59.000,00**
10.001	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL			
2310	3390.30.00.00	01934	Material de Consumo	11.429,50
Total da Unidade				**11.429,50**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.429,50
171802610000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	60.000,00
171804110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	10.000,00
Total	**71.429,50**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FDB20DFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP79/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, dec onformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal N5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se ad isposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até o ultimod ia útil anterior a abertura, o Edital de Pregão Presencial para Contratação dei nstituição financeira, publica ou privada, para a prestação de serviçosc om exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal, durante o prazoe stipulado no edital. A abertura dos envelopes será ás 09:30 hs do dia0 6/11/2018na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr, na Av,Manoel Ribas, 818-centro. O edital completo encontra-se à disposição dosi nteressados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 –Centro, Sapopema – PR, ou www.sapopema.pr.gov.br , quaisquer informaçõess Serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-Pr, 24 de outubro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:965D26DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 22/2018

PORTARIA Nº 022/2018

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Convocar a suplente Srª. Lucimar Azevedo de Lima Bastos, para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para substituir o Conselheiro Sr. Junior Correa Batista em cumprimento de suspensão, também, para substituir os Conselheiros titulares que entrarão em gozo de férias.
Art. 2º . A substituição ocorrerá até o término da fluência das férias de todos os Conselheiros titulares.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros para o dia 10/07/2018 .

Sapopema, 29 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2AEDDD4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 23/2018

PORTARIA Nº 023/2018

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Exonerar o Sr. Junior Correa Batista, matrícula nº 8031-1, fica nomeada para a função pública de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, a suplente Srª Sandra Aparecida Luz, atendendo as convocações de todos os suplentes anteriores.
Art. 2º . O mandato da Conselheira Tutelar será até 09/01/2020.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:26D4D1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 025/2018, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	**STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP**	R$ 406.022,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sengés, 23 de Outubro de 2018.

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente Suplente da comissão

CRISELEN RIBEIRO

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membros da Comissão

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:781AA9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1900/2018

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2018, REFIS 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº 280/2018 que institui o **Programa de Recuperação Fiscal 2018,** podendo a opção pelo **REFIS 2018** ser formalizada até o dia **20 de**

Dezembro de 2018, através do Termo de Opção que será fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FFD4A717

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 331/2018

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), na seguinte Dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2030 – MANUT DEPTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2920 - 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou serviço para Distrib Gratuita - **R$ 130.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2023 – MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
2250 - 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou serviço para Distrib Gratuita - **R$ 30.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2024 – MANUT DA DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
3130 - 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou serviço para Distrib Gratuita - **R$ 90.000,00**

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.1006 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
2050 - 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 200.000,00**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2041 – MANUT DIV. TRANSPORTE ESCOLAR
3420 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 50.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-10-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9F189992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 029/2018 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que
1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: TÈCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
36606	**ANGELA CRISTINA AGUILERA**	108424486	03

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 01 de novembro de 2018, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973 , portando o resultado do exame abaixo relacionado, previamente realizado, e obedecendo a seguinte ordem:

- HEMOGRAMA COMPLETO
3. A despesa decorrente com a realização do Exame acima mencionado, é de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação no Exame Médico, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, portando a seguinte a documentação:
I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. O não comparecimento do candidato convocado sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 22 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:87BAA16A

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos Vinte e Dois Dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal a Sra. SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 4.403.777-7-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 18 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professora, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 22 de outubro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:47848575

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

INSCRIÇÃO: 10225 - Quadra: 01, Lote: 01 – PARQUE IND. AMILTON TEIXEIRA MARTINS, Proprietário(a): AMARILDO NARDONE - ME. Processo de Notificação de Infração, N.º 604.10.2018.

INSCRIÇÃO: 10246 - Quadra: 01, Lote: 22 – PARQUE IND. AMILTON TEIXEIRA MARTINS, Proprietário(a): GASPARIAN H. IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. Processo de Notificação de Infração, N.º 611.10.2018.

Fica, a notificada, ciente de que possue como último prazo a data de 04/06/2018, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 245,07 – Duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5DAA1D2E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 212/2018 DE 23/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias**.**

Suplementação			
33.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	
33.040.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESGOTO	
33.040.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.040.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.040.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.040.17.512.0017.2.321.		Manutenção dos serviços de esgoto	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64**.**

Redução			
31.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO	
31.020.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DE PESSOAS	
31.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
31.020.17.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
31.020.17.843.0001.0.000.		Apoio Administrativo	
31.020.17.843.0001.0.305.		Pagamento de Precatorios	
- 4.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	01076	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 4.6.90.91.00.00	01076	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C98630B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213/2018 DE 23/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017**.**

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias**.**

Suplementação			
33.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	
33.040.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESGOTO	
33.040.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
33.040.17.512.0000.0.000.		Saneamento Básico Urbano	
33.040.17.512.0017.0.000.		Agua tratada e Saneamento basico para todos	
33.040.17.512.0017.2.321.		Manutenção dos serviços de esgoto	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
85 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
31.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO	
31.020.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DE PESSOAS	
31.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
31.020.17.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
31.020.17.843.0001.0.000.		Apoio Administrativo	
31.020.17.843.0001.0.305.		Pagamento de Precatorios	
- 4.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	01076	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 4.6.90.91.00.00	01076	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00
Total Redução:			17.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2C61FE23

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214/2018 DE 23/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2684/2017 de 30/11/2017**.**

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias**.**

Suplementação			
30.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
30.010.00.000.0000.0.000.		SETOR DE DIREÇÃO	
30.010.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
30.010.17.122.0000.0.000.		Administração Geral	
30.010.17.122.0001.0.000.		Apoio Administrativo	
30.010.17.122.0001.2.301.		Manutenção do serviços de Supervisão e Coordenação da Autarquia.	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
31.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO	
31.020.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DE PESSOAS	
31.020.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
31.020.17.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
31.020.17.843.0001.0.000.		Apoio Administrativo	
31.020.17.843.0001.0.305.		Pagamento de Precatorios	
- 4.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.6.00.00.00.00	01076	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
- 4.6.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 4.6.90.91.00.00	01076	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FCE9DECB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	114/2018
b) Licitação Nrº :	86/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de um veículo utilitário para o Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Convênio nº 631/2018 - SEDU

15.452.0008.1.136. - Aquisição de um veiculo
15.452.0008.1.137. - Contra partida na aquisição de um veiculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 86.986.296/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo utilitário	FIAT/STRADA HARD WORKING CC	1,00	R$ 56.081,00	R$ 56.081,00

Valor Total Homologado - R$ 56.081,00

SERTANÓPOLIS, 23 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28DC639D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 19/2018**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.

- **CONTRATO Nº73/2018** EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES CUNHA ME, CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000,SERTANÓPOLIS PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARA CRISTIANE ALVES CUNHA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS PARANÁ, RUA CARLOS POLIZEL Nº1351, RES. SANCHES, CEP:86170-000, VALOR R$3.973,05 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- **CONTRATO N.º74/2018** EMPRESA QUITANDA ALGO MAIS LTDA - ME , CNPJ Nº 08.511.741/0001-49, SITUADA NA AVENIDA BRASILIA Nº10.000,BOX 1014-CEASA,PAVILHÃO F, BAIRRO LINDÓIA,CEP:86031-770 LONDRINA PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **EDUARDO LACCHI DA SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº10.453.973-4 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 075.061.539-71, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ASTORGA PARANÁ,RUA ALEXANDRE DOLLA Nº 451, JD VERELENA,CEP:86730-000, VALOR R$ 3.406,95 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C499A632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 73/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AS NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - M.T.E E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTA PARA O ESOCIAL**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME	79.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de outubro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4927C677

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2018

CONTRATADA	**VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME**	**CNPJ**	**18.862.302/0001-34**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO AS NORMATIVAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - M.T.E E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTA PARA O ESOCIAL**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 73/2018**		
VALOR	**79.000,00 (setenta e nove mil reais)**		
VIGÊNCIA	**23/10/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F92328B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato

de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, tendo seu maior lance o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Tapira, 23 de Outubro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BEE95EA2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2017 - ID Nº. 1788

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Elton Cavalari,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 16 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ELTON CAVALARI
Cavalari Motores e Equipamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F0A0FC64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2017 - ID Nº. 1789

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CPH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Nair de Oliveira Assunção,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 16 de Março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

NAIR DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
CPH Com. de Prod. Para Saúde - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B88290BB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2017 - ID Nº. 1791

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **NELI ALVES MAGNUS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 16 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 8,9114%, aditivando-se o valor de R$ 11.762,46 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 53.162,46 (cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 14 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

NELI ALVES MAGNUS
Consulfarma – Informatica e Assessoria em Saúde LTDA

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:06A03333

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2018

ID: 1911

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PAULO VITOR CASTILHO SOARES

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

OBJETO – CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS

VALOR – R$ 21.275,04 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Setembro de 2018 a 10 de Setembro de 2019 .

Tapira, 10 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F6B43BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2018

ID: 1912

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MURIELE AITA NOGUTI EHLERS

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

OBJETO – CHAMAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS

VALOR – R$ 21.275,04 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 10 de Setembro de 2018 a 10 de Setembro de 2019 .

Tapira, 10 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D0C71EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 367/2018, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NA GARANTIA EM VEÍCULO FORD ECOSPORT DE PLACA: BCI3278.**

CONTRATADA: **FANCAR VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 05.677.629/0006-07, com sede Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 6000, bairro Conradinho – CEP: 85.055-040, Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 737,52 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8EEA16B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Caminhão Comboio, com recursos do Contrato de Repasse Nº 872.592/2018 – MAPA/CAIXA e Município de Teixeira Soares, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital e anexos.

DATA: 08/11/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br_____"Acesso Identificado".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BED0FB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 08/11/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B5FFE661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 06/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA A CASA LAR TIA DÉTE, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	BEATRIZ BURAK & CIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

JACIEL VIEGANDT
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
TATIANA MARA SALAPATA

_____
MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:804D5FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 235/18 INEXIGIBILIDADE N° 25/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LIXO DE TEIXEIRA SOARES - COOPERLIXOTEXA, inscrita no CNPJ N°31.419.636/0001-04, com sede a Rua Rio de Areia de Cima, s/nº – Vila Rica- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para celebração de parceria com cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis do município para o período de 02 (dois) anos, por intermédio da secretaria municipal de meio ambiente, ecologia e recursos hídricos, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a concessão de 01 (um) caminhão adaptado para a coleta seletiva, com motorista, abastecimento de combustível, manutenção e um local (barracão) para reciclagem e armazenagem, a fim de que a cooperativa ou associação de catadores contemplada realize a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, processamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, residenciais e comerciais, gerados nas áreas urbana e rural do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida Lima
CPF: 045.785.959-86
DATA DE ASSINATURA: 19/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:76F76427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº234/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS ACRÍLICOS E CAMISETAS DESTINADAS AO EVENTO OUTUBRO ROSA.

CONTRATADA: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 19.142.659/0001-00, com sede Rua 31 DE Março, 543- sala 01, Centro, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:1201E69E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pelo **Decreto Nº 236/17**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para celebração de parceria com cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis do município para o período de 02 (dois) anos, por intermédio da secretaria municipal de meio ambiente, ecologia e recursos hídricos, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a concessão de 01 (um) caminhão adaptado para a coleta seletiva, com motorista, abastecimento de combustível, manutenção e um local (barracão) para reciclagem e armazenagem, a fim de que a cooperativa ou associação de catadores contemplada realize a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, processamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, residenciais e comerciais, gerados nas áreas urbana e rural do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE LIXO DE TEIXEIRA SOARES COOPERLIXOTEXA**, inscrita no CNPJ N°31.419.636/0001-04, com sede a localidade de Rio D' Areia de Cima – Vila Rica – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Período: 24 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 19 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Presidente da Comissão de Credenciamento
Decreto nº 236/2017

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:45DA1B95

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 16/2018

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55 – Crescer em Família.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55 – Crescer em Família, conforme Ata 30/2018 da reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018,
Art. 2º Aprova o saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:1B80F3B0

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 17/2018

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Ata 30/2018 da reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018,
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, Art. 2º Aprova o saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:29EE307D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 18/2018

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social I, conforme Ata 31/2018 da reunião extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018,
Art. 2º Aprova o saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:42DBD572

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 19/2018

SÚMULA: Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação do PPAS IV – Piso Paranaense de Assistência Social IV, conforme Ata 31/2018 da reunião extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2018,
Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 30%.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:F510817D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55 – Crescer em Família.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55 – Crescer em Família.
Art. 2º Aprova o saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário..

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARIANE LUKAVY JOFFE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:F6387EF6

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 06/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 840/91, de 22 de agosto de 1991 e Lei n.º 956/94, de 13 de dezembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos .
Art. 2º Aprova o saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2018.

MARIANE LUKAVY JOFFE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carina Baumel Weizenmann
Código Identificador:4B3B8E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SCI Nº 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES NO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, através do Controlador Geral nomeado pelo Decreto Municipal nº 364, de 05 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; art. 74 da Constituição do Estado; art. 79 e 86 da Lei Orgânica Municipal; art. 3º da Lei Municipal nº 1.209, de 2005; Lei Municipal nº 1.241, de 2005; Lei Municipal nº 1.329, de 2007; Lei Municipal nº 1.397, de 2009; Lei Municipal nº 1.482, de 2011 e arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 1.750, de 2017, e,
CONSIDERANDO manifestação do Vereador Marcos Aurélio Abib havida em sessões na Câmara Municipal e em audiência pública de apresentação do cumprimento de metas fiscais do 1º quadrimestre de 2018, no sentido de que o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais na forma de sua aprovação e implantação torna-se insustentável do ponto de vista financeiro, fazendo apontamentos sobre a existência de possíveis irregularidades na folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município,
CONSIDERANDO que o Controlador Interno do Município, diante do conhecimento de tais manifestações, no exercício do seu poder/dever de fiscalizar a gestão pública, tem a obrigatoriedade de adotar medidas visando apurar quaisquer indícios de irregularidade/ilegalidade,
CONSIDERANDO o art. 74, § 1º, da Constituição Federal dispõe que "*os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária*",
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Lei Complementar nº 113/05), em seu art. 6º "*Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária*",
CONSIDERANDO que o responsável pela Unidade de Controle Interno, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata do órgão/secretaria onde foi constatada a irregularidade, para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior máxima, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas e, caso a autoridade superior não tome as providências para adoção de medidas saneadoras, a Unidade de Controle Interno deverá comunicar o TCE/PR sobre as irregularidades que configurarem grave infração à norma legal e/ou causarem danos ao erário, cuja omissão poderá resultar em sua responsabilidade solidária, nos termos das legislações inicialmente citadas (art. 74, § 1º da CF/88 e art. 6º do RITCE/PR),

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Processo Administrativo visando apurar possíveis irregularidades/ilegalidades no cumprimento da legislação municipal, especificamente o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 e o Plano de Carreira, Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016.
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Sistema de Controle Interno Municipal, em 20 de agosto de 2018.

DARCISIO URNAU
Controlador Interno

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E762CA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 427, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLAN. E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Adm., Plan. e Recursos Humanos
0490-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terc.– Pessoa Jurídica .... R$ 125.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terc.– Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar Ensino Téc. Profissionalizante/Ensino Superior
2740-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 165.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.002 – DEPARTAMENTO CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.392.0203.2006 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0280-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
0300-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terc.– Pessoa Jurídica..... R$ 90.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1040-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R$ 45.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.243.0505.2039 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2080-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2018.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:95FD9CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.523/2018

Autoriza celebração de Termo de Cooperação Técnica com a empresa DB1 Global Software S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a empresa DB1 Global Software S/A.

Art. 2º . O objetivo do Termo de Cooperação Técnica é a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, denominado CONSIGNET.

Art. 3º. O compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema CONSIGNET executados pela DB1, sob a gestão, controle e orientação do Município ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:525A7A53

GABINETE
LEI N.º 1.524/2018

Autoriza a Desafetação para Uso Comum do Povo parte da Rua Alagoas – Subdivisão da Rua Alagoas, do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa, uma área de 960,30m2, bem como Autoriza o Poder Executivo a dar em Permissão de Uso Especial referida área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica desafetada do uso comum do povo uma área de 960,30m2 (novecentos e sessenta vírgula trinta metros quadrados), a ser destacada da Rua Alagoas, ficando sobredita rua com uma área em extensão remanescente de 4.676,66m2 (quatro mil seiscentos e setenta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), conforme mapas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

a) Área Desafetada: *Divide-se com a Quadra n.º 126-R no rumo NO 35º35' numa frente de 81,59 metros; e finalmente, com a Rua Alagoas – parte 02, nos rumos: 69º32'51" NE por 12,58 metros, SE 35º35' por 78,48 metros e 55º15'26" SO por 11,85 metros; sendo a Quadra e Rua mencionadas pertencentes ao Município de Terra Boa/Pr.*, conforme Mapa e Memorial, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área ora desafetada fica incorporada como bem particular do Município de Terra Boa – Paraná e será dada em permissão de uso especial, a título precário e gratuito à empresa General Indústria, Comércio e Distribuição de Plásticos Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 07.769.427/0001-06 com sede na Rua Tocantins, n.º 197, Parque Industrial III, CEP.: 87.240-000, neste Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

I - A permissão de uso de que trata o *caput*, terá início à contar da assinatura do contrato de permissão de uso a ser firmado, com término previsto para o dia 31.12.2028, ficando sob os auspícios da empresa permissionária todas as despesas com água, luz, telefone, impostos, taxas e demais despesas de custeio e manutenção que vierem a incidir sobre os bens objetos da permissão.

II - Ao término do prazo da permissão de uso de que trata este artigo, a mesma poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

III - Durante o período de permissão, a empresa permissionária poderá somente utilizar o imóvel única e exclusivamente para o fim industrial a que se destina.

IV - A empresa permissionária terá o prazo de 02 (dois) anos à contar da publicação da presente Lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar os imóveis às suas necessidades e finalidades, sob pena de reversão da presente permissão.

Art. 3º. Sendo a Empresa Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo da permissão desta lei, será a permissão de uso automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão pela permissionária a terceiros.

Art. 4º. Findo o prazo da permissão de uso sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao município, não tendo a empresa Permissionária direito a indenização de qualquer espécie de benfeitoria realizada nos imóveis cedidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6EA48060

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para aquisição de aquisição de tubos de concreto para atendimento a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 05 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A73F8276

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintura para pintura da Praça do Distrito de Malu, conforme anexo I.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 05 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 23/10/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9D16169E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 120/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 120/2018

Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Departamento de Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
A TARTARI & CIA LTDA	4 - 5 - 20 - 27
R$ 10.896,00(dez mil e oitocentos e noventa e seis reais)	
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME	1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26
R$ 12.028,50(doze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos)	

Terra Boa, 23 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D1A9E353

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 373/2018 - PREGÃO N° 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A TARTARI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.338.711/0001-97, com sede AVENIDA GOIAS, 871, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEMILSON TARTARI, CPF: 024.178.429-80, carteira de Identidade nº 0000000078747005, residente e domiciliado a ESTRADA PAO DE ACUCAR S N CIANORTE, nº SN, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Departamento de Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.896,00** (dez mil e oitocentos e noventa e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/10/2018, com vencimento até 23/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B6AF0CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 374/2018 - PREGÃO N° 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede AVENIDA CARMEM MIRANDA, 2124, CONJ. CIDADE ALTA - 87.053-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDRE LUIZ BERTOLASCE, CPF: 019.216.599-20, carteira de Identidade nº 60187401, residente e domiciliado a AVENIDA CARMEM MIRANDA, nº 2124, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Departamento de Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.028,50** (doze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/10/2018, com vencimento até 23/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A374AE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO N. 022/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 08/2018 - Processo Administrativo n. 020/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ n. 24.972.018/0001-13.
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
VALOR: R$ 775,22 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.
VIGÊNCIA: De 17 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:5FC3A8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO N. 023/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 08/2018 - Processo Administrativo n. 020/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN – ME, CNPJ sob o n. 28.248.986/0001-32.
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
VALOR: R$ 335,30 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL; 01- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001- LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.
VIGÊNCIA: De 17 de outubro a 31 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:1E66418B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ROMILSON LUIS ROCHA**, portador da cédula de identidade com RG nº 4.436.403-4/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, nomeado por meio do Decreto nº 2827, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de outubro de 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9B4773EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JOÃO ELOI DA MAIA**, portador da cédula de identidade com RG nº 3.367.428-7/SSP/PR, do cargo de Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto nº 2823, de 10 de maio de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:54A18219

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 11/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARLY TERESINHA ZOCCOLI	015	MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	2º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e

exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2018

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/_____/2018

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____ referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, ____/____/2018

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FB305619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3140, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **JORGE LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 4.436.491-3/SSP/PR, do cargo de Diretor de Recursos Humanos, nomeado por meio do Decreto nº 2720, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:07CFE4DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Instaura processo administrativo disciplinar em face de servidor e indica comissão processante para apurar responsabilidade

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os memorandos nº 239/ 2018-Viação e Obras e nº 351/2018-ADM, na forma do art. 133 da Lei nº 50/ 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor público municipal, em face das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 02/2018, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório final, conforme Art. 144 da Lei 50/ 2005.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Dos trabalhos da Comissão constará o procedimento de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, concedido aos envolvidos o direito à ampla defesa, relatório e julgamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:51B12509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 84/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 84/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 84/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA DA FEBRE AFTOSA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS CAMPANHAS DE NOVEMBRO/2018 E MAIO/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:63A44172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
58/2018	Tomada de Preço 06/2018	Prorrogação de Prazo	Agistec Instalação Elétricas e Telecomunicação Ltda CNPJ: 03.446.403/0001-57	23/10/2018

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:B1DABE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 85/2018 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 85/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:CBA01FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 86/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/11/2018 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 86/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SAIBRO E BRITA 4 A COM FRETE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D5E595E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 022/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas – Repasse Fundo a Fundo da Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 22 de outubro de 2018;

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de Contas do período de 07/11/2017 a 30/06/2018, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a morosidade do processo licitatório.
Considerando a análise descrita acima, este conselho decide pela Aprovaçao Parcial ;
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial, Repasse Fundo a Fundo da Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e saldo superior a 30% em conta.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:19DC5A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 023/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 22 de outubro de 2018;

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de Contas, justificando saldo total em conta, devido ao Programa estar em fase de implantação no município.
Considerando a análise descrita acima, este conselho decide pela Aprovaçao Parcial ;
Considerando que as ações e despesas deverão ser realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Repasse Fundo a Fundo da Modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, e saldo total em conta.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:7F2689CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 024 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 024/2018

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Programa Crescer em Família – Acolhimento Intitucional e Familiar Del. 55.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tijucas do Sul – CMAS no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 22 de outubro de 2018;

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de Contas Parcial, do período de 01/11/2017 a 30/06/2018, justificando saldo superior a 30% em conta, devido a morosidade no Processo Licitatório.
Considerando a análise descrita acima, este conselho decide pela Aprovaçao Parcial ;
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Programa Crescer em Família – Acolhimento Intitucional e Familiar Del. 55, e saldo superior a 30% em conta.
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2018.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3C36D4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fia (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 12/01/2018 a 30/06/2018.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - ° APROVARcom ressalvasa prestação de contas parcial do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CDECA nº 062, de 2016) do período de 12/01/2018 a 30/06/2018.

Art. 2° - APROVARa justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de Outubro de 2018

LEILA FRANCO SANCHEZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EE906EC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SÚMULA Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidadã - Fia (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 12/01/2018 a 30/06/2018.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - APROVARcom ressalvasa prestação de contas parcial do recurso Programa Liberdade Cidadã (Deliberação CDECA nº 054, de 2016) do período de 12/01/2018 a 30/06/2018.

Art. 2° - APROVARa justificativa apresentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social sobre a existência de saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do repasse do Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 23 de Outubro de 2018

LEILA FRANCO SANCHEZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6E7B3881

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 130/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Revogar a partir de 19 de Outubro de 2018, o período extraordinário da servidora **SANDRA FILOMENA RIBEIRO DE BRITO**, portadora do RG nº 4.221.535-0 PR e CPF 584.555.159-53, ocupante do cargo de "professora", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 20h00 semanais na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, nomeada através da Portaria 116/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:08E1EB54

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 131/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **ALINE DORIA DA SILVA**, portadora do RG nº 9.907.053-6 PR e CPF 069.820.819-66, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 10h00 semanais, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, à partir de 24 de Outubro de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7409834E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 132/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Convocar a servidora **ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE ANTUNES**, portadora do RG nº 3.226.194-9 PR e CPF 682.377.589-00, ocupante do cargo de "Professor", para prestar serviço em 2º período, em regime suplementar de 10h00 semanais, na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, conforme Art. 33º da Lei Municipal nº 241/2007 – Novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tomazina, a partir de 23 de Outubro de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B51EBABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3390/2018

DECRETO Nº 3390/2018
Data 22.10.18

Súmula. Revoga Decretos e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 2890/17, do servidor efetivo **Jandir Luiz Mencatto.**

Art. 2º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3200/2018, na parte que se refere ao servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:265D64AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3391/2018

DECRETO Nº 3391/2018
Data 22.10.18

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, da que tem direito a servidora Senhora **Taneclair Bueno da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora do RG n° 8.634.328-2 SSP/PR e CPF nº 047.263.399-66, referente aos períodos aquisitivos de matrícula nº 2519-4/1 12/02/2008 a 11/02/2013 e na matrícula nº 2582-8/1 09/02/2009 a 08/02/2014 sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 05 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:235139F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3392/2018

DECRETO Nº 3392/2018
Data 22.10.18

Súmula. Concede fruição parcial de Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida fruição parcial de Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Salete de Fatima Brand,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, matrícula nº 23833-3/1, portadora do RG n° 54818971 SSP/PR e CPF nº 805.467.069-91, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91D4079C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3393/2018

DECRETO Nº 3393/2018
Data 22.10.18

Súmula. Designa servidora efetiva municipal, nutricionista, lotada na Secretária da Saúde, para responder pelas funções de nutricionista da Secretaria de Educação, concede Gratificação de Função (GF) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Simone Regina Basso Brandini** ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Educação irá se afastar por licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de substituição da mesma;

CONSIDERANDO que a servidora Karina Peliser, ocupa o cargo de nutricionista, está lotada na Secretaria de Saúde, e tem disponibilidade para cumular as respectivas funções;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada para responder pelas funções de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a servidora efetiva, **Karina Peliser**, matrícula nº 23863-5/1, portadora do CPF nº 038.501.099-09 e da CI/RG nº 7.353.684-7 SSP/PR.

Parágrafo Único Fica concedida Gratificação de Função (GF) a referida servidora, no percentual de 40 % (quarenta por cento), enquanto perdurar a cumulação de funções.
Art. 2º. Torna sem efeito a Gratificação de Função (GF) referente ao Decreto nº 2971/2017, enquanto estiver em vigência o presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:82D68DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0227/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: PATRICIA GRACIELLY MACHADO ANDRADE.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária) Com redução de 50%
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 26/10/2018.

Tunas do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:7B04B3F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0228/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: PATRICIA GRACIELLY MACHADO ANDRADE.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária) Com redução de 50%
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 08/11/2018 á 09/11/2018.

Tunas do Paraná, 23 de Outubro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:386E718F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM" para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI IN NATURA,*** *destinados* a atender o Programa de Alimentação Escolar*,* para entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.510,40 (dois mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 07 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: As 09h30min do dia 07 de novembro de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:8CFE434A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: **Aquisição de Produtos Alimentícios de Panificação para atender o Programa de Alimentação Escolar**, com entrega diária, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.471,40 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 07 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 07 de novembro de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:A323D87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***Serviços de Confecção de Faixas em Lona Light****, que serão utilizadas no desfile em comemoração ao aniversário do Município,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 15h30min do dia 07 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Ás 16h00h00min do dia 07 de novembro de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:03B2C035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 1/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/2014, sob as seguintes condições:

OBJETO: ***Aquisição de Materiais Esportivos,*** *para suprir as necessidades do Departamento de Esportes,* conforme informações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 8.647,30 (oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 08 de novembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Ás 09h30h00min do dia 08 de novembro de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Skora Santos
Código Identificador:3DF147EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2015

Sexto Termo Aditivo de Valor ao contrato n°. 05/2015, parte integrante do Pregão Presencial n°. 01/2015, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa VILMA APARECIDA ROSA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Paraná, Centro, Turvo-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.658.918-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 852.669.149-04, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Turvo-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **VILMA APARECIDA ROSA E CIA LTDA**; devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.755.451/0001-00, estabelecida à Rua Dr. Otto Rickli, s/n, em Turvo-PR, representada neste ato pelo sua titular VILMA APARECIDA ROSA, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 782.891.579-91, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.923.336-8 SSP/PR, residente e domiciliada à Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 01/2015 e com base em Parecer Jurídico, tem entre si, ajustado o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 10.000 LITROS COMBUSTÍVEL PARA USO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TURVO, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato administrativo n°. 05/2015, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT	TOTAL DE LITROS ADITIVADOS	VALOR ACRESCIDO NO TOTAL DO CONTRATO
GASOLINA	4,39	4,52	922,65	R$ 119,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global R$ 37.470,79 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos) para R$ 37.590,73 (trinta e sete mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 19 de Outubro de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Turvo

VILMA APARECIDA ROSA
Vilma Aparecida Rosa e CIA LTDA

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C93A9F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2018

A publicação veiculada em 16 de outubro de 2018 na Edição Nº 1612 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 145/2018 apresenta erro material, de digitação, em que pese o valor estimado da referida contratação seja no valor de R$ 6.725,00 (seis mil setecentos e vinte cinco reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Entretanto o edital referente ao Pregão Presencial N° 145/2018 está com o valor correto desde sua publicação original.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial Nº 145/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1FC10402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2018**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/10/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: Comercial Oeste S.A (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34).
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Comercial Oeste S.A (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34) para a realização da primeira, segunda e terceira revisão programada do veículo ‘‘VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U4JT121770,cor branca, placas BCB 3512’’, ‘’VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U0JT131762, cor branca placas BCB 3501’’ e ‘’VW Gol TL Chassi 9BWAG45U1JT104151, cor branca placas BBW 7685’’.
Valor: R$ 3.520,53 (três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Os veículos “VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U4JT121770, cor branca, placas BCB-3512” e “VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U0JT131762, cor branca, placas BCB-3501” foram adquiridos pelo Município de Turvo/PR através do Pregão Eletrônico nº 08/2018 e o veículo “VW Gol TL, Chassi 9BWAG45U1JT104151, cor branca, placa BBW-7685” foi disponibilizado ao Município de Turvo/PR pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná (SEJU/PR) e todos, de fabricação do ano de 2018, estão no período de garantia da fabricante e ensejam a realização de suas Primeiras, Segundas e Terceiras Revisões Programadas, atendendo ao imperativo de: (a) segurança dos seus condutores; (b) satisfação dos usuários de serviços públicos cuja prestação é viabilizada por meio do uso desses automóveis, e; (c) conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 58/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 310/2018)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8D037D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2018, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa Comercial Oeste S.A (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34) para a realização da primeira, segunda e terceira revisão programada do veículo ‘’VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U4JT121770,cor branca, placas BCB 3512’’, ‘’VW Novo Gol TL MCV, Chassi 9BWAG45U0JT131762, cor branca placas BCB 3501’’ e ‘’VW Gol TL Chassi 9BWAG45U1JT104151’’, cor branca placas BBW 7685, pelo valor de R$ 3.520,53 (três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) ,considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C51574E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção e/ou fornecimento de peças para painéis de comando e motobomba.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 06/11/2018
Data de abertura: 06/11/2018, às 08h30min
Valor estimado: R$ 229.507,44 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 309/2018

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:98FCC356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 363/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder licença maternidade para a professora Alessandra de Fátima Machado, no período de 09 de outubro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2018.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0EAF2D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 364/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Remover o servidor Geferson Luiz Pereira, Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços na mesma função na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
Art. 2˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 20 de outubro de 2018.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:C08A9195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018 - PROCESSO DE COMPRA Nº 169/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para a reforma da cobertura do pátio da Escola Municipal Professor Serapião de União da Vitória - PR, incluindo mão-de-obra e materiais, conforme memorial descritivo anexo ao presente edital, e que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 59.025,75 (Cinquenta e nove mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DAS DATAS:

O recebimento dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 2, dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 14:00min, do dia 13/11/2018, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

O recebimento dos envelopes nº 01 dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 18h00min do dia 09/11/2018, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a Documentação de Habilitação**, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1 retro, **às 14h00min** do dia **13/11/2018.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória - PR, 22 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:97F34629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1229/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 962/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 67736/2018**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** o **RETORNO IMEDIATO**, da Senhora **JULIANA GRUCHOUSKEI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida através da Portaria nº 6/2017.
Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:703160B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1230/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 962/2018**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 67736/2018**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1847/1992 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, **DETERMINAR** o **RETORNO IMEDIATO**, da Senhora **SILVIA SEVERINA JOHANN**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida através da Portaria nº 245/2017.
Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D085DD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 18/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória-Estado do Paraná
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO 18/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018, e considerando a Deliberação de Reunião Extraordinária realizada em 22/10/2018, conforme ata nº 20/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação nº 81/2016-CEDCA/PR, que destinará recursos para incentivo e fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, destinado prioritariamente ao desenvolvimento de programas de qualificação profissional, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR), para garantir o acesso à escola e em caso de evasão escolar, capacitar para o trabalho e oportunizar ao adolescente o acesso gratuito a curso profissionalizante, tendo como público alvo, adolescentes de 15 a 17 anos.Recurso no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado nas despesas de custeio e investimento.

Art. 2º Aprovar e ratificar as informações contidas no Formulário para Solicitação de Recursos para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, Folha de Rosto.

União da Vitória, 22 de outubro de 2018.

SALETE MARIA VENÂNCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A4C6A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 19/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória- Estado do Paraná
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO 19/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018, e considerando Deliberação de Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2018, conforme ata nº20/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da execução dos recursos ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, referente a Deliberação 55/2016, no valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),rendimentos da aplicação R$2.375,37(dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), permanecendo saldo em conta até 31/06/18 de R$ 227.375,37 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trintas e sete centavos).

Art. 2º Aprovar a Justificativa assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora Municipal da Política de Criança e do Adolescente**, a qual justifica** que o recurso não foi utilizado no período de dezembro/2017 a junho/2018, utilizou-se recurso do município, não havendo descontinuidade da oferta dos serviços no Acolhimento Institucional e Familiar.

União da Vitória, 22 de outubro de 2018.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDDBCBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 20/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória-Estado do Paraná.
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO 20/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018, e considerando Deliberação de Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2018, conforme ata nº20/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da execução dos recursos ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã, destinado prioritariamente à ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto e suas famílias, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, referente Deliberação 54/2016 no valor de R$212.728,80 (duzentos e doze mil, setecentos e vinte o oito reais e oitenta centavos), rendimentos da aplicação R$ 2.722,93 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) permanecendo saldo em conta até 31/06/18 de R$215.451,73(duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Aprovar a Justificativa assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora Municipal da Política de Criança e do Adolescente**, a qual justifica** que o recurso não foi utilizado no período de dezembro/2017 a junho/2018, utilizou-se o recurso do Governo Federal e do município, não havendo descontinuidade da oferta dos serviços nas ações voltadas diretamente aos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto e suas famílias.

União da Vitória, 22 de outubro de 2018.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:23C19EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 21/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória-Estado do Paraná.
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO 21/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais n°4619/2016 e 4764/2018, e considerando Deliberação de Reunião Extraordinária realizada na data de 22/10/2018, conforme ata nº 20/2018.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da execução dos recursos ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR., referente a Deliberação 62/2016, no valor de R$61.582,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), rendimentos da aplicação R$550,21(quinhentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), permanecendo saldo em conta até 31/06/18 de R$ 62.132,71(sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Aprovar a Justificativa assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora Municipal da Política de Criança e do Adolescente**, a qual justifica** que o recurso não foi utilizado no período de dezembro/2017 a junho/2018, utilizou-se recurso do Governo Federal e do município, não havendo descontinuidade na oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

União da Vitória, 22 de outubro de 2018.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CC44A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 22/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ 72.525.421/0001-47
Secretaria Executiva dos Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
União da Vitória – Estado do Paraná
CNPJ 72.525.421/0001-47

RESOLUÇÃO nº 022/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°4619/2016 e 4764/2018, considerando a Deliberação de Reunião Extraordinária do CMDCA realizada em 22/10/2018, conforme ata nº 20/2018,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o cadastro no CMDCA do Projeto Promovendo a Cidadania, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviço Nacional da Indústria- SENAI (União da Vitória).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 05 de setembro de 2018.

SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7D417DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1247/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA	2017/2018	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/10/2018 A 13/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:650478B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1243/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **OUTUBRO de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512248	SCHEILAMAR CRISTINE MAES TOSTA	PÓS GRADUAÇÃO NÍVEL C	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6936E755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1244/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA IGNES LEMOS PERDONSIN	2017/2018	ZELADORA	22/10/2018 A 20/11/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:562E8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1245/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CREUSA MARIA SALES ITTNER	2017/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	15/10/2018 A 24/10/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:16229E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1246/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SAMIA RIBEIRO SANTOS CAZIUK	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	05/11/2018 A 04/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0BF54EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1248/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a partir de outubro de 2018, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO**, concedida através da Portaria nº 237/2017, a Servidora **MARTA BEZERRA KLABUNDE**, ocupante do cargo de Professora**.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D338C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1249/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 102/2018 – Processo n.º 150/2018
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de forma parcelada, de utensílios para transporte de exames, sendo: caixa térmica, gelo reutilizável rígido (gelox), termômetro digital, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI- ME,** CNPJ nº 22.192.121/0001-15, Ata de Registro de Preços n.º 244/2018 (4856); **SOLO COMERCIAL LTDA. EPP,** CNPJ nº 18.574.431/0001-27, Ata de Registro de Preços n.° 245/2018 (4857).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Marly Terezinha Della Latta – CPF 410.430.490-53
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:523FD7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2014 – PROCESSO N.º 254/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0008/2018 (4854), Termo de Contrato n.° 0373/2014 (2419), Fica aditado o valor de R$ 18.715,68 (dezoito mil setecentos e quinze reais e sessenta oito centavos) para a vigência de 72 (setenta e dois) dias;
NELSON DOS SANTOS MENDES - ME: Termo Aditivo n.º 0009/2018 (4855), Termo de Contrato n.° 0376/2014 (2422), fica aditado o valor de R$ 9.744,48 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para a vigência de 72 (setenta e dois) dias.
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 72 (setenta e dois) dias, a iniciar em **21/10/2018 e a terminar em 31/12/2018.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos termos de contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F27E765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018 – PROCESSO 156/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de Alarmes nas dependências de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*

CONTRATADO(S):
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP: Termo Aditivo n.º 0001/2018 (4852) ao Termo de Contrato n.° 314/2017 (4332), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 3.768,75 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA – ME: Termo Aditivo n.º 0001/2018 (4853) ao Termo de Contrato n.° 315/2017 (4333), Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.293,45 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 21/10/2018 e a terminar em 20/01/2019, ou até que seja homologado novo processo licitatório.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 11ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ECAD5046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 325/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o dispõe o Art.40, § 1º, I, da CF c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **ROSELI LAAKE**, portadora do RG 22.252.369-4 SESP/SP, CPF nº 125.253.548-06, ocupante do cargo de **ZELADORA**, nível 01-C, matrícula 121, com investidura em 18/04/2001, com proventos integrais no valor de R$ 1.838,21 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40B5A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 326/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **DARLI TEREZINHA KOSLOWSKI,** portadora do RG nº 4.522.883-5 SESP/PR, CPF nº 881.927.509-06, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 566/5, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, nível 12-MG, com investidura em 01/03/1991, com proventos integrais no valor de R$ 8.447,33 (oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1BD26FFC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA Nº 190/2018

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo:	Pregão Presencial nº 15/2018 – Processo de compra nº28/2018
Ata de Registro de Preços	9/2018
Objeto:	Registro de preços para fornecimento de material para a clínica de odontologia da Uniuv.
Órgão gerenciador	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Fornecedores registrados	POSSATO & POSSATO LTDA - EPP
	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
	ODONTOSUL LTDA
	DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Fiscal:	Marcelo Luis S. Turella
Vigência:	23/10/2018 a 22/10/2019

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2173A383

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 189/2018

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, e considerando o disposto no artigo 31, VIII, do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com as razões expostas no relatório final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2/2018,

RESOLVE

Aplicar a penalidade de demissão à servidora Elisângela Aparecida Zaboroski Lopes de Brito, professora, sob matrícula funcional n.º 468, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo, por ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias uteis consecutivos, prevista inciso II, do art. 223, da Lei Municipal n.º 1847/1992.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:260B7038

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza.
Órgão gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Data da assinatura da ata: 10/10/2018
Vigência: 10/10/2018 a 9/10/2019

Fornecedor registrado	CNPJ	Itens Registrados	Valor Total Registrado (em R$)
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS EPP	05.919.156/0001-94	1	1.740,00
		2	408,00
		8	177,00
		21	5.580,00
		22	6.950,00
		44	390,00
Total Fornecedor:			**15.245,00**
J. L. SUMOCOSKI - EIRELI - ME	25.334.340/0001-80	29	156,70
		41	156,16
Total Fornecedor:			**312,86**
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS -ME	21.782.356/0001-02	4	120,00
		12	25,20
		20	23,64
		30	130,50
		37	205,00
		39	4.150,00
		42	170,70
		45	234,00
Total Fornecedor:			**5.059,04**
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54	5	107,60
		9	260,00
		10	87,60
		11	159,20
		13	250,00
		14	447,00
		15	54,50
		16	76,00
		19	860,00
		23	31.500,00
		27	130,00
		28	118,00
		32	537,50
		34	980,00
		35	183,00
		36	105,00
		38	295,00
		40	137,40
Total Fornecedor:			**36.287,80**
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	3	210,00
		6	124,50
		7	200,00
		17	920,00
		18	460,00
		26	200,00
		31	210,00
		43	1.549,20
Total Fornecedor:			**3.873,70**
SOLO COMERCIAL EIRELI -EPP	11.102.277/0001-41	24	228,80
		25	774,00
		33	350,00
Total Fornecedor:			**1.352,80**

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2424F0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 325/18 DATA 22/10/18

Data 22/10/18

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel, a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bem Públicos para a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Rebouças nº 1376, na cidade de Curitiba, município de Curitiba, de bem de seu patrimônio, como abaixo especificamos:

Uma área de terras de 200,00 m² (duzentos metros quadros), sendo 10x20, conforme mapa de localização, parte ideal do lote 02(dois) da quadra nº 01 (um) do loteamento Vila Rural Progresso, do município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matrícula 25.779 do Registro Geral de Imóvel, Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) uso exclusivo para o depósito de água do sistema de abastecimento do distrito de Sede Progresso;

b) zelar pela manutenção e conservação do bem;

c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;

d) manter as despesas operacionais e de conservação do bem;

e) apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas;

Art. 3º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o bem ora cedido e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 6º. Ao término da vigência da Permissão de Uso, a Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:BC63EAC8

MUNICIPIO DE VERÊ
LEI Nº 326/18 DATA 22/10/18

Data 22/10/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 3.558.000,00 (três milhões quinhentos e cinqüenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.190.11(360)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 28.000,00
3.190.13(370)(000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.390.30(390)(000) Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.390.33(420)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 45.000,00
3.390.39(440)(000) Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R$ 120.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.00032.009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.190.11(560)(000 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 12.000,00
3.190.13(570)(000) Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
04.846.00030.012 ENCARGOS ESPECIAIS
4.690.71(830)(000) Principal da Dívida Contratual Regatado.....R$ 20.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
04.122.00032.013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitação
3.190.11(840)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 35.000,00
3.190.13(850)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.00042.015 Manutenção da Administração Rural
3.190.11(980)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 120.000,00
3.190.13(990)(000) Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.244.00052.022 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.390.32(1500)(941)Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuíta**.....**R$ 19.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.00062.023 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.39(1630)(103) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 10.000,00
3.390.39(1640)(103) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 10.000,00
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1670)(103) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 200.000,00
3.190.11(1680)(104) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 100.000,00
3.190.13(1710)(103) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
3.190.13(1720)(104) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
12.361.00062.026 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.390.30(1910)(103) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.390.30(1920)(104) Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.390.33(1980)(107) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 20.000,00
3.390.33(1990)(119) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 30.000,00
3.390.33(2000)(151) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 50.000,00
12.361.00062.030 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.390.30(2350)(103) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.30(2360)(104) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
28.812.0082.038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.190.11(4870)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 70.000,00
3.190.13(4880)(000) Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

07.000 SECRETARIA MUNIICPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.00092.039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.190.11(3190)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 40.000,00
3.190.13(3200)(000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.190.11(4150)(303) Vencimentos e Vantagens Fixas P.-Civil.....R$ 475.000,00
3.190.11(4161)(494) Vencimentos e Vantagens Fixas P.-Civil.....R$ 50.000,00
3.190.13(4170)(303) Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
3.190.13(4181)(494) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3.390.39(4260)(303) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 600.000,00
3.390.39(4281)(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 200.000,00
09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.390.30(4350)(000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.390.39(4430)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 80.000,00
3.390.39(4440)(507) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 90.000,00
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28.782.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.190.11(4510(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 240.000,00
3.190.13(4520(000) Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
3.390.30(4540)(000) Material de Consumo.....R$ 150.000,00
3.390.39(4600)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 3.558.000,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
Provável Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	725.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB	295.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	155.000,00
107	Salário Educação	20.000,00
119	Transferências Voluntárias Públicas Federal	50.000,00
151	Programa de Transporte Escolar PETE	50.000,00
303	Saúde Receita Vinculadas (E.C 29/00 15%)	1.225.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
507	Cosip Contribuição Iluminação Pública Art. 149-A CF	90.000,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Resolução 69/2016	19.000,00
SUBTOTAL		**2.909.000,00**

Cancelamento de dotações Orçamentárias
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0022.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.190.11(10)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 37.000,00
3.190.13(20)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
04.122.00022.003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.390.39(120)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00
3.390.39(130)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.00022.004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.190.11(140)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 5.000,00
3.190.13(150)(000) Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
3.190.14(160)(000) Diárias Pessoal Civil.....,.....R$ 3.000,00
3.390.30(180)(000) Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.390.33(170)(000) Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.39(190)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.00022.005 Ações de Natureza Jurídica
3.190.11(210(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.190.01(350)(000) Aposentadorias do DPPS Res. Rem. e Ref. de Mil.....R$ 7.000,00
3.390.36(430)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 20.000,00
4.490.52(480)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.000232.008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.390.14(510)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.390.33(530)(000) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.36(540)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 8.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.00032.009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.390.33 (600)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 1.000,00
3.390.36(610)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 1.000,00
3.390.39(620(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.00032.010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.190.11(630(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 15.000,00
3.19013(640)(000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3.390.30(660(000) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.39(690)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.00032.011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.190.11(700)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R$ 5.000,00
3.390.14(720)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
3.390.33(740)(000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.390.36(750)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 4.000,00
04.846.00030.012 Encargos Especiais
3.290.21(820)(000) Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 15.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.00032.013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.390.30(870)(000) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.33(880)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.36(890)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 2.000,00
04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.00042.014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente

3.190.11(910)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 15.000,00
3.190.13(920)(000) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.390.33(950)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00
20.606.0042.015 Manutenção da Administração Rural
3.390.33(1020)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
3.390.36(1030)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 5.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.00042.017 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio e Turismo
3.190.11(1120)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 30.000,00
3.190.13(1130)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.390.30(1150)(000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.390.33(1160)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 23.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.243.00056.020 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.190.11(1320)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 25.000,00
3.190.13(1330)(000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.390.30(1340)(000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00072.037 Manutenção das Atividades Culturais
3.190.11(4780)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 10.000,00
3.190.13(4790)(000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.390.30(4810)(000) Material de Consumo.....R$ 13.000,00
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
28.812.0082.038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.490.51(4956)(000) Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
3.390.33(4930)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
07.000 SECRETARIA MUNIICPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEMNTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.00092.039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.390.33(3230)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 4.000,00
3.390.39(3240)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 20.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.047 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
4.490.52(3920)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00
09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00111.003 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.490.51(4490)(000) Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
15.451.00111.004 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.490.51(4500)(000) Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.190.11(4320)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 50.000,00
3.190.13(4330)(000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.390.33(4410)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.390.14(4530)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
3.390.33(4580)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
SUBTOTAL.....R$ 649.000,00
TOTAL.....R$ 3.558.000,00
Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 188/17 de 18/07/17, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2018, sendo a dotação majorada com o provável excesso de arrecadação por fonte, a maior no valor desta Lei, e a dotação da receita aumentada no mesmo valor.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:38AE41AF

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 772/18 DATA 22/10/18

DECRETO Nº 772/18
Data 22/10/18

Súmula. Exonera a Servidora ROBERTA SALVADORI SUZZIM do cargo de ODONTÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ROBERTA SALVADORI SUZZIM, ocupante do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:A59A464C

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 768/18 DATA 08/10/18

Data 08/10/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 217/17 DE 24/10/17.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 235.198,00 (duzentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotações orçamentárias assim especificadas:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
4.490.52 (480)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.470,00
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.00032.008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.390.36(540)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 8.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.00032.010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.390.39(690)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 23.728,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.00042.017 Manutenção das Atividades de Indústria Comércio e Turismo
3. 390.30(1150)(000) Material de Consumo.....R$ 18.735,00
3.390.33(1160)(000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 21.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.00052.020 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.390.30 (1340)(000) Material de Consumo .....R$ 5.735,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.047 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
4.490.52(3920)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39(4281)(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 50.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.390.30(4540)(000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.390.39(4600)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 55.530,00
TOTAL.....R$ 235.198,00
Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito Suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
Cancelamento Parcial de Dotações
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.93(470)(000) Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
3.390.36(540)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 8.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.00032.010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.390.39(690)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 25.000,00
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO
22.661.00042.016 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.390.39(1110(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 8.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.243.00056.018 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.390.39(1290)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 14.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.001021.002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos de Saúde
4.490.51(4310)(000) Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
10.301.00102.044 Manutenção do Programa do PMAQ
3.190.11(3521)(494) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 10.000,00
3.39030(3571)(494) Material de Consumo.....R$ 10.000,00
10.301.00102.047 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
4.490.52(3920)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
10.301.00102.049 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.390.30(4101)(494) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00121.005 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.490.51(4660)(000)(Obras e Instalações.....R$ 8.000,00
b) provável Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	87.198,00
TOTAL.....R$235.198,00		

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 08 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:27458DD1

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 771/18 DATA 22/10/18

Data 22/10/18

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 326/18 DE 22/10/18.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 3.558.000,00 (três milhões quinhentos e cinqüenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.190.11(360)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 28.000,00
3.190.13(370)(000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.390.30(390)(000) Material de Consumo.....R$ 40.000,00
3.390.33(420)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 45.000,00
3.390.39(440)(000) Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....R$ 120.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.00032.009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.190.11(560)(000 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 12.000,00
3.190.13(570)(000) Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
04.846.00030.012 ENCARGOS ESPECIAIS
4.690.71(830)(000) Principal da Dívida Contratual Regatado.....R$ 20.000,00
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
04.122.00032.013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitação
3.190.11(840)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 35.000,00
3.190.13(850)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.00042.015 Manutenção da Administração Rural
3.190.11(980)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 120.000,00
3.190.13(990)(000) Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.244.00052.022 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.390.32(1500)(941)Material, Bem ou Serviços de Dist. Gratuíta**...**R$ 19.000,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.00062.023 Manutenção do Departamento de Administração
3.390.39(1630)(103) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 10.000,00
3.390.39(1640)(103) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 10.000,00
12.361.00062.024 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1670)(103) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 200.000,00
3.190.11(1680)(104) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 100.000,00
3.190.13(1710)(103) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
3.190.13(1720)(104) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
12.361.00062.026 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.390.30(1910)(103) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.390.30(1920)(104) Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.390.33(1980)(107) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 20.000,00
3.390.33(1990)(119) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 30.000,00
3.390.33(2000)(151) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 50.000,00
12.361.00062.030 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil
3.390.30(2350)(103) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.30(2360)(104) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
28.812.0082.038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.190.11(4870)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 70.000,00
3.190.13(4880)(000) Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
07.000 SECRETARIA MUNIICPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.00092.039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.190.11(3190)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 40.000,00
3.190.13(3200)(000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.050 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.190.11(4150)(303) Vencimentos e Vantagens Fixas P.- Civil.....R$ 475.000,00
3.190.11(4161)(494) Vencimentos e Vantagens Fixas P.- Civil.....R$ 50.000,00
3.190.13(4170)(303) Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
3.190.13(4181)(494) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00
3.390.39(4260)(303) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 600.000,00
3.390.39(4281)(494) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 200.000,00
09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.390.30(4350)(000) Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.390.39(4430)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 80.000,00
3.390.39(4440)(507) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 90.000,00
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
28.782.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.190.11(4510(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 240.000,00
3.190.13(4520(000) Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
3.390.30(4540)(000) Material de Consumo.....R$ 150.000,00
3.390.39(4600)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 3.558.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias e o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Provável Excesso de Arrecadação

Código	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	725.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB	295.000,00
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	155.000,00
107	Salário Educação	20.000,00
119	Transferências Voluntárias Públicas Federal	50.000,00
151	Programa de Transporte Escolar PETE	50.000,00
303	Saúde Receita Vinculadas (E.C 29/00 15%)	1.225.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	280.000,00
507	Cosip Contribuição Iluminação Pública Art. 149-A CF	90.000,00
941	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais Resolução 69/2016	19.000,00
SUBTOTAL		**2.909.000,00**

Cancelamento de dotações Orçamentárias
02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0022.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.190.11(10)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 37.000,00
3.190.13(20)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
04.122.00022.003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.390.39(120)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00
3.390.39(130)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.00022.004 Manutenção das Atividades de Assessoria de Planejamento
3.190.11(140)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 5.000,00
3.190.13(150)(000) Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

3.190.14(160)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 3.000,00
3.390.30(180)(000) Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.390.33(170)(000) Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.39(190)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 2.000,00

02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.00022.005 Ações de Natureza Jurídica
3.190.11(210(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032.007 Manutenção do Departamento de Administração
3.190.01(350)(000) Aposentadorias do DPPS Res. Rem. e Ref. de Mil.....R$ 7.000,00
3.390.36(430)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 20.000,00
4.490.52(480)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
04.122.000232.008 Manutenção do Departamento de Comunicação
3.390.14(510)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
3.390.33(530)(000) Passagens e Despesa de Locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.36(540)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 8.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.123.00032.009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.390.33 (600)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 1.000,00
3.390.36(610)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 1.000,00
3.390.39(620(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 5.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS
04.123.00032.010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos
3.190.11(630(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 15.000,00
3.19013(640)(000) Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00
3.390.30(660(000) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.39(690)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 30.000,00

03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.00032.011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.190.11(700)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....R$ 5.000,00
3.390.14(720)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
3.390.33(740)(000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.390.36(750)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 4.000,00
04.846.00030.012 Encargos Especiais
3.290.21(820)(000) Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 15.000,00

03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.00032.013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.390.30(870)(000) Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.390.33(880)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00
3.390.36(890)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 2.000,00

04.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.00042.014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
3.190.11(910)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 15.000,00
3.190.13(920)(000) Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
3.390.33(950)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 2.000,00
20.606.0042.015 Manutenção da Administração Rural
3.390.33(1020)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
3.390.36(1030)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 5.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.00042.017 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio e Turismo
3.190.11(1120)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 30.000,00
3.190.13(1130)(000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.390.30(1150)(000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.390.33(1160)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 23.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.243.00056.020 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.190.11(1320)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 25.000,00
3.190.13(1330)(000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.390.30(1340)(000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00072.037 Manutenção das Atividades Culturais
3.190.11(4780)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 10.000,00
3.190.13(4790)(000) Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.390.30(4810)(000) Material de Consumo.....R$ 13.000,00

06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
28.812.0082.038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.490.51(4956)(000) Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
3.390.33(4930)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00

07.000 SECRETARIA MUNIICPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMEMNTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.00092.039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.390.33(3230)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 4.000,00
3.390.39(3240)(000) Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00102.047 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
4.490.52(3920)(000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.00111.003 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Construção de Calçadas
4.490.51(4490)(000) Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
15.451.00111.004 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.490.51(4500)(000) Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
15.452.00112.051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.190.11(4320)(000) Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R$ 50.000,00
3.190.13(4330)(000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
3.390.33(4410)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00

09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.00122.052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.390.14(4530)(000) Diárias Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
3.390.33(4580)(000) Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 5.000,00
SUBTOTAL.....R$ 649.000,00
TOTAL.....R$ 3.558.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:EDDA72B7

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 773/18 DATA 22/10/18

Data 22/10/18

SÚMULA. Re-Estabelece a Programação Financeira e o cronograma de desembolso para o exercício de 2018, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, prefeito municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica re-estabelecida, para o Exercício Financeiro de 2018, a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso Financeiro abrangendo o Poder Executivo, acrescendo ao Decreto nº 417/17 de 01/11/17, os valores dos créditos abertos por superávit financeiro ou provável excesso de arrecadação, no período de 01/05/18 a 30/08/18.
Art. 2º. O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efeito cumprimento da programação Financeira (Receita) estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo e Legislativo promoverem a limitação de empenho, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista na programação financeira.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:E15790FE

MUNICIPIO DE VERÊ
PORTARIA Nº 007/18 DATA 22/10/18

Data 22/10/18

Súmula: Nomeia Comissão especial para avaliação de cascalheira, para exploração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º. Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituir a Comissão Especial com fins específicos de proceder a avaliação de cascalheira, para exploração existente no imóvel especificado abaixo, por um período de 01 (um) ano.

Nome	CPF	CI/G
Ângelo Toscan Neto	057.539.099-90	9.578.326-0 SSP PR
André Guandalin	055.068.649-57	8.624.796-8 SSP PR
Rodrigo Gabossa Primo	042.873.419-70	8.277.227-8 SSP PR

100(cem) cargas de caminhão traçado de cascalho existente no lote 94 da Gleba nº 94-FB, com área de 10,3 ha, com limites e confrontações **NORTE:** Por Linhas Secas, confronta com os lotes nº 92 e 93 da mesma gleba; **LESTE:** Por Linha Seca, confronta com o lote nº 93 da mesma gleba; **SUDESTE-SUL:** Por linhas secas, e um trecho do lageado Grande, confronta com o lote 95 e a Gleba nº 52- FB; **SODOESTE:** Por Lageado Grande, confronta-se com a Gleba nº 52-FB, de Propriedade do senhor **Américo Vieira Gonçalves,** e com domínio do imóvel, o senhor **Paulo Vieira Gonçalves** portador do CPF nº 759.840.089-04, e CI/RG nº 5.363.597-6
Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:33F24D74

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 774/18 DATA 22/10/18

DECRETO Nº 774/18
Data 22/10/18

Súmula: Nomeia servidora responsável para a realização de eleições dos diretores Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do município de Verê - Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Rita Calgarotto Canton,** portadora do CI/RG nº 4.140.159-1 SSP PR e CPF, ocupante do cargo de Agente Político (Secretária Municipal de Educação), para coordenar as eleições dos diretores de Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do município de Verê - Paraná, nos seguintes estabelecimentos:
Escola Municipal Álvaro Renostro- Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Presidente Kennedy – Diretor (a): 20 horas semanais.
Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade de Lambedor– Diretor (a): 20 horas semanais.
Escola Municipal Viver é Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso– Diretor (a): 20 horas semanais.
Escola Municipal São João Batista de La Salle - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Diretor (a): 40 horas semanais e diretor (a) auxiliar: 20 horas semanais.
Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho- Educação Infantil - Sede do Município – Diretor: 20 horas semanais.
Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - Sede do Município – Diretor: 40 horas semanais.
Art. 2º. A servidora designada poderá convocar servidores da rede municipal de educação para auxiliar nas suas atribuições.
Art. 3º. Fica ainda a servidora designada autorizada a assinar todos os documentos necessários a realização dos pleitos.

Art. 4º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:B394B4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.120 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.830,00 (Cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas*:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	800,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.700,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	9.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	6.600,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1.100,00
3.3.90.46.00.00.3000 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	120,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	14.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	510,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00

***Art. 2° -** O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	44.910,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.500,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
0.008. Manter o Pagamento de Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA PRO CONTRATO	50.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	

3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAÕ GRATUITA	3.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.910,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.510,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00

Art. 3° - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		73.500,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	22.800,00	44.910,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	98.700,00	3.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	9.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	30.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL		6.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	6.600,00	
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.100,00	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	120,00	
0019 – AGROPECUÁRIA	6.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	7.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	510,00	14.510,00
0033 – TRANSPORTE COLETIVO		27.910,00

Art. 4° - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal*
nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		8.500,00
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		15.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		50.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		44.910,00
2.019. Manter o Gabinete da Educação	2.800,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	98.700,00	3.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	30.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	9.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	6.600,00	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	2.100,00	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	120,00	
2.156. Manter o Transporte Coletivo		27.910,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	1.000,00	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal		7.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	14.000,00	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		9.510,00
2.084. Manter o Centro de Convivência da Assistência Social – CRAS –PSB		5.000,00
2.089. Manter o Centro de Convivência da Assistência Social – CREAS –PSE	510,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	6.000,00	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		6.000,00
2.117. Manter as Estradas Rurais	6.000,00	

Art. 5° - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2018,*** *75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9124C3DF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017
PREGÃO Nº 115/2017 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: SILVIA NOGUEIRA SILVA - ME
DATA: 22.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SILVIA NOGUEIRA SILVA - ME
Representante Legal

Empresa	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant(saldo de item)	Valor Unit. Anterior	Valor Unit. Atual	Diferença valor inicial e Atual	Valor Total
SILVIA NOGUEIRA SILVA - ME	6	RECARGA DE GAS GLP P13 KG	LIQUIGÁS	UNID	512	67,08	72,38	5,30	37.058,56

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A34C50F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 249/2018

DECRETO N° 249/2018

Súmula**:** "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2018 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO) e na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2018, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	03.001	-	Gabinete do Secretário		
03.001 04 331 0002 2023		-	Concessão de benefícios conforme legislação em vigor		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.500,00**
Órgão:	07.000	-	Secretária Municipal de Indústria, Turismo Comércio e		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
03.002 23 122 0002 2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R$	1.000,00
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	8.000,00
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 364 0010.2071		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 15 452 0005.2083		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.200,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 241 0015.2128		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 243 0015.6130		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		

Fonte	0 1 006	-	Bloco de Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	37.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**37.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	Descrição	Rubrica	Valor
1006	Bloco de Proteção Social Básica – SUAS - exercício corrente	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	37.500,00

II – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	03.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	03.001	-	Gabinete do Secretário		
03.001 04 122 0002 2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.500,00**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2036 -			Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	23.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**23.000,00**
Órgão:	07.000	-	Secretária Municipal de Indústria, Turismo Comércio e		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
03.002 23 692 0006 2041		-	Promoção de feiras livres		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00 -			Equipamentos e Material permanente	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	07.000	-	Secretária Municipal de Indústria, Turismo Comércio e		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
03.002 23 695 0007 2044		-	Gestão da Infraestrutura de apoio ao turista		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002. 15 452 0005.2084		-	Manutenção e reforma do Parque Manancial		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.200,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**2.200,00**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001. 08 244 0015.2125		-	Conservação e reforma de Prédios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	57.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**57.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício finan

ceiro de 2018, nas Ações Orçamentárias 2018, 2023, 2036, 2039, 2041, 2044, 2071, 2083, 2084, 2125, 2128 e 6130, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2018	ATIVIDADE: Manutenção Dos Serviços Administrativos da SMA		1.751.887,78	1.841.882,00	1.917.697,00	1.997.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas			
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		215	215	215	215
0002	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2023	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação		412.500,00	445.000,00	465.025,00	485.951,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3.000	3.000	3.000	3.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			Metas Financeiras		

2036	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Publica		1.399.354,57	1.264.759,00	1.315.346,00	1.367.961,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		335.324,00	286.808,00	298.280,00	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Feira Livre Realizada/Unidade	Metas Físicas			
692	SUBFUNÇÃO: Comercialização e Serviços		36	36	36	36
0006	PROGRAMA: Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras			
2041	ATIVIDADE: Promoção de Feiras Livres		7.000,00	15.000,00	15.000,00	16.224,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Pontos Turísticos Sinalizados/Unidade	Metas Físicas			
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54	54	54	54
0007	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras			
2044	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		54.000,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas			
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103	103	103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras			
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		460.000,00	330.000,00	343.200,00	356.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parques e Praças públicas Mantidas/Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		22.200,00	45.000,00	46.800,00	48.672,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parque manancial Mantido e Reformado/Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1	1	1	1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2084	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma do Parque Manancial		15.800,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos/Unidade	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4	4	4	4
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras			
2125	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		30.000,00	64.300,00	66.872,00	69.547,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras			
2128	ATIVIDADE: programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		174.536,00	105.000,00	109.616,00	114.300,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras			
6130	ATIVIDADE: programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		265.601,30	236.400,00	242.872,00	249.719,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2018, 2023, 2036, 2039, 2041, 2044, 2071, 2083, 2084, 2125, 2128 e 6130, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de GestãoAdministrativo		Metas Financeiras(1,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção Dos Serviços Administrativos da SMA		1.751.887,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e Benefícios ao Trabalhador		215
0002	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2023	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação		412.500,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras(1,00)
2036	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Publica		1.399.354,57
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (1,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		335.324,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Feira Livre	Metas Físicas

692	SUBFUNÇÃO: Comercialização e Serviços	Realizada/Unidade	36
0006	PROGRAMA: Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras (1,00)
2041	ATIVIDADE: Promoção de Feiras Livres		7.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Pontos Turísticos Sinalizados/Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		54
0007	PROGRAMA: Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras (1,00)
2044	ATIVIDADE: Gestão da Infraestrutura de Apoio ao Turista		54.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido/ Alunos	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (1,00)
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		460.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parques e Praças públicas Mantidas/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e raças		22.200,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parque manancial Mantido e Reformado/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		1
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (1,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma do Parque Manancial		15.800,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Prédios Conservados e Mantidos/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		4
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2125	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Prédios Destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social		30.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
2128	ATIVIDADE: programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		174.536,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa atendido/ Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (1,00)
6130	ATIVIDADE: programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		265.601,30

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2018.
‘

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D284FD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 91/2018

DECRETO N.º 91/2018

Lei/Ato nº 5647 - Decreto nº 91/2018 de 22/10/2018		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 5501 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	981	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	25.000,00	25.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	10.100,00	10.100,00
Despesa				
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	15.000,00
04.003		Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Abertura	
04.129.0401.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	5.000,00
04.003		Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Abertura	
04.129.0401.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1020	00000	Recursos Ordinários(Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	5.000,00
04.003		Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Abertura	
04.129.0401.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

1040	00000	Recursos Ordinários(Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria de Finanças	Anulação	5.000,00
04.003		Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	Abertura	
04.129.0401.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1090	00000	Recursos Ordinários(Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Acréscimo	10.000,00
05.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.122.0501.2024		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1130	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Acréscimo	100,00
05.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0523.2046		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2501	00787	Transferências de Outros Programas - CONV TRANSPORTE ESCOLAR 2013		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	Acréscimo	10.000,00
08.002		Departamento de Transportes	Abertura	
26.782.0801.2128		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6020	00000	Recursos Ordinários(Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Obras,Transporte e Urbanismo	Anulação	10.000,00
08.002		Departamento de Transportes	Abertura	
26.782.0801.2128		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6030	00000	Recursos Ordinários(Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.000,00	25.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.000,00	25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.100,00	10.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6993D62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Em concordância com a Ata datada em 22/10/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 72/2018, que teve como objeto é a aquisição de Livros de literatura infantil destinados às Escolas Municipais, devidamente especificados no Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante vencedora **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, com o CNPJ nº 30.975.644/0001-66, conforme especificações e valor descrito abaixo:

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	A PEQUENA SEREIA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	AGAQUÊ	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
02	ALADIN **(QUADRINHO)**	01	LIVRO	01	AGAQUÊ	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
03	O MÁGICO DE OZ **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	AGAQUÊ	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
04	PETER PAN **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	AGAQUÊ	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 72,00**
LOTE 02							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	HISTÓRIA DA TIGELA ACHADA	01	LIVRO	01	AMARILYS	**R$ 14,00**	**R$ 14,00**
06	O GRANDE CÃO-CURSO	01	LIVRO	01	AMARILYS	**R$ 16,30**	**R$ 16,30**
07	O PEQUENO PRÍNCIPE - QUADRINHOS	01	COLEÇÃO	06	AMARILYS	**R$ 99,40**	**R$ 99,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 129,70**
LOTE 03							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	A TURMA DO CONHECIMENTO	01	COLEÇÃO	08	ARTELER	**R$ 87,60**	**R$ 87,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 87,60**

LOTE 04							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	A CASA SONOLENTA	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 33,20**	**R$ 33,20**
10	A HORA DA DECISÃO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 31,90**	**R$ 31,90**
11	ANA PIJAMA NO PAÍS DO PENSAMENTO - **VAGA-LUME JÚNIOR**	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 31,40**	**R$ 31,40**
12	MÉDICO E O MONSTRO	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 31,20**	**R$ 31,20**
13	MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 29,60**	**R$ 29,60**
14	NOSSA RUA TEM UM PROBLEMA	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 26,50**	**R$ 26,50**
15	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 26,50**	**R$ 26,50**
16	POR TRÁS DAS PORTAS	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 30,20**	**R$ 30,20**
17	SE EU FOSSE AQUILO	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 30,80**	**R$ 30,80**
18	TAPETE MÁGICO QUATRO HISTÓRIAS DE DIFERENTES PAÍSES	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 37,10**	**R$ 37,10**
19	UM HOMEM NO SOTÃO	01	LIVRO	01	ÁTICA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 337,90**
LOTE 05							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
20	A FELICIDADE E UMA MELANCIA NA CABEÇA	01	LIVRO	01	CALLIS	**R$ 29,80**	**R$ 29,80**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 29,80**
LOTE 06							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
21	A OVELHINHA QUE NAO QUER SER TOSADA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 34,40**	**R$ 34,40**
22	A VAQUINHA QUER PASSEAR	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 34,40**	**R$ 34,40**
23	BELA VAI AO DENTISTA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 34,40**	**R$ 34,40**
24	CIRANDA DA SUSTENTABILIDADE	01	COLEÇÃO	10	CIRANDA CULTURAL	**R$ 56,00**	**R$ 56,00**
25	DEBAIXO DO MESMO CÉU	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**
26	É O MONSTRO?	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 33,20**	**R$ 33,20**
27	LUA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**
28	MORDISCO - O MOSNTRO DE LIVRO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 23,70**	**R$ 23,70**
29	O SAPINHO INDECISO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 33,20**	**R$ 33,20**
30	O VELHO GIGANTE QUE ENGOLIU UM RELÓGIO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**
31	RATINHA DA CIDADE, RATINHO DO CAMPO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**
32	SENTIMENTOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**
33	TODOS SÃO BEM VINDOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 33,10**	**R$ 33,10**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 395,90**
LOTE 07							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
34	AS GARRAS DO LEOPARDO	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 31,20**	**R$ 31,20**
35	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 27,50**	**R$ 27,50**
36	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 27,50**	**R$ 27,50**
37	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 27,50**	**R$ 27,50**
38	O CARTEIRO CHEGOU	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 43,10**	**R$ 43,10**
39	PATI E OS LOBOS	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 31,00**	**R$ 31,00**
40	PENÉLOPE NO LOUVRE	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 44,20**	**R$ 44,20**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 232,00**
LOTE 08							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
41	CIDADE DOS CARREGADORES DE PEDRAS	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 24,30**	**R$ 24,30**
42	CUTUCANDO A ONÇA COM VARA CURTA	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
43	ESTRELAS SÃO PIPOCAS E OUTRAS DESCORTAS	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 22,10**	**R$ 22,10**
44	LIBERDADE, AINDA QUE TARDE	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 26,10**	**R$ 26,10**
45	LUCRÉCIA	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 24,50**	**R$ 24,50**
46	MADIBA - O MENINO AFRICANO	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 21,80**	**R$ 21,80**
47	O COLECIONADOR DE ÁGUAS	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 21,80**	**R$ 21,80**
48	O GUARANI EM HQ	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
49	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	01	LIVRO	01	CORTEZ	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 212,00**
LOTE 09							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
50	BEATRIZ, A FADA APRENDIZ - DIVERSÃO NO PARQUE	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 28,40**	**R$ 28,40**
51	BEATRIZ, A FADA APRENDIZ - FESTA MÁGICA	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 23,70**	**R$ 23,70**
52	BEATRIZ, A FADA APRENDIZ - FESTAS E PROMESSAS	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 28,40**	**R$ 28,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 80,50**
LOTE 10							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
53	ALTO, BAIXO, NUM SUSSURRO	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 33,80**	**R$ 33,80**
54	ANTES DO ALVORECER	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 31,00**	**R$ 31,00**
55	AREIA NA PRAIA	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 32,50**	**R$ 32,50**
56	BEIJADOS PELO SOL	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 32,00**	**R$ 32,00**
57	CADA CASA CASA COM CADA UM	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 25,20**	**R$ 25,20**
58	COM QUE ROUPA IRIE A FESTA DO REI?	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 38,30**	**R$ 38,30**
59	ENQUANTO VOCÊ NÃO CHEGA	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 27,00**	**R$ 27,00**
60	MISSA DO GALO E OUTROS CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 33,10**	**R$ 33,10**
61	O PERU DO NATAL E OUTROS CONTOS DE MÁRIO DE ANDRADE	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 32,00**	**R$ 32,00**
62	OS PIOLHOS DA PRINCESA	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 27,20**	**R$ 27,20**
63	PÉ DE SAPO E SAPATO DE PATO	01	LIVRO	01	EDITORA DO BRASIL	**R$ 29,90**	**R$ 29,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 342,00**
LOTE 11							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
64	A PRINCESA E A ERVILHA	01	LIVRO	01	FAROL	**R$ 17,50**	**R$ 17,50**
65	MINHA MÃE É UMA BRUXA?	01	LIVRO	01	FAROL	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
66	NÃO!	01	LIVRO	01	FAROL	**R$ 17,80**	**R$ 17,80**
67	PRINCESAS NÃO SÃO PERFEITAS	01	LIVRO	01	FAROL	**R$ 22,70**	**R$ 22,70**

68	PRINCESAS PARA O JANTAR!	01	LIVRO	01	FAROL	**R$ 18,90**	**R$ 18,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 94,90**
LOTE 12							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
69	O CORAÇÃO DELATOR	01	LIVRO	01	FAROL HQ	**R$ 16,00**	**R$ 16,00**
70	O POÇO E O PÊNDULO	01	LIVRO	01	FAROL HQ	**R$ 16,00**	**R$ 16,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 32,00**
LOTE 13							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
71	AMIGOS DO PEITO	01	LIVRO	01	FORMATO	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
72	CADA MACACO NO SEU GALHO	01	LIVRO	01	FORMATO	**R$ 28,40**	**R$ 28,40**
73	GALO, GALO, NÃO ME CALO	01	LIVRO	01	FORMATO	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
74	MARINHEIRO RASGADO	01	LIVRO	01	FORMATO	**R$ 32,30**	**R$ 32,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 116,40**
LOTE 14							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
75	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 28,50**	**R$ 28,50**
76	A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 28,50**	**R$ 28,50**
77	DONA BARATINHA **- COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 32,00**	**R$ 32,00**
78	FESTA NO CÉU - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 32,00**	**R$ 32,00**
79	O DECRETO DA ALEGRIA	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 28,50**	**R$ 28,50**
80	O DOMADOR DE MONSTROS	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 27,60**	**R$ 27,60**
81	O VEADO E A ONÇA - **COLEÇÃO LÊ PARA MIM**	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 31,20**	**R$ 31,20**
82	QUEM VAI SALVAR A VIDA?	01	LIVRO	01	FTD	**R$ 26,00**	**R$ 26,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 234,30**
LOTE 15							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
83	SR. MIAU - O MELHOR DO SHOW	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
84	SR. MIAU - UMA HISTÓRIA DE AMOR	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
85	SR. MIAU E BIGODINHO	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
86	TURMA DA SABEDORIA - A SABE TUDO	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 14,00**	**R$ 14,00**
87	TURMA DA SABEDORIA - BRUNO QUER TOMAR SORVETE	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 13,10**	**R$ 13,10**
88	TURMA DA SABEDORIA - NÃO QUERO PRESENTES	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 13,50**	**R$ 13,50**
89	TURMA DA SABEDORIA - PARA CIMA E PARA BAIXO	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
90	TURMA DA SABEDORIA - VOCÊ TEM CERTEZA?	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
91	VOCÊ É UMA ESTRELA	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 117,10**
LOTE 16							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
92	COMO EU VEJO AS COISAS	01	LIVRO	01	GAIA	**R$ 37,70**	**R$ 37,70**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 37,70**
LOTE 17							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
93	APRENDA A DIVIDIR	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 12,30**	**R$ 12,30**
94	COMIDA DE PEIXE	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
95	CONTANDO E RECONTADO HISTÓRIAS	01	COLEÇÃO	06	GIRASSOL	**R$ 69,00**	**R$ 69,00**
96	RESPEITE OS OUTROS	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 12,30**	**R$ 12,30**
97	TÉO NA PRAIA	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
98	TÉO NO PARQUE	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 157,90**
LOTE 18							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
99	A BRUXINHA E O GODOFREDO	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
100	BRINCANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRA VOADORA	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,60**	**R$ 20,60**
101	BRINCANDO COM ANIMAIS EM ORIGAMI	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
102	BRINCANDO COM DOBRADURAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
103	BRINCANDO COM ORIGAMI ARQUITETÔNICO	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
104	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
105	DOUTOR DE SOTO, O RATO DENTISTA	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 27,10**	**R$ 27,10**
106	HISTÓRIA EM 3 ATOS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
107	LUAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 23,80**	**R$ 23,80**
108	NA RUA DO SABÃO	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 25,40**	**R$ 25,40**
109	NÃO ERA UMA VEZ	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 26,60**	**R$ 26,60**
110	OU ISTO, OU AQUILO	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 33,10**	**R$ 33,10**
111	TRAQUINAGENS E ESTRIPULIAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 17,10**	**R$ 17,10**
112	VERLENDAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 18,70**	**R$ 18,70**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 310,40**
LOTE 19							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
113	A FANTASIA DA FAMÍLIA DISTANTE	01	LIVRO	01	GLOBINHO	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**
114	BOCÃO E OS BICHOS	01	LIVRO	01	GLOBINHO	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
115	CARTEIRO TEM NOME?	01	LIVRO	01	GLOBINHO	**R$ 25,30**	**R$ 25,30**
116	LÚCIO E OS LIVROS	01	LIVRO	01	GLOBINHO	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
117	O SOM DA TURMA	01	LIVRO	01	GLOBINHO	**R$ 15,00**	**R$ 15,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 93,90**
LOTE 20							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
118	MEU AVÔ TEM OITO ANOS	01	LIVRO	01	GLOBO	**R$ 19,00**	**R$ 19,00**
119	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	01	LIVRO	01	GLOBO	**R$ 20,60**	**R$ 20,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 39,60**
LOTE 21							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
120	CONTOS DE VALORES E VIRTUDES	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 47,30**	**R$ 47,30**
121	DINOFANTÁSTICOS!	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 37,60**	**R$ 37,60**
122	NÃO ABRA ESSE LIVRO	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 24,60**	**R$ 24,60**

123	URSINHOS ADORÁVEIS	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	R$ 28,40	R$ 28,40
TOTAL DO LOTE:							R$ 137,90
LOTE 22							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
124	A JORNADA DE WILLOW	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 26,20	R$ 26,20
125	COME, CHIPANZÉ!	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
126	DANÇA DE DRAGÃO	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
127	HISTORINHAS EM RETRATOS	01	COLEÇÃO	05	MANDALA	R$ 146,00	R$ 146,00
128	LOBO PERDIDO	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
129	MISSÃO NA FLORESTA TROPICAL	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 26,20	R$ 26,20
130	O CÃOZNHO E O TRATOR	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
131	O GATO PIRATA	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
132	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 33,10	R$ 33,10
133	PANDA NO PARQUE	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 28,40	R$ 28,40
134	PERCIVAL, A LAGARTA SEM GRAÇA	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 26,20	R$ 26,20
135	UMA NOVA AMIZADE	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 26,20	R$ 26,20
136	WILLOW E A CAÇA AO TESOURO	01	LIVRO	01	MANDALA	R$ 26,20	R$ 26,20
TOTAL DO LOTE:							R$ 480,50
LOTE 23							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
137	CONTOS DE GRIMM - A GATA BORRALHEIRA E OUTRAS HISTORIAS	01	LIVRO	01	MANOLE	R$ 21,90	R$ 21,90
TOTAL DO LOTE:							R$ 21,90
LOTE 24							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
138	PALAVRA CANTADA APRESENTA MÁXIMO MÚSICO	01	COLEÇÃO	03	MELBOOKS	R$ 58,40	R$ 58,40
TOTAL DO LOTE:							R$ 58,40
LOTE 25							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
139	A FANTASTICA FÁBRICA DE VIDROS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,20	R$ 30,20
140	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,80	R$ 30,80
141	FÁBULAS DE AMIZADE	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 25,70	R$ 25,70
142	FÁBULAS DE HONESTIDADE	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 25,70	R$ 25,70
143	FLICTS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 31,00	R$ 31,00
144	MALUQUINHO GALÃ	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 26,60	R$ 26,60
145	MENINA DAS ESTRELAS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,80	R$ 30,80
146	O GRANDE LIVROS DAS BOAS MANEIRAS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 37,00	R$ 37,00
147	O HOMEM E A COMUNICAÇÃO	01	COLEÇÃO	08	MELHORAMENTOS	R$ 189,10	R$ 189,10
148	O JOELHO JUVENAL	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 26,80	R$ 26,80
149	O MAIOR ANÃO DO MUNDO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 34,10	R$ 34,10
150	O MENINO DA LUA	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
151	O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
152	O MENINO MALUQUINHO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
153	O MENINO MARRON	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
154	O PEQUENO PLANETA PERDIDO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
155	O PLANETA LILÁS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
156	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI MIL ANOS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,30	R$ 30,30
157	PAPO DE SAPATO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 36,80	R$ 36,80
158	PELEGRINO E PETRÔNIO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 27,20	R$ 27,20
159	PEQUENAS ENCIPLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 29,50	R$ 29,50
160	PONTO DE VISTA	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 32,60	R$ 32,60
161	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - A CONFUSÃO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 31,90	R$ 31,90
162	SENHOR TEXUGO E DONA RAPOSA - O ENCONTRO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 31,90	R$ 31,90
163	UM CANTINHO SO PARA MIM	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 29,80	R$ 29,80
164	UMA HISTÓRIA SEM 1 SENTIDO	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,40	R$ 30,40
165	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,10	R$ 30,10
166	VOVÓ DELÍCIA	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	R$ 30,10	R$ 30,10
TOTAL DO LOTE:							R$ 1.010,20
LOTE 26							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
167	A FÓRMULA SECRETA	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 29,80	R$ 29,80
168	AMARÍLIS	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 32,30	R$ 32,30
169	AVENTURAS NA AMAZÔNIA	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 29,80	R$ 29,80
170	ENTRE ECOS E OUTROS TRECOS	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 31,40	R$ 31,40
171	FELPO FILVA	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 32,30	R$ 32,30
172	PANDOLFO BEREBA	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 31,40	R$ 31,40
173	PERDIDOS NO ESPAÇO	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 29,80	R$ 29,80
174	QUANDO EU CRESCER	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 31,40	R$ 31,40
175	SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 29,80	R$ 29,80
176	UM, DOIS, TRÊS, AGORA É SUA VEZ	01	LIVRO	01	MODERNA	R$ 31,40	R$ 31,40
TOTAL DO LOTE:							R$ 309,40
LOTE 27							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
177	CHICO BENTO EM CHICO NO SHOPPING	01	LIVRO	01	ON LINE	R$ 16,90	R$ 16,90
178	CHICO BENTO EM NA ROÇA É DIFERENTE	01	LIVRO	01	ON LINE	R$ 16,90	R$ 16,90
179	MONICA EM COMO ATRAVESSAR A SALA	01	LIVRO	01	ON LINE	R$ 16,90	R$ 16,90
180	MONICA EM O PLANO SANGRENTO	01	LIVRO	01	ON LINE	R$ 16,90	R$ 16,90
TOTAL DO LOTE:							R$ 67,60
LOTE 28							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
181	A PRINCESA DESEJOSA	01	LIVRO	01	PROJETO	R$ 22,90	R$ 22,90
182	E UM RINOCERONTE DOBRADO	01	LIVRO	01	PROJETO	R$ 20,90	R$ 20,90
183	ESQUISITA COMO EU	01	LIVRO	01	PROJETO	R$ 21,20	R$ 21,20
184	INVENTÁRIO DE GENTE	01	LIVRO	01	PROJETO	R$ 21,90	R$ 21,90

185	LOBO DE ESTIMAÇÃO	01	LIVRO	01	PROJETO	**R$ 21,30**	**R$ 21,30**
186	O BOTO DO ARROTO	01	LIVRO	01	PROJETO	**R$ 21,30**	**R$ 21,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 129,50**
LOTE 29							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
187	SANTO E OS PAIS DA AVIAÇÃO	01	LIVRO	01	QUADRINHOS NA CIA	**R$ 43,90**	**R$ 43,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 43,90**
LOTE 30							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
188	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	01	LIVRO	01	QUINTETO EDITORIAL	**R$ 26,60**	**R$ 26,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 26,60**
LOTE 31							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
189	AS FORMIGAS	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
190	BENGALIQUES	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
191	HISTÓRIAS DE MEDO	01	COLEÇÃO	04	RIDEEL	**R$ 54,00**	**R$ 54,00**
192	O OVO OU A GALINHA?	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 16,10**	**R$ 16,10**
193	O PAPAGAIO E A BORBOLETA	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
194	OS DOIS CABRITOS	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 13,00**	**R$ 13,00**
195	QUEM BRINCA COM FOGO...	01	LIVRO	01	RIDEEL	**R$ 16,10**	**R$ 16,10**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 138,20**
LOTE 32							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
196	COMEÇO, MEIO E FIM	01	LIVRO	01	ROCCO	**R$ 21,20**	**R$ 21,20**
197	FLÁVIA E O BOLO DE CHOCOLATE	01	LIVRO	01	ROCCO	**R$ 24,50**	**R$ 24,50**
198	O PONTO E A VÍRGULA	01	LIVRO	01	ROCCO	**R$ 20,80**	**R$ 20,80**
199	QUASE DE VERDADE	01	LIVRO	01	ROCCO	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 89,30**
LOTE 33							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
200	MUDANÇAS NO GALINHEIRO, MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	01	LIVRO	01	ROVELLE	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 24,70**
LOTE 34							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
201	A PRIMEIRA CARTA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 30,90**	**R$ 30,90**
202	AZUL E LINDO PLANETA TERRA, NOSSA CASA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 32,00**	**R$ 32,00**
203	DE CARTA EM CARTA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
204	FELIZ ANIVERÁRIO, DOUGLAS!	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 29,80**	**R$ 29,80**
205	OUTRA VEZ	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 25,50**	**R$ 25,50**
206	VIAJANDO PELO MUNDO - VAMOS ENCONTRAR MIMI	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 176,00**
LOTE 35							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
207	BRUXA ONILDA E A MACACA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
208	BRUXA ONILDA VAI A INGLATERRA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
209	BRUXA ONILDA VAI A VENEZA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
210	O FANTASMA DA TORRE	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 30,20**	**R$ 30,20**
211	O JARDIM SECRETO	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 33,20**	**R$ 33,20**
212	PROCURA-SE UM PLANETA SUSTENTÁVEL	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
213	UM BAIRRO ENCANTADO	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 30,10**	**R$ 30,10**
214	UM GAROTO CONSUMISTA NA ROÇA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 29,90**	**R$ 29,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 241,90**
LOTE 36							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
215	A BELA ADORMECIDA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
216	A BELA E A FERA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
217	A FERA QUE NÃO TINHA BELA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
218	A MENINA PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
219	A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
220	AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
221	BRANCA DE NEVE **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
222	CHAPEUZINHO VERMELHO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
223	CINDERELA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
224	DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
225	FADA MALVADA, BRUXA ENCANTADA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
226	HISTÓRIAS DE TRÂNSITO EM QUADRINHOS	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
227	JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
228	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
229	NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
230	O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS (QUADRINHOS)	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
231	O GALO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
232	O GATO DE BOTAS **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
233	OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
234	PINÓQUIO **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
235	RAPUNZEL **(QUADRINHOS)**	01	LIVRO	01	SONAR	**R$ 16,70**	**R$ 16,70**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 350,70**
LOTE 37							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
236	SAÚDE DOS DENTINHOS	01	COLEÇÃO	06	TODO LIVRO	**R$ 67,60**	**R$ 67,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 67,60**

LOTE 38							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
237	A APOSTA DO MACACO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
238	A DIVISAO DAS JABUTICABAS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
239	A GALINHA AFLITA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
240	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,40**	**R$ 28,40**
241	A PATA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
242	A PESCARIA!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
243	A VACA MALHADA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
244	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,20**	**R$ 28,20**
245	BALAIO DE GATO!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
246	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,20**	**R$ 28,20**
247	BICHO ESCONDIDO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
248	CADE O RATO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,50**	**R$ 25,50**
249	CORRE CUTIA	01	COLEÇÃO	09	TRIBOS	**R$ 200,50**	**R$ 200,50**
250	CRIANÇAS DE TODO MUNDO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,40**	**R$ 25,40**
251	FELIZ ANIVERÁRIO!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
252	FUTEBOL DE BICHOS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
253	GIRAFAFA GIRAFAFINHA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
254	HELINHO E A CEGONHA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
255	LIVROTERBO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
256	NÃO SE MATA NA MATA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
257	O GATO VIU	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
258	O MAIS BONITO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
259	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
260	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 30,10**	**R$ 30,10**
261	O OVO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
262	O TAMANDUA E AS FORMIGAS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
263	O URSINHO MIXILIM	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
264	OS ATLETAS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
265	OS CISNES SELVAGENS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 25,70**	**R$ 25,70**
266	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
267	PATA TI E PATA TA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
268	QUE BRINCADEIRA!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
269	REINAÇÕES DA GAROTADA	01	COLEÇÃO	12	TRIBOS	**R$ 178,80**	**R$ 178,80**
270	SEM PÉ NEM CABEÇA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 24,70**	**R$ 24,70**
271	TITA A TRUTA CURIOSA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
272	UMA CARTA PARA O REI	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
273	UMA CASA PARA DOIS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 14,20**	**R$ 14,20**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 1.153,20**
LOTE 39							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
274	... E NINGUÉM VIU O RATINHO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
275	A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS!	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
276	JUNINHO E O CAVALO MÁGICO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
277	NO REINO DA IMAGINAÇÃO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 17,10**	**R$ 17,10**
278	O COELHO DE PELÚCIA	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 11,90**	**R$ 11,90**
279	O PODEROSO GARGAMEL!	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
280	OS QUITANDINHAS	01	COLEÇÃO	12	VALE DAS LETRAS	**R$ 138,70**	**R$ 138,70**
281	REINVENTANDO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
282	RIMA DOS SENTIDOS	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
283	UMA SURPRESA PARA MURFETTE	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 255,10**
LOTE 40							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
284	COLEÇÃO DIÁRIO DE UM BANANA	01	COLEÇÃO	10	VERGARA & RIBA	**R$ 167,20**	**R$ 167,20**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 167,20**
LOTE 41							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
285	A BORDO DO NAVIO PIRATA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
286	A GRANDE IDEIA DA GIRAFINHA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,20**	**R$ 21,20**
287	A VAQUINHA MU MU	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,20**	**R$ 21,20**
288	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
289	NICO E O MACACOS	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
290	O CASTELO DOS CAVALEIROS	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,90**	**R$ 39,90**
291	O MÁGICO DE OZ	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
292	O MISTÉRIO DA MÚMIA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,70**	**R$ 39,70**
293	O PEQUENO PANDA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
294	O TESOURO DO PIRATA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,70**	**R$ 39,70**
295	O TRATOR DO SEU ZÉ	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
296	O VALE DOS DINOSSAUROS	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
297	OS SEGREDOS DA FLORESTA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,70**	**R$ 39,70**
298	OS SEGREDOS DO OCEANO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,70**	**R$ 39,70**
299	PEDRINHO E A SOMBRA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
300	PINOQUIO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
301	RODOLDO O URSO CONFEITEIRO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 21,40**	**R$ 21,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 455,10**
LOTE 42							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
302	INSETOS DO BEM	01	LIVRO	06	AGAQUÊ	**R$ 118,60**	**R$ 118,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 118,60**
LOTE 43							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
303	PREPARADO PARA BRINCAR LÁ FORA?	01	LIVRO	01	ALFAGUARA	**R$ 26,90**	**R$ 26,90**
304	VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO!	01	LIVRO	01	ALFAGUARA	**R$ 26,90**	**R$ 26,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 53,80**
LOTE 44							

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
305	A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES	01	COLEÇÃO	04	ARTELER	R$ 51,90	R$ 51,90
306	APRENDENDO COM OS ANIMAIS	01	COLEÇÃO	04	ARTELER	R$ 51,90	R$ 51,90
307	AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPO	01	COLEÇÃO	03	ARTELER	R$ 37,60	R$ 37,60
308	ERA UMA VEZ	01	COLEÇÃO	03	ARTELER	R$ 37,60	R$ 37,60
309	O CAVALO E O BURRO	01	LIVRO	01	ARTELER	R$ 13,30	R$ 13,30
310	O FARDO DE GRAVETOS	01	LIVRO	01	ARTELER	R$ 13,30	R$ 13,30
TOTAL DO LOTE:							R$ 205,60
LOTE 45							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
311	AMIGUINHOS DO BANHO	01	COLEÇÃO	04	BLU EDITORA	R$ 48,40	R$ 48,40
312	COMO EU SOU FELIZ COM A MAMÃE	01	LIVRO	01	BLU EDITORA	R$ 21,40	R$ 21,40
313	COMO EU SOU FELIZ COM O PAPAI	01	LIVRO	01	BLU EDITORA	R$ 21,40	R$ 21,40
314	ESCONDE-ESCONDE	01	COLEÇÃO	04	BLU EDITORA	R$ 56,70	R$ 56,70
315	OLHINHOS DIVERTIDOS	01	COLEÇÃO	04	BLU EDITORA	R$ 54,70	R$ 54,70
316	OS 3 PORQUINHOS - ABRAÇO	01	LIVRO	01	BLU EDITORA	R$ 40,40	R$ 40,40
TOTAL DO LOTE:							R$ 243,00
LOTE 46							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
317	COLEÇÃO BEBÊ PANO	01	COLEÇÃO	09	BOM BOM BOOKS	R$ 132,10	R$ 132,10
TOTAL DO LOTE:							R$ 132,10
LOTE 47							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
318	CARTILHA - ALFABETO	01	LIVRO	01	BOOK TRUCK	R$ 11,20	R$ 11,20
319	CARTILHA - INGLÊS	01	LIVRO	01	BOOK TRUCK	R$ 11,20	R$ 11,20
320	CARTILHA - NÚMEROS	01	LIVRO	01	BOOK TRUCK	R$ 11,20	R$ 11,20
321	CARTILHA - PRIMEIRAS PALAVRAS	01	LIVRO	01	BOOK TRUCK	R$ 11,20	R$ 11,20
TOTAL DO LOTE:							R$ 44,80
LOTE 48							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
322	HORA DE COMER	01	LIVRO	01	CALLIS	R$ 12,40	R$ 12,40
323	HORA DE DORMIR	01	LIVRO	01	CALLIS	R$ 12,40	R$ 12,40
324	HORA DO BANHO	01	LIVRO	01	CALLIS	R$ 12,40	R$ 12,40
325	MENINOS GOSTAM DE AZUL, MENINAS GOSTAM DE ROSA OU NÃO?	01	LIVRO	01	CALLIS	R$ 16,20	R$ 16,20
TOTAL DO LOTE:							R$ 53,40
LOTE 49							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
326	A BANDINHA COLORIDA DOS INSTRUMENTOS	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 13,30	R$ 13,30
327	BRINQUEDOS - VAMOS BRINCAR JUNTOS	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 13,30	R$ 13,30
328	MEU LIVRO DE PELÚCIA - SAPO FRED	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 21,90	R$ 21,90
329	O GALO ACORDOU CEDO	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 13,30	R$ 13,30
330	PIQUENIQUE DOS INSETOS	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 13,30	R$ 13,30
331	ZOOLÓGICO - O MACACO E SEUS AMIGOS	01	LIVRO	01	CEDIC	R$ 13,30	R$ 13,30
TOTAL DO LOTE:							R$ 88,40
LOTE 50							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VLS.	EDITORA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
332	100 PALAVRAS ANIMAIS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,50	R$ 22,50
333	100 PRIMEIRAS PALAVRAS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 22,50	R$ 22,50
334	A PROCURA DE UM AMIGO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,60	R$ 34,60
335	AMIGOS FOFINHOS - BOA NOITE, COELHINHO!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,40	R$ 28,40
336	AMIGOS FOFINHOS - BOA NOITE, URSINHO!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,40	R$ 28,40
337	AMIGOS FOFINHOS - MEU URSINHO DA NEVE	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 27,50	R$ 27,50
338	AMIGOS FOFINHOS - MINHA URSINHA ROSA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,40	R$ 28,40
339	COELHOS FOFINHOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 37,70	R$ 37,70
340	CUIDADO COM O DINOSSOURO!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
341	CUIDADO COM O DRAGÃO!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 23,60	R$ 23,60
342	CUIDADO COM O MONSTRO!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
343	DEZ BICHINHOS BRINCALHÕES	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
344	DEZ DINOSSAUROS PEQUENINOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
345	DEZ ESTRELINHAS BRILHANTES	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
346	DEZ PATINHOS DIVERTIDOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,30	R$ 21,30
347	DEZ PIRATAS CORAJOSOS - PARA CONTAR E BRINCAR	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,90	R$ 20,90
348	ENCAIXE AS FORMAS ANIMAIS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,90	R$ 20,90
349	ENCAIXE AS FORMAS FAZENDA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,90	R$ 20,90
350	ENCAIXE AS FORMAS VEÍCULOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,90	R$ 20,90
351	EU AMO A FAZENDA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,40	R$ 28,40
352	EU AMO MEUS PETS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,40	R$ 28,40
353	EU AMO VOCÊ... COELHINHO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,80	R$ 20,80
354	EU AMO VOCÊ... CORUJINHA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 20,80	R$ 20,80
355	EU AMO VOCÊ... RATINHA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 17,80	R$ 17,80
356	EU AMO VOCÊ... URSINHO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 17,80	R$ 17,80
357	GIBI O COELHO DIFERENTE	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,60	R$ 34,60
358	HORA DE BRINCAR, DINOS!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,20	R$ 21,20
359	HORA DE BRINCAR, SAPINHOS!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,20	R$ 21,20
360	HORA DE DORMIR: URSINHOS!	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 21,20	R$ 21,20
361	MACACO, EU SÓ ESTOU BRINCANDO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,60	R$ 34,60
362	MEU PRIMEIRO LIVRO TOQUE E SINTA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 28,30	R$ 28,30
363	MEUS PRIMEIROS OPOSTOS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 27,30	R$ 27,30
364	MINHAS PRIMEIRAS FORMAS	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 23,60	R$ 23,60
365	O GOLFINHO NINO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,20	R$ 34,20
366	O MONSTRO DO ABRAÇO	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 29,60	R$ 29,60
367	OLA BEBÊ!	01	COLEÇÃO	04	CIRANDA CULTURAL	R$ 84,50	R$ 84,50
368	PANDA NA CHINA	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,20	R$ 34,20
369	PANO COM ABAS	01	COLEÇÃO	03	CIRANDA CULTURAL	R$ 73,50	R$ 73,50
370	SIGA OS PONTOS 1 2 3	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 18,00	R$ 18,00
371	SIGA OS PONTOS A B C	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 18,00	R$ 18,00
372	URSO POLAR APRENDE A NADAR	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	R$ 34,60	R$ 34,60

373	VAMOS CONTAR?	01	LIVRO	01	CIRANDA CULTURAL	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 1.155,60**
LOTE 51							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
374	COCO NO TRONO	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 36,00**	**R$ 36,00**
375	ESCONDE-ESCONDE NA ESCOLA	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 38,50**	**R$ 38,50**
376	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 31,80**	**R$ 31,80**
377	UM GRANDALHÃO PEGOU A MINHA BOLA!	01	LIVRO	01	COMPANHIA DAS LETRINHAS	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 134,60**
LOTE 52							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
378	APRENDENDO A CONTAR COM FILHOTES BRINCALHÕES	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
379	APRENDENDO A CONTAR COM PINTINHOS BOXECHUDOS	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
380	APRENDENDO A CONTAR COM PIRATAS PIRADOS	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
381	APRENDENDO A CONTAR COM SEREIAS FELIZES	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
382	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
383	O MUNDINHO	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
384	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
385	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DO JARDIM	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
386	THOMAS E SEUS AMIGOS - CARINHAS	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 14,50**	**R$ 14,50**
387	THOMAS E SEUS AMIGOS - UMA GRANDE CORRIDA	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 10,40**	**R$ 10,40**
388	UM MUNDINHO DE PAZ	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
389	UM MUNDINHO PARA TODOS	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
390	UM MUNDINHO SEM BULLYING	01	LIVRO	01	DCL	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 178,20**
LOTE 53							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
391	BEATRICE NÃO QUER	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
392	EU E VOCÊ	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
393	EU VOU GANHAR UM IRMÃOZINHO	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
394	MISS SPIDER - INTUIÇÃO DE FORMIGA	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 11,90**	**R$ 11,90**
395	NÃO QUERO MAIS BRINCAR	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 11,90**	**R$ 11,90**
396	UM AMOR DE BEBÊ	01	LIVRO	01	FUNDAMENTO	**R$ 11,90**	**R$ 11,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 76,70**
LOTE 54							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
397	A TURMA DA FAZENDA	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 34,90**	**R$ 34,90**
398	A TURMA DO VAI E VEM	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 34,90**	**R$ 34,90**
399	BANHO MÁGICO - O ANIVERSÁRIO DA PRINCESA	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
400	MEU MUNDINHO - MEU PRIMEIRO 1 2 3	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 28,00**	**R$ 28,00**
401	MEU MUNDINHO - MINHA FAZENDA	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 28,00**	**R$ 28,00**
402	MEXA A BOCA	01	COLEÇÃO	04	GIRASSOL	**R$ 125,60**	**R$ 125,60**
403	UM DIA NA PRAIA	01	LIVRO	01	GIRASSOL	**R$ 34,60**	**R$ 34,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 299,30**
LOTE 55							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
404	A ROUPA DO REI	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
405	BRINCANDO COM TEATRO DE BONECOS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,20**	**R$ 20,20**
406	BRINCANDO COM COLAGENS, RECORTES E DOBRADURAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,20**	**R$ 20,20**
407	BRINCANDO COM EMBALAGENS VAZIAS	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 20,20**	**R$ 20,20**
408	FOGE TATU	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
409	O JABUTI NA ROÇA	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
410	O MACACO	01	LIVRO	01	GLOBAL	**R$ 13,30**	**R$ 13,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 115,80**
LOTE 56							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
411	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	01	LIVRO	01	GLOBO	**R$ 16,90**	**R$ 16,90**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 16,90**
LOTE 57							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
412	COLEÇÃO DÊ UMA ESPIADINHA!	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 68,70**	**R$ 68,70**
413	COLEÇÃO VALORES E CARINHO	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 35,00**	**R$ 35,00**
414	COMO VOCÊ SE COMPORTA?	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
415	COMO VOCÊ SE SENTE?	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
416	DESCUBRA E APRENDA	01	COLEÇÃO	02	HAPPY BOOKS	**R$ 17,30**	**R$ 17,30**
417	DESLISE E APRENDA - CINCO GATINHOS	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
418	DESLIZE E APRENDA - CINCO PATINHOS	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
419	EMPURRE E PUXE	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 56,90**	**R$ 56,90**
420	HORA DE DORMIR DO CÃOZINHO	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
421	HORA DE DORMIR DO URSINHO	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
422	MEUS FABULOSOS AMIGOS	01	COLEÇÃO	03	HAPPY BOOKS	**R$ 59,70**	**R$ 59,70**
423	MONSTRINHOS GENIOSOS	01	COLEÇÃO	04	HAPPY BOOKS	**R$ 46,20**	**R$ 46,20**
424	O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
425	O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
426	VIRE E VEJA - CARINHAS FELIZES, CARINHAS TRISTES	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 23,10**	**R$ 23,10**
427	VIRE E VEJA - É BOM SER LEGAL	01	LIVRO	01	HAPPY BOOKS	**R$ 23,10**	**R$ 23,10**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 491,40**
LOTE 58							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
428	A ESSÊNCIA DAS VIRTUDES	01	COLEÇÃO	06	MANDALA	**R$ 70,90**	**R$ 70,90**
429	A FAZENDA DO VOVÔ	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
430	ALICE, A FORMIGA QUE QUERIA VOAR!	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
431	ANIMAIS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**

432	AS INCRÍVEIS FÁBULAS DE ESOPO	01	COLEÇÃO	06	MANDALA	**R$ 70,80**	**R$ 70,80**
433	BABY BOOKS - ANIMAIS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
434	BABY BOOKS - VEICULOS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
435	CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NÃO	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 34,60**	**R$ 34,60**
436	CASINHA DOS PINGOS O SÍTIO	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 34,60**	**R$ 34,60**
437	CASINHA DOS PINHOS - OQUE SERÁ	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 34,60**	**R$ 34,60**
438	CORES	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
439	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,30**	**R$ 30,30**
440	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,80**	**R$ 30,80**
441	É ASSIM QUE SE JOGA TÊNIS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 31,40**	**R$ 31,40**
442	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 31,40**	**R$ 31,40**
443	JANJÃO, O TREM A VAPOR	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
444	MEU LIVRO FOFINHO - A ERA DOS DINOSSAUROS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,40**	**R$ 30,40**
445	MEU LIVRO FOFINHO - O MUNDO DOS INSETOS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,40**	**R$ 30,40**
446	MEXA E BRINQUE 3D - NA FAZENDA	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,80**	**R$ 30,80**
447	MEXA E BRINQUE 3D - NA FLORESTA	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,80**	**R$ 30,80**
448	O CAMPEONATO DE SALTOS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
449	PARA LER ANTES DE DORMIR	01	COLEÇÃO	04	MANDALA	**R$ 46,20**	**R$ 46,20**
450	PRIMEIRAS PALAVRAS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
451	QUEM ESTÁ NA FAZENDA	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
452	QUEM ESTÁ NO JARDIM	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
453	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 34,60**	**R$ 34,60**
454	UM PASSEIO DIVERTIDO	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
455	UMA SEMANA NA PRAIA	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 24,10**	**R$ 24,10**
456	VEÍCULOS	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 29,50**	**R$ 29,50**
457	VIDA NO MAR	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,40**	**R$ 30,40**
458	VIVA A NATUREZA	01	LIVRO	01	MANDALA	**R$ 30,40**	**R$ 30,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 1.022,00**
LOTE 59							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
459	BOA NOITE - PALAVRA CANTADA	01	LIVRO	01	MELBOOKS	**R$ 49,00**	**R$ 49,00**
460	RATO - PALAVRA CANTADA	01	LIVRO	01	MELBOOKS	**R$ 49,00**	**R$ 49,00**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 98,00**
LOTE 60							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
461	BEBÊ MALUQUINHO	01	COLEÇÃO	08	MELHORAMENTOS	**R$ 120,70**	**R$ 120,70**
462	COLEÇÃO LER E BRINCAR	01	COLEÇÃO	12	MELHORAMENTOS	**R$ 94,80**	**R$ 94,80**
463	MAÇÃ DO AMOR	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	**R$ 20,70**	**R$ 20,70**
464	O CARA	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	**R$ 20,70**	**R$ 20,70**
465	SÉRIE BICHIN	01	COLEÇÃO	12	MELHORAMENTOS	**R$ 188,10**	**R$ 188,10**
466	TARSILINHA E AS CORES	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	**R$ 17,10**	**R$ 17,10**
467	TARSILINHA E AS FORMAS	01	LIVRO	01	MELHORAMENTOS	**R$ 17,10**	**R$ 17,10**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 479,20**
LOTE 61							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
468	BRUXINHA ZUZU E O GATO MIÚ	01	LIVRO	01	MODERNA	**R$ 29,80**	**R$ 29,80**
469	BRUXINHAS ZUZU	01	LIVRO	01	MODERNA	**R$ 29,80**	**R$ 29,80**
470	TRAVADINHAS	01	LIVRO	01	MODERNA	**R$ 29,80**	**R$ 29,80**
471	VOCÊ TROCA	01	LIVRO	01	MODERNA	**R$ 33,40**	**R$ 33,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 122,80**
LOTE 62							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
472	AMIGAS PARA SEMPRE - LIVRO FANTOCHE	01	LIVRO	01	ON LINE	**R$ 31,50**	**R$ 31,50**
473	LIVRO DE HISTÓRIAS - BRINCANDO COM AS HORAS	01	LIVRO	01	ON LINE	**R$ 20,00**	**R$ 20,00**
474	O REINO ENCANTADO DA PEPPA PIG - LIVRO TEATRO	01	LIVRO	01	ON LINE	**R$ 32,10**	**R$ 32,10**
475	UMA AVENTURA CONGELANTE - LIVRO TEATRO	01	LIVRO	01	ON LINE	**R$ 32,80**	**R$ 32,80**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 116,40**
LOTE 63							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
476	OS OPOSTOS	01	LIVRO	01	PUBLIFOLHINHA	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
477	VAMOS DAR AS MÃOS! AMIGOS DA FAZENDA	01	LIVRO	01	PUBLIFOLHINHA	**R$ 16,60**	**R$ 16,60**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 44,90**
LOTE 64							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
478	A HISTÓRIA DE PEPPA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 15,90**	**R$ 15,90**
479	A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
480	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 16,20**	**R$ 16,20**
481	CIDO O SAPO	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
482	FELIZ ANIVERSÁRIO, DOUGLAS!	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 30,20**	**R$ 30,20**
483	MEG, A GATINHA MONSTROS ESPACIAIS	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 18,00**	**R$ 18,00**
484	MEG, A GATINHA MUDE A CENA!	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 39,00**	**R$ 39,00**
485	O BEBÊ E A BOLHA DE BEBEL	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 30,20**	**R$ 30,20**
486	PEPPA E A FADA DOS DENTES	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
487	PEPPA E A FESTA DE PIJAMA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
488	PEPPA NA PISCINA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
489	PIPO O CÃOZINHO	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 25,30**	**R$ 25,30**
490	UM DIA DE CHUVA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 28,10**	**R$ 28,10**
491	UM LINDO DIA DE SOL	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 28,10**	**R$ 28,10**
492	VIVI, A OVELHA	01	LIVRO	01	SALAMANDRA	**R$ 28,30**	**R$ 28,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 348,40**
LOTE 65							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
493	A ÚLTIMA ÁRVORE DO MUNDO	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 34,10**	**R$ 34,10**
494	AMIGOS MAS NEM TANTO	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 26,20**	**R$ 26,20**
495	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 27,90**	**R$ 27,90**

496	BIBI VAI PARA A ESCOLA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 27,50**	**R$ 27,50**
497	BIBI VAI PARA A SUA CAMA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 27,50**	**R$ 27,50**
498	DENTRO DA CASA TEM	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 26,40**	**R$ 26,40**
499	GANHEI UMA MENINA	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 27,30**	**R$ 27,30**
500	MEU PRIMEIRO AMOR	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 32,90**	**R$ 32,90**
501	OVO MEU SERA SEU	01	LIVRO	01	SCIPIONE	**R$ 26,40**	**R$ 26,40**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 256,20**
LOTE 66							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
502	AMIGUINHOS DE PANO	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 47,30**	**R$ 47,30**
503	ANIMAIZINHO BIP BIP	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 94,60**	**R$ 94,60**
504	AS BOTAS DE ANIVERSÁRIO - AMARRADINHOS	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 17,70**	**R$ 17,70**
505	BICHINHOS FOFINHOS II	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 99,80**	**R$ 99,80**
506	COLEÇÃO ACHOU	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 24,50**	**R$ 24,50**
507	COLEÇÃO LIVROS MORDIDOS	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 23,70**	**R$ 23,70**
508	COLEÇÃO MEU MUNDO	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 45,40**	**R$ 45,40**
509	COLEÇÃO MONSTRINHOS COM ABAS	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 24,50**	**R$ 24,50**
510	COLEÇÃO NOITE ESTRELADA	01	COLEÇÃO	03	TODO LIVRO	**R$ 20,50**	**R$ 20,50**
511	HORA DE FAZER COCEGAS	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
512	MEU LIVRINHO DE PANO	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 56,80**	**R$ 56,80**
513	MINHAS PRIMEIRAS RIMAS	01	COLEÇÃO	03	TODO LIVRO	**R$ 70,10**	**R$ 70,10**
514	O CAMPEÃO DO LAÇOS - AMARRADINHOS	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 17,70**	**R$ 17,70**
515	O ÔNIBUS DOS ANIMAIS - OS NÚMEROS	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 17,60**	**R$ 17,60**
516	O TREM DOS ANIMAIS - O ALFABETO	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 17,50**	**R$ 17,50**
517	PEQUENOS AMIGOS	01	COLEÇÃO	04	TODO LIVRO	**R$ 24,50**	**R$ 24,50**
518	RICK E SUA TURMA UM LIVRO DE PANO	01	LIVRO	01	TODO LIVRO	**R$ 46,30**	**R$ 46,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 678,50**
LOTE 67							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
519	A CORUJA QUE TEM MEDO DO ESCURO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 27,10**	**R$ 27,10**
520	A EMA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
521	A GIRAFA QUE TEM MEDO DE ALTURA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 27,10**	**R$ 27,10**
522	A JOANINHA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
523	A ONÇA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
524	A PREGUIÇA	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
525	A SUCURI	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
526	AS ARARAS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
527	COLEÇÃO BICHO FALANTE	01	COLEÇÃO	12	TRIBOS	**R$ 169,90**	**R$ 169,90**
528	É IGUAL, É DIFERENTE!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 21,90**	**R$ 21,90**
529	GATO E RATO	01	COLEÇÃO	10	TRIBOS	**R$ 231,80**	**R$ 231,80**
530	LÁ DENTRO! LÁ FORA!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 21,90**	**R$ 21,90**
531	O DOURADO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
532	O JABUTI	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
533	O TUBARÃO QUE TEM MEDO DO MAR PROFUNDO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 27,10**	**R$ 27,10**
534	O TUCANO	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 23,40**	**R$ 23,40**
535	O URSO QUE TEM MEDO DE ABELHAS	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 27,10**	**R$ 27,10**
536	PÉ DE COELHO	01	COLEÇÃO	08	TRIBOS	**R$ 186,20**	**R$ 186,20**
537	POUCO POUCO! MUITO MUITO!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 21,90**	**R$ 21,90**
538	QUE ALTO! QUE BAIXO!	01	LIVRO	01	TRIBOS	**R$ 21,90**	**R$ 21,90**
539	TOQUE E SINTA	01	COLEÇÃO	03	TRIBOS	**R$ 66,30**	**R$ 66,30**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 1.060,80**
LOTE 68							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
540	A GRANDE CORRIDA	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
541	MISTÉRIO NO GALINHEIRO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
542	NA FAZENDA EU VI	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
543	NA FLORESTA EU VI	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
544	NO FUNDO DO MAR EU VI	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
545	NO QUINTAL EU VI	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
546	QUEM ADORA CENOURA?	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
547	QUEM ADORA FLORES?	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
548	QUEM ADORA LAMA?	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
549	QUEM ADORA QUEIJO?	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 12,40**	**R$ 12,40**
550	SOL DEMAIS NUNCA MAIS	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
551	TÁ NA HORA DO BANHO! - CAZÉ, O JACARÉ	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
552	TÁ NA HORA DO BANHO! - HUGO, O HIPOPÓTAMO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
553	TÁ NA HORA DO BANHO! - LINO, O PATINHO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
554	TÁ NA HORA DO BANHO! - PÉPI, O PEIXINHO	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 15,20**	**R$ 15,20**
555	UM DIA NA FAZENDA	01	LIVRO	01	VALE DAS LETRAS	**R$ 9,50**	**R$ 9,50**
556	URSINHO BOBBY	01	COLEÇÃO	04	VALE DAS LETRAS	**R$ 64,20**	**R$ 64,20**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 250,60**
LOTE 69							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND.**	**VLS.**	**EDITORA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
557	A FAZENDA DIVERTIDA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
558	AVENTURAS NO CASTELO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
559	AVENTURAS NO FUNDO DO MAR	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
560	CADÊ A BALEIA?	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 34,20**	**R$ 34,20**
561	DILO CROCODILO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 34,20**	**R$ 34,20**
562	FILHOTES FOFINHOS	01	COLEÇÃO	04	VIZU	**R$ 59,60**	**R$ 59,60**
563	JANELINHA DO MUNDO	01	COLEÇÃO	08	VIZU	**R$ 159,20**	**R$ 159,20**
564	O CIRCO COLORIDO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
565	ONDE ESTÁ SANDY?	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 34,20**	**R$ 34,20**
566	OS CADARÇOS DE ANINHA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 38,30**	**R$ 38,30**
567	OS CADARÇOS DE PAULINHO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 38,30**	**R$ 38,30**
568	PEQUENOS E FOFINHOS	01	COLEÇÃO	04	VIZU	**R$ 60,30**	**R$ 60,30**
569	PEQUENOS E GRANDES DINOSSAUROS	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 22,80**	**R$ 22,80**
570	POR DENTRO DA ÁRVORE!	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,80**	**R$ 39,80**

571	POR DENTRO DA COLMÉIA	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,80**	**R$ 39,80**
572	POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 39,80**	**R$ 39,80**
573	PRIMEIRAS AFIRMAÇÕES EU POSSO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 24,00**	**R$ 24,00**
574	PRIMEIRAS AFIRMAÇÕES EU SOU	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 24,00**	**R$ 24,00**
575	TITO O TUBARÃO	01	LIVRO	01	VIZU	**R$ 34,20**	**R$ 34,20**
TOTAL DO LOTE:							**R$ 773,90**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:

R$ 17.218,40 (dezessete mil, duzentos e dezoito reais e quartenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:900174D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 007/2018
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º 038/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 132/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.416.572/0001-14

Item	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, cadastramento, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamentos, super postes e prédios públicos, e, demais locais com pontos de iluminação pública, conforme discriminação neste Termo de Referência. Os serviços compreendem em efetuar troca de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminárias, instalação e retirada de braços completos, substituição de fiação danificada, limpeza de luminárias e demais manutenções necessárias para o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública, conforme as solicitações do Município. Nos dias de reparo, por solicitação, a empresa deverá fazer o trabalho efetuando os reparos que forem necessários, sendo que, o material a ser utilizado deverá ser retirado no Departamento Municipal designado, antes do início dos trabalhos e ao final, deverá planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. No dia de ronda de controle e manutenção geral, que acontecerá ao menos 01 vez por mês, a empresa deverá fazer vistoria da rua por rua, abrangendo toda a rede de iluminação pública do município, efetuando os reparos que forem necessários e ao final planilhar os serviços e materiais substituídos, para ciência e controle municipal. O proponente deverá dispor de mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços objeto do presente edital. Possuir equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços, conforme padrão COPEL, sem que coloque em risco a segurança dos funcionários e da população de modo geral. Caso a empresa tenha que terceirizar os equipamentos, a empresa deverá apresentar o contrato de locação. Devendo levar em conta que os equipamentos devem ser compatíveis com o padrão Copel. No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo, despesas com transporte, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato, estando incluso também os gastos com o motorista, combustível e a manutenção de veículos/equipamentos necessários para a execução dos serviços. O material para substituição e zelo do acervo de iluminação pública, será fornecido pela Prefeitura Municipal, na conformidade do Projeto Padrão COPEL e/ ou anuído pela Concessionária quando necessária alteração de fornecimento. Sendo disponibilizado o acesso do profissional contratado para a retirada, controle e a devolução do material nas dependências do Departamento Municipal, com o devido controle e retorno de peças não usadas e/ou devolução das peças substituídas. A empresa contratada será responsável por manter o controle de emissão de relatórios de estoque mínimo necessário, através de emissão de Relatório de Preventivo para Aquisição de Acervo, com base no consumo médio apresentado no ITEM 12, do Termo de Referência do edital. Caberá a Prefeitura Municipal a responsabilidade de aquisição do material solicitado no Relatório Preventivo para Aquisição de Acervo, que deverá acontecer antes do início de cada mês ou, a critério do Município de forma que, no ato da realização do serviço todo material deverá estar disponível para a contratada. A não disponibilização do material solicitado, previamente, desobrigará a execução do serviço na semana solicitada, sendo de responsabilidade da contratada informar o fato ocorrido para registro e controle da fiscalização do contrato. Os Licitantes deverão obrigatoriamente, obedecer os seguintes requisitos: a) Emitir as Notas Fiscais referente ao serviço prestado conforme medições; b) As empresas proponentes deverão dar garantia mínima da Mão de obra de 04 (quatro) meses c) Os produtos deverão ser trocados conforme a necessidade, mediante a manifestação e acordo entre o Departamento responsável junto a Prefeitura; d) Deverá seguir os prontuários de instalações elétricas conforme NR-10, NR-12 e NR-35.	R$ 3.950,10	R$ 47.401,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 47.401,20 (quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e vinte centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 132/2018, na modalidade, Tomada de Preços: nº 007/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia,22 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:23939E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DEE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 24/2018 que tem por objeto a Aquisição de Uniformes para Servidores da Administração., nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GERALDO FAGUNDES- 01763722961
CNPJ: 15.142.880/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Unidade	Camisetas em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho P	R$ 22,00	R$198,00
02	39	Unidade	Camisetas em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho M	R$ 22,00	R$858,00
03	24	Unidade	Camisetas em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho G	R$22,00	R$528,00
04	03	Unidade	Camisetas em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho Sob Medida	R$22,00	R$66,00
05	06	Unidade	Baby Look em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho M	R$22,00	R$132,00
06	12	Unidade	Baby Look em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho G	R$22,00	R$264,00
07	03	Unidade	Baby Look em Piquê (50% Poliester-50% Algodão), na cor cinza mescla, gola polo, com brasão e escrita do Município na altura do peito- lado esquerdo (bordado colorido). Tamanho GG	R$22,00	R$66,00
Valor Total:					R$2.112,00

Valor Total Homologado: R$ 2.112,00(dois mil cento e doze reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 151/2018, na modalidade, Dispensa: nº 24/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 18 Outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FED5430F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Objeto: *Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos*
Ao vigésimo terceiro dia do mês de Outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio *da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:*

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ALVENEK AUTO ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	81.399.560/0001-62	Nicholas Dahian da Silva Kassavetis	14.240.332-3	**EPP**
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	03.762.183/0001-70	Marcos Geraldo Barboza	4.958.418-0	**ME**
JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME	05.863.574/0001-07	Jefferson Fiuza de Queiroz	4.655.523-6	**ME**
PILOTO DIESEL LTDA	07.961.199/0001-63	Arleide Aparecida Alves do Nascimento	4.897.659-0	**ME**

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi das seguintes licitantes:

EMPRESA	Nº LOTE.	PERCENTUAL DE DESCONTO	Indice
PILOTO DIESEL LTDA	01	Mão de Obra 18% Peças 36%	**0,288%**
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	02	Mao de Obra 16% Peças 36%	**0,28%**
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	03	Mao de Obra 16% Peças 36%	**0,28%**
DESERTO	04	Mão de Obra Peças	
ALVENEK AUTO ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	05	Mão de Obra 17% Peças 36%	**0,284%**
DESERTO	06	Mão de Obra Peças	
DESERTO	07	Mão de Obra Peças	
JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME	08	Mão de Obra 16% Peças	**0,064%**

Procedeu-se então à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinado quanto a sua conformidade, foram considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	Nº DO LOTE.
PILOTO DIESEL LTDA	1
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	2
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	3
ALVENEK AUTO ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	5
JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME	8
DESERTO	4 6 7

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 10h28min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander* *Maestrelli Nunes*	*Ausente*
ALVENEK AUTO ELÉTRICA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	*Nicholas Dahian da Silva Kassavetis*	
RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA ME	*Marcos Geraldo Barboza*	
JOÃO KASPRECKI E CIA LTDA - ME	*Jefferson Fiuza de Queiroz*	
PILOTO DIESEL LTDA	*Arleide Aparecida Alves do Nascimento*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5F37309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.085.358/0001-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 620.365.809-04 e no RG sob o nº. 4.456.480-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR 3.6 GHZ , CACHE 12MB L3; PLACA DE VÍDEO 4GB 192BITS GDDR5, CONEXÃO VGA E HDMI; PLACA MÃE 8 USB TRASEIRA, 4 FRONTAL, 2 SLOT PCI-EX, 16X, LAN 10/100/1000, SAÍDA VGA E HDMI, 4 SLOT MEMÓRIA DDR4; MEMÓRIA DDR4 2X 8GB 2400 MHz; GABINETE PRETO 4 BAIA; FONTE 500W REAL BIVOLT AUTOMÁTICO; HARD DISK (HD) 1TB 3.5" 6.0 GB/s 7200 RPM + HD SSD 120GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL EM PORTUGUÊS; MONITOR 22 POLEGADAS, LED, SAÍDA VGA, HDMI; TECLADO ABNT 2 USB; MOUSE USB 1600 DPI	NTC	AMD RYZEN 5-1600 3.6GHZ AM4 19MB	UN	3,00	4.435,00	13.305,00
2	6	KIT DE SUBSTITUIÇÃO DA CABECA DE IMPRESSÃO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET T120	CREATIVE		KT	4,00	1.089,00	4.356,00
TOTAL								**17.661,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	580	03.001.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	9100	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *nb@nbinformatica.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total

validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos.
12.8 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.9 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.

12.10 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.11 - Entregar somente produto novo, em sua embalagem original e inviolada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELSON BAVARESCO
Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:31D4684A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **BRASÁGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.345.846/0001-87, com sede na Rua Presidente Bernardes, nº. 2736-A, Centro,

CEP 85.810-130, Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **RENATO EMILIO NOTARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 014.357.959-20 e no RG sob o nº. 632.386-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº. 4323, Bairro Recanto Tropical, CEP 85.807-170, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO, VISANDO O ATENDIMENTO À PORTARIA Nº. 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES EXAMES: - COLIFORMES TOTAIS; - E.COLI; - FLÚOR; - OS 03 EXAMES SÃO REALIZADOS COM UMA ÚNICA AMOSTRA	UN	170,00	81,00	13.770,00
TOTAL R$						**13.770,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período, a qual ao tomar conhecimento, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para iniciar a execução.
7.2 - Os serviços deverão ser executados mediante apresentação do cronograma de execução ou autorização emitidos pela Secretaria de Saúde de Candói.
7.3 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** à contar da apresentação da autorização/cronograma para sua respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução dos serviços e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico falecom@brasagua.com.br, comercial@brasagua.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

11.6 - Realizar a instalação e desinstalação dos radiadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos.

12.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos humanos e tecnológicos necessários para execução dos serviços.

12.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos com frete, carga e descarga referente a retirada das amostras e a entrega dos seus respectivos laudos das análises.

12.8.1 - A retirada das amostras à serem analisadas deverá ser feita pelo FORNECEDOR junto ao Setor de Vigilância Sanitária de Candói, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após chamado.

12.9 - Entregar ao Setor de Vigilância Sanitária, sem ônus à Administração, os frascos e demais itens necessários para realização da coleta e armazenamento das amostras.

12.10 - Cumprir a referência normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA -norma de qualidade da água para consumo humano - Portaria nº. 2914/2011- Ministério da Saúde.

12.11 - Apresentar sempre que solicitado, documentação que ateste a qualidade dos exames realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RENATO EMILIO NOTARI
Braságua - Tratamento de água e Efluentes do Brasil LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:549513EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **DANIELE BURKO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.733.468/0001-49, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 117, Sala, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul/PR, neste ato representada pela sócia administradora Sra. **DANIELE BURKO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 040.862.119-20 e no RG sob o nº. 80380291 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gabriel Curi, nº. 27, Casa, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE VACINAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NA VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE BOVINA, VISANDO O ATENDIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 734/2007 E 1.126/2012.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA , LIOFILIZADA, CEPA B19 EM EMBALAGEM COM 10 DOSES, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO DILUENTE (20 ML)	VALLEE	FR	200,00	14,50	2.900,00
1	2	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA, LIOFILIZADA, CEPA B19 EM EMBALAGEM COM 15 DOSES, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO DILUENTE (30 ML)	ABOR-VAC	FR	200,00	18,40	3.680,00
2	1	AGULHA ESTÉRIL, ATOXICA E APIROGÊNICA COM BISEL TRIFACETADO , 1.2 MM DE DIÂMETRO E 40 MM DE COMPRIMENTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	BD	CX	6,00	23,00	138,00
2	3	BRINCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS, TAMANHO MÉDIO , NUMERADOS SEQUENCIALMENTE; EM POLIURETANO,COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; MARCAÇÃO A LASER E JATO DE TINTA; COM MACHO CONTRA - PINO; PARA APLICAÇÃO COM ALICATE TIPO AGULHA; CAIXA COM 25 UNIDADES	CRIZAN	CX	200,00	36,80	7.360,00
2	4	CAIXA ISOTÉRMICA ESTRUTURA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM CACIDADE PARA 8,5 LITROS.	COLEMAN	UN	1,00	300,00	300,00
2	5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONTENDO ACESSÓRIOS INTERNOS DE PROTEÇÃO, (SACO PLÁSTICO COM FORRO DUPLO DE PAPELÃO), COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, PRODUZINDO DE ACORDO COM A NBR 13853. CAIXA COM 20 UN.	DESCARPACK	CX	20,00	218,00	4.360,00
2	6	FLAMBADOR A GÁS PARA AQUECIMENTO DE MARCAS COM CAPACIDADE PARA DUAS MARCAS	METALPAC	UN	6,00	108,00	648,00
2	7	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL NO TAMANHO G, COM 100 UNIDADES	SUPER MAX	CX	10,00	24,00	240,00
2	8	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL NO TAMANHO M, COM 100 UNIDADES.	SUPER MAX	CX	50,00	25,00	1.250,00
2	9	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, ESTERIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, EM PROLIPROPILENO COM BICO SLIP, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DESCARPCK	UN	600,00	1,10	660,00
2	10	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML, ESTERIL, ATÓXICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA, EM PROLIPROPILENO COM BICO COM SISTEMA LUER LOCK (ROSCA) COM AGULHA 0,7 MM X 25 MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	BD	UN	4.000,00	0,69	2.760,00
TOTAL R$							**24.296,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade, somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** a contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o material não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher a mercadoria e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6650	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6660	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6780	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *danieleburko@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos.
12.8 - O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das sanções cabíveis.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Fornecer os produtos em condições de armazenamento e temperatura adequados, devendo os mesmos possuir prazo de validade mínima de 6 (seis) meses no momento da entrega e registro nos órgãos reguladores competentes, exceto aqueles cuja legislação dispensar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 16 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DANIELE BURKO
Daniele Burko - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:73FB18DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI 77/2018 - CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Catanduvas, por anulação de dotações específicas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 42/2017 de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) mediante as seguintes providências:
Parágrafo único: Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02/02	02.02.28.846.2050.0.001	339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	70.000,00
02/04	02.04.28.846.2150.0.002	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	800,00
02/07	02.07.12.361.1400.2.011	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	103	42.000,00
02/09	02.09.08.122.1200.2.022	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	6.000,00
02/10	02.10.20.606.1700.2.029	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	9.400,00
02/07	02.07.12.361.1400.2.010	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103	20.000,00
02/08	02.08.26.782.1900.2.021	339030	MATERIAL DE CONSUMO	0	40.000,00
02/08	02.08.26.782.1900.2.021	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	30.000,00
02/10	02.10.20.606.1700.2.029	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	30.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033	339030	MATERIAL DE CONSUMO	303	20.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033	339032	MARIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	80.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	303	50.000,00
02/13	02.13.08.244.1200.2.042	339032	MARIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	50.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.034	337170	RATEIO PELA PARTICIÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	303	120.000,00
02/16	02.16.28.241.1200.2.040	339030	MATERIAL DE CONSUMO	0	4.000,00

02.11	02.11.10.301.1300.2.033	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da "anulação" das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02/02	02.02.28.846.2050.0.001	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	170.000,00
02/04	02.04.28.846.2150.0.002	319016	OUTROAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	0	800,00
02/07	02.07.12.361.1400.3.003	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	42.000,00
02/09	02.09.08.244.1200.2.069	339030	MATERIAL DE CONSUMO	0	2.000,00
02/09	02.09.08.244.1200.2.069	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0	4.000,00
02/04	02.04.04.122.1050.2.005	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0	9.400,00
02/07	02.0712365.1400.3.004	449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103	20.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.033	339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0	270.000,00
02/07	02.07.27.812.1950.2.017	339030	MATERIAL DE CONSUMO	0	50.000,00
02/13	02.13.08.244.1200.2.042	339030	MATERIAL DE CONSMO	0	4.000,00
02/11	02.11.10.301.1300.2.035	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	303	80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 23 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9A397DD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 153/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 70.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 800,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 42.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 40.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 6.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 9.400,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 80.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 80.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$120.000,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 50.000,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 170.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.400,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 800,00
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 42.000,00
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 20.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.000,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$270.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 80.000,00

02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A33FCFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 170/2018. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 268.161,48 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 268.161,48 (duzentos e sessenta e oito mil, centos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	504	Royalties	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 66.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 66.000,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	511	Taxa de Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 26.876,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.876,44
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
04.122.0040.2.064		Serviços de Vigilância Sanitária	
Fonte:	510	Taxa Exercício Poder Polícia	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 31.949,90
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 31.949,90
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transportes Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	103	Educação 10% sobre Transferências	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 18.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
288.410.000.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	828	Programa Incentivo Familia Paranense	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 114,70
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 114,70
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
288.410.000.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	3828	Programa Incentivo Familia Paranense	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 521,83
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 521,83
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0100.2.040		Gestão dos Recursos IGD - Bolsa Familia	
Fonte:	3940	Bloco de Financiamento da Gestão de Programas Bolsa F	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 9.698,61
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 9.698,61
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	

08.243.0100.2.032		Manutenção do Serviços Sócios Educativos	
Fonte:	3934	Bloco de Financiamento da Gestão	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 18.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretária de Assistência Social	
Fonte:	3933	IGD Suas Portaria MDF 3237	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 8.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
288.410.000.005		Encargos com Ressarcimento de Convênios	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.20.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL ORGÃO			R$ 266.161,48

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
04.122.0000.0.007		Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 37.000,00

II – O valor de R$66.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 504 Royalties; O valor de R$31.949,90 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 510 Taxa Exercício Pode de Polícia; O valor de R$26.876,44 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 511 Taxa de Prestação de Serviços; O valor de R$ 50.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 – Educação 10%; O valor de R$ 20.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 Educação 25%; O valor de R$114,70 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 828 Programa Incentivo Família Paranaense;
III – O valor de R$521,83 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3828 Programa Incentivo Família Paranaense; O valor de R$9.698,61 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3940 Bloco de financiamento de Gestão; O valor de R$18.000,00 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3934 .Bloco de Financiamento Gestão; O valor de R$8.000,00 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3933 Bloco de Financiamento de Gestão;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de outubro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:47DB27F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como encarregados de alimentar os Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIM AM - SIAP – SIT – MURAL DE LICITAÇÕES) e com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

Matricula Funcionário	Nome	CPF	Função/Encargo
22911	Sibeli Strasbach Less	036.441.799-48	Encarregado Módulo de Convênios (SIT)
35745	Isabella Brongiel Klenk	094.756.969-38	Encarregado do envio de dados do Módulo de Patrimônio e do Módulo de Captação de Empenhos
31221	Marcia Maria Cionek Carvalho	024.724.639-52	Encarregada do Envio de Dados do Módulo de Tesouraria
19141	Fábio Luís Malinovski Padilha	057.920.319-08	Encarregada do Envio de Dados da Folha de Pagamento
23351	Nilson Carlos de Carvalho Niza	036.416.289-97	Encarregado do envio de dados do Módulo Tributário
18991	Mario Celso Dzierva	042.406.959-88	Encarregado do envio de dados do Módulo de Tributário
26961	Mauro Luis Martins	354.626.559-91	Encarregado do envio de dados do Módulo do Controle Interno e Controle de Frotas

35681	Jane Rita Budziak	092.839.589-85	Encarregado pelo envio de Dados do Módulo de Obras Públicas
9901	Odete Pavlik	871.088.109-30	Encarregado pelo envio de Dados dos Módulos de Licitações e Contratos
23361	Patrik Alves	037.478.659-33	Encarregado pelo envio de dados do Módulo do Mural de Licitações
22961	Cely Cristina Padilha Baumel	041.743.839-79	Encarregada pelo envio de dados do Módulo Atoteca
18891	Marli Terezinha Filipak Retamero	024.333.929-18	Encarregada pelo envio dos Módulos tabelas cadastrais, Contábil e Planejamento
22961	Cely Cristina Padilha Baumel	041.743.839-79	Encarregada pelo envio dos Módulos tabelas cadastrais, Contábil e Planejamento

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 64 de 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:07853EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o chamamento nº 04/2018.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	1	CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA	H	2.976,00	100,74	299.802,24
1	2	CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA	H	1.152,00	127,17	146.499,84
1	3	CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA	H	288,00	143,91	41.446,08

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 59/2018** R$ 487.748,16 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D475DCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1505/2018

SUMULA: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº018//2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):
I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.
Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Senhor Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.
§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
residir na área do município;

haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) artigo 68, da referida lei complementar;
III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.
§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III

INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for baixo, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori” (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do “caput” deste artigo:
I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II do “caput” deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco, todas as demais serão consideradas de baixo risco.
§ 5º Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM.
§ 6º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 7º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art.6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento
Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Art. 10° Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.
Seção II
Consulta Prévia
Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 12 O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE - FISCAL
Art. 13 Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal Administração, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.
Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR
Art. 14 Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).
Art. 15 Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.
§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI
Art. 16 Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar(LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I – o processo de registro deverá ter trâmiteespecial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM,no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.
Parágrafo Único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

Subseção IV
Outras Disposições
Art. 17 Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios,dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).
§ 3º - A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.
§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).
Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL
Art. 19 Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal, art. 13,§ 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Art. 20 - Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

Art. 21 As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123 art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-

calendário anterior, até o limite fixado no § 18 do artigo 13 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19,20 e 21).
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:
a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §19);
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).
Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123 art. 18, § 6º, e 21,§ 4º):

I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

II – será aplicado o disposto no artigo 24;

III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Par. Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25 O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Par. Único No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

Art.26 Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.

§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27 O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC federal 128/2008 e da LC federal 139/2011).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);
IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº123/2006, art. 18-A, § 14).
§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)".

Seção III
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I

Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28 O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicado de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:

I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".

§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II

Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29 Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):

I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);

II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.

Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III

Dos Demais Benefícios

Art. 30 O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:

I – beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31 A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32 A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33 Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:

I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);

II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.

§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.

§ 3º As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.

§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

§ 5º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V

ACESSO AOS MERCADOS
Seção I

Disposições Gerais

Art. 34 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

V - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV,na redação da LC 147/2014):
para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00;

para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48. § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art.35 Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36 Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37 As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38 Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 39 Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 40 Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de “selo de certificação” deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 41 Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44 As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção II

Certificado Cadastral da MPE

Art. 45 Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo Único. O certificado referido no “caput” comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Subseção III
Estímulo ao Mercado Local
Art. 48 A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III – manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50 A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC federal nº. 123/06, art. 56).
Art. 51 O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC federal nº. 123/06, art. 56):
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do município;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 52 A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC federal nº. 123/06, art. 63).
Art. 53 Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.
CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54. O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no “caput” deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I – disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II – assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V – instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014).
.
CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização
Art. 55 Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123/2006, art. 58 a 63);
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;
III – apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V – ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º - Em relação ao inciso IV do “caput”:

I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – o Fundo de Aval Garantidor ali referido:

Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do “caput” também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 56 Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X

Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 57 Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do “caput“ deste artigo:

I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII – outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 58 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único - Compreende-se no âmbito do “caput” deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 59 Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no “caput” deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 60 Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho

Seção I

Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 61 As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC federal nº. 123/06, art. 50).

Art. 62 O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 63 O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - quanto à obrigatoriedade de:

efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;

apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II – quanto à dispensa de:

afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho” e, comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 64 O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art.65 A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 66 Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 5º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII

Do Acesso à Justiça

Art. 67. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.

§ 1º Para efeitos deste artigo:

I – será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;

II – a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;

III – terá caráter de serviço gratuito.

§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Art. 68 Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 69 As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 70O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).
§ 1º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 3º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 71 As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 72 O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º - O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

acesso às compras públicas;

execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

Art. 73 Fica designado o dia 27 de novembro como “o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”, neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.
Art. 74 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do primeiro dia do exercício seguinte os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigos 28 ao 32;

II - a partir da publicação, os demais artigos.

Art. 75 Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 23 Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ÍNDICE

	ARTIGOS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1 - 3
CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4
CAPÍTULO III - INSCRIÇÃO E BAIXA	
SEÇÃO I - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO	5-10
SEÇÃO II - CONSULTA PRÉVIA	11-12
SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES GERAIS	
SUBSEÇÃO I - CNAE – FISCAL	13
SUBSEÇÃO II -ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR	14-15
SUBSEÇÃO III - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	16
SUBSEÇÃO IV - OUTRAS DISPOSIÇÕES	17-18
CAPÍTULO IV - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	
SEÇÃO I - DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL	19-26
SEÇÃO II - DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	27
SEÇÃO III - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS	
SUBSEÇÃO I - DO BENEFÍCIO FISCAL RELATIVO AO ISS	28
SUBSEÇÃO II - INCENTIVO ADICIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS	29
SUBSEÇÃO III - DOS DEMAIS BENEFÍCIOS	30-32
SUBSEÇÃO IV - INCENTIVO À FORMALIZAÇÃO	33
CAPÍTULO V - ACESSO AOS MERCADOS	
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	34-44
SEÇÃO II - CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE	45-47
SEÇÃO III - ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL	48
CAPÍTULO VI - FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA	49
CAPÍTULO VII - ASSOCIATIVISMO	50-53
CAPÍTULO VIII - ESTÍMULO À INOVAÇÃO	54
CAPÍTULO IX - ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO	55 - 56
CAPÍTULO X - DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO	57 - 60
CAPÍTULO XI - DAS RELAÇÕES DO TRABALHO	
SEÇÃO I - DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO	61 - 64
SEÇÃO II - DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO	65
CAPÍTULO XII - DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	66
CAPÍTULO XIII - DO ACESSO À JUSTIÇA	67
CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES	68
CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES FINAIS	69 - 75

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:08716B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA 212 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 075/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME, sediada a RUA BARÃO DO RIO BRANCO , 1119 SALA1 - CEP: 85010040 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.559/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATO CESAR COELHO, portador do RG nº 43493388 e do CPF nº 578.322.859-15.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de vestuário camisas, camisetas, jaquetas, jalecos e calças para secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	CAMISAS DE BRIM SOCIAL MANGA LONGA COM 1 BORDADO NO BOLSO (BORDADO VIGILANCIA EM SAUDE E LOGO DA VIGILANCIA EM SAUDE	SERICOR	UN	10,00	100,00	1.000,00
2	CAMISAS POLO EM PIQUE COM RECORTE COM 4 BORDADOS PEQUENOS (BORDADO VIGIASUS BRAÇO ESQUERDO, GOIOXIM BRAÇO DIREITO, E FRENTE VIGILANCIA EM SAUDE)	SERICOR	UN	12,00	62,00	744,00
3	JAQUETAS EM MICROFIBRA DE GOMO COM MANGA E CAPUZ DESTACAVEL E 1 BORDADO NO LADO ESQUERDO LOGO DE VIGILANCIA EM SAUDE	SERICOR	UN	10,00	170,00	1.700,00
4	JALECOS EM GABARDINE MICROFIBRA COM RECORTE MANGA LONGA, ¾ COM 1 BORDADO NO BOLSO NOME E PROFISSÃO	SERICOR	UN	10,00	88,00	880,00
5	CAMISETAS COM SUBLIMAÇÃO NO PEITO E NAS 2 MANGAS (HIV, SAUDE DO TRABALHADOR, HEPATITES VIRAIS, TUBERCULOSE, HANSENIASE, DENGUE E VACINA)	SERICOR	UN	100,00	29,00	2.900,00
6	CAMISETA DE MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURAS DUPLAS NAS BARRAS, NA COR CINZA, DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR CINZA COM 65%POLIESTER, 34% VISCOSE E 3% ELASTANO LOGOMARCA DO MUNICIPIO NA MANGA LADO DIREITO E O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOXIM SILCADA NA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO. TAM. P, M , G E GG.	SERICOR	UN	120,00	27,00	3.240,00
7	CAMISETA DE MANGAS CURTAS DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA DE 165G/M² (TOLERANCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURA DUPLAS NAS BARRAS, NA COR ROSA PINK DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR ROSA PINK COM 65%POLIESTER, 34% VISCOSE E 3% ELASTANO LOGOMARCA DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA SILCADA NA FRENTE. TAM. P, M, G, GG.	SERICOR	UN	75,00	27,00	2.025,00
8	CAMISETA DE MANGAS CURTAS GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO Piquet Ecológico 24X1, 50% Algodão 50% Poliéster, Gramatura: 190g/m² COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURA DUPLAS NAS BARRAS,COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA MANGA LADO DIREITO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DO LADO DIREITO. TAM. P, M, G, GG	SERICOR	UN	120,00	47,00	5.640,00
9	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO Piquet ecológico 24X1, 50% Algodão 50% Poliéster, Gramatura: 190g/m² COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURA DUPLAS NAS BARRAS,COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, NA COR CINZA, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA MANGA LADO DIREITO E LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO BOLSO DO LADO DIREITO. TAM. P, M, G, GG.	SERICOR	UN	30,00	47,00	1.410,00
10	JALECOS COM TECIDO OXFORD 100% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURA DUPLAS NAS BARRAS, COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM MANGAS LONGAS COM PUNHO DE RIBANA COM 5 CM NA COR BRANCA, GOLA DE CAMISA, COM BOTÕES, COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DA CINTURA NA FRENTE, UM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM REGULAGEM DE TAMANHO NAS COSTAS, COM ABERTURA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO NA ALTURA DA CINTURA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO BOLSO DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G, GG	SERICOR	UN	50,00	70,00	3.500,00
11	JALECOS COM TECIDO OXFORD , 100% POLIESTER, NA COR MARRON COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE COM COSTURA DUPLAS NAS BARRAS, COM COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM MANGAS CURTAS, GOLA TIPO CAMISA COM BOTÕES, COM DOIS BOLSOS NA ALTURA DA CINTURA NA FRENTE, UM BOLSO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, COM REGULAGEM DE TAMANHO NAS COSTAS, COM ABERTURA NAS LATERAIS DO LADO DIREITO E ESQUERDO NA ALTURA DA CINTURA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO BOLSO DA FRENTE DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P, M, G, GG	SERICOR	UN	50,00	70,00	3.500,00
						26.539,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os Uniformes deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada “detentora de ata”, no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento dos uniformes, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a servidora municipal Emilene Foss e Elaine Brandalise, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 075/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 24 de outubro de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Comercial Elvimag LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 10.906.559/0001-39
Prefeita Municipal	***RENATO CESAR COELHO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:750320A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 024/2018

VALDINEI FERRARI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Presidente	3 (três)	R$ 1.200,00	24 a 26/10/2018	Curitiba - PR	Curso de Capacitação "Mesa Diretora e equipe de apoio nos trabalhos de plenário e administrativos; Regras para a eleição dos Presidentes para a Mesa Diretiva Biênio 2019/2020".

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018.

VALDINEI FERRARI
Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:21846B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 45/2018

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 45/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	08/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	17, 19, 21/09/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Bandeirantes	24, 26, 28/09/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
Evaristo Ieiji Kajiwara	Diretor de Cultura	São Mateus do Sul	19/10 a 24/10/2018	Acompanhar estudantes nos Jogos Bom de Bola 2018	R$ 375,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	11/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	01, 03, 05/10/2018	Transporte de estudantes	R$ 90,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis-SP	01 a 05/10/2018	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Maringá	11/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Celso Nillo	Motorista	Curitiba	16/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	16/10/2018	Reunião de avaliação das ações VIGIASUS – 2º Quad/2018	R$ 30,00
Paulo Rafael Martins Sant'ana	Agente de Vigilância em Saúde - ECD	Cornélio Procópio	16/10/2018	Reunião de avaliação das ações VIGIASUS – 2º Quad/2018	R$ 30,00
Vanusa Cerqueira da Silva	Aux. Enfermagem	Cornélio Procópio	16/10/2018	Reunião de avaliação das ações VIGIASUS – 2º Quad/2018	R$ 30,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	16/10/2018	Reunião de avaliação das ações VIGIASUS – 2º Quad/2018	R$ 70,00
Vanessa F. Gonçalves	Agente Adm.	Cornélio Procópio	16/10/2018	Reunião de avaliação das ações VIGIASUS – 2º Quad/2018	R$ 30,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Bandeirantes	25/09, 01, 03, 05/10/2018	Transporte de estudantes	R$ 120,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Curitiba	17 a 19/10/2018	Reunião COSEMS e Reunião intergestores bipartite	R$ 1.100,00
Ariovaldo Martins	Agente Adm.	Cornélio Procópio	22/10/2018	Curso: Trocando experiências em licitações públicas"	R$ 50,00
Eliete Caetano Domingues	Agente Adm.	Cornélio Procópio	22/10/2018	Curso: Trocando experiências em licitações públicas"	R$ 50,00
Andreia Soares Alexandre	Professora (Ass. Pedagógica)	Curitiba	23 a 24/10/2018	Encontro Interestadual Programa A União Faz a Vida.	R$ 250,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	22 a 24/10/2018	Reunião no Paranacidade e DER	R$ 1.200,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Londrina	29 e 30/10/2018	Projeto capacitação em saúde	R$ 140,00
Maria Madalena Montini	Enfermeiro	Londrina	29 e 30/10/2018	Projeto capacitação em saúde	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	19/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	01 a 05/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	24 a 26/09/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	02 e 04/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	01 a 06/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 03, 05/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Ourinhos	01 a 05/10/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0E4D0518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2018

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

HOMOLOGARas inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2018 conforme relação anexa.

Itaperuçu, 22 de outubro de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	ALINE DE FATIMA MATIAS	26/11/1989	DEFERIDO
2	ALINE DOS SANTOS LIMA VIDAL	23/05/1997	DEFERIDO
3	ALISSON FELIPE MACHADO FRANÇA	21/11/1997	DEFERIDO
4	ANA CLAUDIA RIBEIRO	01/02/1991	DEFERIDO
5	ANA PAULA BONFIM CORDEIRO	06/09/1999	DEFERIDO
6	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	15/02/1998	DEFERIDO
7	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	06/02/1989	DEFERIDO
8	ELIANE PIRES GEREI FORMIGHIERI	17/02/1983	DEFERIDO
9	ELIZAMA VITORIA MATIAS	30/09/2000	DEFERIDO
10	ELLEN MORAES ARTIGAS	11/12/1999	**INDEFERIDO**
11	EMILY CAROLINE PEDROSO DE MORAES	04/09/2000	DEFERIDO
12	ERICA DE PAULA ANDRADE	02/07/1994	DEFERIDO
13	ERICA SABRINA NISCHAK	03/10/1991	DEFERIDO
14	FABIANA MARIA ROSA NUNES	03/06/1998	DEFERIDO
15	GUSTAVO FARIA LOPES	19/02/1997	DEFERIDO
16	GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS	03/06/1994	DEFERIDO
17	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	14/07/1982	DEFERIDO
18	JAMAYANA CAVALI	15/07/1987	DEFERIDO
19	JANINE DE FRANÇA	16/08/1992	DEFERIDO
20	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	DEFERIDO
21	JEAN MARCELO MACHADO SANTOS	04/08/1999	DEFERIDO
22	JENIFER STOCHERO RIBEIRO	06/08/2000	DEFERIDO
23	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	05/11/1997	DEFERIDO
24	JOAO FELIPE FERREIRA BONFIM	14/03/1997	DEFERIDO
25	KAREN CAROLINE MORAES DA COSTA	26/09/1996	DEFERIDO
26	KARONLYNE ANGEL DOMINGUES MENDES	03/10/1993	DEFERIDO
27	LARISSA APARECIDA DE FREITAS MATIAS	30/01/1997	DEFERIDO
28	LEONARDO JOSE DE SOUZA	25/10/1993	DEFERIDO

29	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	DEFERIDO
30	LUANA FERREIRA	09/11/1995	DEFERIDO
31	LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	29/05/1996	DEFERIDO
32	MILENE DE LARA FRANÇA	27/03/1995	DEFERIDO
33	MIRIELE COSTA RIBEIRO	11/04/1994	DEFERIDO
34	NATIELE ALINE DE OLIVEIRA CAMPOS	21/11/1984	DEFERIDO
35	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	DEFERIDO
36	RENATA FABIANA FABRO PEREIRA	23/01/1980	DEFERIDO
37	SANDRO CEZAR TOMÉ	20/08/1970	DEFERIDO
38	SOLANGE LOURENÇO	07/07/1963	DEFERIDO
39	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	DEFERIDO
40	THAIS FERNANDA GODOI	07/03/1991	DEFERIDO
41	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	29/12/1988	DEFERIDO
42	VINICIUS RICARDO CABARRÃO DE GODOI	19/05/2000	DEFERIDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	ADRIANA ROSA CORDEIRO	19/09/1988	**INDEFERIDO**
2	ALLAN WESLEY MARINS CABRAL	01/10/1999	**INDEFERIDO**
3	BARBARA NATALIA TAVARES NED	23/11/1994	DEFERIDO
4	CHEILA DE PAULA	19/07/1976	DEFERIDO
5	CLAUDETE CORDEIRO	09/06/1972	DEFERIDO
6	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA	20/04/1955	DEFERIDO
7	DEIVISON AMORIM ANDRETA	28/07/1999	DEFERIDO
8	DIEILA CRISTINA TEIXEIRA COSTA	18/01/1993	DEFERIDO
9	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	25/05/1973	**INDEFERIDO**
10	EDULEINE CLEMENTINO	03/10/1985	DEFERIDO
11	ELZA RITA ZIMMER	15/10/1980	DEFERIDO
12	EUNICE CORDEIRO	18/09/1974	DEFERIDO
13	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA	11/10/1974	DEFERIDO
14	ISABELLI DOS SANTOS	02/06/1998	DEFERIDO
15	JANE DE JESUS GODOI	25/04/1988	**INDEFERIDO**
16	JESSICA MIRANDA ROZA	15/09/1991	DEFERIDO
17	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	06/07/1971	DEFERIDO
18	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	19/08/1964	DEFERIDO
19	JULIA DOS SANTOS SILVESTRE	31/08/1995	DEFERIDO
20	KATIA PEREIRA DE GODOI	16/06/1990	DEFERIDO
21	LIDIR MARIA COSTA ROSA	06/11/1969	DEFERIDO
22	MARINA DOS SANTOS FRANÇA	08/12/1996	DEFERIDO
23	MICHELE KANOVA	08/07/1980	DEFERIDO
24	RAFAELA CRISTINI FERREIRA	22/06/1992	DEFERIDO
25	RAQUEL PEREIRA CRUZ	22/11/1986	DEFERIDO
26	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	16/03/1974	DEFERIDO
27	ROSELI GEFFER PASKE	21/03/1974	DEFERIDO
28	SILMARA BUENO DOS SANTOS	17/08/1980	DEFERIDO
29	SILVANA DA SILVA	17/05/1982	DEFERIDO
30	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA FRANÇA	06/11/1967	DEFERIDO
31	VIVIANE APARECIDA DE FARIA FRANÇA	05/09/1977	**INDEFERIDO**
ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	DENISE FRANCIELI NORLOK	02/09/1985	DEFERIDO
2	JESSICA GOMES CASTRO	31/05/1994	DEFERIDO
3	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	DEFERIDO
MOTORISTA			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	ALEX GROFF	15/04/1982	DEFERIDO
2	ANDRE RAFAEL DE FARIA	27/03/1993	DEFERIDO
3	BRUNO DE FRANÇA MACHADO	23/08/1989	DEFERIDO
4	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	23/04/1992	DEFERIDO
5	DANIEL DA SILVA	11/12/1982	DEFERIDO
6	DANIEL SILVESTRE	06/05/1970	DEFERIDO
7	DORALICIO ALVES	08/11/1978	DEFERIDO
8	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	12/09/1987	DEFERIDO
9	JAQUELINE DOS SANTOS	18/08/1986	**INDEFERIDO**
10	JOCSÃ GEIEL BARBOSA	19/06/1997	DEFERIDO
11	JORGE MACHADO DOS SANTOS	01/08/1974	DEFERIDO
12	JOSUEL MARTINS DE FREITAS	26/11/1979	DEFERIDO
13	KELVIN FELIPE PASK	09/01/1998	DEFERIDO
14	LARYSSA SHEROM JOEKEL VAZ	02/01/1990	DEFERIDO
15	MANASSES PINHEIRO DA LUZ	26/03/1986	DEFERIDO
16	MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	18/09/1988	**INDEFERIDO**
17	MARILENE JUVINSKI	27/02/1970	DEFERIDO
18	MAYCON DIONE LEGATIS DA LUZ	22/04/1994	DEFERIDO
19	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	24/08/1983	DEFERIDO
20	ROGIER FERNANDO FORMIGHIERI	05/06/1982	DEFERIDO
21	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	DEFERIDO
22	SILVANA BUENO DOS SANTOS	22/04/1986	DEFERIDO
23	VALDINEI PASKE	28/03/1988	DEFERIDO
24	VITOR WAGNER GIROLDI	16/11/1980	DEFERIDO
25	WAGNER COELHO CARDOSO	01/03/1981	DEFERIDO
26	WELIGTON DOS SANTOS CARVALHO	13/01/1989	DEFERIDO
OFICINEIRO			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	02/02/1995	DEFERIDO
2	CLEVERSON LINS RIBEIRO	25/09/1994	DEFERIDO
3	DIRCE AFORNALI ARTIGAS	23/07/1951	DEFERIDO
4	EVELIN DAIANE BORGES	08/12/1997	DEFERIDO
5	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	01/08/1995	DEFERIDO
6	MARCELO FELIPE BONTORIN	25/05/1992	DEFERIDO
7	MARIEINE CAROLINE ALVES ARTIGAS	28/06/1997	DEFERIDO

8	MATEUS MARTINS VIUDES	22/07/1994	DEFERIDO
9	THOMAS VICENTE MACHADO	09/08/1999	DEFERIDO
PEDAGOGO			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**
1	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	08/04/1978	DEFERIDO
2	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	16/10/1987	DEFERIDO
3	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	12/02/1989	DEFERIDO
4	DANIELE CRISTINA PERIM MARTINS	18/06/1977	DEFERIDO
5	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	08/03/1977	DEFERIDO
6	ELOIZA APARECIDA PERTEL	26/03/1979	DEFERIDO
7	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	14/02/1997	DEFERIDO
8	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	15/12/1981	DEFERIDO
9	IARE SANDRA COOPER	02/01/1973	DEFERIDO
10	JOSIANE RIBAS	13/12/1977	DEFERIDO
11	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	27/03/1968	DEFERIDO
12	MARCELA LOUREIRO FERRO	23/08/1969	DEFERIDO
13	MARIA APARECIDA BURKOT	22/02/1963	DEFERIDO
14	MARIANA PATRICIA KALINOWSKI	02/07/1991	DEFERIDO
15	MARINEIA DE ALELUIA	19/12/1979	DEFERIDO
16	MISLAINE CAMARGO	02/02/1984	DEFERIDO
17	NATANA EZEKIEL JOEKEL VAZ	09/11/1987	DEFERIDO
18	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	31/05/1978	**INDEFERIDO**
19	REMINGTON JOSE LARA CRUZ	22/06/1990	DEFERIDO
PSICOLOGO			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	FABIANO CASTRO WALCZAK	05/04/1983	DEFERIDO
2	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	DEFERIDO
3	MARILDA ELISANGELA ZAP RODRIGUES	05/09/1977	DEFERIDO
4	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1988	DEFERIDO
5	THAMARA GOVEIA MEIRELES	12/06/1990	DEFERIDO
6	VIVIANE TEREZINHA GRACIANO SURGIK	23/12/1977	DEFERIDO
RECEPCIONISTA			
INSCRITOS	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	ALDRIANE JESSICA SANTOS LIMA	21/10/1992	DEFERIDO
2	AMANDA BITTENCOURT JANUARIO	30/05/2000	DEFERIDO
3	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARAES	29/10/1993	DEFERIDO
4	ANA FERNANDA LARA ELIAS	19/10/1992	DEFERIDO
5	BIANCA MIRANDA	06/10/1992	DEFERIDO
6	DAIANA APARECIDA KALINOWSKI	12/06/1988	DEFERIDO
7	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	DEFERIDO
8	DAYANE BEHNKE	26/03/1986	DEFERIDO
9	EDNA DE FATIMA COUTINHO	24/10/1970	DEFERIDO
10	FABIOLA BUENO CUPOLLILO	10/12/1989	DEFERIDO
11	GRACIELE FERNANDES	03/04/1992	DEFERIDO
12	ISABELA MARINS CABRAL DE JESUS	04/01/1996	**INDEFERIDO**
13	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/05/1975	DEFERIDO
14	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1992	DEFERIDO
15	JANAINA BUENO DE LARA	28/10/1994	DEFERIDO
16	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	05/12/1991	DEFERIDO
17	JESSICA TEIXEIRA MACHADO	05/03/1997	DEFERIDO
18	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	16/09/1981	DEFERIDO
19	KARINE QUEVEDO	20/12/1991	DEFERIDO
20	KEIDY GABRIELA ASSUMPÇÃO PASK	16/08/2000	DEFERIDO
21	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	09/12/1998	DEFERIDO
22	LAYS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	DEFERIDO
23	NATALIA EUGENIA DE MOURA	06/02/1999	DEFERIDO
24	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	03/10/2000	DEFERIDO
25	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	DEFERIDO
26	TALITA DE FARIA	22/11/1993	DEFERIDO
27	TALITA PEDROSO DE MORAES	07/05/1991	DEFERIDO
28	THAIANI KELLI ARTIGAS	18/06/1990	DEFERIDO
29	THALIA DE FATIMA GONÇALVES PILAR	10/09/1997	DEFERIDO
30	VILMARA APARECIDA DOS SANTOS	01/10/1991	DEFERIDO

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AE2C0D34

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2018

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, designada pela Portaria n°195/2018, **TORNAR PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	ALINE DE FATIMA MATIAS	26/11/1989	0	30	30
2	GUSTAVO FARIA LOPES	19/02/1997	0	30	30
3	ELIZAMA VITORIA MATIAS	30/09/2000	0	30	30
4	JAMAYANA CAVALI	15/07/1987	0	20	20
5	ERICA DE PAULA ANDRADE	02/07/1994	0	20	20
6	ANA PAULA BONFIM CORDEIRO	06/09/1999	0	20	20
7	EMILY CAROLINE PEDROSO DE MORAES	04/09/2000	0	20	20
8	JANINE DE FRANÇA	16/08/1992	5	10	15
9	ELIANE PIRES GEREI FORMIGHIERI	17/02/1983	0	10	10

10	THAIS FERNANDA GODOI	07/03/1991	0	10	10
11	TATIANE BUENO RODRIGUES	27/07/1991	0	10	10
12	JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO	30/09/1992	0	10	10
13	MIRIELE COSTA RIBEIRO	11/04/1994	0	10	10
14	MILENE DE LARA FRANÇA	27/03/1995	0	10	10
15	KAREN CAROLINE MORAES DA COSTA	26/09/1996	0	10	10
16	LILIAN TAYSE PASK COSTA	20/10/1997	0	10	10
17	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	05/11/1997	0	10	10
18	CARLA MARISE COSTA DE CRISTO	15/02/1998	0	10	10
19	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE CRISTO	22/02/1998	0	10	10
20	JEAN MARCELO MACHADO SANTOS	04/08/1999	0	10	10
21	VINICIUS RICARDO CABARRÃO DE GODOI	19/05/2000	0	10	10
22	SOLANGE LOURENÇO	07/07/1963	5	0	5
23	KARONLYNE ANGEL DOMINGUES MENDES	03/10/1993	5	0	5
24	SANDRO CEZAR TOMÉ	20/08/1970	0	0	0
25	RENATA FABIANA FABRO PEREIRA	23/01/1980	0	0	0
26	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	14/07/1982	0	0	0
27	NATIELE ALINE DE OLIVEIRA CAMPOS	21/11/1984	0	0	0
28	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	29/12/1988	0	0	0
29	DEBORA CLEMENTE GONÇALVES	06/02/1989	0	0	0
30	ANA CLAUDIA RIBEIRO	01/02/1991	0	0	0
31	ERICA SABRINA NISCHAK	03/10/1991	0	0	0
32	LEONARDO JOSE DE SOUZA	25/10/1993	0	0	0
33	GUSTAVO MACHADO DOS SANTOS	03/06/1994	0	0	0
34	LUANA FERREIRA	09/11/1995	0	0	0
35	LUIZ ANTONIO GONÇALVES PILAR	29/05/1996	0	0	0
36	LARISSA APARECIDA DE FREITAS MATIAS	30/01/1997	0	0	0
37	JOAO FELIPE FERREIRA BONFIM	14/03/1997	0	0	0
38	ALINE DOS SANTOS LIMA VIDAL	23/05/1997	0	0	0
39	ALISSON FELIPE MACHADO FRANÇA	21/11/1997	0	0	0
40	FABIANA MARIA ROSA NUNES	03/06/1998	0	0	0
41	JENIFER STOCHERO RIBEIRO	06/08/2000	0	0	0
42	ELLEN MORAES ARTIGAS	11/12/1999	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	CHEILA DE PAULA	19/07/1976	45	20	65
2	JOSELIA MIRANDA ROZA ANDRETA	19/08/1964	0	40	40
3	GILMARA APARECIDA SANTOS DE FRANÇA	11/10/1974	20	20	40
4	ROSELI GEFFER PASKE	21/03/1974	15	20	35
5	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA FRANÇA	06/11/1967	10	20	30
6	KATIA PEREIRA DE GODOI	16/06/1990	10	20	30
7	LIDIR MARIA COSTA ROSA	06/11/1969	0	20	20
8	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	06/07/1971	0	20	20
9	CLAUDETE CORDEIRO	09/06/1972	0	20	20
10	REGIANE CASTRO CORDEIRO DE FARIA	16/03/1974	0	20	20
11	MICHELE KANOVA	08/07/1980	0	20	20
12	SILVANA DA SILVA	17/05/1982	0	20	20
13	DIEILA CRISTINA TEIXEIRA COSTA	18/01/1993	0	20	20
14	ISABELLI DOS SANTOS	02/06/1998	0	20	20
15	DALILA LARA CARNEIRO SANTANA	20/04/1955	5	0	5
16	SILMARA BUENO DOS SANTOS	17/08/1980	5	0	5
17	BARBARA NATALIA TAVARES NED	23/11/1994	5	0	5
18	MARINA DOS SANTOS FRANÇA	08/12/1996	5	0	5
19	EUNICE CORDEIRO	18/09/1974	0	0	0
20	ELZA RITA ZIMMER	15/10/1980	0	0	0
21	EDULEINE CLEMENTINO	03/10/1985	0	0	0
22	RAQUEL PEREIRA CRUZ	22/11/1986	0	0	0
23	JESSICA MIRANDA ROZA	15/09/1991	0	0	0
24	RAFAELA CRISTINI FERREIRA	22/06/1992	0	0	0
25	JULIA DOS SANTOS SILVESTRE	31/08/1995	0	0	0
26	DEIVISON AMORIM ANDRETA	28/07/1999	0	0	0
27	ALLAN WESLEY MARINS CABRAL	01/10/1999	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	
28	DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	25/05/1973	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	
29	ADRIANA ROSA CORDEIRO	19/09/1988	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	
30	VIVIANE APARECIDA DE FARIA FRANÇA	05/09/1977	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	
31	JANE DE JESUS GODOI	25/04/1988	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	

ASSISTENTE SOCIAL					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	DENISE FRANCIELI NORLOK	02/09/1985	0	10	10
2	MARIZA DE SOUZA	23/12/1981	0	5	5
3	JESSICA GOMES CASTRO	31/05/1994	0	5	5

MOTORISTA					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	VITOR WAGNER GIROLDI	16/11/1980	10	30	40
2	MAYCON DIONE LEGATIS DA LUZ	22/04/1994	10	30	40

3	JORGE MACHADO DOS SANTOS	01/08/1974	0	30	30
4	LARYSSA SHEROM JOEKEL VAZ	02/01/1990	5	20	25
5	DANIEL SILVESTRE	06/05/1970	0	20	20
6	DORALICIO ALVES	08/11/1978	0	20	20
7	JOSUEL MARTINS DE FREITAS	26/11/1979	0	20	20
8	WAGNER COELHO CARDOSO	01/03/1981	0	20	20
9	ALEX GROFF	15/04/1982	0	20	20
10	ROGIER FERNANDO FORMIGHIERI	05/06/1982	0	20	20
11	MANASSES PINHEIRO DA LUZ	26/03/1986	0	20	20
12	SILVANA BUENO DOS SANTOS	22/04/1986	0	20	20
13	GISLAINE ADRIANE VIEIRA GUIMARAES	12/09/1987	0	20	20
14	CRISLAINE DE FREITAS CABRAL	23/04/1992	0	20	20
15	SERGIO LUIS MARGUNE JUNIOR	08/10/1995	0	20	20
16	KELVIN FELIPE PASK	09/01/1998	0	20	20
17	BRUNO DE FRANÇA MACHADO	23/08/1989	15	0	15
18	MARILENE JUVINSKI	27/02/1970	0	0	0
19	DANIEL DA SILVA	11/12/1982	0	0	0
20	RAQUEL DO ESPIRITO SANTO	24/08/1983	0	0	0
21	VALDINEI PASKE	28/03/1988	0	0	0
22	WELIGTON DOS SANTOS CARVALHO	13/01/1989	0	0	0
23	ANDRE RAFAEL DE FARIA	27/03/1993	0	0	0
24	JOCSÃ GEIEL BARBOSA	19/06/1997	0	0	0
25	MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	18/09/1988	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	
26	JAQUELINE DOS SANTOS	18/08/1986	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	

OFICINEIRO					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	CLEVERSON LINS RIBEIRO	25/09/1994	15	30	45
2	MARCELO FELIPE BONTORIN	25/05/1992	20	10	30
3	MATEUS MARTINS VIUDES	22/07/1994	0	30	30
4	KETLEY DE ALMEIDA CECCON	01/08/1995	0	30	30
5	MARIEINE CAROLINE ALVES ARTIGAS	28/06/1997	0	30	30
6	THOMAS VICENTE MACHADO	09/08/1999	0	30	30
7	DIRCE AFORNALI ARTIGAS	23/07/1951	10	10	20
8	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	02/02/1995	5	10	15
9	EVELIN DAIANE BORGES	08/12/1997	0	0	0

PEDAGOGA					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	IARE SANDRA COOPER	02/01/1973	15	45	60
2	GISLAINE MARIA DE CRISTO ALVES	15/12/1981	10	25	35
3	MARCELA LOUREIRO FERRO	23/08/1969	0	25	25
4	JOSIANE RIBAS	13/12/1977	0	20	20
5	MARINEIA DE ALELUIA	19/12/1979	0	20	20
6	REMINGTON JOSE LARA CRUZ	22/06/1990	0	20	20
7	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	08/03/1977	0	15	15
8	DANIELE CRISTINA PERIM MARTINS	18/06/1977	0	15	15
9	MARIANA PATRICIA KALINOWSKI	02/07/1991	0	15	15
10	MARIA APARECIDA BURKOT	22/02/1963	0	10	10
11	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	08/04/1978	0	10	10
12	MISLAINE CAMARGO	02/02/1984	0	10	10
13	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	16/10/1987	0	10	10
14	NATANA EZEKIEL JOEKEL VAZ	09/11/1987	0	10	10
15	JUCIMARA DE FATIMA FARIA	27/03/1968	0	0	0
16	ELOIZA APARECIDA PERTEL	26/03/1979	0	0	0
17	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	12/02/1989	0	0	0
18	GABRIELI STOCCHERO DA ROSA	14/02/1997	0	0	0
19	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	31/05/1978	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme Edital 001/2018**	

PSICOLOGO					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	MARILDA ELISANGELA ZAP RODRIGUES	05/09/1977	0	15	15
2	THAMARA GOVEIA MEIRELES	12/06/1990	0	15	15
3	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	0	10	10
4	VIVIANE TEREZINHA GRACIANO SURGIK	23/12/1977	0	0	0
5	FABIANO CASTRO WALCZAK	05/04/1983	0	0	0
6	RUBIANE APARECIDA DOS SANTOS	10/10/1988	0	0	0

RECEPCIONISTA					
CLASS	**NOME**	**DATA NASC**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**CURSOS E CERTIFICADOS**	**NOTA**
1	IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	22/05/1975	45	10	55
2	TALITA DE FARIA	22/11/1993	0	30	30
3	LAISLA HASMINE DE FRANÇA DO CARMO	09/12/1998	0	30	30
4	GRACIELE FERNANDES	03/04/1992	5	20	25
5	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	18/04/1992	0	20	20
6	LAYS DE FATIMA SANTOS	14/05/1998	0	20	20
7	THAIANI KELLI ARTIGAS	18/06/1990	5	10	15
8	DAYANE BEHNKE	26/03/1986	0	10	10
9	DAIANA APARECIDA KALINOWSKI	12/06/1988	0	10	10
10	VILMARA APARECIDA DOS SANTOS	01/10/1991	0	10	10
11	BIANCA MIRANDA	06/10/1992	0	10	10
12	ANA FERNANDA LARA ELIAS	19/10/1992	0	10	10

13	JESSICA TEIXEIRA MACHADO	05/03/1997	0	10	10
14	NATALIA EUGENIA DE MOURA	06/02/1999	0	10	10
15	EDNA DE FATIMA COUTINHO	24/10/1970	0	0	0
16	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	28/09/1979	0	0	0
17	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANÇA	05/12/1980	0	0	0
18	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA	16/09/1981	0	0	0
19	FABIOLA BUENO CUPOLLILO	10/12/1989	0	0	0
20	TALITA PEDROSO DE MORAES	07/05/1991	0	0	0
21	JAQUELINE APARECIDA COITINHO	05/12/1991	0	0	0
22	KARINE QUEVEDO	20/12/1991	0	0	0
23	ALDRIANE JESSICA SANTOS LIMA	21/10/1992	0	0	0
24	ANA CAROLINE VIEIRA GUIMARAES	29/10/1993	0	0	0
25	JANAINA BUENO DE LARA	28/10/1994	0	0	0
26	THALIA DE FATIMA GONÇALVES PILAR	10/09/1997	0	0	0
27	AMANDA BITTENCOURT JANUARIO	30/05/2000	0	0	0
28	KEIDY GABRIELA ASSUMPÇÃO PASK	16/08/2000	0	0	0
29	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	03/10/2000	0	0	0
30	ISABELA MARINS CABRAL DE JESUS	04/01/1996	INDEFERIDO	**Não apresentou comprovante de escolaridade conforme edital 001/2018**	

Itaperuçu, 23 de outubro de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3AD6235D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 131/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRET
A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – fonte: 01000	850,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	15.000,00

02.002.02.061.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.150,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01504	5.000,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	15.000,00

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01504	10.000,00
Valor da Suplementação .....:		**82.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), oriundos de excesso de arrecadação das fontes: 01000 e 01504 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00 1718.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP	01000 01504	17.000,00 65.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1E6B701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23790, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.808.800,00(Seis Milhões, Oitocentos Mil e Oitocentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
38: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
493: 3.1.90.13.00.00.000 – Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
435: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.200.000,00
621: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 600.000,00
530: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
590: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 185.000,00
602: 3.1.91.13.00.00.000 – Obrigações Patronais	R$ 43.000,00
651: 3.1.90.05.00.00.000 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 1.500,00
654: 3.3.90.08.00.00.000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 20.000,00
04.05 Departamento de Informática	
04.122.0002.2011 Aquisição e Manutenção de Software	
343: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
650: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
06.02 Departamento Geral de Educação	
449: 3.1.90.11.00.00.103– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 760.000,00
635: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 350.000,00
688: 3.1.91.13.00.00.104 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%	
560: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.700.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 40%	
442: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 261.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%	
660: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 200.000,00
699: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
167: 3.1.90.11.00.00.935 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
359: 3.3.91.97.00.00.935 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 4.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
652: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 260.000,00
717: 3.3.91.97.00.00.303 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$ 2.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
526: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 42.000,00
689: 3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
714: 3.1.90.05.00.00.303 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	R$ 3.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
546: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
468: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

538: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações Patronais	R$ 1.300,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
288: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 250.000,00
283: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de Consumo	R$ 215.000,00
TOTAL.....	**R$ 6.808.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000.....	R$ 1.961.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101.....	R$ 2.000.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102.....	R$ 261.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 103.....	R$ 760.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104.....	R$ 500.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303.....	R$ 403.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504.....	R$ 215.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510.....	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935.....	R$ 8.000,00
TOTAL.....	**R$ 6.808.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54503E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA DL 23/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 23/2018 - DL	
Praça Bom Jesus, 44	Processo Administrativo:	136/2018
	Processo de Licitação:	147/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	15/10/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	147/2018		
b) Licitação Nr.:	23/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	22/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	23/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE INTEGRAÇÃO POR MEIO DE FIBRA OPTICA.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IAGO WILLIAN DOS SANTOS (36524)						
1	Elaboração de projeto gpon e acompanhamento do tramite junto a COPEL.	SER	1,00	0,0000	5.830,00	5.830,00
Total do Fornecedor:						5.830,00
Total Geral:						5.830,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.301.3.3.90.39.00.00.00.00 (39) Saldo: 9.784,29

Mandirituba, 23 de Outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D0FECF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2019

ÍNDICE

1. Introdução 4
2. Características e Objetivos do RPPS 4
2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única 4
2.2. Objetivos 5
3. Avaliação de Cenário Macroeconômico 8
3.1. Cenário em 2018 8
3.2. Perspectivas para 2019 17
4. Gestão 18
5. Estratégia de Alocação de Recursos 21
5.1. Dos Ativos Autorizados 22
5.2. Da definição das alocações 29
5.3. Transparência.....32
5.3.1. Disponibilização das Informações.....32
6. Metodologia de Gestão da Alocação 33
7. Dos Riscos 33
7.1. Risco de mercado 34
7.2. Risco de crédito..... 35
7.3. Risco de liquidez 35
8. Da Consultoria Financeira 35
9. Disposições finais 36
10. Responsável pela Elaboração do Documento.....36
11. Ratificação.....37

1. Introdução

Em atendimento às exigências previstas na legislação que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, enfatizando, principalmente, Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2017, o **RPPS de Palmeira** - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmeira, por meio de sua Diretoria Executiva, apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2019, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo, na reunião ordinária do dia 26 de Setembro de 2018, conforme Ata n.º 158 de 26/09/2018.

A Política de Investimentos é um instrumento gerencial de suma importância para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência no decorrer do exercício, tendo em vista a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Ademais, trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do RPPS Palmeira.

A definição da Política de Investimentos visa buscar um incremento de receita para o fundo de previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, concomitantemente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Por meio dessa política, pretende-se ainda, alcançar os índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial do exercício, qual seja o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% ao ano, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos seguimentos de investimento e respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

Tal parâmetro foi adotado por ser um índice oficial do Governo Federal utilizado para medição das metas inflacionárias.

2. Características e objetivos do RPPS

2.1. Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Única

O RPPS Palmeira, em atendimento à Legislação que dispõe sobre os RPPS, possui uma estrutura organizacional composta pelos seguintes órgãos para tomada de decisões de investimentos:

a) Comitê de Investimentos
b) Diretoria Executiva
c) Conselho Administrativo
d) Conselho Fiscal

Do Comitê de Investimentos:

Cabe ao Comitê de Investimentos fazer o acompanhamento e controle da movimentação financeira e tomar decisões sobre resgates e aplicações dos recursos previdenciários, para atender os fluxos operacionais. Também pode propor a mudança dos investimentos em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos.

Da Diretoria Executiva:

Representada pelo Presidente, Tesoureiro e Secretário, desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, a Diretoria Executiva toma as decisões para a implantação dos ajustes estabelecidos na Política de Investimentos, operacionalizando resgates e aplicações de recursos.

Do Conselho Administrativo:

É responsável pela aprovação da Política de Investimentos dos recursos do Fundo de Previdência e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2019.

É ainda de sua competência analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos.
Do Conselho Fiscal É responsável pela fiscalização e o bom desempenho da Política de Investimentos de acordo com o Art. 24, II e III, da Lei número 9.717 de 27/11/1998.

2.2. Objetivos

A Política de Investimentos exerce um papel importante dentro do sistema gerencial de controle, organização e manutenção do RPPS. Tem a função de melhorar a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro que possam afetar o patrimônio do fundo.
De acordo com a redação da nova Resolução, a Política de Investimentos cobra agora dos RPPS a metodologia a ser adotada na gestão, quais os parâmetros de análise de risco, metas de rentabilidade e fontes de referência para precificação dos ativos de cada RPPS.
Aqui em específicos, estamos falando de MaM (Marcação a Mercado), para que se possa avaliar os riscos dos investimentos e se estão de acordo com a Política de Investimentos adotada e a alocação dos limites que deve observar:
"Art. 6º Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Resolução, são consideradas as aplicações de recursos de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 3º desta Resolução, excluídos os recursos de que tratam os incisos V e VI daquele artigo, as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e as cotas de fundos de investimento imobiliário de que trata o§ 8º do art. 8º. Parágrafo único. As aplicações e a continuidade dos investimentos nos ativos de que trata o art. 3º deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio de Previdência Social. (Conforme nova Resolução 4.604 de 19 de outubro de 2017)."
Consiste em um instrumento gerencial que possibilita à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo, órgãos envolvidos na gestão dos recursos, buscarem uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco aos quais serão expostos os conjuntos de investimentos do RPPS Palmeira.
A política de investimentos estabelece, ainda, o referencial de rentabilidade buscada pelos gestores, a adequação das aplicações aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.
Buscando alcançar o índice referencial de rentabilidade real para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável.
As aplicações em fundos de investimentos poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos nos termos da legislação federal aplicada aos RPPS.

A administração do RPPS de Palmeira, por meio da Política de Investimentos, propõe a preservação do capital do RPPS investido em níveis de baixo risco, mantendo-o dentro da taxa esperada de retorno, dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando uma estratégia de investimentos capaz de garantir o alcance da meta atuarial anual ou, se possível, a sua superação.
É importante ressaltar que, seja qual for alocação dos ativos, o mercado sempre estará sujeito a períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Desta forma, é imperativo que haja um prazo para que o RPPS possa ajustar essas flutuações, permitindo-se a recuperação em caso de perdas ocasionais.
Assim, o RPPS deve manter-se fiel à Política de Investimentos definida originalmente a partir de seu perfil de risco, remanejando seus recursos com o objetivo de equilibrar a carteira de investimentos.
Sobre a Política de Investimentos, conforme a Resolução 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2074 diz:

"Art. 4º os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:
I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.
§ 1º Justificadamente, a Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
§ 2º As pessoas naturais contratadas pelas pessoas jurídicas previstas no inciso I deste artigo, e que desempenham atividade de avaliação de investimento em valores mobiliários, em caráter profissional, com a finalidade de produzir recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento deverão estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários.
Art. 5º A Política Anual de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social e suas revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação."

3. Avaliação de Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política de Investimentos de 2019, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores dos RPPS buscassem conhecimentos sobre o cenário econômico do momento e das perspectivas futuras junto a publicações de entidades públicas e privadas, para estabelecer limites de oportunidades de investimentos. Como oportunidade, entende-se algo que ainda não está presente, mas que se aproveitada no futuro pode melhorar o desempenho do objeto de análise.

3.1. Cenário em 2018

Cenário Econômico – Conjuntura Atual No Brasil

O cenário nacional atribui seus riscos a eleição de 2018 que poderá afetar negativamente a confiança dos agentes. O Banco Central do Brasil promoveu o último corte na taxa Selic em fevereiro para mantê-la em 6,5% ao longo do ano. O IPCA deverá encerrar o ano de 2018 abaixo de 4,0%, sensivelmente abaixo da meta de inflação de 4,5%. Caso os riscos das eleições não se concretizem, a economia brasileira poderá registrar um crescimento de 3,0%.
No ano de 2017 houve uma melhora sensível na economia do Brasil, as projeções do PIB de 1,0% em 2017 passaram para 3,0% neste ano, onde continua o cenário econômico benigno e com isso a inflação ancorou com as reformas econômicas realizadas pelo Ministério da Fazenda, o que permitiu ao Banco Central uma redução da meta para a taxa de juros Selic de 13,75% a.a. para 7,00% a.a. após o corte de 0,50 %. na ultima reunião do Copom, no dia 6 de dezembro, passando para 6,5% a.a.

O Real/Dólar, que em 2017 permaneceu no intervalo de R$ 3,10-3,30/US$ por quase todo o 1º semestre de 2018, bateu a casa dos R$ 4,00/US$ no fim do mês de agosto. As projeções para o final de 2018 devem ser cautelosas, principalmente por conta das eleições.

Existe a possibilidade que, ao longo de 2018, o mercado de trabalho continue melhorando, com uma taxa de desemprego de 10,5%. Já a indústria apresentou um crescimento de 1,9% no trimestre, em comparação com o trimestre anterior, reforçando o crescimento do PIB em 0,3%. Já a carteira de crédito teve um encolhimento de 0,6%, contudo os novos empréstimos voltaram a crescer.
A inadimplência e taxa de juros finais também voltaram a recuar, e as famílias brasileiras passaram a reduzir o comprometimento de sua renda com dívidas.
As contas públicas seguem muito negativas, e a reversão deste cenário continua a exigir um avanço nas reformas fiscais. Por outro lado, demonstraram superávit de R$ 46,9 bilhões no setor público consolidado, levando o acumulado em 12 meses para um déficit de R$ 100,4 bilhões – ainda muito alto, mas pelo menos melhor que a meta de R$ 159 bilhões para o ano.
Contudo, não podemos ignorar as movimentações políticas que marcarão o terceiro trimestre ao longo do qual estão sendo, também, divulgados dados corporativos e indicadores econômicos positivos. A inflação seguiu controlada, com o IPCA-15 registrando uma alta de 0,10% no mês de março, sendo esta a menor taxa para este mês desde o ano de 2000 e acumulou uma inflação de 0,87% no trimestre. Os índices de confiança do comércio (ICOM), da indústria (ICI) e do consumidor (ICC) seguiram em alta em março, com o ICOM e o ICI batendo recordes ou, seja, evidenciando uma melhora na economia.
No segundo trimestre de 2018, o cenário econômico brasileiro segue de forma positiva: de um lado temos uma leve recuperação da atividade econômica e temos a inflação controlada. Esse cenário favorece o ciclo de queda da taxa de juros por um longo período de tempo. Alguns
fundamentos técnicos indicam que há um mecanismo de recuperação recente da economia brasileira como um todo, sendo iniciado por uma recuperação gradual do mercado de trabalho, crescimento da renda real das famílias, recuperação recente de crédito para as empresas e a melhora de condições financeiras dos investimentos ao longo do ano.
Entretanto, os primeiros dados divulgados para o setor industrial e de serviços em 2018, apresentaram crescimento abaixo do esperado, o que nos levou a revisar para baixo nossa expectativa para o PIB no primeiro trimestre de 2018 e, consequentemente, para o ano de 2018, de 3,8% para 3,3%, apesar da nossa expectativa de um forte crescimento econômico, uma elevada e pragmática ociosidade verificada principalmente no mercado de trabalho, que deverá resultar em uma inflação baixa e controlada, por muito mais tempo. Os preços mais ligados às condições da demanda já vêm sendo referendados pelos dados correntes da inflação, como a inflação dos serviços, rodando em níveis bastante reduzidos. Logo, a inflação projetada para este ano está mantida em 3.6%.
O superávit comercial brasileiro segue de forma expressiva e ajuda a manter o déficit em conta correte próximo de 0% do PIB, patamar este muito reduzido para o nosso padrão histórico. O déficit em conta corrente deverá aumentar até o final do ano, e consequentemente em forma direta do impacto da recuperação econômica nas importações, o mesmo deverá manter-se em patamar ainda reduzido e facilmente financiado pela entrada de investimentos diretos ao país.
As incertezas relacionadas às eleições podem transparecer no âmbito cambial, pois os fundamentos das contas externas apontam para uma apreciação adicional do real até o final do ano.
Na reunião de política monetária de março, o Banco Central do Brasil reduziu a taxa de básica de juros de 6,75% para 6,50%. Com isso, o Banco Central também sinalizou que, caso a inflação evolua conforme o esperado, ocorrerá mais um corte de 0,25%.
Por fim, a situação fiscal de curto prazo permanece de forma favorável. Esta recuperação da atividade segue impactando positivamente as receitas do governo.
Pelo lado dos gastos, a Fazenda tem mantido as despesas discricionárias sob controle e a inflação baixa de 2017 tem surtido efeitos positivos nas despesas obrigatórias. Dessa forma, e com a ajuda de uma arrecadação maior do que o esperado com o programa de renegociação tributária e com as concessões de poços de petróleo, a meta fiscal de 2018 deve ser cumprida com certa facilidade.
Contudo, a situação fiscal de médio prazo segue bastante desafiadora diante do atual cenário, e a estabilização da dívida pública dependerá da aprovação da reforma da previdência nos próximos anos.
O mês de maio causou um grande desconforto para os gestores de Regimes Próprios de Previdência, tendo em vista uma mudança abrupta no cenário econômico nacional, sendo que o tradicional índice IMA-B apresentou variação negativa de 3,16%. Já o IRF-M1 teve variação positiva, ainda que modesta, de +0,20%. Isso se deve aos efeitos da turbulência política que tomou conta do país ao longo deste mês e ainda a greve dos caminhoneiros no final do mês, dado este que deixou a Bolsa em queda frente as negociações do preço do combustível. Os dados que assolaram o mercado deixaram os gestores mais “pé no chão” diante da nova realidade. Ressaltamos que a prudência deve tomar conta do processo decisório com relação aos investimentos. Com a proximidade da Copa do Mundo, os mercados sofreram uma trégua contendo menos volume de negociações na renda variável e na renda fixa. Passada a Copa, o mercado voltará a sentir os impactos de turbulências, pois estaremos chegando próximos às eleições presidenciais. Tivemos reflexos de uma sinalização ruim para nossa economia já no mês de março, no qual os dados foram abaixo das expectativas. Podemos destacar que na indústria o IBC-Br (-0,7% M/M), no setor de serviços, os dados também foram negativos em 0,2%MM e indústria em negativo a 0,1%. Embora o PIB do primeiro trimestre de 2018 tenha apresentado alta de 0,4%, e no mês de abril a taxa de desemprego tenha caído em 0,2%, o mês de maio apresentou piora ainda maior refletida na greve dos caminhoneiros. No tocante à inflação, o IPCA-15 de maio apresentou uma desaceleração de 0,21% para 0,14% M/M, isso devendo-se à deflação por conta dos transportes e dos alimentos. O IGP-M do mês de maio acelerou de 0,57% para 1,38% (M/M), além do aumento das taxas de energia, pois a ANEEL já adotou a bandeira 2 de tarifa. Outro reflexo significativo para o mês foi o encarecimento dos produtos perecíveis e os combustíveis no mês de junho. No âmbito da Política Fiscal, o governo anunciou a isenção de R$ 0,46 do diesel, sendo R$ 0,16 que foram relativos ao PIS/COFINS e a CIDE e, em torno de R$ 0,30 relativos à subvenção para a Petrobras, e seus fornecedores. Como forma de compensar esta “perda”, o governo federal publicou “reoneração” da folha de pagamento de alguns setores da economia conforme Lei 13,670/2018. A Política Monetária foi impulsionada pela última reunião do Copom em 16 de maio, no qual decidiram por manter a Taxa Selic a 6,50%, alegando que isso minimizaria o câmbio e seus efeitos, devido ao armazenamento de reservas internacionais suficientes para atenuar as variações cambiais.
A paralisação dos caminhoneiros, a necessidade de reformas fiscais e a incerteza eleitoral prejudicaram de forma significativa o desempenho da atividade econômica. Por outro lado, a queda na taxa de juros doméstica e o saque ampliado das contas do PIS-PASEP devem ajudar a minimizar os efeitos secundários destes choques negativos. Isso se deu como um reflexo negativo que se fez ser sentido na piora da confiança dos empresários e na queda da atividade de mercado de trabalho.
O impacto direto da greve dos caminhoneiros foi capturado pela deterioração significativa dos indicadores setoriais de maio, com uma queda de 29% na produção de veículos em relação a abril, como um ajuste feito de forma sazonal. Isso se deu por ser uma maior parte da retração da atividade gerada sido dada pela impossibilidade de locomoção de insumos e produtos que já foi revertida com a normalização das estradas.
Agora, a maior dificuldade é estimar os efeitos indiretos causados por incertezas tanto políticas quando de confiança na economia brasileira. Podemos utilizar os indicadores de confiança para quantificar esses efeitos mais duradouros, pois com empresários mais pessimistas, os investimentos tendem a ficar mais retraídos e com isso menos funcionários serão contratados.

Nos últimos meses a confiança dos empresários se deteriorou e, consequentemente, o desemprego estabilizou ao redor de 12,4% (com nosso ajuste sazonal).
O clima de incerteza ocasionou uma queda também na concessão de crédito para pessoa física que também desacelerou. Isso prejudica a perspectiva de recuperação do consumo das famílias.

Além disso, a liberação do PIS-PASEP em torno de R$ 39 bilhões e a baixa taxa Selic ajudam a sustentar nossa expectativa de recuperação da atividade no segundo semestre desse ano, e mantermos nossa projeção de crescimento do PIB de 2,0% em 2018.
Um aspecto negativo com a greve dos caminhoneiros foi que a falta de oferta de produtos causada pela greve dos caminhoneiros, também pressionou os preços de alimentos e,
consequentemente, passaremos por um curto período de inflação elevada.
Em breve haverá uma normalização dos transportes, o que manterá a inflação em patamar compatível com a meta no médio prazo como um ajuste normal ocorrido no mercado. Para o final desse ano, projetamos inflação em 3,8%, portanto, reiteramos nosso cenário base de que a taxa Selic permanecerá em 6,50% a.a. até o início do segundo trimestre do próximo ano, considerando a hipótese de que o próximo presidente encaminhará as reformas necessárias para manter a solvência fiscal. Naturalmente precisamos acompanhar atentamente os fatores de risco, pois choques inesperados poderão deteriorar o prêmio de risco país, desvalorizar a taxa de câmbio e pressionar as projeções de inflação para um patamar incompatível com o sistema de metas. Infelizmente, ainda não conseguimos prever choques inesperados.
Durante o mês de junho tivemos uma deterioração relevante, devido ao reflexo dos efeitos da greve dos caminhoneiros. Destaque para a indústria (-10,9%, M/M), varejo ampliado (- 4,9%, M/M), o volume de serviços (-3,8%, M/M) e o IBC-Br (-3,3%, M/M). Ainda em junho, a taxa de desemprego com ajuste sazonal ficou estável em 12,3%. Já no mês de julho, a confiança melhorou devido à dissipação dos efeitos negativos trazidos pela greve dos caminhoneiros.
A produção industrial recuou 10,9% (M/M) em maio, puxado por Bens Duráveis (- 27,4%), que refletiu a queda de 29,8% (M/M) da produção de veículos. As vendas do varejo de maio restrito recuaram 0,6% (M/M), puxadas pela queda no comércio dos combustíveis (-6,1%, M/M).
O aumento dos preços provocado pela greve dos caminhoneiros e o desabastecimento ajudam a explicar todo este movimento. O volume de prestação de serviços caiu 3,8% (M/M) em maio, em razão da paralisação dos serviços de transportes (-9,5%, M/M), atividade que tem o maior peso na composição do resultado.

O IGP-M desacelerou de 1,87% para 0,51% em julho, puxado pela deflação dos produtos agropecuários (milho e batata) e do óleo diesel, isso também se deu em razão da greve dos caminhoneiros.
Durante o mês de julho o governo registrou déficit primário de R$16,4 bilhões em junho, este foi o pior resultado diante das estimativas de mercado. Houve muita dificuldade em manter as despesas obrigatórias e a surpresa negativa com a arrecadação de receitas administradas pela SRF ajudam a explicar o resultado negativo, na margem. Ao longo do mês, o Banco Central declarou que o movimento do câmbio não deve ser capaz de desancorar as expectativas inflacionárias no horizonte relevante e que os choques recentes (greve dos caminhoneiros e forte desvalorização do Real) aparentam ter efeitos apenas temporários. A queda do déficit, em termos anuais, reflete o contingenciamento compulsório devido ao teto de gastos e ao processo de recuperação gradual das receitas que está em curso.

Internacional
Os países desenvolvidos revelam um forte crescimento, favorecendo os emergentes a acelerarem sua recuperação. Contudo, há uma preocupação em relação à volta da inflação, reforçando os Bancos Centrais em normalizar suas políticas monetárias.
Na China, o governo central segue indicando que a qualidade do crescimento deverá ganhar maior foco, enquanto o ritmo de expansão da atividade terá uma importância relativamente menor e sinalizou que ainda deve permanecer com metas de crescimento do PIB, ao menos até 2020. A economia precisa crescer pelo menos 6,3% ao ano. Para o ano de 2018, o país não terá problemas de crédito, pois possui fatores específicos que auxiliam a minimizar os riscos de curto prazo e reduzir a possibilidade de uma crise de financiamento externa como nos países emergentes.
Na Zona do Euro, as atenções estão voltadas para o campo político, já que a Itália em suas eleições possui um partido que têm intenções de sair da Zona do Euro. Isso torna possível um quadro de volatilidade forte em preços de seus ativos e grande pressão de depreciação do euro.
O ano de 2018, em teoria, será a reta final das negociações. Por enquanto, o Reino Unido observou uma fuga de empresas de seu território para outros que façam parte da União Europeia, além de ter cedido em diversos pontos da negociação, o que provocou uma forte rejeição dos políticos que se colocaram favoráveis às negociações do Brexit.
Nos Estados Unidos, O FED destaca em suas projeções que os EUA terão um PIB maior no ano de 2018 por conta do impulso fiscal. A instituição seguirá elevando sua taxa de juros, atualmente em 1,5%, com a tendência de um dólar mais volátil, por conta de um processo natural de afinar a comunicação do novo presidente e seu modo de gestão. A nova gestão de Powell deve seguir a projeção atual e subir ao menos três vezes a taxa de juros em 2018. O mercado de trabalho americano mante-se aquecido. Por outro lado, a inflação de salários e a geral sobem em ritmo lento.
O relatório de emprego nos EUA, no qual o mercado de trabalho permanece aquecido com um leve crescimento da inflação, podem ter a capacidade de mexer com preços de ativos.
No último trimestre a recuperação da economia global se manteve de forma amena. A ausência de pressões inflacionárias permitiu que os Bancos Centrais das principais economias desenvolvidas, começassem a normalizar seus estímulos monetários. Este movimento contribuiu para a manutenção da liquidez global em patamares elevados, o que vem trazendo benefícios a economias como a brasileira.
A volatilidade presente nos primeiros meses do ano de 2018, assim como algumas questões envolvendo os EUA e seus parceiros comerciais como a China, estiveram em evidência.
O governo dos EUA anunciou a elevação da tarifa sobre as importações de diversos itens de sua pauta de importação. Com isso, foi anunciada a intenção de taxar as importações de aço e alumínio, em respectivamente, 25% e 10%.
Já de forma a coibir violações às regras de propriedade intelectual e transferência tecnológica praticadas pela China, o governo americano também anunciou a intenção de elevar em até 25% a tarifa de importação de 1300 itens de setores de tecnologia de ponta, como semicondutores e robótica, atingindo um total de $50 bilhões em exportações chinesas.
Como uma resposta ao governo americano, o governo chinês também anunciou a intenção de elevar as tarifas em até 25% sobre $50 bilhões em exportações americanas, focando em produtos como soja, aviões e automóveis.
As tarifas anunciadas pelos Estados Unidos e pela China não começarão a valer de forma imediata. As tarifas americanas do setor de tecnologia, por exemplo, passarão por um período de 60 dias de consulta pública, e só então medidas mais concretas serão anunciadas.
De fato, no caso das tarifas sobre as importações de aço e alumínio, o governo Americano negociou com diversos países e retirou a taxação para Brasil, Coréia do Sul, Argentina, Austrália e União Europeia. Dessa forma, as negociações entre EUA e China serão muito mais intensas, contudo os dois países evitarão conflitos para uma guerra comercial. Contudo, surpresas negativas com o crescimento do mundo desenvolvido adicionam incerteza à um mercado que já está atuando com níveis de volatilidade mais altos.

Em maio, as negociações comerciais entre China e EUA tiveram pouco avanço. Os EUA fizeram um esforço de enviar à China uma delegação de representantes comerciais para tratar do assunto, mas não chegaram a um acordo. Como em uma negociação existem dois lados, em contrapartida, a China enviou aos EUA seus representantes, em uma segunda rodada de negociações, que parece ter avançado em alguns pontos, levando o governo dos EUA a anunciar a suspensão das sanções comerciais. Com isso os EUA cancelaram a imposição de US$ 150 bilhões em tarifas sobre produtos chineses, enquanto a China se comprometeu a aumentar as importações dos EUA para equilibrar a balança comercial. Os países estão em busca de uma terceira rodada de negociações, e em se tratando destes países, ainda não há uma definição concreta até que os representantes se encontrem (fato ocorrido em 12/06). Ainda na esfera americana, o FED manteve sua taxa de juros inalterada na reunião de maio, no FOMC, reconhecendo que a

inflação e o núcleo se aproximaram da meta de 2%, e incluindo em seu comunicado a palavra "simetria" para descrever seu objetivo de inflação, dando a entender que o FED será tolerante com a inflação cheia e núcleos um pouco acima da meta por algum tempo. O PIB americano do primeiro trimestre cresceu menos que o inicialmente previsto, uma vez que se deve continuar dissipando o efeito base da alta no setor de telecomunicação ocorrida no ano passado. Além de considerar que, somado a um mercado de trabalho mais fortalecido e ao programa de redução de impostos do governo Trump, deve contribuir para que o FED avance em seu plano de voo promovendo mais uma alta na taxa básica de juros na sua próxima reunião.
No âmbito da Zona do Euro, os dados de confiança e de especulação continuam em queda. A política monetária apresentou dados bastante moderados no seu primeiro trimestre, sendo que foi adotado um tom mais cauteloso no último encontro, destacando maior fortalecimento da economia antes de haver mais uma alta na taxa de juros europeia. Na Itália, o aumento das indefinições na formação do governo se refletiu também na taxa de juros, que subiu durante o mês de maio. Ainda sobre este assunto, após três meses de impasse, Giuseppe Conte, apoiado pela coalizão do Movimento 5 Estrelas e Liga do Norte, foi nomeado como primeiro-ministro. Conte foi nomeado após Carlo Cottarelli renunciar a nomeação ao governo, com um discurso favorável à União Europeia. Na Ásia, e principalmente na China, as sondagens industrias tiveram pouca mudança em maio. Houveram muitas incertezas em relação a renegociação dos termos comerciais com os EUA que continuam limitando o seu avanço. No varejo, as vendas desaceleram de 10,1% para 9,4% a.a. na comparação interanual de abril. A indústria, por outro lado, avançou de 6,0% para 7,0% a.a. no mesmo período.
Em junho temos informações de que a baixa taxa de juros continua impulsionando o consumo das famílias e, consequentemente, a produção e o emprego ao redor do mundo.

Nos EUA, o desemprego atingiu apenas 3,8% e os salários estão acelerando gradualmente. O elevado patamar da confiança dos consumidores favorece o repasse do aumento de custos aos preços finais e com isso, a inflação já ultrapassou a meta de 2,0% ao ano.
Com isso, o FED, Banco Central Americano, poderá continuar aumentando a taxa básica de juros nos próximos trimestres até 3,50% a.a., o que tende a fortalecer o dólar contra outras moedas.
Apesar do forte crescimento econômico, o governo americano está colocando restrições às importações de diversos produtos chineses, europeus e canadenses. Naturalmente, esses países estão retaliando e o impacto financeiro das medidas anunciadas até esse momento é muito pequeno, menos de 0,1% do PIB mundial.
Na China, a desaceleração do mercado de crédito e o fraco desempenho dos investimentos corporativos em maio geraram algumas dúvidas sobre o seu ritmo de expansão.
Além disso, reiteramos que o governo chinês possui ferramentas para gerenciar a atividade. Por exemplo, a possibilidade de acelerar os investimentos das empresas estatais, aumentar os gastos públicos e estimular o crédito bancário. Portanto, a atividade mundial permanece em forte expansão e isso não está ligado à ausência de alguns riscos, especialmente os efeitos da valorização do dólar americano sobre os países emergentes, os desdobramentos da guerra comercial e indicadores de curto prazo na China.
No mês de julho temos um maior acirramento entre as tensões comerciais entre os países EUA e China, com destaque para a colocação em vigor das tarifas de importação americanas de produtos chineses impondo barreiras para a entrada de produtos chineses.
Já com a União Europeia, os EUA aliviaram as tensões comerciais com destaque para o acordo entre os EUA e a Zona do Euro sobre a tarifação do alumínio, aço e soja.
Sobre política monetária, o FED voltou a fazer avaliação positiva da economia americana, e sinalizou mais duas altas de juros até o fim do ano e indicou que aumento da taxa de juros será de forma gradual. Sobre os dados de atividade econômica, no geral, houve uma melhora. Destaque para a 1ª prévia do PIB no segundo trimestre de 2018, que mostrou uma aceleração de 2,2% para 4,4% (T/T, a.a.), o que representa a maior taxa de expansão vista desde o terceiro trimestre de 2014.
Na Alemanha, a União Social Cristã (CSU) e o União Democrata Cristã (CDU) chegaram a um acordo sobre a política de imigração, ao definir que um controle migratório deve ser mantido, algo que foi defendido pelo ministro do Interior da Alemanha, Horst Seehofer, e que estava sendo rejeitado até pouco tempo pela chanceler Ângela Merkel. Dessa forma, com a concordância das três legendas no poder, houve fim nessa disputa que já durava quatro semanas e trazia instabilidade ao governo. Sobre as sondagens da confiança de julho, houve nova deterioração, refletindo as tensões comerciais entre EUA e China.

Na China, os PMIs Manufatura recuaram refletindo o acirramento das tensões de comércio com os EUA. Diante do impasse há a expectativa de que as exportações sejam prejudicadas de forma relevante. No que tange à política monetária, o BC da China (PBoC), decidiu interromper o movimento de desvalorização do Yuan, após a forte queda experimentada pela moeda entre o final de junho e começo de julho. Nesse período, o Yuan chegou a ser negociado no nível mais desvalorizado em 11 meses. Além disso, o governo anunciou que pretende manter o plano Made in China, que pretende fortalecer o setor industrial do país, via corte de impostos e melhora da infraestrutura.
No Japão, o BoJ manteve os parâmetros de política monetária, mas introduziu importantes mudanças. Dentre elas, destaque para o aumento da banda de oscilação na taxa de juros de 10 anos e para a indicação que o nível das taxas de juros dependerá das condições da atividade econômica e da inflação. Na prática, o BoJ está oficializando a redução no volume de ativos adquiridos no âmbito do QE, pois estava inviável operacionalizar os volumes indicados anteriormente. Apesar disso, a instituição reforçou que não tem a intenção de subir juros no horizonte de previsão.

3.2. Perspectivas para 2019
Para o alcance da meta atuarial e de uma rentabilidade positiva, cabe ao RPPS buscar acompanhar a rentabilidade sistematicamente e utilizar-se dos limites disponíveis para aplicação, diversificando os investimentos dentro da Resolução 3.922/2010, alterada pela Resolução 4.604/2017. Existe uma movimentação vendo a Selic em alta gradual para o ano de 2019, pois para o encerramento do ano, as estimativas estão variando de 6,50% a 9,50%, sendo que há uma concentração em torno de 8,00%.
O cenário eleitoral brasileiro trouxe uma incerteza com relação aos rumos que o país seguirá. Os caminhos são distintos, sendo que o Brasil poderá voltar a crescer ou enfrentar nova estagnação. Tal incerteza depõe pelo fato de não sabermos qual será o candidato vencedor na eleição presidencial do ano atual.
Caso exista um presidente com um perfil mais reformista, isto pode garantir uma média de crescimento de 3% no próximo mandato, anos 2019 a 2022. Entretanto, um candidato mais radical poderá levar a economia a ser mais estável, com crescimento em patamar de 1%.
O novo presidente terá muitos percalços pela frente, dentre eles a questão fiscal que se apresenta como um grande desafio e poderá causar estresse nos mercados, em detrimento desta agenda fiscal que não contemplou todos os assuntos fundamentais para se obter sucesso.

Nos últimos anos, o governo criou o teto de gastos e a Taxa de Longo Prazo (TLP) para substituir a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e, assim, reduzir os subsídios do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Também há um assunto em pauta que ficou para o próximo ano e próximo governo que foi a Reforma da Previdência.
Economistas têm como cenário básico o sucesso de um candidato reformista na próxima eleição presidencial. No caso de vitória de um candidato antirreformista, todo o cenário teria de ser revisto. Haveria, segundo os analistas, um efeito negativo em cascata.

O risco na economia brasileira aumentaria, levando a uma desvalorização do real e, consequentemente, a um aumento da inflação e dos juros, limitando a capacidade de investimento e crescimento econômico.
Se o cenário básico se confirmar, a inflação poderá encerrar o ano que vem em 4,1%, a taxa básica de juros ficará em 8% e o Produto Interno Bruto (PIB) subirá 3,2%. Numa projeção pessimista, a inflação subiria 7,9%, os juros iriam a 11,5% e o PIB avançaria 1,3%. Infelizmente tal incerteza e volatilidade, impede o crescimento da economia brasileira que poderia crescer perto de 4%.
Ainda estamos passando por um momento muito atribulado e tumultuado, pois em um cenário de estresse, deve-se considerar que se o câmbio subir para R$ 3,6 e os juros chegarem a 9,5% no ano que vem, o PIB de 2018 cresceria 2,5%, um pouco menos do que a previsão atual de 2,8%.
Em 2019, avançaria apenas 1,9%. A projeção é de 2,9% de acordo com dados apresentados ao Jornal O Estado de São Paulo.

4. Gestão
De acordo com a Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 alterada pela Resolução 4.604 de 2017, a atividade de gestão das aplicações dos recursos do para o exercício de 2017 será realizada por meio de **Gestão Própria**.
A competência para definir a aplicação dos recursos financeiros do RPPS Palmeira é do Tesoureiro em conjunto com o Comitê de Investimentos.
A política de investimentos será fundamentada na diversidade de aplicações, buscando um baixo risco, que será apurado por empresa de assessoria financeira contratada pelo RPPS Palmeira, observando-se o artigo 18 da Resolução do CMN vigente e alterações.

Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
As administradoras de fundos deverão entregar ao RPPS de Palmeira:
• Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em site, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.
• Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.
• Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.
Para receber recursos do RPPS, a instituição financeira deverá apresentar documentos que possibilitem à Administração do RPPS Palmeira, em conformidade com o Edital de Credenciamento vigente, avaliar a solidez patrimonial daquela instituição, verificar o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.
Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre do ano, podendo, a qualquer momento, serem efetuados eventuais ajustes, conforme recomendação da assessoria financeira.
De acordo com a Portaria 440 de 2013, que altera a Portaria 519 de 2011, em seu Artigo 2º, destaca-se que o RPPS deve ***"VIII - disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:***

a) a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
b) as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
c) a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
d) os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
e) as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
f) relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
g) as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
h) os relatórios de que trata o inciso V deste artigo.

IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo, deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:
c) regularidade fiscal e previdenciária.
§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:
I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
§ 3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.
§ 4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§ 5º Para fins desta Portaria entende-se por:
I - Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da Política de Investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.
II - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação." (NR)"

Ainda dando ênfase na importância dos **credenciamentos**, a Portaria 300 de julho de 2015, regulariza a Disponibilização do Termo de Análise de Credenciamento (formulário modelo no SPPS), Atestado de Credenciamento e todos os formulários deverão ser postados no site do SPPS:

"Art. 6º - D: Toda a documentação de comprovação dos requisitos, ficará visível a todos no site do MPS.

Art. 6º - E: Especificação de credenciamento:

I – Todas as instituições credenciadas deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, e o SPPS disponibilizará um formulário modelo no site.
II – Após a decisão final de credenciamento, deverá fazer o Atestado de Credenciamento.
III – Os RPPSs deverão postar no site do SPPS, todos os formulários para visualização pública"

5. Estratégia de Alocação de Recursos
A Política de Investimentos refere-se à alocação dos recursos do RPPS - Palmeira entre as instituições financeiras. Esses recursos serão alocados em segmentos de Renda Fixa por meio de Fundos de Investimentos e/ou aquisição de Títulos Públicos e em segmentos de Renda Variável por meio de Fundos de Investimentos, respeitando-se todos os limites, condições e vedações estabelecidas pela Resolução do CMN N° 3.922 de 2010, alterada pela Resolução 4.604 de 2017 ou por outra legislação que venha a complementá-la ou substituí-la, procurando-se sempre maximizar a rentabilidade dentro do mesmo nível de risco.
As aplicações no segmento de imóveis somente serão efetuadas com imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.

5.1. Dos Ativos Autorizados
A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:
Segmento de Renda Fixa
Art. 7º No segmento de Renda Fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I - até 100% (cem por cento) em a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
b) cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa, com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja Política de Investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de Renda Fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por Títulos Públicos (fundos de Renda Fixa) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
c) cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por Títulos Públicos Federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de Renda Fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por Títulos Públicos (fundos de índice de Renda Fixa) - (incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I; (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:
a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto e cuja Política de Investimentos assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de Renda Fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de Renda Fixa);
b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de Renda Fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);
(Inciso III com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:
a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Fixa);
b) cotas de Fundos de Investimento em índice de mercado de Renda Fixa, negociáveis em Bolsa de Valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Fixa); (Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
V - até 20% (vinte por cento) em Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014
a) (Revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
b) em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) -(Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:
a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou
b) depósito de poupança. (Inciso VI com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
VII - até 5% (cinco por cento) em - (Redação dada pela Resolução nº 4.392, de 19/12/2014.)

a) cotas de classe sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FDIC);
(Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
b) cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Fixa) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
c) cotas de Fundo de Investimentos de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em Debêntures de que trata o Art. 2º da Lei 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "Crédito Privado".
§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.
I - que a série ou classe de cotas do Fundo de Investimentos seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do Fundo de Investimentos já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de Fundo de Investimentos em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas - (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
IV - que o total das aplicações de Regimes Próprios de Previdência Social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
V - que o regulamento do Fundo de Investimentos em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 5º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 6º Os responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, carteiras dos Fundos de Investimentos de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 7º Os Fundos de Investimento de que trata este artigo não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 8º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos Fundos de Investimentos de que tratam a alínea “a” do inciso III, a alínea “a” do inciso IV e as alíneas “b” e “c” do inciso VII deste artigo devem:
I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
III - ser cotas de classe sênior de Fundo de Investimentos em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia ou IV - ser cotas de Fundos de Investimentos cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo. (Parágrafo 8º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 9º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta resolução, aplicam-se aos Fundos de Investimentos de que trata este artigo, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

Do Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados
(Denominação da subseção alterada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
Art. 8º No segmento de Renda Variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social subordinam-se aos seguintes limites - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
I - até 30% (trinta por cento) em:
a) cotas de Fundos de Investimentos constituídos sob a forma de Condomínio Aberto cuja Política de Investimentos assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Variável);
b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado de Renda Variável, negociáveis em Bolsa de Valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Variável) - (Inciso I com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
II - até 20% (vinte por cento) em:
a) cotas de Fundos de Investimentos classificados como ações, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de Renda Variável);
b) cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado variável, negociáveis em Bolsa de Valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de Renda Variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de Renda Variável); (Inciso II com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimentos classificados como multimercado, constituídos sob a forma de Condomínio Aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de Renda Variável) - (Redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
IV - até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de Fundos de Investimentos em participações (FIP), constituídos sob a forma de Condomínio Fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FII) com presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação. (Inciso IV com redação dada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
V - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) VI - (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 1º As aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 2º Os Fundos de Investimentos de que tratam os incisos II e III deste artigo poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 3º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea “a” do inciso I, a alínea “a” do inciso II, o inciso III e o inciso IV deste artigo devem:
I - ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

IV - ser cotas de Fundos de Investimentos cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo. (Parágrafo 3º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 5º As aplicações previstas na alínea “a” do inciso IV deste artigo subordinam-se a:
I - que o Fundo de Investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;
II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;
b) o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;
c) que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;
d) que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;
e) que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;
III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de Fundo de Investimentos em Participações ou Fundo Mútuo de Investimentos em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento. (Parágrafo 5º incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 6º Os limites e condições de que trata o § 5º não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 7º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos Fundos de Investimentos de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
§ 8º Os limites previstos na alínea "b" do inciso IV deste artigo e no art. 14 desta Resolução não se aplicam às cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) (Subseção III revogada pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.) Art. 9º (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)
Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

5.2. Da definição das alocações

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e 4.604 de 2017, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do RPPS - Palmeira o quadro apresentado. A regra básica que norteará as aplicações do RPPS - Palmeira é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.
Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao RPPS de Palmeira realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.
Essa proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2019, dentro das alternativas que possam vir a se apresentar, no decorrer do ano, nas melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Solvência, Liquidez, Transparência e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto aqueles investimentos com prazos de desinvestimento, carência e conversão de cotas, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário, além de precedidas de atestado do responsável legal do RPPS.
Os limites máximos pré-estabelecidos pelo RPPS de Palmeira demonstram a vocação do seu portfólio para o ano de 2019 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Comitê de Investimentos, para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário
macroeconômico vigente, adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.
Para o ano de 2019, devido à mudança do ciclo da taxa de juros para um movimento de incerteza política diante das eleições, cabe ao RPPS Palmeira considerar, em seu processo decisório, alterações em sua carteira de investimentos, visando adequar-se ao cenário macroeconômico e suas constantes mudanças. Seguindo o que foi realizado até o presente momento de 2018, o RPPS de Palmeira continuará com 02 (dois) pilares básicos para o próximo exercício:
a) aplicação em fundos 100% títulos públicos - ainda que estes venham a apresentar volatilidades, os aportes nesse segmento contribuem para mitigar o risco total da carteira.
b) incremento dos investimentos no segmento de renda variável - preponderantemente em fundos que acompanhem ou busquem superar os principais índices (benchmark) da Bolsa de Valores (Bovespa).

Limites da Política de Investimentos 2019:

Desta forma, diante do exposto, aqui estão sugeridos os seguintes limites para alocação, sempre respeitando os limites da Resolução 3.922 de 2010 e a Resolução 4.604 de 2017, e que devem ser discutidos em reunião para decidir as diretrizes desta Política de Investimentos para o ano de 2019. Estamos adotando uma postura conservadora e ao mesmo tempo, que contemple atingir o cumprimento da meta atuarial:

Segmento de Renda Fixa:	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Artigo 7º, I – até 100% (cem por cento) em:			
a -Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) (100%)	0%	0%	100%
Artigo 7º, b e 7º, I, c – Fundos 100% Títulos Públicos (100%)	35%	45%	55%
Artigo 7º, II - Operações compromissadas (15%)	0%	0%	5%
Artigo 7º, III:			
a – FI Renda Fixa/ Referenciado RF (80%)	0%	5%	45%
b – c FI de Índices Referenciados em RF Subíndices Anbima (80%)	0%	0%	45%
Artigo 7º IV:			
a – FI Renda Fixa (30%)	5%	15%	30%
b – FI de Índices Referenciados em Renda Fixa (30%)	0%	0%	30%
Artigo 7º:			
V, b: Letras Imobiliárias Garantidas (20%)	0%	0%	20%
VI, b: Poupança (20%)	0%	0%	10%
Artigo 7º, VII, a – FI em Direitos Creditórios – Aberto – Cota Sênior (15%)	0%	0%	2%
FI em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Sênior (5%)	0%	0%	2%

FI em Direitos Creditórios – Fechado – Cota Subordinada (5%)	0%	0%	2%
Artigo 7º, VII, b – FI Renda Fixa "Crédito Privado" (5%)	0%	3%	4%
Segmento de Renda Variável:			
Artigo 8º, I, a – FI Ações Referenciados (30%)	5%	11%	30%
Artigo 8º, I, b – FI de Índices Referenciados em Ações (20%)	0%	4%	20%
Artigo 8º, II, a – FI em Ações (15%)	2%	8%	15%
Artigo 8º, III – FI Multimercado (5%)	2%	3,5%	5%
Artigo 8º, IV, a – FI Participações – Fechado (5%)	0%	2,5%	5%
Artigo 8º, IV, b – FI Imobiliário (5%)	0%	3%	5%

5.3. Transparência

A presente autarquia busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos de investimentos. Assim, foram definidos os seguintes procedimentos para a divulgação das informações dos investimentos.

5.3.1 Disponibilização das Informações

A presente Política de Investimentos, devidamente aprovada, permanecerá à disposição para consulta na sede do RPPS de Palmeira e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de divulgação da Autarquia Municipal de Previdência, bem como no endereço do RPPS de Palmeira, na rede mundial de computadores (www.rppspalmeira.com.br).

6. Metodologia de Gestão da Alocação

Os cenários de investimentos dessa política foram traçados a partir das perspectivas para a economia, com ênfase na política monetária, no panorama político e no comportamento das principais variáveis econômicas. Essa conjuntura será acompanhada para a realização de revisões periódicas e possíveis alterações na condução dos investimentos planejados nesse documento.

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e ao cumprimento da meta atuarial através de relatórios trimestrais. Também serão efetuadas análises das rentabilidades através de acompanhamentos diários e mensais, efetuando-se comparativos com o Benchmark e indicadores econômicos. As estratégias de investimento foram elaboradas com ênfase à aversão ao risco.

O Regime Próprio de Previdência Social somente poderá aplicar recursos em carteira administrada ou em cotas de Fundo de iIvestimento gerido por instituição financeira, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I – de baixo risco de crédito ou

II – de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Na aplicação dos recursos do Regime Próprio De Previdência Social em títulos e valores mobiliários, nos casos de Gestão Própria ou Gestão Mista, conforme disposto na Resolução, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

7. Dos Riscos

Segue abaixo tabela com as notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo RPPS de Palmeira:

Agência	**Standard&Poors**		**Moodys**		**FitchRatings**		**SRRating**		**Austing**	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Graude Invest.	br AAA	br A-1	Aaa.br	Br-1	AAA(bra)	F1(bra)	br AAA	sr AAA	AAA	A-1
	br AA+	brA-2	Aa1.br	Br-2	AA+(bra)	F2(bra)	br AA+	srA	AA	A-1
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	br AA		A	A-2
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		br AA-		BBB	A-2
	brA+		A1.br		A+(bra)		br A+			
	brA		A2.br		A(bra)		br A			
	brA-		A3.br		A-(bra)		br A-			
	Br BBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		Br BBB+			
	br BBB		Baa2.br		BBB(bra)		br BBB			
	br BBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		br BBB-			

Desta forma, para qualquer investimento o RPPS de Palmeira deverá seguir os critérios acima estipulados, de acordo com cada uma das agências classificadoras de crédito.

Também é importante que o Instituto de Previdência esteja atento a todos os riscos inerentes aos Fundos de Investimentos, entre os quais os mais importantes são:

7.1. Risco de mercado

O risco de mercado é o risco de perda de valor de uma carteira devido às mudanças nos preços de mercado.

As categorias de risco de mercado incluem:

• risco de taxa de juros: resultante, principalmente, das exposições às mudanças no nível, inclinação e curvatura das curvas de rendimentos, às volatilidades das taxas de juros e spreads de crédito.

• risco de preço das ações: decorrente das exposições às mudanças de preços e volatilidades de cada ação, cestas de ações e índices de ações.

• risco de taxa de câmbio: resultante das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das taxas de câmbio.

• risco de preço de commodities: decorrente das exposições às mudanças nos preços à vista, preços futuros e volatilidades das mercadorias "commodities".

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por meio do acompanhamento do Value-at-Risk (VaR) para as posições dos planos de benefícios como um todo.

No caso dos investimentos em Renda Variável, o monitoramento do risco de mercado é feito por meio do Benchmark Value-at-Risk (B-VaR), que mede o risco gerado pela diferença entre a composição da carteira teórica e a composição da carteira do Instituto em determinada data.

7.2. Risco de crédito

O risco de crédito se caracteriza pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.
Segundo a Resolução CMN nº 3.922, de 2010, alterada pela 4.604 de 2017, todo RPPS deve estabelecer, com base em agências classificadoras de risco de crédito em funcionamento no País, quais são os ratings por ela considerados como de baixo risco de crédito. As possíveis classificações utilizadas por cada agência de risco de crédito estão descritas pelas próprias agências, em documentos técnicos, fora do escopo desta política de investimentos.

7.3. Risco de liquidez
O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. Nesse caso, o gestor pode encontrar dificuldades para negociar esses papéis pelo preço e no prazo desejado. O custodiante, consequentemente, terá dificuldades para liquidar suas posições.
O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante para o RPPS de Palmeira, que adotará um sistema de gerenciamento do risco de liquidez de forma a manter constantemente, porém sem excessos, recursos suficientes em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o Instituto busca reduzir a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos no curto prazo.

8. Da Consultoria Financeira
Através de processo de contratação de dispensa de licitação, o RPPS de Palmeira contratou a empresa TRIUNFO CONSULTORIA FINANCEIRA para prestação de serviços de consultoria econômica financeira de acordo com o que estabelece o Artigo 18 da Resolução CMN n° 3922 de 2010 e 2010 e alteração dada pela 4.604 de 2017.

9. Disposições finais
Preliminarmente, devemos observar as diretrizes da Resolução do CMN N° 3.922 de 2010 e depois alterada pela 4.604 de 2017, quanto ao enquadramento das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Os Regimes Próprios de Previdência Social que possuírem, na data da entrada em vigor desta Resolução, aplicações em desacordo com o estabelecido, poderão mantê-las em carteira até o correspondente vencimento ou, na inexistência deste, por até 180 (cento e oitenta) dias.
Até o respectivo enquadramento nos limites e condições estabelecidos nesta Resolução, ficam os Regimes Próprios de Previdência Social impedidos de efetuar novas aplicações que onerem os excessos porventura verificados, relativamente aos limites ora estabelecidos.
Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução, os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros:
I - que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido nos incisos VI e VII e § 5º do art. 7º e nos incisos IV, V e VI do art. 8° da Resolução nº 4.392, de 19/12/2014
II - pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso dos demais limites.
Enquanto perdurarem os excessos em relação aos limites estabelecidos nos arts. 7º e 8º, o Regime Próprio de Previdência Social ficará impedido de efetuar novas aplicações que onerem os excessos verificados, relativamente aos limites excedidos.

Em razão disso, o RPPS de Palmeira opta por uma gestão com perfil conservador, o que significa não se expor a alto nível de risco. Contudo, tendo em vista atingir ou superar a meta atuarial, essa gestão buscará as melhores rentabilidades dentro dos investimentos selecionados.

Dadas tais expectativas, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no exercício de 2019.

10. Responsável pela Elaboração do Documento
Este documento foi elaborado por Luiz Carlos de Carvalho, portador do CPF 590.677.729- 68, na data de 05/09/2018.

11. Ratificação

A presente Política de Investimentos para o exercício de 2019 foi revisada por Simone Follador, tesoureira do RPPS, inscrita no CPF sob n.º 636.045.589-72, e foi devidamente ratificada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo da entidade, na reunião ordinária do dia 26/09/2018, conforme está registrado na Ata n.º 158.

Palmeira, 26 de setembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente Do RPPS
CPA 20 ANBIMA / CGRPPS – APIMEC

SIMONE FOLLADOR
Tesoureira Do RPPS
CPA 10 – ANBIMA

EVANDRO PACHECO DOS SANTOS
Secretário Do RPPS
CPA 10 – ANBIMA / CGRPPS - APIMEC

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FD600B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2018

Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de aplicação de penalidades e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Regulação da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), no uso das suas atribuições previstas no artigo 12, II da Lei Complementar Municipal 181/2015, e com fundamento no artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, expede a seguinte Resolução Normativa:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - Esta Resolução estabelece, na forma que se segue, os procedimentos e as responsabilidades relativas às atividades de fiscalização realizadas pela Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (CAGEPAR), nas instalações do prestador de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e os procedimentos de aplicação de penalidades.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para os fins desta resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Auto de Infração (AI): documento através do qual se imputa penalidade ao prestador de serviços pelo fato do cometimento de infração à legislação ou às normas do setor de saneamento básico;

II - Equipe de fiscalização: equipe composta por agentes públicos integrantes do corpo técnico da CAGEPAR ou por estes acompanhados;

III - Fiscalização programada: atividade de fiscalização realizada com base em cronograma semestral previamente estabelecido pela CAGEPAR, previamente repassado à concessionária de serviço público fiscalizada;

IV - Fiscalização emergencial: atividade de fiscalização realizada, em função de situações emergenciais que possam comprometer a adequada prestação dos serviços, ou quando requeridas por órgão ou entidade de fiscalização, pelo poder concedente ou órgão de controle;

V - Fiscalização eventual: atividade de fiscalização realizada com intuito de atestar ou comprovar a continuidade da prestação dos serviços, de forma eficiente e regular ou quando constatada, nas demais modalidades de fiscalização, a necessidade de se efetuar algum ajuste ou correção na rotina de prestação de serviços;

VI - Não-conformidades: procedimentos adotados pelo prestador de serviços que não estão de acordo com a legislação ou com as normas do setor de saneamento básico;

VII - Recomendação: medida opcional a ser adotada pelo prestador de serviços, quando for aconselhável ajuste em sua conduta ou na prestação dos serviços, que não resulte de não conformidade;

VIII - Relatório de Fiscalização: documento que apresenta o resultado final da fiscalização, programada ou eventual, realizada pela CAGEPAR;

IX - Termo de Notificação (TN): documento através do qual se dá conhecimento ao prestador de serviços sobre não-conformidades na prestação dos serviços, para, querendo, se manifestar acerca dele.

CAPÍTULO III - DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - A Ação de Fiscalização tem por objetivos:

I - verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

II - zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada;

III - verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários; e

IV - identificar os pontos de não-conformidade com as exigências da legislação aplicável.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor de Fiscalização da CAGEPAR, ou ao profissional habilitado designado por este ou pelo Diretor Geral para este fim, a responsabilidade pela Ação de Fiscalização, incumbindo-lhe a condução dos procedimentos administrativos, as comunicações e notificações relativas à fiscalização.

Art. 4º - A Ação de Fiscalização compreende as seguintes etapas:

I - Comunicação ao prestador de serviços, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser antecedida ou seguida de reunião prévia;

II - Solicitação de documentos, de acordo com as normas legais, regulamentares e pactuadas, com fixação de prazo para exibição, variável entre 02 (dois) e 15 (quinze) dias, de acordo com juízo discricionário da autoridade requisitante;

III - Vistorias técnicas, caracterizadas por inspeções das unidades e sistemas do prestador de serviços objeto da Ação de Fiscalização, realizadas pela equipe de fiscalização da CAGEPAR, seguindo cronograma pré-agendado, para verificação das condições físicas e operacionais e de atendimento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

IV - Registro de imagens de não-conformidades, com fotos datadas que integrarão o Relatório de Fiscalização;

V - Medições e ensaios realizados pela equipe de fiscalização, com equipamentos da CAGEPAR, ou contratados/autorizados, por essa, para verificação dos resultados obtidos pelo prestador de serviços;

VI - Elaboração do Relatório de Fiscalização, contendo todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a atividade de fiscalização.

§ 1º O aviso prévio à concessionária do serviço público e a necessidade de se seguir calendário pré-agendado, a que se referem os incisos I e II, deste artigo, são exigências a serem cumpridas apenas na modalidade de fiscalização programada, sendo necessária comunicação com 30 (trinta) minutos

de antecedência, por contato telefônico ou outro meio eficiente, na hipótese de fiscalização eventual e dispensada comunicação prévia na fiscalização emergencial.

§ 2º O prestador de serviços deverá designar entre seus quadros um representante responsável pelo acompanhamento da ação de fiscalização, recebimento de comunicações e envio de informações à CAGEPAR, devendo manter sempre os dados de contato, incluindo o nome do preposto do prestador de serviços, seu cargo, telefone, endereço eletrônico e outros meios disponíveis para contato, responsabilizando-se por mantê-lo permanentemente acessível.

§ 3º É dever da concessionária manter o pleno acesso aos locais de prestação de serviços, bens e equipamentos inerentes às atividades da concessão, para fins de vistoria e demais atos de fiscalização, bem como disponibilizar de plano, sempre que possível, dados e documentos.

§ 4º O uso das imagens constantes dos relatórios de fiscalização produzidos pela CAGEPAR deverão ser usados com a referência à fonte.

Art. 5º - Na comunicação da Ação de Fiscalização ao prestador de serviços na modalidade programada, constará:

I - Identificação e endereço da CAGEPAR;
II - Data do início da Ação de Fiscalização e data prevista para início e término de inspeções nas instalações do prestador de serviços fiscalizado;
III - Local e discriminação da Ação de Fiscalização;
IV - Identificação do responsável pela Ação de Fiscalização, com cargo, telefone e endereço eletrônico para contato;
V - Local e data da emissão da comunicação.

Parágrafo único. A CAGEPAR poderá, a seu critério, solicitar reunião prévia com o prestador de serviços para explicitar os objetivos e métodos, bem como solicitar informações eventualmente necessárias à Ação de Fiscalização.

Art. 6º - Os prazos relativos ao envio, pelo prestador de serviços, das informações serão definidos pelo responsável pela ação de fiscalização, que poderá prorrogá-los mediante solicitação do prestador de serviços, bem como solicitar complementações ou reiterar suas solicitações caso as considere não atendidas ou atendidas de forma insatisfatória.

Art. 7º - A Ação de Fiscalização será consubstanciada em Relatório de Fiscalização, do qual se emitirá Termo de Notificação, quando constatadas não-conformidades em relação às normas legais, regulamentares e pactuadas.

Parágrafo único. O Relatório de Fiscalização deverá conter:

I - Identificação da CAGEPAR e respectivo endereço;
II - Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço;
III - Definição do objetivo da Ação de Fiscalização;
IV - Período de realização da Ação de Fiscalização, ou das inspeções nas instalações do prestador de serviços se houver;
V - Descrição dos fatos apurados;
VI - Relação das não-conformidades, com indicação das normas incidentes;
VII - Relação das recomendações, quando for o caso;
VIII - Identificação do responsável pela Ação de Fiscalização, com seu cargo, função e assinatura;
IX - Local e data do relatório.

Art. 8º - O Termo de Notificação deverá ser emitido em duas vias, conforme modelo anexo, contendo:

I - Identificação da CAGEPAR e respectivo endereço;
II - Nome e endereço do prestador de serviços;
III - Descrição dos fatos apurados;
IV - Relação das não-conformidades a serem corrigidas pelo prestador de serviços;
V - Relação das determinações e recomendações, quando for o caso;
VI - Prazos para atendimento das determinações e recomendações e correção das não conformidades;
VII - Identificação do representante da CAGEPAR, com seu cargo, função e assinatura.

Parágrafo único. Uma via do Termo de Notificação será entregue mediante protocolo na sede da concessionária, não podendo ser por esta recusado o protocolo, para conhecimento e manifestação, se for o caso, sempre acompanhada do respectivo Relatório de Fiscalização.

Art. 9º - O prestador de serviços terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento do Termo de Notificação, para manifestar-se sobre seu objeto, inclusive juntando a documentação que julgar conveniente.

§ 1º O Diretor de Fiscalização da CAGEPAR poderá, excepcionalmente, conceder prorrogação do prazo, desde que solicitada tempestivamente e devidamente justificada pela notificada.

§ 2º Decorrido o prazo, uma cópia do Termo de Notificação, acompanhada do Relatório de Fiscalização e de eventual manifestação do prestador de serviços, será encaminhada para análise do Diretor de Fiscalização da CAGEPAR, com considerações da equipe técnica, se aquele entender necessário requisitá-las, cuja publicidade será realizada por meio de publicação destes documentos no endereço eletrônico da CAGEPAR ou em mural da agência reguladora, enquanto não instituída a publicidade pela rede mundial de computadores.

§ 3º Compete ao Diretor de Fiscalização a análise do Termo de Notificação. Quando da análise da manifestação do prestador de serviços, poderão ser solicitadas outras informações julgadas necessárias ao melhor esclarecimento dos fatos relatados.

Art. 10 - O Termo de Notificação será arquivado quando consideradas procedentes as alegações do prestador de serviços ou quando atendidas as determinações e regularizadas as não conformidades, nos prazos estabelecidos no próprio Termo de Notificação, submetendo esta decisão ao reexame, necessário do Diretor Geral da CAGEPAR, que convalidará, ou não o arquivamento.

Parágrafo único. Caso o Diretor de Fiscalização da CAGEPAR entenda pela lavratura do Auto de Infração, este será realizado por ele próprio.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Art. 11 - A decisão acerca da instauração do Processo Administrativo Punitivo, referente aos fatos constatados durante a Ação de Fiscalização, será proferida pelo Diretor de Fiscalização da CAGEPAR e comunicada ao prestador de serviços.

Parágrafo único. Proceder-se-á a abertura do Processo Administrativo Punitivo mediante lavratura do Auto de Infração, nos seguintes casos:

I - Comprovação da não-conformidade;
II - Ausência de manifestação tempestiva da interessada;
III - Insuficiência das alegações apresentadas; ou
IV - Desatendimento das determinações e/ou não regularização das não-conformidades, nos prazos estabelecidos pela CAGEPAR.

Art. 12 - O Auto de Infração, emitido pelo Diretor de Fiscalização, conforme modelo anexo, será lavrado em 2 (duas) vias e instruído com o Termo de Notificação e a respectiva manifestação da notificada, se houver.

§ 1º O Auto de Infração conterá:

I - O local e a data da lavratura;
II - O nome, o endereço e a qualificação da autuada;
III - A descrição dos fatos ou dos atos constitutivos das infrações;
IV - A indicação dos dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos e as
respectivas penalidades;
V - A indicação do prazo de 15 (quinze) dias para recolhimento da multa ou, se for o caso, apresentação de recurso;
VI - As instruções para o recolhimento da multa; e
VII - A identificação do Diretor de Fiscalização autuante e a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho de Regulação.

§ 2º Uma via do Auto de Infração será remetida ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal do prestador de serviços, ao seu procurador habilitado ou ao representante junto à CAGEPAR designado pelo prestador de serviços, mediante protocolo na sede desta ou outro documento que comprove o respectivo recebimento.

§ 3º A interposição de recurso suspende o prazo para o pagamento da multa até ulterior decisão do Conselho de Regulação.

Art. 13 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral, que poderá conceder efeito suspensivo quando entender plausíveis as alegações da concessionária, devendo encaminhar o recurso ao Conselho de Regulação da CAGEPAR, que poderá ratificar, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§ 1º O recurso deverá ser decidido pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos autos pelo relator, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa.

§ 2º Será designado como relator, mediante sorteio, um dos membros do Conselho de Regulação da CAGEPAR, para elaboração de relatório e voto, ocorrendo na próxima Reunião Ordinária prevista.

§ 3º Da decisão do Conselho de Regulação da CAGEPAR não caberá qualquer recurso administrativo.

§ 4º A autuada deverá ser cientificada da decisão do Conselho de Regulação da CAGEPAR, através de seu representante legal ou de seu procurador habilitado, mediante encaminhamento de cientificação por correspondência eletrônica (e-mail) ou protocolo na sede da concessionária.

§ 5º O Conselho de Regulação poderá, caso necessário, solicitar informações adicionais, à CAGEPAR, ou ao Autuado, que deverão responder no prazo máximo de 10 dias, sendo que, neste caso, fica suspenso o prazo do §1º.

§ 6º Para validade do julgamento deverá ser considerada o voto da maioria simples dos presentes na Reunião do Conselho.

§ 7º Aplicam-se as regras e os procedimentos previstos no Regimento Interno da CAGEPAR quanto ao julgamento.

CAPÍTULO V - DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA

Art. 14 - Poderá a CAGEPAR, alternativamente à imposição de penalidade, firmar com o prestador de serviços Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais, regulamentares e/ou contratuais aplicáveis.

§ 1º O Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta será sugerido pelo Diretor de Fiscalização, a pedido da concessionária ou de ofício e submetido à aprovação do Diretor Geral da CAGEPAR.

§ 2º As metas de compromissos objeto do referido termo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as obrigações previstas nos regulamentos e/ou contratos de concessão ou de programa da prestação de serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário descumpridas pelo prestador de serviços.

§ 3º Não será possível a renovação, ou firmamento de novo TAC, quando reincidente na conduta, independente, de ter ocorrido em localidade diversa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As decisões da CAGEPAR deverão ser fundamentadas e publicadas no órgão de publicidade oficial da CAGEPAR ou do Município.

Art. 16 – Os prazos são contados em dias corridos e não em dias úteis. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana.

Art. 17 - A presente Resolução aplica-se, no que couber, aos prestadores de serviços vinculados à Administração Direta e Indireta e às empresas privadas responsáveis, no todo ou em sua parte, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 18 - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho de Regulação da CAGEPAR.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga eventuais disposições em contrário a presente.

Paranaguá, 22 de outubro de 2018.

CARLO EDUARDO FERLA
Presidente do Conselho de Regulação da CAGEPAR

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-geral da CAGEPAR

LUIS FILIPE RACHE SOARES
Diretor de Normatização da CAGEPAR

ANEXO I

COMUNICAÇÃO DA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

CAGEPAR CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá - Pr			
Informações Referentes à ação de fiscalização			
1	Data de Início____ / ____ / ____	Data de Término _____ / _____ / _____	Local 1:
2	Data de Início __ / ___ / _____	Data de Término_____ / _____ / _____	Local 2:
3	Data de Início___ / _____ / ____	Data de Término ___ / _____ / _____	Local 3:
4	Data de Início____ / _____ / ___	Data de Término ___ / _____ / ____	Local 4:
Discriminação da Ação de Fiscalização:			
Fiscalizado *(Nome do Prestador de Serv.)*:			
Responsável pela Fiscalização *(Nome)*:		Responsável pela Fiscalização (*e-mail*):	
Responsável pela Fiscalização *(Cargo/Função)*:		Responsável pela Fiscalização (*telefone*):	

Paranaguá, _____ / _____ / _____ Recebido em: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO II

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (Página 1)

CAGEPAR CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá - Pr			
Fiscalizado *(Nome do Prestador de Serv.)*:			
Fiscalizado *(Endereço)*:			
1	Data de Início ___ / ____ / ____	Data de Término___ / ____ / _____	Local 1:
2	Data de Início ___ / _____ / ___	Data de Término ____ / ____ / _____	Local 2:
3	Data de Início ____ / _____ / ____	Data de Término ____ / ____ / ____	Local 3:
4	Data de Início ____ / _____ / ____	Data de Término ____ / ____ / ___	Local 4:
Objeto da Fiscalização:			
Fatos Apurados:			

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (Página 2)

CAGEPAR
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ
Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá - Pr

Não-conformidades / Irregularidades:

Dispositivos legais, normativos ou regulamentares descumpridos, violados ou incidentes ao caso:

Recomendações:

Responsável (Nome):

Responsável (Cargo/Função):

Paranaguá, _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO III

TERMO DE NOTIFICAÇÃO (Página 1)

CAGEPAR CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá - Pr			
Fiscalizado *(Nome do Prestador de Serv.)*:			
Fiscalizado *(Endereço)*:			
1	Data de Início _____ / _____ / _____	Data de Término _____ / _____ / ___	Local 1:
2	Data de Início _____ / _____ / _____	Data de Término _____ / _____ / _____	Local 2:
3	Data de Início _____ / _____ / _____	Data de Término _____ / _____ / _____	Local 3:
4	Data de Início _____ / _____ / _____	Data de Término _____ / _____ / _____	Local 4:
Objeto da Fiscalização:			
Fatos Apurados:			

TERMO DE NOTIFICAÇÃO (Página 2)

CAGEPAR
CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ
Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá - Pr

Não-conformidades / Irregularidades:

Dispositivos legais, normativos ou regulamentares descumpridos, violados ou incidentes ao caso:

Recomendações / Determinações:

Prazo para Cumprimento do acima exposto:

Responsável (Nome):

Responsável (Cargo/Função):

Paranaguá, _____ / _____ / _____ Recebido em _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

AUTO DE INFRAÇÃO

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇO CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro – CEP: 83203-270 Paranaguá – Pr Autuado: *(Nome do Concessionário)*:	
Autuado *(Endereço)*:	
Autuado *(Endereço)*:	
Síntese da ação de fiscalização com fatos, condutas, diligências e apurações:	
Infração caracterizada pelos seguintes Atos Constitutivos (anexos) que compõe o presente AI, nos quais há descrição da conduta, das infrações e disposições legais e regulamentares: Comunicação de Fiscalização: ( ) sim / ( ) não Relatório de Fiscalização: ( ) sim / ( ) não Termo de Notificação: ( ) sim / ( ) não	
Indicação das possíveis sanções decorrentes do descumprimento dos preceitos legais e normativos constantes dos documentos que compõe o presente Auto de Infração:	
Multa *(valor)*:	Multa *(base legal/normativa)*:
A presente multa deverá ser recolhida mediante guia expedida pela agência reguladora obtida mediante formal requisição dirigida, no prazo para interposição de recurso, ao endereço eletrônico da CAGEPAR. Caso opte pela interposição de recurso, o prazo é de 15 dias, a contar do recebimento deste AI.	

Recebimento (Protocolo): __ / _____ / ____

Paranaguá, _____ / _____ / _____

Diretor de Fiscalização (Nome):

Diretor de Fiscalização (Assinatura):

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:76B0ECF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.574/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 080/2017** – **Registro de Preços nº 060/2017**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, em atendimento as Secretarias Municipais, assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **abril** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos **Lotes 16, 20, 21, 25, 26, 39, 41 e 43**: **CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI – ME**
CNPJ Nº 11.250.876/0001-02

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	226	CAMISA MASCULINA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) - MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA; PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SIMILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAÇÃO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAÇÃO OU ESGARÇA MENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE BORDADO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA “CAS” EM PRETO OU A SE DEFINIR. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHO SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 50,44	R$ 11.399,44
20	163	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA – MASCULINA. CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, BARRA BATIDA DAS MANGAS, COM COSTURA DE MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 59,75	R$ 9.739,25
21	165	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA – MASCULINA: CAMISA PADRÃO CAMISARIA, CFE DESENHO. COM BORDADO. BOTÃO EMBUTIDO NO COLARINHO. BOLSO EM V PERSONALIZADO (FRONTAL ESQUERDO). BAINHA SOCIAL. ABOTOAMENTO ITALIANO. PALA DUPLA. DUAS PREGAS DORSAIS, PUNHOS QUADRADO CANTO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR A SE DEFINIR. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, DA COR DE OPÇÃO DA ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUINS. AS PEÇAS DEVERÃO TER DOIS BOTÕES RESERVA (INTERNO). OS PUNHOS DEVERÃO TER ENTRETELAS. AS COSTURAS DAS LATERAIS DO CORPO E DAS MANGAS DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA FECHADEIRA DE LATERAL. NÃO ACEITAREMOS COSTURA EM MÁQUINA RETA SIMPLES. TAMANHOS SOB MEDIDA	CAMILA	R$ 53,33	R$ 8.799,45
25	266	CALÇA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220, COR AZUL MARINHO. MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1 E. TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U: 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00 ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: - 1,00 / T: - 1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. BOTÕES CONCORDANTES COM O TECIDO. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. BOLSOS 02(DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CMX15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9 cm DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. COSTURAS LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO “DE ACORDO COM A SECRETARIA” NA COR BRANCA. UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. CORES AZUL MARINHO. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO - CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.	CAMILA	R$ 41,91	R$ 11.148,06
26	431	CALÇA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODA SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS CORES AZUL	CAMILA	R$ 43,38	R$ 18.696,78

		ESCURO. TAMANHOS A SE DEFINIR. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME			
39	1.254	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA. TECIDO: POLI VISCOSE (100% POLIÉSTER), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR: VERDE BANDEIRA, AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA CURTA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 cm LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 cm X 20,3 cm; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA: 2,5 cm, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS. TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA	CAMILA	R$ 19,89	R$ 24.942,06
41	1.254	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: VERDE BANDEIRA / AZUL ROYAL OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *MEIO ELÁSTICO (COM LARGURA APROXIMADA DE 4 cm) E CÓS. FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO E BOTÃO, (FRENTE) DA MESMA COR E COM PASSADEIRA PARA CINTO; *3 (TRÊS) BOLSOS ABERTOS: 2 (DOIS) LATERAIS SUPERIORES (MEDIDAS APROXIMADA DOS BOLSOS – FRENTE (LARGURA X ALTURA): 17,5CM X 30CM) E 1 (UM) TRASEIRO, LADO DIRETO SUPERIOR (MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO TRASEIRO (LARGURA X ALTURA): 18CM X 16,5CM); E *APLICAÇÃO DE FAIXA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO AS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. TAMANHOS: P, M, G, GG.	CAMILA	R$ 41,29	R$ 51.777,66
43	310	JALECO OPERACIONAL COM TARJA – MANGA CURTA. COR A SE DEFINIR. MODELAGEM: JALECO COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 3 BOTÕES E 3 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, VISTA MACHO, MANGAS CURTAS. FRENTE E COSTAS SEM GOLA. UMA (1) FAIXA REFLETIVA PRATA COM 2,5 CM DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA, AFASTADA 5,0 cm DA CAVA, APLICADA ABAIXO DA PALA. A LOGOMARCA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 cm X 6CM APLICADA NO BOLSO ESQUERDO ACIMA DA FAIXA REFLETIVA E NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR DA CAMISETA EM CAIXA DE TAMANHO 16CM X 8CM E NAS COSTAS ESCRITO EM SERIGRAFIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. AVIAMENTO: LINHA Nº 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, FIXAÇÕES, PESPONTOS, CASEADOS E PREGA DE BOTÕES; LINHA 120 PARA OVERLOQUE; BOTÃO DA TONALIDADE DO TECIDO, TAMANHO 28. FAIXA REFLETIVA PRATA 2,5 cm DE LARGURA, CIRCUNFERÊNCIA TÓRAX E MANGA. FECHAMENTO: COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ILHARGAS; COSTURA PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, COLOCAÇÃO DAS MANGAS; COSTURA PONTO FIXO 1 AGULHA PARA PESPONTAR GOLA; COSTURA PONTO FIXO 1 AGULHA PARA FIXAÇÃO DA GOLA; OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TECIDO 100% ALGODÃO. CADA PEÇA DEVE TRAZER UMA ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, FIXADAS NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E EM EMBALAGEM COLETIVA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG.	CAMILA	R$ 40,96	R$ 12.697,60
TOTAL					R$ 149.200,30

Empresa vencedora dos **Lotes 03, 10, 31, 32, 37 e 44**: **CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ Nº 94.987.930/0001-24

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	288	BERMUDA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BERMUDA CÓS LARGO, COM DETALHES CFE DESENHO. COMPRIMENTO ATÉ O JOELHO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO SER ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. CÓS COM INTERTELA. TAMANHOS SOB MEDIDA	CENCI UNIFORMES	R$ 36,28	R$ 10.448,64
10	345	CAMISA POLO COM MANGA CURTA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) – MOTORISTA OU A SE DEFINIR. - MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MALHA POLI VISCOSE (PV – ANTI-PILLING – NÃO GERA BOLINHAS) 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR). - FRENTE – COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03 (TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA – EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8 cm). - MANGAS – COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3 cm). - BOLSO – CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13 cm. - BARRAS E BAINHAS – DEVERÃO SER DE 2 cm COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm. - COSTURAS – MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. - EMBLEMAS E ESCRITAS – EM BORDADO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO – EMBLEMA CONFORME FIGURA ABAIXO (TIMBRE DA PREFEITURA) MEDINDO (8CM X 5CM)	CENCI UNIFORMES	R$ 25,19	R$ 8.690,00

		TENDO ABAIXO A ESCRITA: NA COR PRETA "MOTORISTA" OU A SE DEFINIR (ALTURA DA LETRA + 1,5CM) (ESPESSURA DA LETRA = 1CM). - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - ETIQUETAS – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME			
31	690	GUARDA PÓ BRANCO MANGA COMPRIDA – MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. BORDADOS E EMBLEMAS DE ACORDO COM A SECRETARIA. MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF OU A SE DEFINIR. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR. APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	CENCI UNIFORMES	R$ 41,28	R$ 28.483,20
32	392	GUARDA PÓ BRANCO MANGA CURTA. MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA CURTA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SEMSA E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF OU A SE DEFINIR. TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - MASCULINO E FEMININO A SE DEFINIR. APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	CENCI UNIFORMES	R$ 39,74	R$ 15.578,08
37	848	BLUSA DE FIO TIPO: PULÔVER DECOTE V. COMPOSIÇÃO: FIO SERIDÓ – 50% ACRÍLICA E 50% ALGODÃO. COR: AZUL NOITE (APROXIMADO). COM BORDADO BRASÃO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ FRENTE LADO ESQUERDO; MEDIDA APROXIMADA: 8 CM; TAMANHOS: P, M, G E XG	CENCI UNIFORMES	R$ 54,87	R$ 46.529,76
44	1.048	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL. MODELAGEM: CÓS INTEIRO (BRIM PESADO) COM APROXIMADAMENTE 4,0 cm DE LARGURA, ELÁSTICO TOTAL, 04 COSTURAS, COM CORDÃO PARA AMARRAR. BRAGUILHA FALSA. DOIS (2) BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, EMBUTIDOS. DOIS(2) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM VELCRO, CHANFRADOS NAS EXTREMIDADES. UM BOLSO TIPO CARGO, FECHAMENTO COM VELCRO, APLICADO DO LADO ESQUERDO 5CM ABAIXO DO GANCHO. BAINHA DE 2CM E 2 FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5 cm DE LARGURA E DISTANTES 3CM ENTRE ELAS, CENTRALIZADAS ENTRE O JOELHO E O BOLSO CARGO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA EM CAIXA DE TAMANHO 10 cm X 4CM COM FUNDO BRANCO E APLICADA NO BOLSO ESQUERDO (COSTAS). AVIAMENTO: LINHA N.º 80 / 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTO, CÓS E FIXAÇÃO DOS BOLSOS; LINHA N.º 120 PARA OVERLOQUE; CORDÃO NA COR BRANCA; FAIXAS REFLETIVAS PRATA COM 2,5CM DE LARGURA; VELCRO PARA FECHAMENTO DOS BOLSOS. FECHAMENTO: COSTURAS PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA O CÓS E ELÁSTICO; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DAS LATERAIS; COSTURAS EM INTERLOCK BITOLA MÉDIA OU LARGA PARA FECHAMENTO DAS ENTREPERNAS; PONTO CORRENTE 3 AGULHAS PARALELAS PARA FECHAMENTO DOS GANCHOS DIANTEIRO E TRASEIRO; PONTO FIXO 2 AGULHAS PARALELAS PARA COLOCAÇÃO DOS BOLSOS; TRAVETES PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS E ACABAMENTO FINAL DA VISTA; OVERLOQUE NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. TECIDO 100% ALGODÃO: CADA PEÇA DEVE TRAZER UMA ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E INSTRUÇÕES LAVAGEM, FIXADAS NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS E EM EMBALAGEM COLETIVA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES. TAMANHOS: P, M, G, GG.	CENCI UNIFORMES	R$ 35,14	R$ 36.826,72
TOTAL					R$ 146.556,40

Empresa vencedora dos **Lotes 04, 05, 06, 22, 23, 24, 28, 35, 36 e 42**: **GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA – ME**
CNPJ Nº 79.123.485/0001-60

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	370	BLAZER SOCIAL FEMININO: BLAZER PADRÃO ALFAIATARIA, CONFORME DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. MANGA ALFAIATE DUAS FOLHAS.	Griffin	R$ 159,00	R$ 58.830,00

		BORDA FRONTAL ARREDONDADA. GOLA ARREDONDADA. DOIS BOLSOS ENVIESADOS. BOTÃO RESERVA DE ABOTOAMENTO FRONTAL. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER MANGAS DE ALFAIATE EM DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA NA CABEÇA DA MANGA. DEVERA TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHOS SOB MEDIDA			
5	115	BLAZER SOCIAL MASCULINO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: PADRÃO ALFAIATARIA, CFE DESENHO. MODELO TRÊS BOTÕES. GOLA ESPORTE. BORDA FRONTAL LEVEMENTE ARREDONDADA. DOIS BOLSOS INFERIORES RETOS. UM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO LADO ESQUERDO. UM BOLSO INTERNO LADO ESQUERDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, OMBREIRA DE FELTRO 100% POLIÉSTER, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. FORRO 100% POLIÉSTER. BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A FRENTE INTEIRA DEVERÁ SER ENTRETELADA. DEVERÁ SER FORRADO. DEVERÁ TER PEITORAL DE FELTRO COM ENTRETELA DURA. DEVERÁ TER ENTRETELAS NAS BARRAS DAS MANGAS E CORPO. DEVERÁ TER REFORÇO DE ENTRETELA NO REVÉS E NAS GOLAS. DEVERÃO TER MANGAS ALFAIATE DUAS FOLHAS, COM COLAÇÃO DE TAPA MISÉRIA. DEVERÁ TER BOLSOS EMBUTIDOS COM LAPELAS ESCAMOTEÁVEIS. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 160,87	R$ 18.499,99
6	221	BLUSA BÁSICA MANGA 3/4 FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: BLUSA DECOTE V, COM GOLA COLARINHO. MANGAS 3/4 COM PUNHOS COM 6CM. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: BLUSA TECIDO SUPLEX COMPOSTO 95% POLIAMIDA, 5% ELASTANO – PETENATTI OU SIMILAR. COR MARFIM/AZUL OU A SE DEFINIR. PARA COLARINHO, GOLA E PUNHO TECIDO WORKER L1 H OU WORKER ROYAL – TOYOBO, COMPOSTO DE 50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO. ENTRETELA PARA PUNHOS E GOLA 100% POLIÉSTER . (FORNECENDO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA DA CONFECÇÃO). CARACTERÍSTICAS DAS CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 62,86	R$ 13.893,00
22	493	CALÇA SOCIAL FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA, COM DETALHES, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES. CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS – PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 64,58	R$ 31.839,98
23	174	CALÇA CAPRI FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA CAPRI, CFE DESENHO. CÓS LARGO COM DOIS BOTÕES, CORTE RETO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1D. COR AZUL NOITE. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 89,88	R$ 15.639,12
24	164	CALÇA SOCIAL MASCULINA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CALÇA SOCIAL, CFE DESENHO. CÓS FINO COM OITO PASSANTES. CORTE RETO. DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA. DOIS BOLSOS TRASEIROS COM DOIS VIVOS FINOS. SEM PREGAS. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO, GRAMATURA: 233 G/M², ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D, COR AZUL NOITE, ENTRETELA 100% POLIÉSTER. ZÍPER 100% POLIÉSTER NACIONAL (SIMILAR CORRENTE). BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR PRETA. TINGIDOS NA MASSA. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS	Griffin	R$ 87,93	R$ 14.420,00

		CASAS DOS BOTÕES DEVERÃO SER FEITAS EM MÁQUINA CASEADEIRA INDUSTRIAL. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. O CÓS DEVERÁ SER ENTRETELADO E FORRADO. OS BOLSOS DEVERÃO SER REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTOS EM VIVOS. OS BOLSOS INTERNOS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO. A BARRA DEVERÁ SER FEITA EM MÁQUINA DE BARRA INDUSTRIAL. AS COSTURAS DEVERÃO SER INVISÍVEIS E ABERTAS POR DENTRO NA LATERAL SEM PESPONTOS VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZÍPER. TAMANHOS SOB MEDIDA			
28	20	COLETE EM JEANS NA COR BRANCA - MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ATRÁS BARRA COM ELÁSTICO E NA FRENTE BARRA COMUM SEM ELÁSTICO. ZÍPER DE JAQUETA PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ". SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) APLICAÇÃO – UNIFORME	Griffin	R$ 78,00	R$ 1.560,00
35	159	VESTIDO TUBINHO COM CINTO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E CINTO OPCIONAL, CFE DESENHO. DECOTE REDONDO. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO. GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHOS SOB MEDIDA	Griffin	R$ 115,72	R$ 18.399,48
36	50	VESTIDO COM GOLA MODELO FRANCESA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: VESTIDO TUBINHO COM MANGA CURTA E GOLA MODELO FRANCESA, CFE DESENHO. DECOTE COM GOLA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS: TECIDO COMPOSTO DE 94% POLIÉSTER 6% ELASTANO (ARTIGO 0645 – DUO FIT OU SIMILAR). GRAMATURA: 233 G/M². ARMAÇÃO DO TECIDO: SARJA 2/1 D. COR AZUL NOITE. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DOS MANEQUIM. DEVERÁ SER LEVEMENTE ACINTURADO. TAMANHO SOB MEDIDA	Griffin	R$ 120,60	R$ 6.030,00
42	259	JAQUETA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: MARROM / VERDE BANDEIRA / AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: *GOLA ESPORTE PESPONTADA FORRADA; *CÓS COM 4,0 cm DE LARGURA E ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA; *ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS ZÍPER REFORÇADO NA MESMA COR; *MANGAS COM PUNHOS EM ELÁSTICO 2CM; *FRENTE 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS INCLINADOS COM VIDRO DE 3CM DE LARGURA; * COSTAS EM TECIDO ÚNICO; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA (LARGURA X ALTURA): 7,2CM X 7,2CM; *COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3CM X 20,cm; E *APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). (MODELOS – DESENHOS EM ANEXO). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Griffin	R$ 96,53	R$ 24.999,99
TOTAL					R$ 204.111,56

Empresa vencedora dos **Lotes 01, 02, 27, 29, 30, 33, 34, 45 e 48**: **H.A. ERBE E CIA LTDA**
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	216	BERMUDA – AGENTE DE ENDEMIAS – EPI 220 OU A SE DEFINIR, COR AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR. MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO ALGODÃO REFORÇADO COM POLIÉSTER (67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER), PESO STD 240 G/M² (+/- 5%), CONSTRUÇÃO 3/1 E. TÍTULO U – NE 20,50 / T NE 9,50, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRAÇÃO (KG/cm) U, 16,00 / T: 11,20, ESGARÇAMENTO (MM) U: 1,00 / T: 1,00, ENCOLHIMENTO 1ª LAV. (%) U: -1,00 / T: -1,5, FIOS/cm ACABADO 40,50, BATIDAS/cm ACABADO 17,70, ESPESSURA (MM) 0,45. FRENTE – COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL EM COR CONCORDANTE COM O TECIDO. BOTÕES – CONCORDANTES COM O TECIDO. PASSADEIRAS – FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDOS DA CALÇA E COM PALA. CÓS – DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4 cm EM TODA SUA EXTENSÃO E TAMBÉM ELÁSTICO EM 50% NA PARTE TRASEIRA. BOLSOS – 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL TIPO FACA (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM E COM LAPELA DE 7CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO E 01 (UM) NA LATERAL DA PERNA DIREITA UM POUCO ACIMA DO JOELHO, MEDINDO 19CM X 19CM E COM LAPELA DE 9CM DE COMPRIMENTO E FECHAMENTO COM VELCRO, TODOS DEVEM SER CHAPEADOS, FIXADOS COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO. COSTURAS – LATERAIS, ENTREPERNAS E GANCHO DEVEM SER FECHADAS COM 2 PONTOS CORRENTE PARALELOS, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVEM SER REVESTIDAS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMA – BORDADO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA (13CM X 10CM), ESCRITA ABAIXO "AGENTE DE ENDEMIAS" OU " A SE DEFINIR" NA COR BRANCA. UTILIZAÇÃO NO BOLSO LATERAL DA PERNA DIREITA. CORES – AZUL MARINHO. -	PRÓPRIA	R$ 52,31	R$ 11.298,96

		ETIQUETAS – FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR. BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA.			
2	340	BERMUDA JEANS TRADICIONAL MASCULINA AZUL ESCURO – MATERIAL DE 1ª LINHA, TECIDO JEANS MACIO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. FRENTE COM VISTA EMBUTIDA E FECHAMENTO COM ZÍPER DE METAL E ABOTOAMENTO FRONTAL. PASSADEIRAS FIXADAS NOS CÓS DO MESMO TECIDO DA CALÇA E COM PALA. CÓS DO MESMO TECIDO E COM LARGURA DE 4CM EM TODAS SUA EXTENSÃO BOLSOS 02 (DOIS) NA PARTE FRONTAL (PROFISSIONAL), 02 (DOIS) NA PARTE TRASEIRA MEDINDO 15CM X 15CM. COSTURAS REFORÇADAS. CORES AZUL ESCURO. ETIQUETAS FABRICANTE DO TECIDO – CONFECÇÃO – TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DA ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME. TAMANHOS A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 41,97	R$ 14.269,80
27	947	COLETE EM BRIM COR CAQUI E AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER. ZÍPER PARA FECHAR O COLETE. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "DE ACORDO COM A SECRETARIA". SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO EM CAIXA ALTA "DE ACORDO COM A SECRETARIA" E TIMBRE (A SE DEFINIR). - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) - APLICAÇÃO – UNIFORME	PRÓPRIA	R$ 37,08	R$ 35.114,76
29	100	CONJUNTO CENTRO CIRÚRGICO (CENTRO CIRÚRGICO) CONJUNTO CIRÚRGICO USO HOSPITALAR, MATERIAL BRIM LEVE NA COR VERDE, TIPO 2 PEÇAS, PODENDO SER AUTOCLAVÁVEL, 100% ALGODÃO, CAMISA E CALÇA CÓS DE ELÁSTICO, COM BOLSO SUPERIOR NA CAMISETA COM LOGOMARCA SERIGRAFADA DA PREFEITURA	PRÓPRIA	R$ 68,40	R$ 6.840,00
30	60	CONJUNTO JALECO E CALÇA DE BRIM LEVE CONJUNTO 100% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO OU A SE DEFINIR, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E QUATRO BOLSOS; JALECO MANGA CURTA, GOLA ITALIANA E LOGOMARCA SERIGRAFADA NO BOLSO E NAS COSTAS. TAMANHOS A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 71,66	R$ 4.299,60
33	350	GUARDA PÓ BRANCO SEM MANGA - MATERIAL DE 1ª LINHA, MODELO PROFISSIONAL, EM TECIDO DE MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, SEM MANGA, TRÊS BOLSOS FRONTAIS, SENDO DOIS BOLSOS INFERIORES, SIMÉTRICOS, À ALTURA DA CINTURA E UM BOLSO SUPERIOR À ALTURA DO PEITO ESQUERDO. SEMI-CINTO REGULÁVEL TRASEIRO COM DOIS BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FECHAMENTO ANTERIOR DO JALECO POR BOTÕES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COSTURAS REFORÇADAS E EMBUTIDAS. LOGOMARCA INSTITUCIONAL BORDADA NA MANGA ESQUERDA, COM 8CM DE DIÂMETRO, NO BOLSO FRONTAL LOGOMARCA DO DEPARTAMENTO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONIBILIZADO PRESERVANDO O PADRÃO DE CORES, LETRAS E DIMENSÕES RELATIVAS E POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A LOGOMARCA. AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA – TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M, G E GG) APLICAÇÃO – UNIFORME	PRÓPRIA	R$ 50,56	R$ 17.696,00
34	110	JALECO EM 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA OU A SE DEFINIR COM GOLA ITALIANA - MATERIAL DE 1ª LINHA COM DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, MANGA CURTA. SERIGRAFADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E NA FRENTE DO LADO DIREITO EM PRETO E CAIXA ALTA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" OU A SE DEFINIR. SERIGRAFADO ATRÁS EM PRETO E CAIXA ALTA "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS A SE DEFINIR (P, M E G) - MASCULINO E FEMININO - APLICAÇÃO – UNIFORME – BORDADOS E EMBLEMAS CONFORME CADA SECRETARIA	PRÓPRIA	R$ 30,45	R$ 3.349,50
45	600	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLI VISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE E SUAS QUANTIDADES (MÁX. 06) SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA TAMANHOS A SE DEFINIR. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS	PRÓPRIA	R$ 17,66	R$ 10.596,00
48	589	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR	PRÓPRIA	R$ 97,11	R$ 57.197,79
TOTAL					R$ 160.662,41

Empresa vencedora dos **Lotes 11, 12, 13 e 14**: **KLEMPS MÁQUINAS TÊXTEIS LTDA**
CNPJ Nº 09.381.250/0001-93

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	1311	CAMISA POLO COM MANGA CURTA FEMININA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) FRENTE COM COBERTURA DE 14 CM E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM)	FINNO	R$ 25,54	R$ 33.482,94

		BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME.			
12	1021	CAMISA POLO COM MANGA LONGA FEMININA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO), NA COR BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM COR CONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME	FINNO	R$ 26,93	R$ 27.495,53
13	714	CAMISA POLO COM MANGA CURTA MASCULINA: MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO. MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME	FINNO	R$ 25,00	R$ 17.850,00
14	319	CAMISA POLO COM MANGA LONGA MASCULINA MATERIAL DE 1ª LINHA TECIDO MISTO NA COR BRANCA (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), EM MALHA PIQUET PESO PSD 205 G/M². FRENTE COM COBERTURA DE 14 cm E TENDO 03(TRÊS) BOTÕES EM CORCONCORDANTES COM O TECIDO. GOLA EM 100% POLIÉSTER (LARGURA = 8CM) NA COR AZUL MARINHO. MANGAS COM ACABAMENTO EM RIBANA 100% POLIÉSTER (LARGURA = 3CM) NA COR AZUL MARINHO BOLSO CHAPEADO, FIXADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM PESPONTOS DUPLOS E TRAVETE NOS CANTOS PARA REFORÇO COM MEDIDAS DE 13,5 cm X 13CM. BARRAS E BAINHAS DEVERÃO SER DE 2CM DE COMPRIMENTO TOTAL: NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA A RIBANA DA GOLA, A TOLERÂNCIA SERÁ DE (+) (-) 2 cm COSTURAS MANGAS, LATERAIS OMBROS FIXADOS COM COSTURA OVERLOQUE. EMBLEMAS E ESCRITAS EM BORDADO. TAMANHOS A SE DEFINIR ETIQUETAS, CONFECÇÃO, TAMANHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM. APLICAÇÃO UNIFORME	FINNO	R$ 25,00	R$ 7.975,00
TOTAL					R$ 86.803,47

Empresa vencedora dos **Lotes 38 e 46**: **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ Nº 02.538.222/0001-98

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	1235	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA LONGA. TECIDO: POLI VISCOSE (100% POLIÉSTER), COM GARANTIA DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR: VERDE BANDEIRA E AZUL MARINHO OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * MANGA LONGA. *RIBANA DA MESMA COR NA GOLA REDONDA. MEDIDA APROXIMADA 2 cm LARGURA; * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA FRENTE (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3 cm X 20,3 cm; E * APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA: 2,5 cm, CONTORNANDO A CINTURA E MANGAS (ACIMA DOS COTOVELOS). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Lecruz	R$ 32,25	R$ 39.828,75
46	197	JAQUETA EM NYLON IMPERMEÁVEL: TECIDO PARTE EXTERNA, NYLON PARA QUEDE, COR A DEFINIR, COM ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, MANGAS COM RIBANA ELÁSTICA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM UM BORDADO NA FRENTE LADO ESQUERDO. TAMANHO A SE DEFINIR	Lecruz	R$ 79,69	R$ 15.698,93
TOTAL					R$ 55.527,68

Empresa vencedora dos **Lotes 15 e 40**: **R DE LIMA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – ME**
CNPJ Nº 27.596.202/0001-02

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	194	CAMISA FEMININA – BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) - MATERIAL DE 1ª LINHA, PADRÃO CAMISARIA; MANGA CURTA;	Recíproca	R$ 48,96	R$ 9.498,24

		PREGA MACHO; BOLSO EM QUADRADO CANTO QUEBRADO; ABOTOAMENTO ENTRETELADO, APENAS 1 LADO; BAINHA SOCIAL. EM TECIDO AMÉLIE/DOPTEX COMPOSTO DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 140 GRAMAS POR METRO LINEAR OU SIMILAR SUPERIOR; BOTÃO SEIS FUROS COMPOSTO DE 100% RESINA DE POLIÉSTER TIPO LEITOSO NA COR DA CAMISETE; ENTRETELA DE VISTA, COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; ENTRETELA DE PUNHO COMPOSTA DE 58% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER; LINHA 80, NA COR DO TECIDO. AS COSTURAS DEVEM SER REBATIDAS E BEM ACABADAS DE MODO A IMPEDIR DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; A CASA DO BOTÃO DEVERÁ SER FEITA EM CASEADEIRA INDUSTRIAL DE MODO A IMPEDIR O DESFIAMENTO OU ESGARÇAMENTO DO TECIDO; AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM; OS PUNHOS DEVERÃO SER ENTRETELADOS. COM O TIMBRE BORDADO DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ NA FRENTE SUPERIOR ESQUERDO E A ESCRITA “CAS” EM PRETO OU A SE DEFINIR. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TAMANHO SOB MEDIDA			
40	60	COLETE DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA. TECIDO: BRIM PESADO. COR: MARROM / VERDE BANDEIRA OU OUTRAS A SE DEFINIR. OBSERVAÇÕES: * FRENTE (PEITO LADO ESQUERDO): BOLSO ABERTO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA – PREFEITURA DE PARANAGUÁ. MEDIDA APROXIMADA DO BOLSO ABERTO (LARGURA X ALTURA): 14,3 cm X 15CM; MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA – BOLSO ABERTO (LARGURA X ALTURA): 7,2 cm X 7,2 cm; * FRENTE ALTURA DA CINTURA 02 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, COM LAPELA E FECHAMENTO COM VELCRO. MEDIDA APROXIMADA DOS BOLSOS (LARGURA X ALTURA): 19CM X 19,5CM; *COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA. MEDIDA APROXIMADA DA LOGOMARCA COSTAS (LARGURA X ALTURA): 20,3CM X 20,3CM; *APLICAÇÃO DE FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA, LARGURA APROXIMADA 2,5CM, CONTORNANDO A CINTURA; E *ABERTURA FRONTAL FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO NA MESMA COR. (MODELOS – DESENHOS EM ANEXO). TAMANHOS: P, M, G, GG. A LOGOMARCA DEVE SER IMPRESSA EM SERIGRAFIA.	Recíproca	R$ 48,33	R$ 2.899,80
TOTAL					R$ 12.398,04

Empresa vencedora do **Lote 09**: **SCLAN MALHAS LTDA EPP**
CNPJ Nº 32.468.738/0001-74

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	588	BONÉ – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR CAQUI OU A SE DEFINIR – MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA BONÉ PARA ACS NA COR CAQUI OU A SE DEFINIR NA FRENTE SÍMBOLO E ESCRITA DA “SAÚDE DA FAMÍLIA” E “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” E LATERAL O TIMBRE DA PREFEITURA. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - APLICAÇÃO – UNIFORME. TIMBRE DEVERÁ SER SERIGRAFADO	LALA BONÉS	R$ 17,00	R$ 9.996,00
TOTAL					R$ 9.996,00

Empresa vencedora dos **Lotes 07, 08, 17, 18, 19 e 47**: **VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP**
CNPJ Nº 14.272.952/0001-79

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	20	BOLSA – AGENTE DE ENDEMIAS OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. COM A DESCRIÇÃO CONFORME FIGURA: - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS - “AGENTE DE ENDEMIAS” OU “A SE DEFINIR” (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM). TIMBRES E ESCRITAS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA	ECO BRASIL	R$ 79,94	R$ 1.598,80
8	270	BOLSA – AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA OU A SE DEFINIR - MATERIAL DE 1ª LINHA, COSTURA REFORÇADA, BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, NA COR CAQUI, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO REFORÇADO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, E PRESILHAS DE METAL; 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS 3 ENCAIXES PARA CANETAS E 6 PARA TUBITOS, POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO: 45 cm (LARGURA) X 37 cm (ALTURA) X 20 cm (LATERAL). ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA. - AS EMPRESAS DEVEM ENVIAR AMOSTRAS DO MATERIAL. - TAMANHOS – “AGENTE DA SAÚDE DA FAMÍLIA” OU A SE DEFINIR (6CM X 30MM) NA COR BRANCA. BRASÃO (15CM X 13CM). TIMBRES ES ESCRITAS DEVERÃO SER SERIGRAFADOS. EMBLEMAS E ESCRITAS CONFORME CADA SECRETARIA	ECO BRASIL	R$ 82,59	R$ 22.299,30
17	224	CAMISA MANGA 3/4 – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS 7/8 COM VIRA FIXA COM 6CM. ABOTOAMENTO COM BOTÕES. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR	ECO BRASIL	R$ 55,35	R$ 12.398,40

		ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA			
18	250	CAMISA MANGA LONGA – CAMISETE FEMININA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA SOCIAL, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS LONGAS COM PUNHOS COM 8CM. VIRA NO PUNHO SOBREPONDO AO PUNHO ABOTOADO. ABOTOAMENTO COM A VISTA ABERTA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	ECO BRASIL	R$ 78,39	R$ 19.597,50
19	303	CAMISA MANGA CURTA – CAMISETE FEMININA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CAMISETE GOLA V, CFE DESENHO. COM BORDADO. MANGAS COM VIRA FIXA COM LAPELA E UM BOTÃO PARA ABOTOAMENTO POR FORA. BOTÃO RESERVA. CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS: TELA, 56% POLIÉSTER 44% ALGODÃO, 140 G/M², STRECH 18%, COR VERDE ÁGUA OU A SE DEFINIR. DETALHES NO COLARINHO, NA PARTE INTERNA DO ABOTOAMENTO E NO PUNHO. EM TECIDO 67% POLIÉSTER – 33% ALGODÃO TELA 110 G/M². BOTÃO 100% RESINA DE POLIÉSTER, COR DE ACORDO COM A COR ESCOLHIDA POR ÁREA. TINGIDOS NA MASSA. ENTRETELA 100% POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: AS COSTURAS DEVERÃO SER BEM ACABADAS PARA QUE O TECIDO NÃO DESFIE. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DO TECIDO, COMPOSIÇÃO, MARCA DA CONFECÇÃO E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS SOB MEDIDA	ECO BRASIL	R$ 75,24	R$ 22.797,72
47	1796	CAMISETA BRANCA OU COLORIDA (A SE DEFINIR) MATERIAL DE 1ª LINHA EM MALHA POLI VISCOSE (PV-ANTI PILLING – NÃO GERA BOLINHA), 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE. MALHA COM 160 DE GRAMATURA, GOLA EM V C/ELASTANO E PESPONTO NA GOLA. ASSIM COMO AS CORES DA CAMISETA, O TIMBRE E SUAS QUANTIDADES (MÁX. 06) SERÃO DEFINIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA TAMANHOS A SE DEFINIR. TIMBRES DEVERÃO SER SERIGRAFADOS.	ECO BRASIL	R$ 16,50	R$ 29.634,00
TOTAL					R$ 108.325,72

Paranaguá, 23 de outubro de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ S. MARANHÃO
Coordenador Geral – UGP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5B057D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
REPUBLICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2014 - EMDEPAR

EMDEPAR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAGUÁ S/A
C.N.P.J. 77.513.315/0001-67

Demonstrativo da Lei nº. 6.404/76 e legislação fiscal pertinente.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

EM REAIS					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	dez/14	dez/13	ESPECIFICAÇÃO	dez/14	dez/13
CIRCULANTE	2.953,98	0,00	CIRCULANTE	81.323,43	68.923,43
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.900,98	0,00	Fornecedores	2.874,10	2.874,10
Créditos com Associados	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos com Clientes	0,00	0,00	Obrigações com Associados	0,00	0,00
(-) Provisão p/Créditos Liquidação Duvidosa	0,00	0,00	Obrigações Sociais	0,00	0,00
Créditos Tributários	0,00	0,00	Obrigações Tributárias	0,00	0,00
Adiantamentos	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	73.449,33	61.049,33
Outros Créditos	0,00	0,00	Outras Obrigações	5.000,00	5.000,00
Estoques	53,00	0,00			
Dispêndios Antecipados	0,00	0,00			
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
			Financiamento a longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-78.369,45	-68.923,43
Intangível	0,00	0,00	Capital social	0,00	0,00
			Déficit/Superavit/Acumulados	-68.923,43	-68.923,43
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Lucro Distribuido	0,00	0,00
			Déficit/Superavit/Exercicio	-9.446,02	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.953,98	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.953,98	0,00
*NOTAS EXPLICATIVAS: 1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidades com as disposições da Lei nº. 6404/76 e legislação fiscal pertinente. 2) Os valores realizáveis e exigíveis, com prazo de realização até 31 de dezembro do corrente, estão classificados nos respectivos Grupos Circulantes. 3) As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela legislação vigente.					

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:333276AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2018

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato devidamente representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente a **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária **Adélia Paixão** e de outro a **Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.710.141/0001-58, neste ato representado por **Ana Carolina Nakatani,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.441.624-3, inscrita no CPF sob nº. 004.674.479-77, ora simplesmente denominada parceira, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 02/2018, no valor de R$ **535.869,25 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 26.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 4.500,00
	Gás	R$ 6.000,00
	Material de expediente	R$ 9.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 1.200,00
	Material de processamento de dados	R$ 5.450,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 4.550,00
	Material educativo e esportivo	R$ 17.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 4.000,00
	TOTAL	**R$ 77.700,00**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	TOTAL	
3	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 5.500,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 10.800,00
	Honorários	R$ 8.600,00
	Telecomunicação	R$ 2.900,00
	Vigilância	R$ 1.046,00
	TOTAL	**R$ 28.846,00**
4	**MATERIAL PERMANENTE**	
	TOTAL	
5	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 286.669,25
	RESCISÃO	R$ 15.000,00
	13º SALÁRIO	R$ 28.000,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 33.454,00
	GPS	R$ 31.300,00
	DARF	R$ 4.900,00
	FGTS	R$ 30.000,00
	TOTAL	**R$ 429.323,25**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)	**R$ 535.869,25**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	**R$ 77.700,00**
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 28.846,00**
Material Permanente	
Pessoal e Encargos sociais	**R$ 429.323,25**
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 535.869,25**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/01/2018 a 31/12/2018.

Paranavaí, 23 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANA CAROLINA NAKATANI
Presidente

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:CC645E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 768/2018

Designa servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0969, 0971, 0955, 0954, 0957, 0952, /2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil - Séries Iniciais, abaixo relacionada, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
I. CARLA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	5366	LUZIA ERENO SPONTONI SILVA	16/11/2018 A 17/12/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICPAL EDITH EBNER ECKERT
II. PATRICIA DE FATIMA PEREIRA RUOTULO	3693	ELSA DIAS TEIXEIRA	16/11/2018 A 14/12/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES
III. SUELLEN DA MATA	7798	RICARDO FRANCISCO BANA	16/11/2018 A 24/11/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
IV. TAMARA FRANCIELE JASPER	8611	JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS	03/10/2018 A 17/12/2018	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS
V. ADRIANE KARINE MARIANO	8717	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	16/10/2018 A 31/10/2018	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA
VI. NILCEA DE SOUZA MIRANDA FANTUCI	6638	ROSANGELA CRISTINA ARIOZI	16/10/2018 A 29/10/2018	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:675AC7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Processo Nº.: 233/2018
Pregão eletrônico Nº. 173/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2018
No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2018, Processo Licitatório nº. 233/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS (PÃO, MARGARINA E LEITE), destinados aos CAPS / PAM / SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde e Tiro de Guerra, através do Gabinete do Prefeito Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
97756	ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
85802	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	25.080.324/0001-08	JANIELI VASSOLER	042.191.279-09
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELA SCHUEROFF DALLMANN	003.615.709-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS (PÃO, MARGARINA E LEITE), destinados aos CAPS / PAM / SAMU, através da Secretaria Municipal de Saúde e Tiro de Guerra, através do Gabinete do Prefeito Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Leite Longa Vida integral, esterilizado, em embalagem tetra-	LTRO	LIDER	5.170,000	2,7100	14.010,70

	pack de 01 litro, e reembalados em caixa de papelão com 12 unidades. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidratos 40g; proteínas 30g; lipídios 30g. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).					
Total Fornecedor:						14.010,70

Fornecedor: 97756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Margarina cremosa com sal - Produto com no mínimo 80% de Margar Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), pote com 500 gramas.	POTE	Coamo Familia	596,000	2,8800	1.716,48
Total Fornecedor:						1.716,48

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde (CAPS/PAM/SAMU) e Gabinete do Prefeito (Tiro de Guerra), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos materiais será CONFORME SOLICITADO pelas Secretarias, após o recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante 7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e pelo membro da Comissão de Recebimento e Bens ROBERTA INÊS ARAUJO DE SOUZA, nomeada através do Decreto nº 16.981/2016, lotada no Gabinete do Prefeito.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Empresas Participantes:

Paranavaí, 18 de Outubro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	CNPJ: 25.080.324/000108
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	CNPJ: 73.965.444/000135

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:888CB2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.255/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (2)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	

1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (395)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (397)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (417)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	70.000,00
08	SECRETARIA MUNCIIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(881)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (899)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.751..0011.2.095	Atividades Iluminação Pública	
100507.99.99.00.1507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	5.000,00
09	SECRETARIA MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(951)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (995)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	15.000,00
10	SECRETARIA MUNCIIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(998)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1063)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1079)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT. A VIDA. PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1128)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1140)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1281)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciários do RPPS	2.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1344)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.691	Ouvidoria Geral	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	9.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1141)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3190.05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	4.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**217.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.01 (10)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	

04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	2.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e contributivas	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos com Pessoal - INFRA	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(444)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	70.000,00
08	SECRETARIA MUNCIIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(886)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01 (906)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.751..0011.2.095	Atividades Iluminação Pública	
100507.99.99.00.1507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
09	SECRETARIA MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(966)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento de Material Permanente	4.000,00
09	SECRETARIA MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(962)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações tributárias e contributivas	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1000)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1007)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	5.000.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1011)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações tributárias e contributivas	5.000.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1053)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1086)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.030	Atividades Administrativas	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROT. A VIDA. PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1139)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1154)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.1.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1293)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamentos e Materiais permanente	2.000,00
19	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
19.01(1332)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
04.122.0002.2.690	Atividades Administrativas - Controladoria	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	9.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	

13.02(1161)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	4.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	50.000,00
TOTAL		**217.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EA9463BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.256/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$196.415,31 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(304)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.000	Recursos Oedinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	102.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1454)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.971,11
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1493)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3.144,20
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(324)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (55)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.1.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	51.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios Previdenciários do RPPS	8.000,00
TOTAL		**196.415,31**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.023	Manutenção UPA	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários (Livres)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	76.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(306)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.000	Recursos Oedinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	25.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1513)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.144,20
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	

3190.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.971,11
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(264)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(316)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (64)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.220	Atividades de Atenção a Saúde	
100303.1.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	51.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(47)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	8.000,00
TOTAL		**196.415,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:ED13BCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2018, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:

NOME	CPF	CARGO PRETENDIDO	CONDIÇÕES ATENDIDAS
ADRIANE GISSELA POZZA	666.391.589-49	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
CAMILA DUARTE	088.482.959-67	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
CARLA LARISSA DE ARAUJO	103.296.199-69	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
DOUGLAS DIAS	071.901.929-05	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	CADÚNICO
EDIVANE CARNEIRO	090.756.229-96	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
EDUARDO PESSOTTO GODOY	020.649.670-28	CONTADOR	CADÚNICO
ELIANE TERRES PORTELA	221.201.652-20	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
FABIANA SUEMI MIURA HORIKAWA	054.401.839-73	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
HELAINE RAQUEL CHINARELLI	257.981.828-60	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
JAINE FÁTIMA GREIN	092.670.819-85	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
JÉSSICA KLEMM NUERNBERG	070.980.979-42	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
JHONATHAN COPATTI	085.199.269-24	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
JULIANA EMILIA DE FAVERI	024.057.569-51	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
JULIANA PASQUALI	005.009.499-80	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
KAMILA POLIANA PILATTI	081.434.629-43	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
KATIA ELOIZA DA ROCHA	110.685.719-42	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
LIGIANE PRISCILA COPATTI	056.047.209-92	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
LUAN HENRIQUE SCALCO	084.408.199-00	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
LUANA CAROLINE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	059.124.729-14	TÉCNICO LEGISLATIVO II	DOAÇÃO DE SANGUE
LUCAS OLDONI	083.432.359-16	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	DOAÇÃO DE SANGUE
MARCIANE DE OLIVEIRA PAULINO	076.379.909-23	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
MARIANA FLÁVIA PALAORO	029.039.011-71	ANALISTA LEGISLATIVO	CADÚNICO
MARTA MARILUCI PAULINO	096.529.969-47	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO
MAYARA ALINE CAMARA	089.906.989-44	TÉCNICO LEGISLATIVO I	CADÚNICO
PRISCILA LUIZA HORN	060.302.319-36	TÉCNICO LEGISLATIVO I	DOAÇÃO DE SANGUE
RAFAEL DOS SANTOS	077.742.859-89	ANALISTA LEGISLATIVO	CADÚNICO
RENATA PESSI	075.183.249-97	ANALISTA LEGISLATIVO	CADÚNICO
ROSANGELA DO NASCIMENTO	008.757.549-37	CONTADOR	CADÚNICO
VITOR HUGO PILATTI	081.433.529-27	ANALISTA LEGISLATIVO	CADÚNICO

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2018

NOME	CPF	CARGO PRETENDIDO	MOTIVO
ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	017.972.700-10	JORNALISTA	INCISO II – ITEM 4.14

ADRIANO GOMES DEBASTIANE	039.446.809-01	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	INCISO II – ITEM 4.14
ALAN CADENA MERLO	089.061.529-22	TÉCNICO LEGISLATIVO II	INCISO II – ITEM 4.14
ALAN IUNG	080.938.089-73	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	§ 1º - ITEM 4.14 PROTOCOLO FORA DE PRAZO.
BRUNO ROBISON DE JESUS	064.272.369-97	CONTADOR	CADÚNICO COM VALIDADE VENCIDA (ART. 7º DEC. 6.135/2007)
EDUARDO FERNANDO BALBINOTTI FERNANDES	091.866.799-29	ANALISTA LEGISLATIVO	INCISO II – ITEM 4.14
JAQUELINE DA ROCHA	099.242.329-50	TÉCNICO LEGISLATIVO II	§ 1º - ITEM 4.14 PROTOCOLO FORA DE PRAZO.
JULIANA MATZENBACHER DE OLIVEIRA	027.228.919-13	TÉCNICO LEGISLATIVO II	INCISO II – ITEM 4.14
LUANA BERNARDI	088.276.069-63	TÉCNICO LEGISLATIVO II	CADÚNICO COM VALIDADE VENCIDA (ART. 7º DEC. 6.135/2007)
MARINETE DA LUZ PEREIRA TEIXEIRA	057.042.918-80	TÉCNICO LEGISLATIVO II	INCISO II – ITEM 4.14
MAURICIO TEKUKIYO FERREIRA HORIKAWA	286.844.238-28	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO	INCISO I – ITEM 4.14 NÃO INFORMOU O Nº DO NIS. O Nº INFORMADO É O DE SEU FILHO RYAN.
MILENA MARIA PILEGI	09.621.539-77	TÉCNICO LEGISLATIVO II	INCISO II – ITEM 4.14
SILVANA APARECIDA DEOTTI	065.277.069-01	JORNALISTA	INCISO II – ITEM 4.14
ZUZIANE RIGO	059.281.659-19	TÉCNICO LEGISLATIVO I	INCISO II – ITEM 4.14

Pato Branco, 23 de outubro de 2018.

LUCIANO BELTRAME
Presidente da Comissão Organizadora

ELIANA SCARIOT AMORIM
Membro

MÁRCIA REGINA ZANOELO
Membro

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E868BC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DESPESAS - PLANEJADAS PPA 2018-2021

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 13/08/2018 (A) - PPA, nº 1452 de 13/08/2018

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO							1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39	1.536.155,59	5.642.317,84
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS							1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39	1.536.155,59	5.642.317,84
56	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Apoio Administrativo(out)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	706.448,19	748.835,08	793.765,19	841.391,10	3.090.439,56
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	185.442,64	196.569,20	208.363,35	220.865,15	811.240,34
					3.3.70.41.00.00	100000.01.07.00	14.658,80	15.538,33	16.470,63	17.458,86	64.126,62
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	70.644,82	74.883,51	79.376,52	84.139,11	309.043,96
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	56.515,85	59.906,80	63.501,21	67.311,28	247.235,14
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30	16.827,82	61.808,78
					3.3.90.35.00.00	100000.01.07.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30	16.827,82	61.808,78
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30	16.827,82	61.808,78
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	105.967,23	112.325,26	119.064,78	126.208,67	463.565,94
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	107.721,44	114.184,73	121.035,81	128.297,96	471.239,94
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL							497.287,14	427.124,36	558.751,84	592.276,95	2.075.440,29
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO							497.287,14	427.124,36	558.751,84	592.276,95	2.075.440,29
2	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	323.253,42	262.648,62	363.207,54	385.000,00	1.334.109,58
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	73.360,58	57.762,21	82.427,95	87.373,62	300.924,36
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	29.380,20	31.143,01	33.011,59	34.992,29	128.527,09
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	5.876,04	6.228,60	6.602,32	6.998,46	25.705,42
3	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar Outros Produtos(out)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	21.024,82	22.286,31	23.623,49	25.040,90	91.975,52
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	6.197,79	6.569,66	6.963,84	7.381,67	27.112,96
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	440,71	467,15	495,18	524,89	1.927,93
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	293,80	311,43	330,11	349,92	1.285,26
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							140.090,25	148.495,66	157.405,40	166.849,72	612.841,03
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							140.090,25	148.495,66	157.405,40	166.849,72	612.841,03
4	2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão Apoio Administrativo(out)	A	1	04.121.0003	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	78.440,00	83.146,40	88.135,18	93.423,30	343.144,88
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	16.854,00	17.865,24	18.937,15	20.073,38	73.729,77
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58	1.749,61	6.426,35
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							140.090,25	148.495,66	157.405,40	166.849,72	612.841,03

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO							140.090,25	148.495,66	157.405,40	166.849,72	612.841,03
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58	1.749,61	6.426,35
					3.3.90.35.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	9.540,00	10.112,40	10.719,14	11.362,29	41.733,83
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							1.274.946,83	1.261.443,63	1.502.530,27	1.528.482,06	5.567.402,79
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							1.274.946,83	1.261.443,63	1.502.530,27	1.528.482,06	5.567.402,79
5	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	318.881,39	338.014,27	358.295,13	379.792,84	1.394.983,63
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	80.122,11	84.929,44	90.025,20	95.426,71	350.503,46
					3.3.50.41.00.00	100000.01.07.00	26.442,19	28.028,72	29.710,44	31.493,07	115.674,42
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	66.105,46	70.071,79	74.276,09	78.732,66	289.186,00
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58	1.749,61	6.426,35
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					3.3.90.35.00.00	100000.01.07.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75	38.491,52	141.379,80
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	112.572,74	119.327,10	126.486,73	134.075,93	492.462,50
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	367.252,56	299.287,71	422.644,98	447.403,68	1.536.588,93
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	17.628,12	18.685,81	19.806,96	20.995,37	77.116,26
					3.3.90.92.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.93.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
6	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Outros Produtos(out)	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	152.731,16	161.895,03	171.608,73	181.905,26	668.140,18
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	31.815,52	33.724,45	35.747,92	37.892,79	139.180,68
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58	1.749,61	6.426,35
64	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo Edificação Construída(m²)	P	1	04.122.0003	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS							896.183,32	1.140.894,82	900.211,02	944.403,75	3.881.692,91
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS							896.183,32	1.140.894,82	900.211,02	944.403,75	3.881.692,91
7	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças Apoio Administrativo(out)	A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	252.635,92	267.794,08	283.861,72	340.893,42	1.145.185,14
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	63.630,10	67.447,91	71.494,78	92.652,21	295.225,00
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
					3.3.90.30.00.00	100510.01.07.00	24.607,52	26.083,98	27.649,01	29.307,94	107.648,45
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.35.00.00	100000.01.07.00	23.504,16	24.914,41	26.409,27	27.993,83	102.821,67
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	6.181,92	6.552,84	6.946,00	7.362,76	27.043,52
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	37.888,39	40.161,69	42.571,40	45.125,68	165.747,16
					3.3.90.39.00.00	100504.99.99.00	146,91	155,72	165,07	174,97	642,67
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					3.3.90.91.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.93.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					4.4.90.91.00.00	100000.01.07.00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
8	0.001 - Serviços da Divida Publica Outros Produtos(out)	O	1	28.846.0018	3.2.90.21.00.00	100000.01.07.00	33.695,34	17.504,72	1.994,08	0,00	53.194,14
					4.6.90.71.00.00	100000.01.07.00	117.295,62	133.486,18	60.918,79	0,00	311.700,59
9	2.045 - Contribuição ao PASEP Outros Produtos(out)	A	1	28.846.0018	3.3.90.47.00.00	100512.99.99.00	934,51	990,58	1.050,02	1.113,02	4.088,13
					3.3.90.47.00.00	100504.99.99.00	1.762,81	1.868,58	1.980,69	2.099,53	7.711,61
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	190.971,33	202.429,61	214.575,39	227.449,91	835.426,24
10	2.044 - Reserva de Contigência Outros Produtos(out)	A	1	99.999.0018	9.9.99.99.00.00	100000.01.07.00	99.000,00	104.940,00	111.236,40	117.910,58	433.086,98
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS							204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	894.503,15
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	894.503,15
11	2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0005	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	90.587,71	96.022,97	101.784,35	107.891,41	396.286,44
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	19.457,94	20.625,42	21.862,94	23.174,72	85.121,02
					3.1.90.91.00.00	100000.01.07.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	514,15	545,00	577,70	612,36	2.249,21
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS							204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	894.503,15
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS							204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	894.503,15
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	6.312,38	23.185,46
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	55.505,46	58.835,79	62.365,93	66.107,89	242.815,07
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	6.034,51	6.396,58	6.780,38	7.187,20	26.398,67
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							6.185.440,01	6.439.486,40	6.793.015,60	7.195.316,55	26.613.258,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							3.346.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26	3.847.897,61	14.265.418,73
12	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto Apoio Administrativo(out)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	165.566,45	175.500,44	186.030,46	197.192,29	724.289,64
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	44.252,78	46.907,95	49.722,42	52.705,77	193.588,92
					3.3.50.43.00.00	100000.01.07.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
					3.3.90.14.00.00	100104.01.01.00	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	26.247,70

					3.3.90.30.00.00	100104.01.01.00	14.795,91	15.683,66	16.624,68	17.622,16	64.726,41
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	10.283,07	10.900,05	11.554,06	12.247,30	44.984,48
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	7.789,75	8.257,15	8.752,56	9.277,72	34.077,18
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.39.00.00	100103.01.01.00	5.339,26	5.659,60	5.999,20	6.359,14	23.357,20
					3.3.90.39.00.00	100104.01.01.00	19.739,25	20.923,60	22.179,02	23.509,75	86.351,62
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	8.698,33	9.220,23	9.773,45	10.359,86	38.051,87
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
13	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100103.01.01.00	122.133,57	129.461,58	137.229,28	145.463,04	534.287,47
					3.1.90.13.00.00	100103.01.01.00	38.729,02	41.052,76	43.515,93	46.126,88	169.424,59
					3.3.90.30.00.00	100107.99.01.00	40.691,59	43.133,08	45.721,07	48.464,33	178.010,07
					3.3.90.30.00.00	100104.01.01.00	50.467,84	53.495,91	56.705,66	60.108,00	220.777,41
					3.3.90.30.00.00	100103.01.01.00	40.070,31	42.474,53	45.020,00	47.720,23	175.285,07
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	58.760,41	62.286,03	66.023,20	69.984,59	257.054,23
					3.3.90.32.00.00	101011.09.01.06	38.120,01	40.407,21	42.831,65	45.401,54	166.760,41
					3.3.90.32.00.00	100104.01.01.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	147.291,44	156.128,93	165.496,66	175.426,46	644.343,49
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	117.520,82	124.572,07	132.046,39	139.969,18	514.108,46
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	76.507,57	81.098,02	85.963,90	91.121,74	334.691,23
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							6.185.440,01	6.439.486,40	6.793.015,60	7.195.316,55	26.613.258,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							3.346.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26	3.847.897,61	14.265.418,73
					3.3.90.39.00.00	100103.01.01.00	33.882,70	35.915,66	38.070,60	40.354,84	148.223,80
					3.3.90.39.00.00	100104.01.01.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					3.3.90.39.00.00	100107.99.01.00	17.968,35	19.046,45	20.189,24	21.400,59	78.604,63
					3.3.90.47.00.00	100104.01.01.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					4.4.90.52.00.00	100107.99.01.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
14	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	362.418,32	384.163,42	407.213,22	431.646,02	1.585.440,98
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	106.840,72	113.251,16	120.046,23	127.249,01	467.387,12
					3.3.90.30.00.00	101011.09.01.06	56.697,66	60.099,52	63.705,49	67.527,82	248.030,49
					3.3.90.30.00.00	101011.09.01.05	179.608,25	190.384,75	201.807,84	213.916,31	785.717,15
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	121.210,92	128.483,58	136.192,59	144.364,14	530.251,23
					3.3.90.30.00.00	100107.99.01.00	100.295,41	106.313,13	112.691,92	119.453,44	438.753,90
					3.3.90.30.00.00	100104.01.01.00	156.489,22	165.878,58	175.831,28	186.381,15	684.580,23
					3.3.90.30.00.00	100103.01.01.00	213.101,96	125.888,09	139.444,36	153.812,00	632.246,41
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					3.3.90.39.00.00	101011.09.01.05	15.900,00	16.854,00	17.865,24	18.937,15	69.556,39
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
					3.3.90.39.00.00	100104.01.01.00	26.768,35	28.374,45	30.076,92	31.881,53	117.101,25
					3.3.90.39.00.00	101011.09.01.06	15.900,00	16.854,00	17.865,24	18.937,15	69.556,39
					3.3.90.47.00.00	100104.01.01.00	14.983,73	15.882,75	16.835,72	17.845,86	65.548,06
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
15	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil Crianças Atendidas(Pes)	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100103.01.01.00	180.408,56	191.233,07	202.707,06	214.869,48	789.218,17
					3.1.90.13.00.00	100103.01.01.00	52.376,41	55.518,99	58.850,13	62.381,14	229.126,67
					3.3.90.30.00.00	101011.09.01.06	7.811,14	8.279,81	8.776,60	9.303,19	34.170,74
					3.3.90.30.00.00	100107.99.01.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.30.00.00	100103.01.01.00	17.628,12	18.685,81	19.806,96	20.995,37	77.116,26
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	11.752,08	12.457,20	13.204,64	13.996,92	51.410,84
					3.3.90.32.00.00	101011.09.01.06	42.788,52	45.355,83	48.077,18	50.961,81	187.183,34
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	47.928,02	50.803,70	53.851,92	57.083,04	209.666,68
					3.3.90.36.00.00	100103.01.01.00	117.520,82	124.572,07	132.046,39	139.969,18	514.108,46
					3.3.90.39.00.00	100104.01.01.00	20.600,00	21.836,00	23.146,16	24.534,95	90.117,11
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							6.185.440,01	6.439.486,40	6.793.015,60	7.195.316,55	26.613.258,56
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP							3.346.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26	3.847.897,61	14.265.418,73
					3.3.90.39.00.00	100107.99.01.00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	25.249,54	92.741,86
					3.3.90.39.00.00	100103.01.01.00	20.761,66	22.007,36	23.327,80	24.727,47	90.824,29
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
					4.4.90.52.00.00	100107.99.01.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
16	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.366.0006	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	3.231,82	3.425,73	3.631,27	3.849,15	14.137,97
					3.3.90.32.00.00	101011.09.01.06	2.671,20	2.831,47	3.001,36	3.181,44	11.685,47
17	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.3.90.32.00.00	101011.09.01.06	1.653,60	1.752,82	1.857,98	1.969,46	7.233,86
42	2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.3.50.43.00.00	100000.01.07.00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	192.000,00
77	2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário Alunos Atendidos(Pes)	A	1	12.364.0006	3.3.90.39.00.00	100103.01.01.00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
					3.3.90.39.00.00	300103.01.01.00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							2.457.522,68	2.604.974,04	2.761.272,48	2.926.948,84	10.750.718,04
18	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100101.02.01.00	924.088,44	979.533,75	1.038.305,77	1.100.604,12	4.042.532,08
					3.1.90.13.00.00	100101.02.01.00	324.375,43	343.837,96	364.468,23	386.336,33	1.419.017,95
19	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00	100101.02.01.00	548.494,79	581.404,46	616.288,76	653.266,07	2.399.454,08
					3.1.90.13.00.00	100101.02.01.00	200.649,36	212.688,32	225.449,62	238.976,60	877.763,90
20	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00	100102.02.01.00	138.068,32	146.352,42	155.133,56	164.441,58	603.995,88
					3.1.90.13.00.00	100102.02.01.00	39.750,00	42.135,00	44.663,10	47.342,88	173.890,98
21	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	A	1	12.366.0006	3.1.90.11.00.00	100101.02.01.00	42.895,09	45.468,80	48.196,92	51.088,74	187.649,55

	Servidores Atendidos(Pes)										
					3.1.90.13.00.00	100101.02.01.00	12.927,29	13.702,93	14.525,10	15.396,61	56.551,93
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							6.185.440,01	6.439.486,40	6.793.015,60	7.195.316,55	26.613.258,56
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							2.457.522,68	2.604.974,04	2.761.272,48	2.926.948,84	10.750.718,04
22	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB Servidores Atendidos(Pes)	A	1	12.367.0006	3.1.90.11.00.00	100101.02.01.00	167.016,96	177.037,98	187.660,26	198.919,87	730.635,07
					3.1.90.13.00.00	100101.02.01.00	59.257,00	62.812,42	66.581,16	70.576,04	259.226,62
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							167.588,27	177.643,56	188.302,19	199.600,32	733.134,34
23	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	37.219,91	39.453,10	41.820,29	44.329,51	162.822,81
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	7.994,63	8.474,31	8.982,77	9.521,73	34.973,44
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	520,00	551,20	584,27	619,33	2.274,80
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	11.752,08	12.457,20	13.204,64	13.996,92	51.410,84
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	1.469,00	1.557,14	1.650,57	1.749,60	6.426,31
24	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais Outros Produtos(out)	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	41.645,81	44.144,56	46.793,23	49.600,83	182.184,43
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	8.945,44	9.482,17	10.051,10	10.654,16	39.132,87
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	750,00	795,00	842,70	893,26	3.280,96
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75	38.491,52	141.379,80
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							213.842,72	221.473,28	207.801,67	220.869,78	863.987,45
25	2.022 - Manutenção das atividades esportivas Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	27.812.0008	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	56.917,72	50.332,78	53.952,75	57.789,92	218.993,17
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	13.480,00	14.288,80	15.146,13	16.054,90	58.969,83
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	550,00	583,00	617,98	655,06	2.406,04
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84	8.748,01	32.131,55
					3.3.90.31.00.00	100000.01.07.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
					3.3.90.31.00.00	300000.01.07.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	10.000,00	600,00	1.236,00	1.910,16	13.746,16
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	294,00	311,64	330,34	350,16	1.286,14
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,00	15.571,40	16.505,68	17.496,02	64.263,10
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	40.000,00	32.400,00	34.944,00	37.640,64	144.984,64
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	5.876,00	6.228,56	6.602,27	6.998,41	25.705,24
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO							6.185.440,01	6.439.486,40	6.793.015,60	7.195.316,55	26.613.258,56
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES							213.842,72	221.473,28	207.801,67	220.869,78	863.987,45
26	2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá Outros Produtos(out)	A	1	27.812.0008	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84	8.748,01	32.131,55
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	4.407,00	4.671,42	4.951,70	5.248,81	19.278,93
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	30.000,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	131.238,48
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	2.938,00	3.114,28	3.301,14	3.499,20	12.852,62
66	1.002 - Construção de áreas de lazer Outros Produtos(out)	P	1	27.813.0008	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.592.747,51	4.762.128,51	5.047.856,23	5.350.727,60	19.753.459,85
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE							165.871,06	175.823,31	186.372,73	197.555,07	725.622,17
27	2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde Apoio Administrativo(out)	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100303.01.02.00	60.663,00	64.302,78	68.160,95	72.250,60	265.377,33
					3.1.90.13.00.00	100303.01.02.00	15.988,00	16.947,28	17.964,12	19.041,96	69.941,36
					3.3.90.14.00.00	100303.01.02.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					3.3.90.30.00.00	100303.01.02.00	7.752,08	8.217,20	8.710,24	9.232,85	33.912,37
					3.3.90.33.00.00	100303.01.02.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.36.00.00	100303.01.02.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75	38.491,52	141.379,80
					3.3.90.39.00.00	100303.01.02.00	24.380,20	25.843,01	27.393,59	29.037,21	106.654,01
					3.3.90.47.00.00	100303.01.02.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84	8.748,01	32.131,55
					4.4.90.52.00.00	100303.01.02.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84	8.748,01	32.131,55
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.426.876,45	4.586.305,20	4.861.483,50	5.153.172,53	19.027.837,68
28	2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.1.71.70.00.00	100303.01.02.00	122.643,61	130.002,25	137.802,37	146.070,52	536.518,75
					3.3.71.70.00.00	100303.01.02.00	27.676,07	29.336,63	31.096,83	32.962,64	121.072,17
					3.3.72.39.00.00	100303.01.02.00	321.651,08	340.950,14	361.407,15	383.091,58	1.407.099,95
29	2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100495.09.02.06	183.441,16	150.000,00	159.000,00	168.540,00	660.981,16
					3.1.90.11.00.00	100303.01.02.00	1.013.425,09	1.074.230,60	1.138.684,43	1.207.005,50	4.433.345,62
					3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	194.447,63	206.114,49	218.481,36	619.043,48
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	58.272,58	61.768,93	65.475,07	185.516,58
					3.1.90.13.00.00	100303.01.02.00	293.186,30	310.777,48	329.424,13	349.189,57	1.282.577,48
					3.1.90.13.00.00	100495.09.02.06	54.974,13	88.563,52	93.877,34	99.509,97	336.924,96
					3.3.90.14.00.00	100303.01.02.00	25.000,00	26.500,00	28.090,00	29.775,40	109.365,40
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	124.050,11	131.493,13	139.382,72	147.745,69	542.671,65
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.592.747,51	4.762.128,51	5.047.856,23	5.350.727,60	19.753.459,85
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.426.876,45	4.586.305,20	4.861.483,50	5.153.172,53	19.027.837,68
					3.3.90.30.00.00	100303.01.02.00	198.817,78	210.746,83	223.391,64	236.795,13	869.751,38
					3.3.90.30.00.00	100495.09.02.06	59.069,43	0,00	0,00	0,00	59.069,43
					3.3.90.30.00.00	100494.09.02.06	0,00	62.613,60	66.370,42	70.352,64	199.336,66
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	144.690,52	153.371,95	162.574,27	172.328,72	632.965,46
					3.3.90.32.00.00	100494.09.02.06	0,00	22.317,97	23.657,05	25.076,47	71.051,49
					3.3.90.32.00.00	100303.01.02.00	70.450,52	0,00	0,00	0,00	70.450,52
					3.3.90.32.00.00	100495.09.02.06	21.054,69	0,00	0,00	0,00	21.054,69
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	234.014,10	248.054,95	262.938,25	278.714,55	1.023.721,85
					3.3.90.34.00.00	100495.09.02.06	244.111,30	0,00	0,00	0,00	244.111,30

					3.3.90.36.00.00	100303.01.02.00	22.035,15	23.357,26	24.758,69	26.244,22	96.395,32
					3.3.90.36.00.00	100495.09.02.06	5.141,54	0,00	0,00	0,00	5.141,54
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	71.780,20	76.087,01	80.652,23	85.491,37	314.010,81
					3.3.90.39.00.00	100495.09.02.06	3.949,58	0,00	0,00	0,00	3.949,58
					3.3.90.39.00.00	100496.09.02.06	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	14.070,31
					3.3.90.39.00.00	100303.01.02.00	338.416,95	358.721,97	380.245,28	403.060,00	1.480.444,20
					3.3.90.39.00.00	100494.09.02.06	0,00	4.186,55	4.437,74	4.704,01	13.328,30
					3.3.90.47.00.00	100303.01.02.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					4.4.90.52.00.00	100303.01.02.00	15.780,20	16.727,01	17.730,63	18.794,47	69.032,31
					4.4.90.52.00.00	100495.09.02.06	5.814,06	0,00	0,00	0,00	5.814,06
30	2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.304.0009	3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	14.174,16	15.024,61	15.926,09	45.124,86
					3.1.90.11.00.00	100497.09.02.06	13.371,85	0,00	0,00	0,00	13.371,85
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	3.602,04	3.818,16	4.047,25	11.467,45
					3.1.90.13.00.00	100497.09.02.06	3.398,15	0,00	0,00	0,00	3.398,15
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	17.498,46
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	40.070,31	42.474,53	45.023,00	47.724,38	175.292,22
					3.3.90.30.00.00	100510.01.07.00	7.785,74	8.252,88	8.748,06	9.272,94	34.059,62
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
31	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica Outros Produtos(out)	A	1	10.305.0010	3.1.90.11.00.00	100497.09.02.06	12.720,00	0,00	0,00	0,00	12.720,00
					3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	13.483,20	14.292,19	15.149,72	42.925,11
					3.1.90.13.00.00	100497.09.02.06	3.710,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	3.932,60	4.168,56	4.418,67	12.519,83
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.592.747,51	4.762.128,51	5.047.856,23	5.350.727,60	19.753.459,85
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.426.876,45	4.586.305,20	4.861.483,50	5.153.172,53	19.027.837,68
					3.3.90.14.00.00	100497.09.02.06	1.060,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
					3.3.90.14.00.00	100494.09.02.06	0,00	1.123,60	1.191,02	1.262,48	3.577,10
					3.3.90.30.00.00	100497.09.02.06	21.705,76	1.829,95	1.939,75	2.056,13	27.531,59
					3.3.90.30.00.00	100494.09.02.06	0,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	63.672,00
					3.3.90.39.00.00	100497.09.02.06	2.203,52	1.000,00	1.060,00	1.123,60	5.387,12
					3.3.90.39.00.00	100494.09.02.06	0,00	2.335,73	2.475,85	2.624,41	7.435,99
					4.4.90.52.00.00	100497.09.02.06	4.090,11	4.335,52	4.595,65	4.871,39	17.892,67
57	2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.3.90.14.00.00	100494.09.02.06	0,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	10.123,85
					3.3.90.14.00.00	100495.09.02.06	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
					3.3.90.30.00.00	100494.09.02.06	0,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	134.984,64
					3.3.90.30.00.00	100495.09.02.06	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					3.3.90.32.00.00	100494.09.02.06	0,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	134.984,64
					3.3.90.32.00.00	100495.09.02.06	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
					3.3.90.34.00.00	100495.09.02.06	22.197,72	0,00	0,00	0,00	22.197,72
					3.3.90.39.00.00	100494.09.02.06	0,00	31.800,00	33.708,00	35.730,48	101.238,48
					3.3.90.39.00.00	100495.09.02.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					4.4.90.52.00.00	100495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
58	2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	116.962,44	123.980,19	131.419,00	372.361,63
					3.1.90.11.00.00	100495.09.02.06	110.341,92	0,00	0,00	0,00	110.341,92
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	28.620,00	30.337,20	32.157,43	91.114,63
					3.1.90.13.00.00	100495.09.02.06	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
59	2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100495.09.02.06	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
					3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	179.600,00	190.376,00	201.798,56	571.774,56
					3.1.90.13.00.00	100495.09.02.06	31.654,40	0,00	0,00	0,00	31.654,40
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	38.141,09	40.429,56	42.855,33	121.425,98
60	2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00	100494.09.02.06	0,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00	191.016,00
					3.1.90.11.00.00	100495.09.02.06	31.942,40	0,00	0,00	0,00	31.942,40
					3.1.90.13.00.00	100494.09.02.06	0,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	63.672,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE							4.592.747,51	4.762.128,51	5.047.856,23	5.350.727,60	19.753.459,85
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							4.426.876,45	4.586.305,20	4.861.483,50	5.153.172,53	19.027.837,68
					3.1.90.13.00.00	100495.09.02.06	11.024,55	0,00	0,00	0,00	11.024,55
					3.3.90.30.00.00	100495.09.02.06	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
					3.3.90.30.00.00	100494.09.02.06	0,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00	63.672,00
					3.3.90.32.00.00	100495.09.02.06	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
					3.3.90.32.00.00	100494.09.02.06	0,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00	31.836,00
					4.4.90.52.00.00	100495.09.02.06	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
61	2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.301.0009	3.3.90.30.00.00	100495.09.02.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.30.00.00	100494.09.02.06	0,00	31.800,02	33.708,02	35.730,50	101.238,54
					3.3.90.32.00.00	100495.09.02.06	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
					3.3.90.32.00.00	100494.09.02.06	0,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	47.754,00
					3.3.90.39.00.00	100495.09.02.06	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
					3.3.90.39.00.00	100494.09.02.06	0,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	67.492,32
					4.4.90.52.00.00	100495.09.02.06	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
78	2.060 - Assistência Farmacêutica Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	10.303.0009	3.3.90.32.00.00	300303.01.02.00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
					3.3.90.32.00.00	100303.01.02.00	0,00	74.677,55	79.158,20	83.907,70	237.743,45
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.253.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19	1.440.739,34	5.360.027,57
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							783.578,27	808.192,96	835.484,57	885.613,60	3.312.869,40
32	2.032 - Manutenção da Casa Lar Crianças Atendidas(Pes)	A	1	08.243.0011	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	36.725,26	38.928,78	41.264,50	43.740,37	160.658,91
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77

					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16	3.499,23	12.852,71
33	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social Apoio Administrativo(out)	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	447.705,85	474.568,20	503.042,29	533.224,83	1.958.541,17
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	106.991,26	113.410,74	120.215,38	127.428,30	468.045,68
					3.3.50.43.00.00	100000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	2.203,52	2.335,73	2.475,88	2.624,43	9.639,56
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	44.070,31	46.714,53	49.517,40	52.488,44	192.790,68
					3.3.90.33.00.00	100000.01.07.00	734,51	778,58	825,30	874,81	3.213,20
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	20.352,00	1.573,12	2.867,51	4.239,56	29.032,19
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	17.628,12	18.685,81	19.806,96	20.995,37	77.116,26
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.253.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19	1.440.739,34	5.360.027,57
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							783.578,27	808.192,96	835.484,57	885.613,60	3.312.869,40
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
34	2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	5.876,04	6.228,60	6.602,32	6.998,46	25.705,42
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	6.752,08	7.157,20	7.586,64	8.041,84	29.537,76
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	12.345,05	13.085,75	13.870,90	14.703,15	54.004,85
35	2.048 - Conferências Municipais da Área Social Outros Produtos(out)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
69	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)	P	1	16.482.0011	4.4.90.61.00.00	100000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							392.953,93	416.531,15	441.523,02	468.014,41	1.719.022,51
36	2.030 - Programa Municipal da Terceira Idade Idosos Atendidos(Pes)	A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	3.469,01	3.677,15	3.897,78	4.131,65	15.175,59
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	3.469,01	3.677,15	3.897,78	4.131,65	15.175,59
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	6.283,07	6.660,05	7.059,66	7.483,24	27.486,02
37	2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100934.09.06.05	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,25	65.619,25
					3.3.90.32.00.00	100934.09.06.05	15.262,06	16.177,78	17.148,45	18.177,36	66.765,65
					3.3.90.36.00.00	100934.09.06.05	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
					3.3.90.39.00.00	100934.09.06.05	19.540,00	20.712,40	21.955,14	23.272,45	85.479,99
					4.4.90.52.00.00	100934.09.06.05	48.000,00	50.880,00	53.932,80	57.168,77	209.981,57
38	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	08.244.0011	3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	29.380,20	31.143,01	33.011,59	34.992,29	128.527,09
39	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD Outros Produtos(out)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100940.09.06.06	3.794,80	4.022,49	4.263,84	4.519,67	16.600,80
					3.3.90.36.00.00	100940.09.06.06	4.743,50	5.028,11	5.329,80	5.649,58	20.750,99
					3.3.90.39.00.00	100936.09.06.06	2.000,00	2.120,00	2.247,21	2.382,04	8.749,25
					3.3.90.39.00.00	100940.09.06.06	4.743,50	5.028,11	5.329,80	5.649,58	20.750,99
					4.4.90.52.00.00	100936.09.06.06	5.351,66	5.672,76	6.013,12	6.373,91	23.411,45
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1.253.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19	1.440.739,34	5.360.027,57
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							392.953,93	416.531,15	441.523,02	468.014,41	1.719.022,51
					4.4.90.52.00.00	100940.09.06.06	10.151,63	10.760,72	11.406,35	12.090,73	44.409,43
40	2.055 - Incentivo Familia Paranaense Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00	100934.09.06.05	25.091,05	26.596,51	28.192,30	29.883,85	109.763,71
					3.3.90.32.00.00	100934.09.06.05	15.900,00	16.854,00	17.865,24	18.937,15	69.556,39
					3.3.90.36.00.00	100934.09.06.05	5.300,00	5.618,00	5.955,08	6.312,38	23.185,46
					3.3.90.39.00.00	100934.09.06.05	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					4.4.90.52.00.00	100934.09.06.05	12.720,00	13.483,20	14.292,19	15.149,72	55.645,11
41	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00	100934.09.06.06	46.507,04	49.297,46	52.255,31	55.390,62	203.450,43
					3.1.90.13.00.00	100934.09.06.06	18.097,92	19.183,80	20.334,82	21.554,91	79.171,45
					3.3.90.14.00.00	100934.09.06.06	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
					3.3.90.30.00.00	100934.09.06.06	32.958,01	34.935,49	37.031,62	39.253,52	144.178,64
					3.3.90.36.00.00	100934.09.06.06	15.600,00	16.536,00	17.528,16	18.579,85	68.244,01
					3.3.90.39.00.00	100934.09.06.06	20.991,47	22.250,96	23.586,02	25.001,18	91.829,63
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							57.149,87	60.278,86	63.595,60	67.111,33	248.135,66
43	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora Crianças Atendidas(Pes)	A	1	08.243.0012	3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
44	6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente Crianças Atendidas(Pes)	A	1	08.243.0012	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	10.283,07	10.900,05	11.554,06	12.247,30	44.984,48
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	22.769,66	24.135,84	25.583,99	27.119,03	99.608,52
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
Unidade: 09.04 - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
76	2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa Idosos Atendidos(Pes)	A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
					3.3.90.30.00.00	300000.01.07.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
45	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0013	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	386.070,79	409.235,04	433.789,14	459.816,49	1.688.911,46
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	94.063,57	99.707,38	105.689,83	112.031,22	411.492,00
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	39.593,89	41.969,52	44.487,69	47.156,96	173.208,06
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93

					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	22.035,15	23.357,26	24.758,69	26.244,22	96.395,32
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	8.814,06	9.342,90	9.903,48	10.497,69	38.558,13
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
46	2.035 - Conservação de Vias Urbanas Outros Produtos(out)	A	1	15.452.0013	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	34.037,48	36.079,73	38.244,51	40.539,18	148.900,90
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	10.034,10	10.636,15	11.274,31	11.950,77	43.895,33
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	22.870,31	24.242,53	25.697,08	27.238,90	100.048,82
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	19.097,13	20.242,96	21.457,54	22.744,99	83.542,62
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
47	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública Outros Produtos(out)	A	1	15.452.0014	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	217.074,02	230.098,46	243.904,37	258.538,63	949.615,48
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	63.993,09	67.832,68	71.902,64	76.216,79	279.945,20
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	127.371,33	135.013,61	143.114,43	151.701,29	557.200,66
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	58.760,41	62.286,03	66.023,20	69.984,59	257.054,23
48	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Outros Produtos(out)	A	1	15.452.0014	3.3.90.30.00.00	100507.99.99.00	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	23.115,50
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	48.000,00	50.880,00	53.932,80	57.168,77	209.981,57
49	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos Outros Produtos(out)	A	1	17.512.0013	3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	239.642,68	254.021,24	269.262,52	285.418,27	1.048.344,71
67	1.003 - Aquisição de Terrenos Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)	P	1	15.451.0014	4.4.90.61.00.00	100000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
68	1.004 - Construção de Capela Mortuária Edificação Construída(m²)	P	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	0,00	45.313,53	48.032,34	93.345,87
70	1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública Outros Produtos(out)	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
71	1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentação de Vias(m²)	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE							2.321.174,32	1.562.502,78	1.710.066,49	1.795.570,46	7.389.314,05
72	1.009 - Implantação de Passeios Públicos Pavimentação de Vias(m²)	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
74	1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água Poços Artesianos(un)	P	1	17.511.0013	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
79	1.014 - Revitalização de Praças e Espaços de Lazer Outros Produtos(out)	P	1	27.813.0013	4.4.90.51.00.00	101005.03.99.01	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					4.4.90.51.00.00	300000.01.07.00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
80	1.015 - Construção para Armazenamento de Resíduos Sólidos Obra Construída / Ampliada(m²)	P	1	17.512.0013	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS							1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67	2.253.218,90	7.904.261,58
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67	2.253.218,90	7.904.261,58
50	2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Apoio Administrativo(out)	A	1	04.122.0015	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	211.438,30	224.124,60	237.572,07	251.826,40	924.961,37
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	54.060,00	57.303,60	60.741,82	64.386,32	236.491,74
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	34.080,61	36.125,45	38.292,97	40.590,55	149.089,58
					3.3.90.34.00.00	100000.01.07.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	11.017,58	11.678,63	12.379,35	13.122,11	48.197,67
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	44.070,31	46.714,53	49.517,40	52.488,44	192.790,68
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	12.624,77	46.370,93
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	3.672,53	3.892,88	4.126,45	4.374,04	16.065,90
51	2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais Restauração de Estradas Vicinais(m²)	A	1	26.782.0015	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	451.265,26	478.341,18	507.041,65	537.464,14	1.974.112,23
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	133.034,96	141.017,06	149.478,08	158.446,76	581.976,86
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	481.256,27	549.731,20	640.178,92	778.589,66	2.449.756,05
					3.3.90.30.00.00	100504.99.99.00	123.068,53	130.452,64	138.279,80	146.576,60	538.377,57
					3.3.90.30.00.00	100512.99.99.00	19.052,82	20.195,99	21.407,74	22.692,22	83.348,77
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	17.945,05	19.021,75	20.163,06	21.372,84	78.502,70
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	102.830,72	109.000,56	115.540,60	122.473,03	449.844,91
					4.4.90.52.00.00	100501.04.99.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
65	1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens Edificação Construída(m²)	P	1	04.122.0015	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS							1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67	2.253.218,90	7.904.261,58
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS							1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67	2.253.218,90	7.904.261,58
73	1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros Edificação Construída(m²)	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
75	1.012 - Construção e Readequação de Pontes Outros Produtos(out)	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO							290.745,57	289.330,30	95.220,12	100.933,33	776.229,32
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM							290.745,57	289.330,30	95.220,12	100.933,33	776.229,32
54	2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio Apoio Administrativo(out)	A	1	23.691.0017	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	56.948,90	60.365,83	63.987,78	67.827,05	249.129,56
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	12.232,62	12.966,58	13.744,57	14.569,25	53.513,02
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90	8.748,07	32.131,77
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	750,00	795,00	842,70	893,26	3.280,96
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	1.469,00	1.557,14	1.650,57	1.749,60	6.426,31
55	2.043 - Ações de incentivo ao turismo Outros Produtos(out)	A	1	23.695.0017	3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
62	1.013 - Construção de Centro de Eventos e Exposições Edificação Construída(m²)	P	1	23.695.0017	4.4.90.51.00.00	101006.03.99.01	200.000,00	199.500,00	0,00	0,00	399.500,00
					4.4.90.51.00.00	100000.01.07.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA							214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	932.135,45
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA							214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	932.135,45
52	2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	20.606.0019	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00	47.640,64	174.984,64
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	11.992,14	12.711,67	13.474,37	14.282,83	52.461,01
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81	17.496,16	64.263,60
					3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	32.860,00	34.831,60	36.921,50	39.133,06	143.746,16
					3.3.90.36.00.00	100000.01.07.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58	1.749,61	6.426,35
					3.3.90.39.00.00	100000.01.07.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74	5.248,84	19.279,06
53	2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	20.606.0019	3.3.90.32.00.00	100000.01.07.00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	65.619,24
63	2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura Pessoas Atendidas(Pes)	A	1	20.608.0019	3.1.90.11.00.00	100000.01.07.00	52.140,00	55.268,40	58.584,50	62.103,30	228.096,20
					3.1.90.13.00.00	100000.01.07.00	12.232,62	12.966,58	13.744,57	14.569,25	53.513,02
					3.3.30.41.00.00	100000.01.07.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA							214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	932.135,45
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA							214.790,91	226.478,37	238.867,07	251.999,10	932.135,45
					3.3.90.14.00.00	100000.01.07.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					3.3.90.30.00.00	100000.01.07.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
					3.3.90.47.00.00	100000.01.07.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
					4.4.90.52.00.00	100000.01.07.00	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
Total geral:							20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	87.402.884,39

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A177D336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS PLANEJADAS PPA 2018-2021

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 13/08/2018 (A) - PPA, nº 1452 de 13/08/018

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
10	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo					57.551,68	61.004,78	64.665,07	68.544,97	251.766,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		57.551,68	61.004,78	64.665,07	68.544,97	251.766,50
11	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo					23.980,68	25.419,52	26.944,69	28.561,37	104.906,26
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		23.980,68	25.419,52	26.944,69	28.561,37	104.906,26
12	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo					14.388,10	15.251,39	16.166,47	17.136,46	62.942,42
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		14.388,10	15.251,39	16.166,47	17.136,46	62.942,42
13	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo					5.652,19	5.991,32	6.350,80	6.731,85	24.726,16
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.652,19	5.991,32	6.350,80	6.731,85	24.726,16
14	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo					2.355,10	2.496,41	2.646,19	2.804,96	10.302,66
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		2.355,10	2.496,41	2.646,19	2.804,96	10.302,66
15	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo					1.413,07	1.497,85	1.587,72	1.682,99	6.181,63
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.413,07	1.497,85	1.587,72	1.682,99	6.181,63
1	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					49.062,63	52.006,39	55.126,77	58.434,38	214.630,17
			100000.01.07.00		100,000		49.062,63	52.006,39	55.126,77	58.434,38	214.630,17
2	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					20.442,98	21.669,56	22.969,73	24.347,92	89.430,19
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		20.442,98	21.669,56	22.969,73	24.347,92	89.430,19
3	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					12.265,81	13.001,76	13.781,86	14.608,78	53.658,21
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		12.265,81	13.001,76	13.781,86	14.608,78	53.658,21
4	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					599,18	635,13	673,24	713,63	2.621,18
			100000.01.07.00		100,000		599,18	635,13	673,24	713,63	2.621,18
5	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					249,93	264,92	280,82	297,67	1.093,34
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		249,93	264,92	280,82	297,67	1.093,34
6	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					149,91	158,90	168,44	178,54	655,79
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		149,91	158,90	168,44	178,54	655,79
7	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade					12.142,58	12.871,13	13.643,40	14.462,01	53.119,12

		Predial e Territorial Urbana									
			100000.01.07.00		100,000		12.142,58	12.871,13	13.643,40	14.462,01	53.119,12
8	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					5.059,50	5.363,07	5.684,85	6.025,94	22.133,36
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		5.059,50	5.363,07	5.684,85	6.025,94	22.133,36
9	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					3.035,68	3.217,82	3.410,89	3.615,54	13.279,93
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		3.035,68	3.217,82	3.410,89	3.615,54	13.279,93
28	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					2.763,80	2.929,63	3.105,40	3.291,73	12.090,56
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.763,80	2.929,63	3.105,40	3.291,73	12.090,56
29	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					1.151,57	1.220,66	1.293,90	1.371,54	5.037,67
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		1.151,57	1.220,66	1.293,90	1.371,54	5.037,67
30	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					690,94	732,40	776,34	822,92	3.022,60
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		690,94	732,40	776,34	822,92	3.022,60
31	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					76.513,33	81.104,13	85.970,38	91.128,60	334.716,44
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		76.513,33	81.104,13	85.970,38	91.128,60	334.716,44
32	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					31.880,59	33.793,42	35.821,03	37.970,29	139.465,33
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		31.880,59	33.793,42	35.821,03	37.970,29	139.465,33
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
33	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					19.128,36	20.276,06	21.492,62	22.782,18	83.679,22
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		19.128,36	20.276,06	21.492,62	22.782,18	83.679,22
34	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					114,30	121,16	128,43	136,13	500,02
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		114,30	121,16	128,43	136,13	500,02
35	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					47,63	50,49	53,52	56,73	208,37
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		47,63	50,49	53,52	56,73	208,37
36	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis					28,50	30,21	32,02	33,94	124,67
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		28,50	30,21	32,02	33,94	124,67
16	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					195.960,78	207.718,43	220.181,53	233.392,42	857.253,16
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		195.960,78	207.718,43	220.181,53	233.392,42	857.253,16
17	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					81.613,49	86.510,30	91.700,92	97.202,97	357.027,68
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		81.613,49	86.510,30	91.700,92	97.202,97	357.027,68
18	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					48.968,23	51.906,32	55.020,70	58.321,94	214.217,19
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		48.968,23	51.906,32	55.020,70	58.321,94	214.217,19
19	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					1.761,63	1.867,33	1.979,37	2.098,13	7.706,46
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.761,63	1.867,33	1.979,37	2.098,13	7.706,46
20	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					600,53	636,56	674,76	715,24	2.627,09
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		600,53	636,56	674,76	715,24	2.627,09
21	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					360,26	381,88	404,79	429,08	1.576,01
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		360,26	381,88	404,79	429,08	1.576,01
22	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					1.850,71	1.961,75	2.079,46	2.204,22	8.096,14
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.850,71	1.961,75	2.079,46	2.204,22	8.096,14
23	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					771,15	817,42	866,46	918,45	3.373,48
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		771,15	817,42	866,46	918,45	3.373,48
24	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					462,69	490,45	519,88	551,07	2.024,09
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		462,69	490,45	519,88	551,07	2.024,09
25	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					664,97	704,87	747,16	791,99	2.908,99
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		664,97	704,87	747,16	791,99	2.908,99
26	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					62,64	66,40	70,38	74,60	274,02
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		62,64	66,40	70,38	74,60	274,02
27	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza					37,54	39,79	42,18	44,71	164,22
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		37,54	39,79	42,18	44,71	164,22
37	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária					5.052,29	5.355,43	5.676,75	6.017,36	22.101,83
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		5.052,29	5.355,43	5.676,75	6.017,36	22.101,83
38	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento					15.224,26	16.137,72	17.105,98	18.132,34	66.600,30
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		15.224,26	16.137,72	17.105,98	18.132,34	66.600,30
39	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras					2.211,50	2.344,19	2.484,84	2.633,93	9.674,46
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		2.211,50	2.344,19	2.484,84	2.633,93	9.674,46
40	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante					5.723,20	6.066,59	6.430,59	6.816,42	25.036,80
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		5.723,20	6.066,59	6.430,59	6.816,42	25.036,80
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
45	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente					500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
41	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros					3,28	3,48	3,68	3,91	14,35
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		3,28	3,48	3,68	3,91	14,35
42	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros					977,22	1.035,85	1.098,00	1.163,88	4.274,95
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		977,22	1.035,85	1.098,00	1.163,88	4.274,95
44	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Juros e Multa					155,14	164,45	174,32	184,77	678,68
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		155,14	164,45	174,32	184,77	678,68
43	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -					73,79	78,22	82,91	87,88	322,80

		Dívida Ativa									
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		73,79	78,22	82,91	87,88	322,80
46	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal					3.108,60	3.295,12	3.492,82	3.702,39	13.598,93
			100507.99.99.00		100,000		3.108,60	3.295,12	3.492,82	3.702,39	13.598,93
47	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros					45,34	48,06	50,94	54,00	198,34
			100507.99.99.00		100,000		45,34	48,06	50,94	54,00	198,34
48	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa					1.858,58	1.970,09	2.088,30	2.213,60	8.130,57
			100507.99.99.00		100,000		1.858,58	1.970,09	2.088,30	2.213,60	8.130,57
49	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros					125,38	132,90	140,88	149,33	548,49
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		125,38	132,90	140,88	149,33	548,49
50	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal					8.583,20	9.098,19	9.644,08	10.222,73	37.548,20
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		8.583,20	9.098,19	9.644,08	10.222,73	37.548,20
51	1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros					100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		100,00	106,00	112,36	119,10	437,46
52	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fonte 1000					109.065,09	115.609,03	122.545,56	129.898,32	477.118,00
			100000.01.07.00		100,000		109.065,09	115.609,03	122.545,56	129.898,32	477.118,00
53	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1101 - Fundeb 60%					15.358,20	16.279,69	17.256,47	18.291,86	67.186,22
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000		15.358,20	16.279,69	17.256,47	18.291,86	67.186,22
54	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1102 - Fundeb 40%					385,01	408,11	432,60	458,55	1.684,27
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000		385,01	408,11	432,60	458,55	1.684,27
55	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%					13.124,04	13.911,48	14.746,17	15.630,94	57.412,63
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		13.124,04	13.911,48	14.746,17	15.630,94	57.412,63
56	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%					4.953,03	5.250,21	5.565,22	5.899,14	21.667,60
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		4.953,03	5.250,21	5.565,22	5.899,14	21.667,60
57	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação					4.045,17	4.287,88	4.545,15	4.817,86	17.696,06
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000		4.045,17	4.287,88	4.545,15	4.817,86	17.696,06
58	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1118 - PNATE					2.614,11	2.770,96	2.937,21	3.113,45	11.435,73
			101011.09.01.06	01.01.99	100,000		2.614,11	2.770,96	2.937,21	3.113,45	11.435,73
59	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1121 - PETE					7.684,47	8.145,54	8.634,27	9.152,33	33.616,61
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000		7.684,47	8.145,54	8.634,27	9.152,33	33.616,61
60	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1122 - PNAE					1.958,95	2.076,49	2.201,08	2.333,14	8.569,66
			101011.09.01.06	01.01.01	100,000		1.958,95	2.076,49	2.201,08	2.333,14	8.569,66
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
61	1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1128 - Brasil Carinhoso					160,00	169,60	179,78	190,56	699,94
			101011.09.01.06	01.01.99	100,000		160,00	169,60	179,78	190,56	699,94
62	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%					8.078,38	8.563,08	9.076,87	9.621,48	35.339,81
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		8.078,38	8.563,08	9.076,87	9.621,48	35.339,81
63	1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1495 - Bloco Atenção Básica					39.041,36	20.000,00	21.200,00	22.472,00	102.713,36
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		39.041,36	20.000,00	21.200,00	22.472,00	102.713,36
64	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade					127,20	134,83	142,92	151,50	556,45
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000		127,20	134,83	142,92	151,50	556,45
65	1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1497 - Bloco Vigilância Saúde					6.759,88	7.165,47	7.595,40	8.051,12	29.571,87
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		6.759,88	7.165,47	7.595,40	8.051,12	29.571,87
66	1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1501 - Alienação de Ativos					617,40	654,44	693,71	735,33	2.700,88
			100501.04.99.00	00.00.00	100,000		617,40	654,44	693,71	735,33	2.700,88
67	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação Financeira					776,92	823,54	872,95	925,32	3.398,73
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		776,92	823,54	872,95	925,32	3.398,73
68	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP					146,11	154,88	164,17	174,01	639,17
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		146,11	154,88	164,17	174,01	639,17
69	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder Policia					2.972,58	3.150,93	3.340,00	3.540,39	13.003,90
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		2.972,58	3.150,93	3.340,00	3.540,39	13.003,90
70	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE					333,57	353,58	374,80	397,29	1.459,24
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		333,57	353,58	374,80	397,29	1.459,24
71	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia Social					7.785,11	8.252,22	8.747,35	9.272,19	34.056,87
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000		7.785,11	8.252,22	8.747,35	9.272,19	34.056,87
72	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1771 - Incentivo Piso Família Paranaense					2.322,60	2.461,96	2.609,67	2.766,25	10.160,48
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000		2.322,60	2.461,96	2.609,67	2.766,25	10.160,48
73	1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1776 - Centro de Eventos e Exposições					500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
74	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica					3.395,47	3.599,20	3.815,15	4.044,06	14.853,88
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000		3.395,47	3.599,20	3.815,15	4.044,06	14.853,88
75	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1936 - Componente Qualificação Gestão SUAS					153,37	162,57	172,33	182,67	670,94
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000		153,37	162,57	172,33	182,67	670,94
76	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI					1.527,36	1.619,00	1.716,14	1.819,11	6.681,61

			100940.09.06.06	04.04.00	100,000		1.527,36	1.619,00	1.716,14	1.819,11	6.681,61
77	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal					2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.000,00	2.120,00	2.247,20	2.382,03	8.749,23
78	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Cemitério					700,00	742,00	786,52	833,71	3.062,23
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		700,00	742,00	786,52	833,71	3.062,23
79	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios- Cota Mensal - Principal					5.657.287,70	5.996.724,96	6.356.528,46	6.737.920,17	24.748.461,29
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.657.287,70	5.996.724,96	6.356.528,46	6.737.920,17	24.748.461,29
80	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					2.369.145,04	2.511.293,74	2.661.971,37	2.821.689,65	10.364.099,80
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		2.369.145,04	2.511.293,74	2.661.971,37	2.821.689,65	10.364.099,80
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
81	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal					1.449.216,74	1.536.169,74	1.628.339,93	1.726.040,32	6.339.766,73
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.449.216,74	1.536.169,74	1.628.339,93	1.726.040,32	6.339.766,73
82	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro					310.144,89	328.753,58	348.478,80	369.387,53	1.356.764,80
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		310.144,89	328.753,58	348.478,80	369.387,53	1.356.764,80
83	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez					103.381,63	109.584,53	116.159,60	123.129,18	452.254,94
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		103.381,63	109.584,53	116.159,60	123.129,18	452.254,94
84	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho					207.551,88	220.004,99	233.205,29	247.197,61	907.959,77
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		207.551,88	220.004,99	233.205,29	247.197,61	907.959,77
85	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho					69.183,96	73.335,00	77.735,10	82.399,20	302.653,26
			100104.01.01.00	01.01.01	100,000		69.183,96	73.335,00	77.735,10	82.399,20	302.653,26
86	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					26.011,53	27.572,22	29.226,56	30.980,15	113.790,46
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		26.011,53	27.572,22	29.226,56	30.980,15	113.790,46
87	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					10.838,18	11.488,47	12.177,78	12.908,44	47.412,87
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		10.838,18	11.488,47	12.177,78	12.908,44	47.412,87
88	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal					6.502,91	6.893,08	7.306,67	7.745,07	28.447,73
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		6.502,91	6.893,08	7.306,67	7.745,07	28.447,73
89	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal					78.796,37	83.524,15	88.535,60	93.847,74	344.703,86
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		78.796,37	83.524,15	88.535,60	93.847,74	344.703,86
90	1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Pab Fixo					186.547,52	197.740,37	209.604,79	222.181,08	816.073,76
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	197.740,37	209.604,79	222.181,08	629.526,24
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		186.547,52	0,00	0,00	0,00	186.547,52
91	1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS					24.336,00	25.796,16	27.343,93	28.984,56	106.460,65
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	25.796,16	27.343,93	28.984,56	82.124,65
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		24.336,00	0,00	0,00	0,00	24.336,00
92	1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	Assistência Financeira Complementar - ACS 95%					115.596,00	122.531,76	129.883,66	137.676,68	505.688,10
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	122.531,76	129.883,66	137.676,68	390.092,10
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		115.596,00	0,00	0,00	0,00	115.596,00
93	1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a Atuação da Estratégia - ACS 5%					6.084,00	6.449,04	6.835,98	7.246,14	26.615,16
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	6.449,04	6.835,98	7.246,14	20.531,16
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		6.084,00	0,00	0,00	0,00	6.084,00
94	1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde					36.000,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	157.486,18
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	38.160,00	40.449,60	42.876,58	121.486,18
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
95	1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF					96.000,00	101.760,00	107.865,60	114.337,54	419.963,14
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	101.760,00	107.865,60	114.337,54	323.963,14
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
96	1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ					256.800,00	272.208,00	288.540,48	305.852,91	1.123.401,39
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	272.208,00	288.540,48	305.852,91	866.601,39
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		256.800,00	0,00	0,00	0,00	256.800,00
97	1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	Saúde Bucal					53.520,00	56.731,20	60.135,07	63.743,18	234.129,45
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	56.731,20	60.135,07	63.743,18	180.609,45
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
							53.520,00	56.731,20	60.135,07	63.743,18	234.129,45
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		53.520,00	0,00	0,00	0,00	53.520,00
98	1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	Saúde da Família					171.120,00	181.387,20	192.270,43	203.806,66	748.584,29
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	181.387,20	192.270,43	203.806,66	577.464,29
			100495.09.02.06	02.04.00	22,859		171.120,00	0,00	0,00	0,00	171.120,00
99	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE					16.183,44	17.154,45	18.183,71	19.274,74	70.796,34
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	17.154,45	18.183,71	19.274,74	54.612,90
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		16.183,44	0,00	0,00	0,00	16.183,44
100	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Incentivo Financeiro aos Municípos para a Vigilância em Saúde - Diversas					608,40	644,90	683,60	724,61	2.661,51
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	644,90	683,60	724,61	2.053,11
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		608,40	0,00	0,00	0,00	608,40
101	1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Incentivo Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS					5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	16.873,08
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
102	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS (Parcela)					11.680,46	12.381,29	13.124,16	13.911,61	51.097,52

			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	12.381,29	13.124,16	13.911,61	39.417,06
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		11.680,46	0,00	0,00	0,00	11.680,46
103	1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa (Parcela)					4.205,08	4.457,38	4.724,84	5.008,30	18.395,60
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	4.457,38	4.724,84	5.008,30	14.190,52
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		4.205,08	0,00	0,00	0,00	4.205,08
104	1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS (Parcela)					14.227,27	15.080,91	15.985,76	16.944,91	62.238,85
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	15.080,91	15.985,76	16.944,91	48.011,58
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		14.227,27	0,00	0,00	0,00	14.227,27
105	1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS					3.594,86	3.810,55	4.039,18	4.281,54	15.726,13
			100494.09.02.06	02.04.00	77,141		0,00	3.810,55	4.039,18	4.281,54	12.131,27
			100497.09.02.06	02.04.00	22,859		3.594,86	0,00	0,00	0,00	3.594,86
106	1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC					3.089,15	3.274,50	3.470,97	3.679,24	13.513,86
			100496.09.02.06	02.04.00	100,000		3.089,15	3.274,50	3.470,97	3.679,24	13.513,86
107	1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF					133.758,97	141.784,51	150.291,58	159.309,07	585.144,13
			100934.09.06.06	04.04.00	100,000		133.758,97	141.784,51	150.291,58	159.309,07	585.144,13
108	1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	Transferencia FNSA - IGD SUAS					7.198,29	7.630,19	8.088,00	8.573,28	31.489,76
			100936.09.06.06	04.04.00	100,000		7.198,29	7.630,19	8.088,00	8.573,28	31.489,76
109	1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					21.906,07	23.220,43	24.613,65	26.090,45	95.830,60
			100940.09.06.06	04.04.00	100,000		21.906,07	23.220,43	24.613,65	26.090,45	95.830,60
110	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal					220.180,51	233.391,34	247.394,83	262.238,52	963.205,20
			100107.99.01.00	01.03.01	100,000		220.180,51	233.391,34	247.394,83	262.238,52	963.205,20
111	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					83.274,38	88.270,84	93.567,09	99.181,11	364.293,42
			101011.09.01.06	01.01.01	100,000		83.274,38	88.270,84	93.567,09	99.181,11	364.293,42
112	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar					69.983,55	74.182,56	78.633,52	83.351,52	306.151,15
			101011.09.01.06	01.01.99	100,000		69.983,55	74.182,56	78.633,52	83.351,52	306.151,15
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
113	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Programa Brasil Carinhoso					7.651,14	8.110,21	8.596,82	9.112,63	33.470,80
			101011.09.01.06	01.01.02	100,000		7.651,14	8.110,21	8.596,82	9.112,63	33.470,80
114	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96 - Principal					29.086,48	30.831,67	32.681,57	34.642,46	127.242,18
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		29.086,48	30.831,67	32.681,57	34.642,46	127.242,18
115	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					12.119,39	12.846,55	13.617,35	14.434,39	53.017,68
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		12.119,39	12.846,55	13.617,35	14.434,39	53.017,68
116	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal					7.271,61	7.707,91	8.170,38	8.660,60	31.810,50
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		7.271,61	7.707,91	8.170,38	8.660,60	31.810,50
117	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX					53.644,30	56.862,96	60.274,74	63.891,22	234.673,22
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		53.644,30	56.862,96	60.274,74	63.891,22	234.673,22
118	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal					3.764.595,99	3.990.471,75	4.229.900,05	4.483.694,06	16.468.661,85
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.764.595,99	3.990.471,75	4.229.900,05	4.483.694,06	16.468.661,85
119	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal					1.572.222,37	1.666.555,71	1.766.549,05	1.872.542,00	6.877.869,13
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		1.572.222,37	1.666.555,71	1.766.549,05	1.872.542,00	6.877.869,13
120	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal					941.791,45	998.298,94	1.058.196,87	1.121.688,68	4.119.975,94
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		941.791,45	998.298,94	1.058.196,87	1.121.688,68	4.119.975,94
121	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal					352.653,96	373.813,20	396.241,99	420.016,51	1.542.725,66
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		352.653,96	373.813,20	396.241,99	420.016,51	1.542.725,66
122	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal					146.939,16	155.755,51	165.100,84	175.006,89	642.802,40
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		146.939,16	155.755,51	165.100,84	175.006,89	642.802,40
123	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal					88.163,52	93.453,33	99.060,53	105.004,16	385.681,54
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		88.163,52	93.453,33	99.060,53	105.004,16	385.681,54
124	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					52.000,49	55.120,52	58.427,75	61.933,42	227.482,18
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		52.000,49	55.120,52	58.427,75	61.933,42	227.482,18
125	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					21.666,93	22.966,94	24.344,96	25.805,66	94.784,49
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		21.666,93	22.966,94	24.344,96	25.805,66	94.784,49
126	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal					13.000,11	13.780,12	14.606,92	15.483,34	56.870,49
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		13.000,11	13.780,12	14.606,92	15.483,34	56.870,49
127	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal					19.653,76	20.832,99	22.082,96	23.407,95	85.977,66
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		19.653,76	20.832,99	22.082,96	23.407,95	85.977,66
130	1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal					33.130,48	35.118,31	37.225,41	39.458,93	144.933,13
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		33.130,48	35.118,31	37.225,41	39.458,93	144.933,13
131	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei n° 7.990/89					12.274,48	13.010,94	13.791,60	14.619,11	53.696,13
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		12.274,48	13.010,94	13.791,60	14.619,11	53.696,13
132	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transferencia SESA - Rede Saúde Mental - NASF					31.360,00	33.241,60	35.236,10	37.350,26	137.187,96
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		31.360,00	33.241,60	35.236,10	37.350,26	137.187,96
133	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia SESA - Incentivo de Custeio Programa APSUS					174.832,00	185.321,92	196.441,24	208.227,71	764.822,87
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		174.832,00	185.321,92	196.441,24	208.227,71	764.822,87
128	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Familia Paranaense					67.288,45	71.325,75	75.605,30	80.141,62	294.361,12
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000		67.288,45	71.325,75	75.605,30	80.141,62	294.361,12
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
129	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social					105.016,95	111.317,96	117.997,04	125.076,88	459.408,83
			100934.09.06.05	04.04.00	100,000		105.016,95	111.317,96	117.997,04	125.076,88	459.408,83
134	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE					187.823,78	199.093,21	211.038,81	223.701,13	821.656,93
			101011.09.01.05	01.01.99	100,000		187.823,78	199.093,21	211.038,81	223.701,13	821.656,93

135	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás					2.264.346,16	2.400.206,93	2.544.219,35	2.696.872,52	9.905.644,96
			100101.02.01.00	01.02.01	100,000		2.264.346,16	2.400.206,93	2.544.219,35	2.696.872,52	9.905.644,96
136	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás					177.433,31	188.079,31	199.364,06	211.325,91	776.202,59
			100102.02.01.00	01.02.03	100,000		177.433,31	188.079,31	199.364,06	211.325,91	776.202,59
137	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal					715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
138	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias- Principal					1.430,56	1.516,39	1.607,38	1.703,82	6.258,15
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.430,56	1.516,39	1.607,38	1.703,82	6.258,15
139	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná					715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
140	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos					715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		715,28	758,20	803,69	851,91	3.129,08
141	1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	Restituição COPEL - Encontro de Contas					9.475,96	10.044,52	10.647,19	11.286,02	41.453,69
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		9.475,96	10.044,52	10.647,19	11.286,02	41.453,69
142	1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Restituição Correios					20.679,42	21.920,18	23.235,40	24.629,52	90.464,52
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		20.679,42	21.920,18	23.235,40	24.629,52	90.464,52
143	1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Restituição de Diárias					500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
144	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente					1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
145	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais					10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
146	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					9.382,60	9.345,56	9.306,29	9.264,67	37.299,12
			100501.04.99.00	00.00.00	100,000		9.382,60	9.345,56	9.306,29	9.264,67	37.299,12
147	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Transferencia MTUR - Construção Centro de Eventos e Exposição					199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	399.000,00
			101006.03.99.01	04.03.00	100,000		199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	399.000,00
148	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM					-1.895.129,90	-2.008.837,69	-2.129.367,96	-2.257.130,03	-8.290.465,58
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-1.895.129,90	-2.008.837,69	-2.129.367,96	-2.257.130,03	-8.290.465,58
149	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -					8.670,52	-9.190,75	-9.742,20	-10.326,73	-37.930,20
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-8.670,52	-9.190,75	-9.742,20	-10.326,73	-37.930,20
150	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS– Desoneração – L.C. Nº 87/96					-9.695,50	-10.277,23	-10.893,86	-11.547,50	-42.414,09
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-9.695,50	-10.277,23	-10.893,86	-11.547,50	-42.414,09
151	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS					-1.255.721,96	-1.331.065,28	-1.410.929,19	-1.495.584,94	-5.493.301,37
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-1.255.721,96	-1.331.065,28	-1.410.929,19	-1.495.584,94	-5.493.301,37
152	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA					-117.551,33	-124.604,41	-132.080,67	-140.005,51	-514.241,92
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-117.551,33	-124.604,41	-132.080,67	-140.005,51	-514.241,92
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39
153	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI					-17.333,51	-18.373,52	-19.475,93	-20.644,49	-75.827,45
			100103.01.01.00	01.01.01	100,000		-17.333,51	-18.373,52	-19.475,93	-20.644,49	-75.827,45
Total geral:							19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	86.372.184,39

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6F80D3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO PPA 2018-2021

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 13/08/2018 (A) - PPA, nº 1452 de 13/08/2018

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	0,00	86.372.184,39
100000.01.07.00	Recursos Ordinários - Exercício Corrente	11.023.795,07	11.685.222,81	12.386.336,18	13.129.516,37	0,00	48.224.870,43
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.279.704,36	2.416.486,62	2.561.475,82	2.715.164,38	0,00	9.972.831,18
100102.02.01.00	FUNDEF 40% - Exercício Corrente	177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86

100103.01.01.00	10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	841.952,39	892.469,52	946.017,71	1.002.778,77	0,00	3.683.218,39
100104.01.01.00	25% sobre demais impostos vinculados à educação	345.734,41	366.478,47	388.467,17	411.775,20	0,00	1.512.455,25
100107.99.01.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	224.225,68	237.679,22	251.939,98	267.056,38	0,00	980.901,26
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	2.614.953,81	2.771.851,03	2.938.162,08	3.114.451,80	0,00	11.439.418,72
100494.09.02.06	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.061.593,21	1.125.288,79	1.192.806,12	0,00	3.379.688,12
100495.09.02.06	ATENÇÃO BÁSICA	1.191.236,88	238.563,52	252.877,34	268.049,97	0,00	1.950.727,71
100496.09.02.06	ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	3.216,35	3.409,33	3.613,89	3.830,74	0,00	14.070,31
100497.09.02.06	Vigilância Epidemiológica	62.259,39	7.165,47	7.595,40	8.051,12	0,00	85.071,38
100501.04.99.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
100504.99.99.00	Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	124.978,25	132.476,94	140.425,56	148.851,10	0,00	546.731,85
100507.99.99.00	CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	5.284,01	5.601,05	5.937,11	6.293,33	0,00	23.115,50
100510.01.07.00	Taxa Poder de Polícia	32.393,26	34.336,86	36.397,07	38.580,88	0,00	141.708,07
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.987,33	21.186,57	22.457,76	23.805,24	0,00	87.436,90
100934.09.06.05	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	182.413,11	193.357,89	204.959,36	217.256,94	0,00	797.987,30
100934.09.06.06	Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
100936.09.06.06	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	7.351,66	7.792,76	8.260,33	8.755,95	0,00	32.160,70
100940.09.06.06	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD	23.433,43	24.839,43	26.329,79	27.909,56	0,00	102.512,21
101006.03.99.01	TRANSF. MIN. TURISMO CONVÊNIO P/ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVE	200.000,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	399.500,00
101011.09.01.05	MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	195.508,25	207.238,75	219.673,08	232.853,46	0,00	855.273,54
101011.09.01.06	TRANSFERENCIA FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	165.642,13	175.580,66	186.115,50	197.282,41	0,00	724.620,70
Total Geral:		19.869.042,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	0,00	86.372.184,39

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4773CA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PPA 2018-2021

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 a 2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 13/08/2018 (A) - PPA, nº 1452 de 13/08/2018

Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	1 - Legislativa						5.642.317,84
Subfunção:	31 - Ação Legislativa						5.642.317,84
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.642.317,84
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39	1.536.155,59	0,00	5.642.317,84
Função:	4 - Administração						15.612.242,76
Subfunção:	121 - Planejamento e Orçamento						612.841,03
Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						612.841,03
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		140.090,25	148.495,66	157.405,40	166.849,72	0,00	612.841,03
Subfunção:	122 - Administração Geral						12.762.916,51
Programa:	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						2.075.440,29
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		468.595,51	396.711,23	526.513,92	558.104,76	0,00	1.949.925,42
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar		28.691,63	30.413,13	32.237,92	34.172,19	0,00	125.514,87
Programa:	0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						5.567.402,79
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo		0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		1.066.161,47	1.040.131,15	1.207.939,03	1.279.815,36	0,00	4.594.047,01
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		208.785,36	221.312,48	234.591,24	248.666,70	0,00	913.355,78
Programa:	0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						894.503,15
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		204.475,81	216.744,36	229.749,02	243.533,96	0,00	894.503,15
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						2.547.227,79
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		582.274,60	617.211,07	654.243,74	693.498,38	0,00	2.547.227,79
Programa:	0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						1.678.342,49
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens		0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		379.939,33	402.135,69	425.663,82	450.603,65	0,00	1.658.342,49
Subfunção:	123 - Administração Financeira						2.236.485,22
Programa:	0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.236.485,22
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		452.523,71	679.675,15	508.455,65	595.830,71	0,00	2.236.485,22
Função:	8 - Assistência Social						5.320.027,57
Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso						137.837,20
Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						137.837,20
2.030 - Programa Municipal da Terceira Idade		13.221,09	14.014,35	14.855,22	15.746,54	0,00	57.837,20
2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	80.000,00
Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	8 - Assistência Social						5.320.027,57
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						473.058,11

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						224.922,45
2.032 - Manutenção da Casa Lar		51.415,36	54.500,28	57.770,30	61.236,51	0,00	224.922,45
Programa:	0012 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE						248.135,66
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00
6.046 - Polít cas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		52.149,87	55.278,86	58.595,60	62.111,33	0,00	228.135,66
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária						4.709.132,26
Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.709.132,26
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social		112.802,06	119.570,18	126.744,39	134.349,07	0,00	493.465,70
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social		683.189,74	702.981,13	745.160,01	789.869,58	0,00	2.921.200,46
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		29.380,20	31.143,01	33.011,59	34.992,29	0,00	128.527,09
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		24.973,17	26.471,55	28.059,86	29.743,45	0,00	109.248,03
2.048 - Conferências Municipais da Área Social		4.000,00	4.240,00	4.494,40	4.764,06	0,00	17.498,46
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD		30.785,09	32.632,19	34.590,12	36.665,51	0,00	134.672,91
2.055 - Incentivo Família Paranaense		69.611,05	73.787,71	78.214,97	82.907,87	0,00	304.521,60
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		137.154,44	145.383,71	154.106,73	163.353,13	0,00	599.998,01
Função:	10 - Saúde						19.753.459,85
Subfunção:	301 - Atenção Básica						18.904.940,61
Programa:	0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						18.904.940,61
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde		165.871,06	175.823,31	186.372,73	197.555,07	0,00	725.622,17
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		471.970,76	500.289,02	530.306,35	562.124,74	0,00	2.064.690,87
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública		3.139.764,21	3.221.665,12	3.414.965,03	3.619.862,95	0,00	13.396.257,31
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO		140.197,72	119.780,00	126.966,80	134.584,81	0,00	521.529,33
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		137.341,92	145.582,44	154.317,39	163.576,43	0,00	600.818,18
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		191.654,40	217.741,09	230.805,56	244.653,89	0,00	884.854,94
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		58.966,95	110.000,00	116.600,00	123.596,00	0,00	409.162,95
2.054 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		85.520,00	68.000,02	72.080,02	76.404,82	0,00	302.004,86
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico						317.743,45
Programa:	0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						317.743,45
2.060 - Assistência Farmacêutica		80.000,00	74.677,55	79.158,20	83.907,70	0,00	317.743,45
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária						332.344,38
Programa:	0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						332.344,38
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		75.971,10	80.529,36	85.361,13	90.482,79	0,00	332.344,38
Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	10 - Saúde						19.753.459,85
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica						198.431,41
Programa:	0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS						198.431,41
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		45.489,39	48.040,60	50.923,02	53.978,40	0,00	198.431,41
Função:	12 - Educação						25.016.136,77
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental						17.363.094,44
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS						17.363.094,44
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		355.968,97	374.327,10	393.786,74	414.413,93	0,00	1.538.496,74
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares		847.413,96	898.258,79	952.151,33	1.009.279,44	0,00	3.707.103,52
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar		1.412.249,70	1.396.984,70	1.486.806,76	1.582.016,13	0,00	5.878.057,29
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.248.463,87	1.323.371,71	1.402.774,00	1.486.940,45	0,00	5.461.550,03
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB		177.818,32	188.487,42	199.796,66	211.784,46	0,00	777.886,86
Subfunção:	364 - Ensino Superior						400.000,00
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS						400.000,00
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	400.000,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil						5.793.921,86
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS						5.793.921,86
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil		575.297,09	609.814,91	646.403,82	685.188,06	0,00	2.516.703,88
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		749.144,15	794.092,78	841.738,38	892.242,67	0,00	3.277.217,98
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos						270.024,92
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS						270.024,92
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		5.903,02	6.257,20	6.632,63	7.030,59	0,00	25.823,44
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		55.822,38	59.171,73	62.722,02	66.485,35	0,00	244.201,48
Subfunção:	367 - Educação Especial						1.189.095,55
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS						1.189.095,55
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial		1.653,60	1.752,82	1.857,98	1.969,46	0,00	7.233,86
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		226.273,96	239.850,40	254.241,42	269.495,91	0,00	989.861,69
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial		48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	192.000,00
Função:	13 - Cultura						733.134,34
Subfunção:	392 - Difusão Cultural						733.134,34
Programa:	0007 - APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS						733.134,34
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		61.893,64	65.607,25	69.543,70	73.716,32	0,00	270.760,91
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais		105.694,63	112.036,31	118.758,49	125.884,00	0,00	462.373,43
Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	15 - Urbanismo						2.943.041,55
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana						193.345,87
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						80.000,00
1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.009 - Implantação de Passeios Públicos		0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Programa:	0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						113.345,87
1.003 - Aquisição de Terrenos		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.004 - Construção de Capela Mortuária		0,00	0,00	45.313,53	48.032,34	0,00	93.345,87
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos						2.749.695,68
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						408.519,44
2.035 - Conservação de Vias Urbanas		93.384,07	98.987,12	104.926,34	111.221,91	0,00	408.519,44
Programa:	0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						2.341.176,24
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		481.888,96	510.802,30	541.450,45	573.937,46	0,00	2.108.079,17
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		53.284,01	56.481,05	59.869,91	63.462,10	0,00	233.097,07
Função:	16 - Habitação						40.000,00
Subfunção:	482 - Habitação Urbana						40.000,00
Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						40.000,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Função:	17 - Saneamento						1.099.044,71
Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural						40.000,00
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						40.000,00

1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano						1.059.044,71
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						1.059.044,71
1.015 - Construção para Armazenamento de Resíduos Sólidos		10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos		239.642,68	254.021,24	269.262,52	285.418,27	0,00	1.048.344,71
Função:	20 - Agricultura						932.135,45
Subfunção:	606 - Extensão Rural						526.780,06
Programa:	0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						526.780,06
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		105.418,29	111.743,39	118.448,00	125.551,14	0,00	461.160,82
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar		15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	0,00	65.619,24
Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	20 - Agricultura						932.135,45
Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária						405.355,39
Programa:	0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						405.355,39
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura		94.372,62	98.834,98	103.565,07	108.582,72	0,00	405.355,39
Função:	23 - Comércio e Serviços						776.229,32
Subfunção:	691 - Promoção Comercial						348.856,24
Programa:	0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						348.856,24
2.040	- Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	79.745,57	84.530,30	89.602,12	94.978,25	0,00	348.856,24
Subfunção:	695 - Turismo						427.373,08
Programa:	0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						427.373,08
1.013 - Construção de Centro de Eventos e Exposições		206.000,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	405.500,00
2.043 - Ações de incentivo ao turismo		5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	0,00	21.873,08
Função:	26 - Transporte						6.225.919,09
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário						6.225.919,09
Programa:	0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						6.225.919,09
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		1.338.453,61	1.457.760,38	1.602.089,85	1.797.615,25	0,00	6.195.919,09
Função:	27 - Desporto e Lazer						1.663.987,45
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário						837.987,45
Programa:	0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO						837.987,45
2.022 - Manutenção das atividades esportivas		169.152,72	148.101,88	157.587,99	167.643,28	0,00	642.485,87
2.047 Manutenção do complexo esportivo Guairacá		44.690,00	47.371,40	50.213,68	53.226,50	0,00	195.501,58
Subfunção:	813 - Lazer						826.000,00
Programa:	0008 - ESPORTE COMUNITÁRIO						26.000,00
1.002 - Construção de áreas de lazer		0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Programa:	0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						800.000,00
1.014 - Revitalização de Praças e Espaços de Lazer		800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Função:	28 - Encargos Especiais						1.212.120,71
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais						1.212.120,71
Programa:	0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						1.212.120,71
0.001 - Serviços da Divida Publica		150.990,96	150.990,90	62.912,87	0,00	0,00	364.894,73
2.045 - Contribuição ao PASEP		193.668,65	205.288,77	217.606,10	230.662,46	0,00	847.225,98
Ação		2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função:	99 - Reserva de Contingência						433.086,98
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência						433.086,98
Programa:	0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						433.086,98
2.044 - Reserva de Contigência		99.000,00	104.940,00	111.236,40	117.910,58	0,00	433.086,98
Total Geral:		20.899.742,53	21.026.701,24	22.076.233,31	23.400.207,31	0,00	87.402.884,39

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Municipal de Planej

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FF423589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO CANCELAMENTO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
22/10/2018	77/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	I. CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NO PROCESSO PROTOCOLADO ATRAVÉS DO N° 2089/2018, FICA CANCELADO A PARTIR DE 22/10/2018, ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O ITEM 028 (MELTILOPA 250 MG - COMPRIMIDO DO REGISTRO DE PREÇOS DA EMPRESA DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018. II. O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR É FIRMADO EM CARÁTER DE EXPRESSA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE NÃO CABENDO AS PARTES O DIREITO DE ARREPENDIMENTOS OU DESISTÊNCIA.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:32ACE35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 67/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e correlatos para os departamentos da municipalidade.
TIPO: Menor preço por item

O Município de Pinhal de São Bento, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque, nº 178, centro, torna público que:

Quanto ao objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e correlatos para os departamentos da municipalidade.

1.
Onde se lê:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
6	2461	Caixa de som amplificada 180w	6,00	UN	1.372,67	8.236,02
8	7361	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr3 1333mhz, HD 240gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	10,00	UN	2.350,00	23.500,00
9	7362	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr3 1333mhz, HD 480gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	2,00	UN	2.646,67	5.293,34
10	7360	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr3 1333mhz, HD 120gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	4,00	UN	1.663,33	6.653,32
11	2447	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr3 1333mhz, HD 320gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	16,00	UN	1.589,33	25.429,28
14	2465	Fonte atx 500w reais de potencia 24 pinus	20,00	UN	88,33	1.766,60
18	7365	Impressora Multifuncional jato de tinta com tanque de recarga rápida original de fábrica com conexão USB e rede ethernet e WIFI, alimentador atutomático de folhas capacidade de 30 folhas.	8,00	UN	1.451,33	11.610,64

Leia-se:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
6	2461	Caixa amplificada portatil com as seguintes caracteristicas minimas: 350 WRMS de potência, 2 (dois) microfones sem fio, entrada para USB/SD card, Rádio FM, Bateria interna de 12v 7 Ah recarregável Bivolt. Garantia de 12 meses.	6,00	UN	1.372,67	8.236,02
8	7361	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr4 2400mhz, SSD 240gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	10,00	UN	2.350,00	23.500,00
9	7362	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr4 2400mhz, SSD 480gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	2,00	UN	2.646,67	5.293,34
10	7360	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr4 2400mhz, SSD 120gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	4,00	UN	1.663,33	6.653,32
11	2447	Computador completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: processador no mínimo dual core 2.8 ghz e 2mb de cache, 04Gb de Memoria ddr4 2400 mhz, HD 500gb sata, gravador de DVD, teclado, mouse, 02 caixas de som 180w, gabinte atx com fonte, placa mãe compatível com interface som/vídeo e rede 10/100mb, monitor LCD 18.5 polegadas.	16,00	UN	1.589,33	25.429,28
14	2465	Fonte atx 500w de potencia 24 pinus	20,00	UN	88,33	1.766,60
18	7365	Impressora Multifuncional jato de tinta com tanque de recarga rápida original de fábrica com conexão USB e WIFI, alimentador atutomático de folhas capacidade de 30 folhas.	8,00	UN	1.451,33	11.610,64

2. As proponentes interessadas deverão obter a proposta eletrônica com a descrição dos itens atualizados. A proposta atualizada encontra-se disponível no site do município www.pinhaldesaobento.pr.gov.br

3. Fica marcado para abertura da sessão pública de recebimento das propostas e disputa de lances verbais o dia 07/11/2018, às 09:00 horas.

Pinhal de São Bento, em 23 de outubro 2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:7047CDE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº02 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital de Licitação, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), no dia 10 de Outubro de 2018, Edição nº 1609, Código Identificador: 3637CF93, bem como informa a nova data de **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** para o dia 07/11/2018 as 09 horas.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.
As empresas interessadas em participar do certame deverão baixar novamente o arquivo para digitação de proposta que encontra-se atualizado no site do município.

Fica alterado o **Preâmbulo** do Edital que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

Ø OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa, obedecido o disposto no Capítulo 4 do Edital, para eventual aquisição de pneus novos de marca Nacional, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Ø INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 25/10/2018 – ás 09h00min.

Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/10/2018 – após o encerramento do credenciamento.

Passará a ler:

Ø OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Ø INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 07/11/2018 – ás 09h00min.

Ø INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/11/2018 – após o encerramento do credenciamento.

Fica alterado o item 2.1 do Edital que passa a ter a seguinte redação

Onde se lê:
2.1. Registro de preço para contratação de empresa, obedecido o disposto no Capítulo 4 do Edital para eventual aquisição de pneus novos de marca Nacional, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Passará a ler:
2.1. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Fica alterado o **capítulo IV - Condições de Participação** do Edital que passa a ter a seguinte redação
Onde se lê:
4.1. Poderá participar desta licitação Pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado:
a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
b) em condições de atender o prazo estipulado no item 15.1 deste Edital de Licitação.
4.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
que não se enquadre nos benefícios da LC nº 123/06;
de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do**caput**do artigo 3º da mesma Lei;
cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput**do art. 3º da mesma Lei;
cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do**caput**do art. 3º da LC 123/06;
constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
que participe do capital de outra pessoa jurídica;
que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

constituída sob a forma de sociedade por ações;
cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
m) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
n) em consórcio;
o) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
4.3. A observância do disposto nos itens "4.1" e "4.2" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Passará a ler:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as seguintes restrições:
4.1.1. **O item I** será de ampla concorrência.
4.1.2. **Os demais itens** do presente certame são exclusivos para pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme artigo 48, inciso I da Lei complementar nº 123/2006, nos seguintes moldes:
a) que seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;
b) em condições de atender as especificações deste Edital de Licitação.
4.2. Na hipótese em que não acudirem interessados aptos na forma do subitem 4.1.2 deste Edital, admitir-se-á, por economia processual, a participação de empresas constituídas em regime jurídico diferenciado do previsto no mesmo item, sendo que, neste caso as disposições do Edital permanecem inalteradas.
4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
b) em consórcio;
c) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
d) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub contratada, quando permitida a sub contratação, de outra Licitante;
4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação a Pregoeira, no início da sessão de abertura de envelopes e esta deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.
4.5. A observância do disposto nos itens "4.1" e "4.2" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Fica alterado o **capítulo VIII – Procedimentos da Sessão do Pregão** do Edital que passa a ter a seguinte redação

Onde se lê:

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes.
8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação,** a **Proposta de Preços** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo III,** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e **certidão simplificada da Junta Comercial** comprovando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **ou**, em substituição da certidão simplificada, **declaração** conforme modelo do **ANEXO IX**, informando seu enquadramento.
8.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas de Preços, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
8.4. A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.5. No horário previsto nesse Edital será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.
8.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
8.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.7. Se a oferta de menor preço por item for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
8.9. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
8.11. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
8.12. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

Passará a ler:

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes.
8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preços** e, separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo III,** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art.

4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 **E**, para as empresas interessadas em participar dos **itens II ao XXVIII**, bem como para aquelas que pretendem usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 para os demais itens, **certidão simplificada da Junta Comercial** comprovando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **ou**, em substituição da certidão simplificada, **declaração** conforme modelo do **ANEXO IX**, informando seu enquadramento.
8.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas de Preços, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.
8.4. A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
8.5. No horário previsto nesse Edital será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta escrita de menor preço com o disposto no presente Edital.
8.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e, ainda, sendo compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
8.6. Encerrada a etapa de lances e constatando que há entre as licitantes, micro e/ou pequena empresa, procederá nos termos do disposto no Capítulo XXI deste Edital.
8.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.8. Se a oferta de menor preço por item for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
8.10. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
8.12. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
8.13. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

Ficam acrescidas **as alíneas "c", "d" e "e" ao item 10.1.4** do Edital, com a seguinte redação:
c) Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
d) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
e) Certificação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

Fica acrescido o **capítulo XXI – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** com a seguinte redação:
XXI – DAS MI CROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
21.1. O disposto neste capitulo se aplica para os itens de que fala o subitem 4.1.2 deste Edital.
21.1.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na presente Licitação, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.
21.1.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
21.1.3. Para efeito do disposto no item 21.1.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 21.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
21.1.3.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
21.1.3.2. O disposto neste item e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
21.1.4. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC n° 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, **apresentar toda a documentação exigida para efeito da habilitação, mesmo que apresente alguma restrição**. Havendo restrição referente à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
21.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Fica alterado o **Anexo I** do Edital que passa a ter a seguinte redação
Onde se lê:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 32/2018

Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de pneus novos de marca Nacional, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme relação descrita abaixo:

LOTE I - PNEUS NOVOS, PROTETORES E CAMARA DE AR					
ITEM	**QTDA.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	80	UNID	PNEU 1000x20 - 16 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.250,00	R$ 100.000,00
2	16	UNID	PNEU 900x20 - 14 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00
3	16	UNID	PNEU 1100x22 - 16 LONAS LISO	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
4	12	UNID	PNEU 1400x24 - 12 LONAS	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
5	20	UNID	PNEU 205/75R16 - 08 LONAS	R$ 650,00	R$ 13.000,00
6	16	UNID	PNEU 7.50x16 - 10 LONAS BORRACHUDO	R$ 650,00	R$ 10.400,00
7	6	UNID	PNEU 205/60R15	R$ 400,00	R$ 2.400,00
8	8	UNID	PNEU 165/70R13	R$ 220,00	R$ 1.760,00
9	8	UNID	PNEU 175/70R14	R$ 300,00	R$ 2.400,00
10	40	UNID	PNEU 175/70R13	R$ 220,00	R$ 8.800,00
11	16	UNID	PNEU 185/70R14	R$ 330,00	R$ 5.280,00
12	24	UNID	PNEU 215/75R17,5	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
13	6	UNID	PNEU 205/55R16	R$ 480,00	R$ 2.880,00
14	8	UNID	PNEU 17.5x25 - 16 LONAS	R$ 3.600,00	R$ 28.800,00
15	2	UNID	PNEU 14.9x24	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
16	2	UNID	PNEU 18.4x30	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
17	6	UNID	PNEU 225/65R16C	R$ 750,00	R$ 4.500,00
18	2	UNID	PNEU 19.5x24	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
19	16	UNID	PNEU 295/80R22,5 LISO	R$ 1.650,00	R$ 26.400,00
20	10	UNID	PNEU 195/65R15	R$ 380,00	R$ 3.800,00
21	2	UNID	PNEU 12.5/80x18	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
22	6	UNID	CÂMARA DE AR 17.5x25	R$ 250,00	R$ 1.500,00
23	4	UNID	CÂMARA DE AR KM24	R$ 200,00	R$ 800,00
24	4	UNID	PROTETOR ARO 25	R$ 220,00	R$ 880,00
25	4	UNID	PROTETOR ARO 24	R$ 80,00	R$ 320,00
26	30	UNID	PROTETOR ARO 20	R$ 40,00	R$ 1.200,00
27	40	UNID	CÂMARA DE AR 1000x20	R$ 100,00	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 334.520,00**	

Passará a ler:
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 32/2018

Registro de preço para contratação de pessoa jurídica, para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmara de ar para manutenção da frota municipal, conforme relação descrita abaixo:

LOTE I - PNEUS NOVOS, PROTETORES E CAMARA DE AR					
ITEM	**QTDA.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	60	UNID	**AMPLA CONCORRÊNCIA:** PNEU 1000x20 - 16 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.250,00	R$ 75.000,00
2	20	UNID	**EXCLUSIVO MICRO-EMPRESA** PNEU 1000x20 - 16 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00
3	16	UNID	PNEU 900x20 - 14 LONAS BORRACHUDO	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00
4	16	UNID	PNEU 1100x22 - 16 LONAS LISO	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
5	12	UNID	PNEU 1400x24 - 12 LONAS	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
6	20	UNID	PNEU 205/75R16 - 08 LONAS	R$ 650,00	R$ 13.000,00
7	16	UNID	PNEU 7.50x16 - 10 LONAS BORRACHUDO	R$ 650,00	R$ 10.400,00
8	6	UNID	PNEU 205/60R15	R$ 400,00	R$ 2.400,00
9	8	UNID	PNEU 165/70R13	R$ 220,00	R$ 1.760,00
10	8	UNID	PNEU 175/70R14	R$ 300,00	R$ 2.400,00
11	40	UNID	PNEU 175/70R13	R$ 220,00	R$ 8.800,00
12	16	UNID	PNEU 185/70R14	R$ 330,00	R$ 5.280,00
13	24	UNID	PNEU 215/75R17,5	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
14	6	UNID	PNEU 205/55R16	R$ 480,00	R$ 2.880,00
15	8	UNID	PNEU 17.5x25 - 16 LONAS	R$ 3.600,00	R$ 28.800,00
16	2	UNID	PNEU 14.9x24	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
17	2	UNID	PNEU 18.4x30	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
18	6	UNID	PNEU 225/65R16C	R$ 750,00	R$ 4.500,00
19	2	UNID	PNEU 19.5x24	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
20	16	UNID	PNEU 295/80R22,5 LISO	R$ 1.650,00	R$ 26.400,00
21	10	UNID	PNEU 195/65R15	R$ 380,00	R$ 3.800,00
22	2	UNID	PNEU 12.5/80x18	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
23	6	UNID	CÂMARA DE AR 17.5x25	R$ 250,00	R$ 1.500,00
24	4	UNID	CÂMARA DE AR KM24	R$ 200,00	R$ 800,00
25	4	UNID	PROTETOR ARO 25	R$ 220,00	R$ 880,00
26	4	UNID	PROTETOR ARO 24	R$ 80,00	R$ 320,00
27	30	UNID	PROTETOR ARO 20	R$ 40,00	R$ 1.200,00
28	40	UNID	CÂMARA DE AR 1000x20	R$ 100,00	R$ 4.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 334.520,00**	

Pitangueiras, 23 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F91794F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 022/2018 – DISPENSA Nº 12/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, CNPJ Nº 78.114.121/0001-51, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, Dispensa a Licitação fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, à despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos de higiene da Câmara Municipal de Planalto.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de Limpeza e Produtos de Higienização visa manter a limpeza e higienização dos ambientes da Câmara Municipal, destina-se a suprir o almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal. Ressalta-se que os valores apontados tem base nas contratações anteriores e preços praticados no mercado apontados em pesquisa no site http://www.notaparana.pr.gov.br/
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item.
Os produtos deverão seguir as especificações e quantidades conforme descrito neste termo e com o mínimo de 180 dias de prazo de validade:

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGENIZAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Und - 500ml	10	Limpador de uso geral Multiuso	R$ 6,89	R$ 68,90
02	Cx 1Kg	01	Sabão em pó lava roupas	R$ 12,00	R$ 12,00
03	1 Lt	04	Álcool Etílico Hidratado limpeza geral 1000ml	R$ 6,99	R$ 27,96
04	Und - 750ml	40	Cera liquida incolor auto brilho	R$ 10,40	R$ 416,00
05	Und - 50ml	20	Pigmento corante liquido – cor preta	R$ 3,40	R$ 68,00
06	Und - 500ml	04	Detergente líquido de louça	R$ 1,90	R$ 7,60
07	Sache-Litro	02	Sabonete líquido	R$ 15,89	R$ 31,78
08	Pacote com 1000und	08	Toalha de papel para banheiro interfolhado branco, medindo 20cmX20,5cm, espessura de aproximadamente 0,10mm, sem sujidade, homogênea e suave, macio, resistente, com boa absorção. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM. Isento de materiais estranhos. Cada pacote contendo 1000 unidades com 2 dobras.	R$ 13,87	R$ 110,96
09	Pacote c/ 03und	03	Esponja multiuso 110mm x 75mm x20mm	R$ 3,99	R$ 11,97
10	Und	04	Esponja de aço, esfregão de aço inoxidável de longa duração	R$ 2,89	R$ 11,56
11	Und	04	Aromatizador de Ambiente Difusor de aromas mínimo 200ml, com varetas	R$ 28,00	R$ 112,00
12	Und	08	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 50L/10Kg de 63cm x 80cm, com três micras de espessura por parede, unidade com aproximadamente 30 sacos.	R$ 12,20	R$ 97,60
13	Und	05	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 30L de 59cm x 63cm, com três micras de espessura por parede, unidade com aproximadamente 30 sacos.	R$ 10,90	R$ 54,50
14	Und	05	Sacos plásticos para lixo, em rolo picotado capacidade de 15L de 39cm x 58cm, com três micras de espessura por parede unidade com aproximadamente 50 sacos.	R$ 8,49	R$ 42,45
15	Und	01	Pano de chão atoalhado	R$ 12,90	R$ 12,90
16	Und	03	Rodo de espuma cabo de madeira revestido, multiuso base sem abrasivo tamanho 40 cm	R$ 12,00	R$ 36,00
17	Und	01	Rodo de espuma cabo de madeira revestido multiuso base com abrasivo tamanho 40 cm	R$ 12,99	R$ 12,99
18	Und - 500ml	10	Desinfetante para uso geral 500ml	R$ 5,49	R$ 54,90
19	Und – Litro	04	Água Sanitária multiuso cloro ativo	R$ 3,60	R$ 14,40
20	Und - 140ml	06	Aromatizante de ambiente fragrâncias diversas	R$ 11,00	R$ 66,00
21	Und	04	Lustra móveis 200 ml	R$ 6,90	R$ 27,60
22	Und	06	Pedra sanitária 35 gramas diversas fragrâncias com haste	R$ 2,75	R$ 16,50
23	Und	04	Álcool Etílico Hidratado 70º incolor – em gel, embalagem 500g	R$ 6,95	R$ 27,80
24	Und	02	Odorizador de Ambientes 1 Aparelho spray para fixação em ambientes, com 1 Refil 12ml	R$ 14,50	R$ 29,00
25	UND	04	Sabonete em barra diversas fragrâncias	R$ 2,50	R$ 10,00
26	Und	04	Refil para aparelho Aromatizante/Odorizador click spray mini aerossol de 12ml	R$ 8,50	R$ 34,00
27	Par	02	Luva flocadas de Látex para Limpeza, impermeável tam. M	R$ 5,83	R$ 11,66
VALOR MÁXIMO TOTAL					R$ 1.427,03

ABERTURA: A abertura e análise das propostas se dará na data do dia 26 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Planalto, sito praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto – PR.
DA PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deve ser apresentada em envelope, e/ou encaminhada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com contendo:
a) Endereço completo da Empresa;
b) Número do CNPJ da empresa;
c) Devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal;
d) Ser redigida em português, digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;

e) Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais.
f) Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista neste Termo, sob pena de desclassificação;
g) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado;
h) Serão desconsiderados as propostas que ultrapassar o valor máximo de item admitido neste Termo;
DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo correspondente ao total dos itens, é de R$1.427,03 (um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), conforme demonstrado neste Termo de Referência.
DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Na data e horário mencionado e de pose das propostas apresentadas, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do presente Termo, levarão em consideração o critério MENOR PREÇO POR ITEM. Em caso de empate será realizado sorteio entre as empresas que apresentem igual proposta para o item.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
c) Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, Sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após Solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens, que deverão ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
Eventuais problemas Detectados deverão ser solucionados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela empresa vencedora do certame.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por marcas comprovadamente superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos da presente Dispensa.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em conformidade com a Legislação vigente.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, devidamente nomeado pela Portaria nº 03/2018, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.
Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Planalto – Pr, 19 de outubro de 2018

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4FC020D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168 camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 023/2018 – DISPENSA Nº 13/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, CNPJ Nº 78.114.121/0001-51, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, Dispensa a Licitação fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e entrega de Gêneros alimentícios para Copa e Cantina, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material de Copa e Cozinha. Os objetos da presente solicitação têm por finalidade a manutenção dos trabalhos da Câmara Municipal de Planalto.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de Copa e cozinha visando atender as demandas da Câmara quando da realização de sessões, reuniões, audiências e atendimento ao público em geral. Suprindo o almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal. Ressalta-se que os valores apontados tem base nas contratações anteriores e preços praticados no mercado apontados em pesquisa no site http://www.notaparana.pr.gov.br/

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço por item. Os produtos deverão seguir as especificações e quantidades conforme descrito na tabela em anexo e com **o mínimo de 90 dias de prazo de validade**:

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CX 500g	40	Café torrado e moído em pó, de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro, (tijolinho) tipo tradicional. Torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de 500g	R$ 13,39	R$ 535,60
02	CX 30 Und	07	Filtro de papel para coador n° 103	R$ 5,99	R$ 41,93
03	PC - Sache	150	Preparado solido misto sabor de frutas, saches 30 g	R$ 1,55	R$ 232,50
04	PC 5 kg	08	Açúcar Refinado Especial	R$ 12,90	R$ 103,20
05	PC 1 kg	25	Erva Mate para Chimarrão	R$ 12,50	R$ 312,50
06	PC c/ 12 und 500ml	05	Água mineral natural sem gás	R$ 24,00	R$ 120,00
07	Saches 15 g	10	Chá composto para chimarrão	R$ 2,50	R$ 25,00
08	CX com 25 saches- 40g	05	Chá misto de mate tostado, diversos sabores	R$ 5,00	R$ 25,00
09	PC 2 rolos	25	Toalhas de papel picotadas multiuso, excelente absorção, folha dupla, tamanho 20x22 cm cada	R$ 4,99	R$ 124,75
10	PC com 100 und de 180 ml	40	Copos plásticos descartáveis, material transparente e resistente.	R$ 4,99	R$ 199,60
11	Cx 12 und	04	Leite UHT Integral	R$ 42,00	R$ 168,00
12	Pc com 2 Und	05	Filtro para bomba de chimarrão	R$ 1,75	R$ 8,75
13	Pc – 350g	18	Biscoito caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros	R$ 7,50	R$ 135,00
14	Pc – 500g	18	Biscoito caseiro diversos sabores; milho, manteiga, melado, polvilho e outros	R$ 8,90	R$ 160,20
15	Pc 140 gr	50	Biscoito recheado diversos sabores	R$ 2,65	R$ 132,50
16	Pc 160 gr	60	Biscoito recheado diversos sabores	R$ 3,10	R$ 186,00
17	Pc 140 gr	60	Biscoito Wafer recheado diversos sabores	R$ 3,60	R$ 216,00
18	Und	01	Pano Algodão felpudo para copa e cozinha 38cm x 63 cm	R$ 9,50	R$ 9,50
19	Und	01	Chaleira em aço inox 2 l	R$ 50,00	R$ 50,00
20	Pc	15	Biscoito Cream Cracker Pacote com 400Gr	R$ 5,50	R$ 55,00
21	Pc	20	Biscoito salgado aperitivo embalagem 156 g	R$ 4,75	R$ 95,00
22	Und	01	Isqueiro de gás	R$ 4,65	R$ 4,65
23	Pc	15	Biscoito tipo pão de mel com cobertura, pacotes com no mínimo 240g	R$ 6,99	R$ 104,85
VALOR MÁXIMO TOTAL					**R$ 3.045,53**

ABERTURA: A abertura e análise das propostas se dará na data do dia 26 de outubro de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Planalto, sito praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto – PR.
DA PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deve ser apresentada em envelope, e/ou encaminhada via e-mail camaraplanalto@hotmail.com contendo:
a) Endereço completo da Empresa;
b) Número do CNPJ da empresa;
c) Devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal;
d) Ser redigida em português, digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
e) Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo, discriminando-se minuciosamente os objetos cotados, observando-se os quantitativos de cotação de quantidades e os preços máximos unitários e totais.
f) Não deverão ser cotados objetos que não atendam às especificações mínimas prevista neste Termo, sob pena de desclassificação;
g) Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento dos objetos licitado;
h) Serão desconsiderados as propostas que ultrapassar o valor máximo de item admitido neste Termo;

DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo correspondente ao total dos itens, é de **R$ 3.045,53** (três mil quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstrado neste Termo de Referência.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Na data e horário mencionado e de pose das propostas apresentadas, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do presente Termo levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.** Em caso de empate será realizado sorteio entre as empresas que apresentem igual proposta para o item.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
c) Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição de 1998;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação, a Empresa que atender aos requisitos.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado se dá em até 05 (cinco) dias após Solicitação de Entrega emitido pela contratante, à contratada. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Planalto-PR, localizado na Praça São Francisco de Assis nº 1583, centro de Planalto-PR. Sendo recebido/conferido pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, no horário de expediente das 07:30 horas às 11h30min e 13h30min às 17:00 horas.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Todos os materiais devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as quantidades e especificações conforme descrição, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens, que deverão ser de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e/ou consumo, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela empresa vencedora do certame.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os produtos necessários por marcas comprovadamente superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos da presente Dispensa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser Prorrogado por igual período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em conformidade com a Legislação vigente.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, devidamente nomeado pela Portaria nº 03/2018, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Planalto – Pr, 19 de outubro de 2018

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:65DDF84B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 309/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 309/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 4.477,70 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 18.394,90 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 22.872,60 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	170	PCTE	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos – Caixa com 500gr	DUAS MARIAS	8,22	1.397,40
02	60	CX	Caixa de chá diversos sabores, 40 gr com 25 saquinhos	CHILENO	2,60	156,00
TOTAL						**1.553,40**
LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	12	CX	Álcool etílico, frasco 500ml, com teor alcoólico entre 95,96 GL, volume/volume ou 92,6 a 93,8 a 15ºC, INMETRO, caixa com 12 unidades.	ITAJA	38,85	466,20
02	07	UN	Lixeira, material polietileno, capacidade 10 litros, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	ARQ PLAST	4,80	33,60
03	07	UN	Lixeira, material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	ARQ PLAST	9,80	68,60
04	20	FRD	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 16 rolos medindo 60mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	GUIPEL	10,80	216,00
05	87	FRD	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	GUIPEL	24,20	2.105,40
06	15	UN	Saponáceo em pó 12x300g.	SANY	2,30	34,50
TOTAL						**2.924,30**
TOTAL GERAL						**4.477,70**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 22.872,60 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Ap Oeste Distribuidora E Comercio De Alimentos LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:96EF273C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 308/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MOISES LUIZ BOFF**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 308/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 4.081,50 (quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 16.595,40 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 20.676,90 (vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	22	FRD	Erva mate para chimarrão, fardo com 10 pacotes de 1 kg.	CATANDUVAS	74,80	1.645,60
TOTAL						**1.645,60**
LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	22	CX	Copo Plástico descartável com norma da ABNT, transparente. Pacote com Embalagens de 100 copos com 180 ml.	MINAS	59,90	1.317,80
02	60	UN	Pilha palito cartela com duas unidades	ELGIN	2,45	147,00
03	90	UN	Toalha de banho 100% algodão, tam. 70x120cm	TOAMINE	10,79	971,10
TOTAL						**2.435,90**
TOTAL GERAL						**4.081,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 20.676,90 (vinte mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MOISES LUIZ BOFF
A. E. M. Oeste Comercial EIRELI

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B593D631

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 313/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ZANELTIN & ZANELTIN LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ZANELTIN & ZANELTIN LTDA,** neste ato representado por seu Administrador, Sr. **LUIZ CARLOS ZANELTIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 313/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 2.373,90 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 2.959,10 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	01	RL	Bobina de papel Kraft natural 80g 40cm/150 metros	ZANELTIN	3,99	3,99
02	50	CX	Filtro para coar café cx com 30 unidades nº 103	ITAMARATI	2,45	122,50
03	03	UN	Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm ambos de plástico resistente.	NERKO	3,99	11,97
04	50	UN	Pilha média cx com 24 unidades	RAYOVAC	2,39	119,50
05	30	UN	Rodo de espuma 65 cm com cabo	PLANALTO	6,83	204,90
06	12	UN	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, capacidade de 2KG.	MEGA MIL	1,97	23,64
07	12	UN	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, capacidade de 5KG.	MEGA MIL	2,70	32,40
08	17	UN	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, capacidade de 7KG.	MEGA MIL	3,90	66,30
TOTAL						**585,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 2.959,10 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANELTIN
Zaneltin & Zaneltin LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6850742D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 312/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representado por sua Procuradora, Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 312/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.606,30 (hum mil seiscentos e seis reais e trinta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 6.517,00 (seis mil e quinhentos e dezessete reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 8.123,30 (oito mil cento e vinte e três reais e trinta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	125	LT	Detergente para louça frasco de 5 litros.	SUPREMA	8,00	1.000,00

02	03	UN	Lixeira, material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cor cinza.	AROPLAST	21,90	65,70
03	30	CX	Pilha bateria alcalina 9V cx com 24 unidades	PANASONIC	6,90	207,00
04	60	UN	Pilha pequena AA cx com 15x4 Unidades.	PANASONIC	2,95	177,00
05	06	FRD	Saquinho de papel para pipoca nº 1 com 500 unidades	FLAPEL	13,50	81,00
06	12	UN	Vassoura de varrer grama em plástico.	FAMASTIL	6,30	75,60
TOTAL						**1.606,30**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 8.123,30 (oito mil cento e vinte e três reais e trinta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link Ltda

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:358B143F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 310/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS MIRANDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME,** neste ato representado por seu Administrador, Sr. **DOUGLAS MIRANDA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 310/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.049,28 (hum mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 4.372,00 (quatro mil e trezentos e setenta e dois reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 5.421,28 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	12	UN	Saco branco lixo 60 litros fardo com 100 unidades.	PLASPEROLA	34,30	411,60
02	12	FRD	Saco branco lixo 100 litros fardo com 100 unidades.	PLASPEROLA	53,14	637,68
TOTAL						**1.049,28**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 5.421,28 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS MIRANDA
D Miranda Comercio De Produtos De Limpeza – ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:75620CD8

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 311/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** neste ato representado por sua Administradora Sra. **STEFANIA LARISSA BOSA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 311/2017, firmado entre as partes em data de 27 de novembro de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 527,15 (quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 2.495,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 3.022,55 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 2 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
02	07	UN	Bandaid	BELACOTON	1,80	12,60
03	45	UN	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	BRILHOS	0,58	26,10
04	07	UN	Lixeira, material polietileno, capacidade 80 litros, com tampa, formato cilíndrico cor cinza	RISCHIOTO	39,10	273,70
05	12	FRD	Saco branco lixo 20 litros fardo com 100 unidades.	CCS	15,00	180,00
06	05	PCTE	Touca descartável sanfonada elástico 20g com 100	DESCARPACK	6,95	34,75
TOTAL						**527,15**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 3.022,55 (três mil e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

STEFANIA LARISSA BOSA
Eletromaquinas Astec LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:64623F20

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 090/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LOURENÇO SUZIN - ME**.**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **LOURENÇO SUZIN - ME,** neste ato representado por seu Administrador, Sr. **LOURENÇO SUZIN**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 090/2018, firmado entre as partes em data de 21 de março de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de apostilas/livros que serão utilizados pelos alunos de todos os 4º ano do Município destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 2.777,60 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 090/2018, celebrado entre as partes em 21/03/2018, tendo como importe o valor de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 13.937,60 (treze mil novecentos e trinta e sete reais sessenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	112	UN	Apostila/livro capa tríplex 300gr, 210mmx297mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas com logos e brasão do município, mapas 4x0 cores, tinta escala com laminação brilho, fotolito. Miolo 48 páginas no formato 210mmx297mm 4x4 cores, tinta escala, papel sulfite 75g, acabamento intercalado, corte e vinco, lay-out e arte final por conta do fornecedor, apresentação de no mínimo 03 amostras com modelo para escolha da equipe da secretaria de Educação deste Município de Planalto.	GRAFICA IGAL	24,80	2.777,60
TOTAL						**2.777,60**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 13.937,60 (treze mil novecentos e trinta e sete reais sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LOURENÇO SUZIN
Lourenço Suzin - ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CCAD92F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ EDITAL 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

EDITAL 002/2018

A Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 12 meses**, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o artigo 4° da Lei Municipal nº 1.746/2017.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Médico Clínico Geral para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo. **As atribuições que remetem aos cargos pretendidos estão descritas no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para as funções pleiteadas.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COD.	VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	10.380,85+ Adicional de Insalubridade	Graduação em Medicina + Registro no CRM

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

- As inscrições serão efetuadas através do site da Prefeitura Municipal de Porecatu (**www.porecatu.pr.gov.br**) no período de **25 de outubro à 08 de novembro de 2018.**

2- O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e- mail.

4- A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5- O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br e estará disponível aos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porecatu e no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br.,

7- O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo está composta por servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Ficará a cargo da Comissão de Examinadora do Processo Seletivo a

análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

2- O prazo para a entrega dos currículos será do dia **12 de novembro de 2018 à 21 de novembro de 2018.** A entrega será preferencialmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porecatu, serão aceitos currículos via Correios, porém a Prefeitura não se responsabilizará pelos currículos que não chegarem no prazo da entrega.

3- Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.

4– São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1.1. Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	6,0 por curso
1.2. Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	3,0 por certificado
1.3. Tempo de serviço prestado no serviço público de qualquer esfera de governo (fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo)	2,0 por ano de trabalho

CLÁUSULA 10ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

– A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

- Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
obtiver maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
tiver maior idade.

- Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 11ª - DA CONVOCAÇÃO

– A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

- O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;

- Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 12ª - DO CONTRATO

- O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de emprego público, regido pelas normas da CLT e vinculados do RGPS, a título temporário nos termos da legislação municipal;

- As contratações serão efetuadas conforme a necessidade;

- O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

- O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:

prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

- O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
pela iniciativa do contratado;
pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
ao término do prazo contratual;
quando o contratado descumprir cláusula contratual;
por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

- São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

- São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
descumprir cláusula do contrato;
ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

- A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

- O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

- O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

- Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

- As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

- A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

- Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

- Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

- O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

- A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

- A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

- Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

- O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada:
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
CPF e Carteira de Identidade;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;

– Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade com o órgão de classe (CRM) e ou (CRO) para fins de nomeação.
- O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

- Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

- O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

- Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br .

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

- Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 23 de outubro de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à SaúdeNOAS 2001;
VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva;
VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
XII- Verificar e atestar óbito;
XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:355AFEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 9 EMENTÁRIO INDICAÇÕES JULHO A SETEMBRO

EDITAL N.º 9/2018
EMENTÁRIO TRIMESTRAL JULHO A SETEMBRO DE 2018

Nos termos da Portaria n.º 7, de 21 de março de 2012, a qual determinou a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas leva ao conhecimento da população em geral o ementário trimestral, de julho a setembro de 2018, de Indicações aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo e ao(s) respectivo(s) destinatário(s).

INDICAÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
31	06/08/2018	Solicita que seja realizada ampliação de rede de esgoto e galerias de águas pluviais na Rua Rodolfo Cassou.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

32	06/08/2018	Solicita que seja realizada ampliação de rede de esgoto e galerias de água pluviais na Rua Albina Sechinel, Vila Reis.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
33-A	09/092018	Solicito que seja construído um ponto, abrigo para as pessoas que aguardam o roteiro da saúde na Vila Reis, na esquina da Avenida Porto Amazonas com a Rua Vereador Emerson Rodrigues Paes.	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA
33-B	10/092018	Solicita que sejam realizados reparos nos calçamentos do município, em especial a Rua Eduardo Damião Portela, bem como colocação de lombada na Rua Riachuelo com Rocha Pombo	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
34	17/09/2018	Solicita que sejam realizados reparos/ troca no toldo da capela Mortuária Elson Ganassoli	LINCON LUIZ SOLDI
35	24/09/2018	Solicita a criação de incentivos a empresas existentes e empresas de pequeno porte visando geração de emprego e renda.	LINCON LUIZ SOLDI, ARNALDO ALVES E RUBENS PEDRO HILLEBRANT E PAULO EDMIR FERREIRA
36	25/09/2018	Indica que o município atuem em conjunto com a Sanepar para fins de combate às endemias em tubulações de esgotamento sanitário do bairro Vila Reis.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade, informando-se que o teor completo de todas as proposições está disponibilizado no mesmo endereço da rede mundial de computadores.

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2018.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A73097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – F (RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – F

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **RETIFICA** o resultado das provas (escritas objetivas e títulos) para o cargo de Advogado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

INSCR.	NOME	DATA DE NASC.	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	N. P. O.	N. P. T.	NOTA FINAL	RESULTADO
205086	JOÃO AUGUSTO SINHORIN	04/01/1992	10,0	12,0	10,0	51,0	83,0	-o-	83,0	1.
205327	THALITA MEDEIROS AMORIM	08/10/1985	8,0	6,0	10,0	42,0	66,0	5,0	71,0	2.
204324	JÚLIO CESAR BOTELHO	25/05/1972	10,0	4,0	8,0	33,0	55,0	10,0	65,0	3.
205500	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	30/04/1992	6,0	14,0	8,0	33,0	61,0	-o-	61,0	4.
203530	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/06/1988	8,0	10,0	10,0	27,0	55,0	5,0	60,0	5.
205863	LUIZ PABLO FERRACIN DOS SANTOS	25/01/1980	6,0	6,0	10,0	33,0	55,0	-o-	55,0	6.
205476	MAITE DE FÁTIMA MENCK	20/11/1986	10,0	8,0	4,0	27,0	49,0	-o-	49,0	Não aprovado
202937	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	04/12/1972	4,0	2,0	10,0	30,0	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
204909	CLEVERSON NUNES RODRIGUES	07/10/1987	8,0	2,0	8,0	27,0	45,0	-o-	45,0	Não aprovado
205096	BRUNA RAFAELA MILHAN PERES	29/10/1991	8,0	8,0	10,0	18,0	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
204742	JOICE PIZZAIA SALES	25/04/1991	6,0	0,0	8,0	27,0	41,0	-o-	41,0	Não aprovado
206115	ROBSON DA SILVA RODRIGUES	17/05/1990	2,0	6,0	6,0	27,0	41,0	-o-	41,0	Não aprovado
204788	MATEUS FELIPE JOSÉ ALVARES MORAES	27/02/1988	---	---	---	---	---	-o-	N/C	Desclassificado

LEGENDA:	
L.P.: Língua Portuguesa;	**N.P.T.: Nota Prova de Títulos;**
MAT.: Matemática;	**INSCR.: Inscrição;**
C.G.: Conhecimentos Gerais;	**N/C: Não compareceu;**
C.E.: Conhecimentos Específicos;	**-o-: Não entregou / Não avaliado;**
N.P.O.: Nota Prova Objetiva;	**---: Sem nota.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 22 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9C925FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO PREGÃO 70.2018

Errata

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 19 de outubro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VII | Nº 1615 a ERRATA de correção a publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:

4	21826	COTA PRINCIPAL, DE LIVRE CONCORRÊNCIA FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G.	50,00	UN	295,79	14.789,50

Leia-se:

4	21826	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DE DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G.	50,00	UN	295,79	14.789,50

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:B31C19CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 127/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.605.629,08 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.850,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	116.100,00
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	86.900,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	11.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	370.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	27.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	6.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	8.900,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	168.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	21.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	16.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	45.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para a Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais não Previstas**	95.000,00
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 107	**Salário Educação**	3.009,35
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	1.426,56
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	11.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	37.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	11.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	26.000,00
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	4.594,95
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré-Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	2.825,55
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	21.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-Estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	85.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	181,48
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	730,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	1.670,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	180.141,82

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	243.367,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	120,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400091.069	**Adquirir Veículo para Sec. Municipal de Assistência Social**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.083	**Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família(PAIF)**	240.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	67.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	45.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	93.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	34.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.027	**Convênio 227/17-Programa de Coleta Seletiva**	912,37
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.199.698,77 (um milhão, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.150,00
003	**Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD**	
0412500022.066	**Manutenção do PROCON**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.800,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.800,00

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.800,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional – DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	1.200,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	6.300,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	1.400,00
1236700032.083	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	1.500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	44.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	8.500,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 107	**Salário Educação**	1.100,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	3.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	225.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	30.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	28.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	92.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	22.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	4.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	26.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente – FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 510	**Taxas – Exercício Poder de Polícia**	7,58
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.520,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.541,82
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.260,00

003	**Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção á Saúde Bucal**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.475,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	60.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	121.600,00
1030200072.043	**Atenção a Saúde Mental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	60.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	34.600,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.032,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.400,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.20.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.027	**Convênio 227/17-Programa de Coleta Seletiva**	912,37
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 770.921,04 (setecentos e setenta mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 635.009,27 (seiscentos e trinta e cinco mil, nove reis e vinte e sete centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal

nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D524F470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.981, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:
•
O servidor **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETI**, ocupante do cargo de Assessor Executivo I, Cargo em Comissão CC04, matrícula nº 377.244-6, CPF nº 009.664.319-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pelo Recebimento** relativo à empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, conforme segue:

Contrato nº	Quant.	Objeto	Empresa
193/2018	2	02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH, modelo Gol 1.0 MPI, marca VOLKSWAGEN, Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, motorização 1.0 de 3 (três) cilindros, potência 82 CV (etanol) e 75 CV (gasolina), cor branca, 4 (quatro) portas, capacidade 5(cinco) ocupantes, freios ABS/EBD, cambio de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, rodas de aço aro 14, pneus 185/65R14 e calotas, rádio AM/AFM, bluetooth, MP3 player, entrada USB, SD-card e AUX-IN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de transito, garantia de 12 meses e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171/18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 10)	**VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

•
Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7310B3A3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 936.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.038	2483	3.3.90.33	104	410.000,00
08.10.12.361.00086.043	2972	3.1.90.04	101	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	3161	3.1.90.04	000	200.000,00
	6838	3.1.90.11	494	80.000,00

09.11.10.305.00092.051	7157	3.1.90.11	510	70.000,00
	7158	3.1.91.13	510	8.000,00
11.15.27.812.00112.061	4876	3.3.90.39	000	16.000,00
13.17.18.541.00132.068	5282	3.3.90.39	000	2.000,00
TOTAL				**936.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	828	3.1.90.04	000	20.000,00
05.05.04.121.00052.015	909	3.1.90.11	000	20.000,00
05.0.504.123.00052.017	1008	3.1.90.11	000	20.000,00
07.08.15.452.00072.030	1715	3.3.90.39	000	16.000,00
07.08.26.782.00072.032	1866	3.1.90.11	000	20.000,00
08.09.12.361.00086.037	2383	3.3.90.40	104	90.000,00
08.09.12.361.00086.038	2511	3.3.90.39	104	320.000,00
08.10.12.361.00086.043	2977	3.1.90.11	101	150.000,00
09.11.10.301.00092.045	3121	3.1.90.11	000	40.000,00
09.11.10.301.00092.047	3442	3.1.90.11	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	6803	3.3.90.39	494	80.000,00
09.11.10.304.00092.050	3827	3.1.90.11	510	48.000,00
	3870	3.1.91.13	510	30.000,00
12.16.22.122.00122.063	5042	3.3.90.33	000	2.000,00
17.22.15.452.00172.082	6213	3.1.90.11	000	50.000,00
TOTAL				**936.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.3	104	Outubro	410.000,00
08.10	3.1	101	Outubro	150.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	200.000,00
09.11	3.1	494	Outubro	80.000,00
09.11	3.1	510	Outubro	78.000,00
11.15	3.3	000	Outubro	16.000,00
13.17	3.3	000	Outubro	2.000,00
TOTAL				**936.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.1	000	Outubro	20.000,00
05.05	3.1	000	Outubro	20.000,00
05.05	3.1	000	Novembro	20.000,00
07.08	3.3	000	Outubro	16.000,00
07.08	3.1	000	Novembro	20.000,00
08.09	3.3	104	Outubro	90.000,00
08.09	3.3	104	Novembro	320.000,00
08.10	3.1	101	Outubro	150.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	70.000,00
09.11	3.3	494	Outubro	80.000,00
09.11	3.1	510	Outubro	78.000,00
12.16	3.3	000	Outubro	2.000,00
17.22	3.1	000	Outubro	50.000,00
TOTAL				**936.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E5996D5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.077, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 183.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Nota n.º 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 02 de fevereiro de 2018, e suas alterações, nos § 1º e 2º do artigo 5º da Lei n.3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e nos artigos 8º, 12º e 13º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	6838	3.1.90.11	494	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	7236	3.1.90.05	494	7.000,00
	6810	3.1.90.11	494	137.000,00
	6922	3.1.91.13	494	24.000,00
TOTAL				**183.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3326	3.3.90.36	495	15.000,00
09.11.10.302.00092.049	3655	3.3.90.14	496	3.000,00
	3721	3.3.90.39	496	20.000,00
	3752	3.3.90.46	496	4.000,00
09.11.10.304.00092.050	3877	3.3.90.14	497	10.000,00
	3984	4.4.90.52	497	20.000,00
09.11.10.305.00092.051	4037	3.1.90.16	497	5.000,00
	4048	3.1.91.13	497	4.000,00
	4055	3.3.90.14	497	10.000,00
	4066	3.3.90.30	497	20.000,00
	4080	3.3.90.32	497	4.000,00
	4097	3.3.90.39	497	30.000,00
	4111	3.3.90.40	497	5.000,00
	4120	3.3.90.46	497	3.000,00
	4134	4.4.90.52	497	30.000,00
TOTAL				**183.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Outubro	183.000,00
TOTAL				**183.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	495	Outubro	15.000,00
09.11	3.3	496	Dezembro	27.000,00
09.11	3.1	497	Outubro	9.000,00
09.11	3.3	497	Outubro	82.000,00
09.11	4.4	497	Outubro	20.000,00
09.11	4.4	497	Dezembro	30.000,00
TOTAL				183.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25239B9F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.079, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 101.909,09** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos nº 8º, 12º, 13º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.909,09 (cento e um mil ,novecentos e nove reais e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3635	3.1.91.13	303	100.000,00
14.18.28.846.00000.017	7413	3.3.30.93	962	1.909,09
TOTAL				**101.909,09**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3188	3.1.90.11	303	100.000,00
14.18.13.392.00141.022	7029	4.4.90.52	962	1.909,09
TOTAL				**101.909,09**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 101.909,09 (cento e um mil ,novecentos e nove reais e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	303	Outubro	100.000,00
14.18	3.3	962	Outubro	1.909,09
TOTAL				**101.909,09**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	Outubro	100.000,00
14.18	4.4	962	Outubro	1.909,09
TOTAL				**101.909,09**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B02415B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

20.030.10.302.0002.2.229.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2018
b) Licitação Nrº :	19/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	22/10/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500 ML.	5	R$ 5,95	R$ 29,75
2	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	10	R$ 33,00	R$ 330,00
3	ABOBRINHA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	75	R$ 8,85	R$ 663,75
4	BANANA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	80	R$ 5,35	R$ 428,00
5	BATATA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	100	R$ 5,83	R$ 583,00
6	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	60	R$ 4,28	R$ 256,80
7	GENGIBRE	5	R$ 9,59	R$ 47,95
8	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	100	R$ 4,30	R$ 430,00
9	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO INTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	40	R$ 3,84	R$ 153,60
10	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.	100	R$ 6,90	R$ 690,00
11	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	15	R$ 6,18	R$ 92,70
12	REPOLHO IN NATURA FOLHAS INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	50	R$ 5,35	R$ 267,50
Valor Total				**R$ 3.973,05**

Fornecedor: QUITANDA ALGO MAIS
CNPJ/CPF: 08.511.741/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	ABACATE SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A 2.740 IN NATURA QUILOGRAMA 2,82 7.726,80 MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABORES ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE ATÉ 20KG DE CONTEÚDO ÚTIL. ENTREGA: SEMANAL.	10	R$ 5,90	R$ 59,00
2	ALHO A GRANEL, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO.	40	R$ 30,38	R$ 1.215,20
3	BATATA DOCE	25	R$ 4,85	R$ 121,25
4	BERINJELA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	50	R$ 6,75	R$ 337,50
5	CENOURA IN NATURA, KG - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	100	R$ 4,84	R$ 484,00
6	INHAME, KG - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADES COM TAMANHO DE MÉDIO À GRANDE TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	20	R$ 8,40	R$ 168,00
7	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	40	R$ 8,80	R$ 352,00
8	MELANCIA	40	R$ 3,80	R$ 152,00
9	PEPINO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	40	R$ 5,35	R$ 214,00
10	PONCAN	20	R$ 5,60	R$ 112,00
11	QUIABO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	15	R$ 12,80	R$ 192,00
Valor Total				**R$ 3.406,95**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E6724B37

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 19/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2018
b) Licitação Nrº :	19/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/10/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde.

10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUITANDA ALGO MAIS / CNPJ/CPF: 08.511.741/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACATE SEM DEFEITOS GRAVES, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABORES PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A 2.740 IN NATURA QUILOGRAMA 2,82 7.726,80 MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABORES ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE ATÉ 20 KG DE CONTEÚDO ÚTIL. ENTREGA: SEMANAL.	ALGO MAIS	10,00	R$ 5,90	R$ 59,00
3	ALHO A GRANEL, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO.	ALGO MAIS	40,00	R$ 30,38	R$ 1.215,20
5	BATATA DOCE.	ALGO MAIS	25,00	R$ 4,85	R$ 121,25
7	BERINJELA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	50,00	R$ 6,75	R$ 337,50
9	CENOURA IN NATURA, KG - TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA INTEGRA TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	100,00	R$ 4,84	R$ 484,00
11	INHAME, KG - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADES COM TAMANHO DE MÉDIO À GRANDE TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	20,00	R$ 8,40	R$ 168,00
13	MAÇÃ KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	40,00	R$ 8,80	R$ 352,00
15	MELANCIA.	ALGO MAIS	40,00	R$ 3,80	R$ 152,00
17	PEPINO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	40,00	R$ 5,35	R$ 214,00
19	PONCAN.	ALGO MAIS	20,00	R$ 5,60	R$ 112,00
20	QUIABO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	ALGO MAIS	15,00	R$ 12,80	R$ 192,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.406,95 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

Fornecedor: MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 03.254.966/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	MOLHO DE SOJA. ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500 ML.	MITYSUMA	5,00	R$ 5,95	R$ 29,75
1	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO.	SANTA MONICA	10,00	R$ 33,00	R$ 330,00
2	ABOBRINHA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	HORTA	75,00	R$ 8,85	R$ 663,75
4	BANANA IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	HORTA	80,00	R$ 5,35	R$ 428,00
6	BATATA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA.	HORTA	100,00	R$ 5,83	R$ 583,00
8	CABOTIÁ IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	HORTA	60,00	R$ 4,28	R$ 256,80
10	GENGIBRE	HORTA	5,00	R$ 9,59	R$ 47,95
12	LARANJA PERA IN NATURA KG - INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	HORTA	100,00	R$ 4,30	R$ 430,00
14	MAMÃO TIPO FORMOSA KG - MADURA IN NATURA COM ASPECTO INTEGRO E SEM DEFEITOS TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS.	HORTA	40,00	R$ 3,84	R$ 153,60
16	OVOS DE GRANJA SELECIONADOS – DÚZIA.	HORTA	100,00	R$ 6,90	R$ 690,00
18	PIMENTÃO KG - IN NATURA INTEGRA TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	HORTA	15,00	R$ 6,18	R$ 92,70
21	Repolho in natura folhas integra todas as partes comestíveis aproveitáveis.	HORTA	50,00	R$ 5,35	R$ 267,50
Valor Total Homologado - R$ 3.973,05 (três mil, novecentos e setenta e três reais e cinco centavos)					

SERTANÓPOLIS, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:93155D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 76/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
126/2018	76/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA E O HOSPITAL	VEREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA CNPJ: 06.087.469/0001-96	09/10/2018	09/10/2019	R$1.829,65

		MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL/PR				
127/2018	76/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL/PR	KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME CNPJ: 21.782.356/0001-02	09/10/2018	09/10/2019	R$ 3.018,44
128/2018	76/2018	AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE TIJUCAS DO SUL/PR	COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME CNPJ: 18.138.763/0001-69	09/10/2018	09/10/2019	R$ 2.471,36

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:98699D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2018 DATA: 23/10/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2018

Data: 23/10/2018

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
002030	Sandra Olenhicki Correa	25/04/1986	28,00	12,00	6,00	6,00	52,00	1°

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e n° da conta no Banco do Brasil, declaração de não acumulo de cargos públicos.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 23 de Outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:90A29145